



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor  
Tobias, 321, Riacho de  
Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 034/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 058/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE ESCOLA DE 9 SALAS TÉRREA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964227/2024/FNDE/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 225/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE



DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE PLANILHAS, PROJETOS, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

- PARECER JURÍDICO Nº 344/2025 - CONCORRÊNCIA N 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE PLANILHAS, PROJETOS, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

## CONTRATOS

- CONTRATO Nº 058/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE ESCOLA DE 9 SALAS TÉRREA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964227/2024/FNDE/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA E A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO LTDA-ME.

## EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2025 - CONCORRÊNCIA: Nº. 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/205 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE ESCOLA DE 9 SALAS TÉRREA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964227/2024/FNDE/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

## ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM A SEDE NA PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, Nº 321, CENTRO, NESTA CIDADE DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, INSCRITA NO CNPJ N.º 14.105.191/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, AUTORIZA A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO LTDA-ME A DAR INÍCIO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE - ESCOLA DE 9 SALAS, TÉRREA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964227/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA.

## ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O SR. JACY MÁRIO DE CASTRO FILHO.
- QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O SR. JACY MÁRIO DE CASTRO FILHO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 14.105.191/0001-60

**PORTARIA Nº 034/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Designa servidor para fiscalizar o Contrato nº 058/2025, decorrente da Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 032/2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Raiany Francielly Marques Rodrigues, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 058/2025, decorrente da Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de escola em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana-Bahia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA,** Estado da Bahia, em 11 de julho de 2025.

**Lílian Rodrigues de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





**AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

A Pregoeira suplente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Item. **Abertura: 29/07/2025, às 09h00min.** Objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 11 de julho de 2025.

**Jacira Cardoso de Castro Marques**  
Pregoeira Suplente

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

A Pregoeira suplente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**. Tipo: Menor Preço Global Por Item/Linha. **Abertura: 01/08/2025, às 08h00min.** Objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 11 de julho de 2025.

**Jacira Cardoso de Castro Marques**  
Pregoeira Suplente

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 7.165.100,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de Acolhimento de propostas: **14/07/2025** a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: **29/07/2025** até às 09h00min.

Abertura das propostas: **29/07/2025** a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: **29/07/2025** às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**7 DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | HORAS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                            | P.UNIT.    | P.TOTAL        |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | 7.000  | HORAS | Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.   | R\$ 96,67  | R\$ 676.690,00 |
| 2    | 6.000  | HORAS | Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | R\$ 133,33 | R\$ 799.980,00 |





|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                  |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3  | 1.200 | HORAS | Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                       | R\$ 190,00 | R\$ 228.000,00   |
| 4  | 1.500 | HORAS | Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                          | R\$ 435,00 | R\$ 652.500,00   |
| 5  | 1.800 | HORAS | Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração): Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                         | R\$ 256,67 | R\$ 462.006,00   |
| 6  | 1.000 | HORAS | Trator Esteira - Capacidade da lâmina: 0,5 a 1,2m³, Largura da lâmina: 1,80 m, Altura da lâmina: 2,20 m, penetração máxima no solo: 0,6 a 0,8 m³, peso operacional mínimo: 1,600 kgs a 1,900kgs. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta da CONTRATANTE          | R\$ 336,67 | R\$ 336.670,00   |
| 7  | 1200  | HORAS | Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potencia 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                            | R\$ 263,33 | R\$ 315.996,00   |
| 8  | 2.400 | HORAS | Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp (63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabine fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                           | R\$ 303,33 | R\$ 727.992,00   |
| 9  | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | R\$ 133,33 | R\$ 1.226.636,00 |
| 10 | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 20.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com                                                                                                                                                        | R\$ 128,33 | R\$ 1.180.636,00 |





|                                                                                                          |       |       |                                                                                                                                                                                                                                              |            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
|                                                                                                          |       |       | comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                       |            |                         |
| 11                                                                                                       | 1.800 | HORAS | Caminhão Munk: Capacidade máxima de 4 a 25 toneladas, comprimento de 7 a 12 metros; largura 2,5 a 3 metros, altura de 3 a 4 metros, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                           | R\$ 143,33 | R\$ 257.994,00          |
| 12                                                                                                       | 2.000 | HORAS | Caminhão Guincho Plataforma: Capacidade de 22 toneladas, estrutura reforçada na chapa 3/16, redutor hidráulico 20t com cabo de aço, comando com vazão de 80L, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | R\$ 150,00 | R\$ 300.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.165.100,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais).</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                              |            | <b>R\$ 7.165.100,00</b> |

1.1. O valor global dessa licitação é de **R\$ 7.165.100,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais)**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bilcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes deverão apresentar simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço até às 09h00min do dia 29/07/2025.

3.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;







3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

1.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

1.1.2 Marca;

1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

1.9 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

1.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

1.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.15 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

1.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.18 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





1.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.23.2.2 empresas brasileiras;

1.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.24 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.24.1 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

1.24.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

1.24.1.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

1.24.1.1.2 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

1.24.1.1.3 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

1.24.1.1.4 Informar qual é a margem de lucro da empresa;





1.24.1.1.5 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.

1.24.1.1.6 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

**11 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.**

1.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12 DA FASE DE JULGAMENTO**

1.27 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.27.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.27.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.28 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.29 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

1.29.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.29.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





1.29.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.30 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.30.1 conter vícios insanáveis;

1.30.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.30.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.30.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.30.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.31 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

1.31.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.31.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.31.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.33 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.34 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.35 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 09h00min do dia 29/07/2025**.

7.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.







7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com), no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada.

7.14 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.15 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.16 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.17 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.**







## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
  - 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
  - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
  - 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
  - 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
  - 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
  - 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
  - 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
  - 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato
  - 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de planilha para composição de custo

Riacho de Santana-BA, 10 de julho de 2025.

**João Daniel Machado de Castro**

Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº03/2025 de 01 de Janeiro de 2025





## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação a sua melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

O objeto deste expediente pode ser classificado como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133 de 2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal 224/2013, é responsável, dentre outras coisas, por:

- ✓ executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- ✓ promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação, atividades relativas à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- ✓ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- ✓ conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como sua guarda, distribuição e controle de utilização, de combustível e de lubrificação;
- ✓ promover a construção e conservação de parques, praças e jardins, bem como arborização dos lugares públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- ✓ executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- ✓ realizar a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana; e
- ✓ manter a preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas, dentre outros.

Para cumprir as referidas demandas, a SEINFRA precisa contar com o apoio técnico e material apropriado para tal, e em razão disso, a presente contratação se faz necessária para realização de boa parte dos serviços a serem realizados nesse ano, tais como: escavações; terraplanagens; movimentação de terra e outros materiais; abertura de valas; manutenção de vias, entre outros usos na manutenção das instalações do município de Riacho de Santana-BA.





Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, caminhões, equipamentos e operadores suficientes para atendimento das demandas em questão.

O Município de Riacho de Santana-BA possui extensão de 3.183,911 km<sup>2</sup>, divididos em zona rural e urbana. Nestas áreas são desenvolvidas atividades de diversos setores do cotidiano da população riachense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, igrejas, bancos, dentre outros.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo a principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, devido às chuvas ocorridas nos últimos anos e meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem, dentre outras, do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

Em janeiro deste ano a administração realizou, através do Pregão Eletrônico 004/2024, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contudo, vários itens (1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11) do edital não foram contemplados pelas empresas contratadas, razão pela qual existe a necessidade de abrir um novo processo para contratação dos itens em questão e também de outros itens (10 ao 12 do tópico 6 abaixo) que, por equívoco, não foram incluídos no certame anterior, mas que são de extrema importância para o cumprimento adequado das demandas da SEINFRA.

O atual maquinário desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos não atende a demanda do município, seja da área urbana ou rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a SEINFRA não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada adequados e suficientes para execução dos referidos serviços, uma empresa especializada para suporte à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta.

Portanto, há a necessidade de iniciar um novo processo de Licitação, COM URGÊNCIA, para assim atender adequadamente as demandas dos munícipes riachenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE







| Área Requisitante                               | Responsável                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|
| Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos | João Daniel Machado de Castro |

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico, por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado;
- 4.2 O critério de julgamento será menor preço global por item;
- 4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;
- 4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;
- 4.5 O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 4.6 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.7 Os caminhões e maquinário deverão estar devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso;
- 4.8 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado;
- 4.9 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SEINFRA poderá realizar inspeção na máquina utilizada, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;
- 4.10 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;
- 4.11 É indispensável que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;;
- 4.12 É obrigatório o uso, por parte dos funcionários, de todos os EPIs indicados nas normas de segurança, para eliminar os riscos à integridade física dos funcionários e protegê-los contra acidentes. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes;
- 4.13 É necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;
- 4.14 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.15 Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;;
- 4.16 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.17 É de responsabilidade da empresa responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação;
- 4.18 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações; no momento em que a empresa estiver executando serviços exclusivos para a prefeitura, os veículos deverão estar identificados com a logomarca da administração pública;
- 4.19 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;;
- 4.20 Despesas com deslocamento, uniformes/EPI's, refeições dos operadores, hospedagens e manutenção do maquinário serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 4.21 A qualidade dos serviços/produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor;
- 4.22 Enquanto a empresa estiver executando serviços exclusivos para a prefeitura, os veículos deverão estar identificados com a logomarca da administração pública;
- 4.23 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;;
- 4.24 Devem ser atendidos todos os requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.25 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas as quais está obrigada;
- 4.26 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;;
- 4.27 **A ADJUDICATÓRIA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O QUE SE SEGUE:**

**a) Para veículos:** cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.





- No caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**b) Para máquinas e demais Equipamentos:** Nota Fiscal ou outro documento que comprove a propriedade.

- No caso das máquinas não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**c)** Os veículos/maquinários destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 10 (anos) anos de fabricação.

**DO (S) MOTORISTA (S):** A(s) vencedora(s) deverão apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos/maquinários locados. A empresa vencedora que não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, perderá o direito à contratação.

4.28 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;;

4.29 Os caminhões/maquinário deverão estar aptos para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis;

➤ Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos entre os requisitos acima, devem ser atendidos todos os demais requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados tomando como base os últimos pregões semelhantes feitos no município e foi ainda considerado os serviços que serão feitos neste ano, que demandarão um pouco mais de utilização dos objetos em questão, tendo em vista a atual situação das estradas vicinais do município.

Trata-se de contratação de empresa para locação por hora trabalhada de maquinário, incluindo mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado para tal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, conforme levantamentos demonstrados abaixo:

### DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                                                             | QUANT | UNID  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.   | 7.000 | HORAS |
| 2    | Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | 6.000 | HORAS |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 3  | Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                       | 1.200 | HORAS |
| 4  | Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE,                                                                                                                                                                                          | 1.500 | HORAS |
| 5  | Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração): Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                         | 1.800 | HORAS |
| 6  | Trator Esteira - Capacidade da lâmina: 0,5 a 1,2m³, Largura da lâmina: 1,80 m, Altura da lamina: 2,20 m, penetração máxima no solo: 0,6 a 0,8 m³, peso operacional mínimo; 1,600 kgs a 1,900kgs. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE          | 1.000 | HORAS |
| 7  | Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potencia 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                            | 1200  | HORAS |
| 8  | Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp (63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                           | 2.400 | HORAS |
| 9  | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | 9.200 | HORAS |
| 10 | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 20.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | 9.200 | HORAS |
| 11 | Caminhão Munk: Capacidade máxima de 4 a 25 toneladas, comprimento de 7 a 12 metros; largura 2,5 a 3 metros, altura de 3 a 4 metros, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                        | 1.800 | HORAS |





|    |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 12 | Caminhão Guincho Plataforma: Capacidade de 22 toneladas, estrutura reforçada na chapa 3/16, redutor hidráulico 20t com cabo de aço, comando com vazão de 80L, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | 2.000 | HORAS |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|

**\*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

- **Caminhão Basculante:** é essencial para o transporte de resíduos e também pode ajudar no carregamento de materiais de construção, como, por exemplo, areia, brita, cimento etc.
- **Caminhão Prancha:** utilizado para fazer o transporte de equipamentos ou materiais pesados, é uma excelente alternativa para o deslocamento de maquinários agrícolas, barras de aço, chapas e demais insumos de grande porte.
- **Caminhão Munk:**, é um equipamento que combina as funções de um guindaste e um caminhão, sendo utilizado para içar, carregar, descarregar e transportar cargas, principalmente em obras de construção. Ele possui um braço articulado com sistema hidráulico que permite movimentar cargas de forma eficiente e precisa.
- **Caminhão Tanque:** também conhecido como caminhão pipa, tem como função principal o transporte de água, seja ela potável ou não. Além do transporte, o caminhão pipa pode ser utilizado para diversas outras aplicações, como abastecimento de reservatórios, irrigação, limpeza de ruas, combate a incêndios, entre outras.
- **Caminhão Guincho Plataforma:** é utilizado para a remoção e resgate de veículos acidentados ou em pane.
- **Escavadeira Hidráulica:** as principais funções da escavadeira hidráulica são escavar e retirar materiais, como terra, entulho, aterro, entre outros. Por esse motivo, a máquina pode ser utilizada em obras da construção civil, atividades mineradoras e até em aterros sanitários.
- **Motoniveladora:** é um equipamento que serve para deslocar e nivelar uma superfície de terra nivelar terrenos, realizar pavimentação, trabalho em declives e aclives, fazer terraplenagem, desgarramento e escarificação, ajustar terrenos irregulares em plantações, mistura e colocação de materiais, criação e manutenção de taludes, criação e manutenção de curvas de níveis etc.
- **Rolo compactador:** é utilizado para compactar compactar o solo ou camadas de construção.. Seu uso visa à obtenção de um terreno mais denso para a construção de uma obra, como um edifício, uma rodovia, uma estrada etc.
- **Trator de esteira:** são máquinas fundamentais nos trabalhos de terraplanagem na construção civil e agrícola, pois, com a sua capacidade de tração, conseguem trabalhar em qualquer tipo de solo e situações topográficas.
- **Trator Agrícola:** Tem a função de arar terra, operação de subsolagem, gradear a terra/estradas e tem também a função de auxiliar na limpeza de áreas.
- **Retroescavadeira:** A função principal da retroescavadeira é ser uma máquina multifuncional de construção e manutenção, combinando as funções de uma pá carregadeira na frente e uma escavadeira na traseira. Isso permite que ela execute uma variedade de tarefas como carregar,





transportar, escavar, nivelar terrenos, remover resíduos e até mesmo realizar pequenas demolições.

As máquinas supracitadas são essenciais para o bom funcionamento desta secretaria, pois as mesmas poderão realizar serviços cruciais no município, quando a demanda for extensa e as máquinas existentes não forem suficientes. Tendo em vista, que a maior parte do maquinário solicitado não integra a frota da SEINFRA.

Os caminhões/maquinário deverão estar aptos para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no seguinte endereço: BR - 430, saída para Cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Bairro Alto da Boa Vista, perímetro urbano, desta Cidade de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000.

Os custos de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças serão de total responsabilidade da CONTRATADA. Será também responsabilidade da CONTRATADA, os custos pessoais com operador de máquina, funcionários enviados por essa e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1 Do levantamento realizado no mercado

Constatou-se que a contratação do objeto de estudo deste ETP é comum e amplamente praticada pela Administração, com similaridade de especificações e forma de remuneração dos serviços, como demonstra o resultado das pesquisas de mercado, utilizando-se de buscas no banco de preços da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, além de pesquisa de preço com potenciais fornecedores, em conformidade com o processo de pesquisa de preço anexo.

### 6.2 Solução

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário. A compra destes maquinários implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação, que requer um pagamento por hora, pode ser mais acessível. A locação preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Os caminhões e maquinário são caros para manter e reparar. Com a locação, o município não precisa se preocupar com os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, já que a responsabilidade recai sobre a empresa CONTRATADA.

A demanda por estes equipamentos é frequente, porém caso não seja necessário a utilização por um determinado período, a locação se torna a opção mais sensata, pois não há necessidade de manter um equipamento que pode ficar ocioso por determinados períodos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população. Para cada tipo de demanda é necessário à utilização de um equipamento específico. A locação, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de







mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

### 6.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Staff Locações e Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.559.920/0001-78, Perimetral Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.750.113/0001-51 e FL Américo Transportes e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.285/0001-87.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 7.165.100,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Todas as despesas de frete, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário. A compra destes maquinários implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação, que requer um pagamento por hora, pode ser mais acessível. A locação preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Equipamentos de construção são caros para manter e reparar. Com a locação, o município não precisa se preocupar com os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, já que a responsabilidade recai sobre a Empresa CONTRATADA.

A demanda por estes equipamentos é frequente, porém caso não seja necessário a utilização por um determinado período, a locação se torna a opção mais sensata, pois não há necessidade de manter um equipamento que pode ficar ocioso por determinados períodos.

A secretaria de obras opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população. Para cada tipo de demanda é necessário a utilização de um equipamento específico. A locação, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

A locação elimina a necessidade de armazenamento, seguro e transporte do equipamento, o que pode ser uma preocupação significativa, pois o espaço físico da SEINFRA é limitado e não há nenhum ambiente coberto para estacionar os maquinários quando não estiverem em uso.





A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste caso, a licitação por item satisfaz melhor o objeto, do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e prazos a serem estabelecidos.

Dividir o objeto em itens, permite que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, conforme determinações da Súmula 247 do TCU, que assim prevê:

é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O TCU também já se pronunciou, por meio do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.”

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- ✓ a flexibilidade na contratação de diversos modelos de máquinas, de acordo com a necessidade da SEINFRA, permitirá a execução de forma simultânea de diferentes obras e serviços, proporcionando melhorias em todo território municipal;
- ✓ a disponibilização dos maquinários possibilitará a realização da manutenção preventiva das estradas vicinais, bem como auxiliará nos demais serviços de obra necessários no município;
- ✓ o pagamento se dará somente pela hora trabalhada, caso esses equipamentos fossem adquiridos pela secretaria para composição da sua frota, ficariam ociosos algumas partes





- do dia, sem contar a depreciação do valor que ocorre imediatamente após a saída da concessionária e aumentaria gradativamente com o tempo;
- ✓ todas as despesas e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não onerando os gastos públicos com pessoal;

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A adoção das medidas de segurança é indispensável durante o uso de maquinários pesados. Afinal, em alguns casos extremos, é necessário observar e respeitar sempre:

- as condições de cada equipamento;
- sua capacidade de carga;
- as características do terreno;
- os riscos no entorno da atividade; e
- as características dos materiais envolvidos (transportados, no caminho etc.).

As inspeções diárias antes do funcionamento das máquinas e caminhões são obrigatórias e não podem ser negligenciadas. É necessário realizar a prévia verificação do sistema de freios, dos pneus, dos controles hidráulicos, do óleo e do funcionamento da máquina. Caso perceba a existência de componentes danificados, precisa solicitar imediatamente o reparo.

A administração também deverá tomar as seguintes providências logo após a realização do certame licitatório:

- definição do(s) servidor(es) que fará(ã)o parte da equipe técnica de fiscalização dos serviços;
- acompanhamento presencial dos serviços para a realização das adequações e melhorias nos objetos a serem contratados.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como nas contratações feitas anteriormente no município, a CONTRATANTE ficará responsável pelo abastecimento dos maquinários locados, razão pela qual faz-se necessária a inclusão destes na quantidade de combustível a ser licitado pelo município.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os maquinários e caminhões a serem locados podem causar impactos ambientais devido a queima de combustível e ao fato de causarem bastantes ruídos, todavia, se forem feitas as manutenções devidas, obedecendo os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, bem como seguir os requisitos previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, os referidos impactos serão mínimos. Estando, portanto, a contratação de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## 14. DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço indispensável para dar andamento em diversas obras públicas e para garantir a segurança da população e dos transeuntes que precisam utilizar as estradas vicinais do município, o adiamento na manutenção das referidas estradas poderá acarretar sérios prejuízos a economia da população local, que, em boa parte, tem como base a agricultura e pecuária.

Riacho de Santana-BA, 30 de junho de 2025.

---

**João Daniel Machado de Castro**

Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº03/2025 de 01 de Janeiro de 2025

---

**Gean de Oliveira Nogueira**

Comissão de Diretor do Departamento de Terraplanagem  
Decreto nº 29/2025, de 03 de Janeiro de 2025.





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 14.133/21 – SERVIÇOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1 DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT. | HORAS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | P.UNIT.    | P.TOTAL        |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | 7.000  | HORAS | Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 96,67  | R\$ 676.690,00 |
| 2    | 6.000  | HORAS | Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 133,33 | R\$ 799.980,00 |
| 3    | 1.200  | HORAS | Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                              | R\$ 190,00 | R\$ 228.000,00 |
| 4    | 1.500  | HORAS | Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE,                                                                                                                                                                                 | R\$ 435,00 | R\$ 652.500,00 |
| 5    | 1.800  | HORAS | Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                | R\$ 256,67 | R\$ 462.006,00 |
| 6    | 1.000  | HORAS | Trator Esteira - Capacidade da lâmina: 0,5 a 1,2m³, Largura da lâmina: 1,80 m, Altura da lâmina: 2,20 m, penetração máxima no solo: 0,6 a 0,8 m³, peso operacional mínimo: 1,600 kgs a 1,900kgs. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE | R\$ 336,67 | R\$ 336.670,00 |





|                                                                                                          |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 7                                                                                                        | 1200  | HORAS | Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potência 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                            | R\$ 263,33 | R\$ 315.996,00          |
| 8                                                                                                        | 2.400 | HORAS | Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp (63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                           | R\$ 303,33 | R\$ 727.992,00          |
| 9                                                                                                        | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | R\$ 133,33 | R\$ 1.226.636,00        |
| 10                                                                                                       | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 20.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. | R\$ 128,33 | R\$ 1.180.636,00        |
| 11                                                                                                       | 1.800 | HORAS | Caminhão Munk: Capacidade máxima de 4 a 25 toneladas, comprimento de 7 a 12 metros; largura 2,5 a 3 metros, altura de 3 a 4 metros, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                        | R\$ 143,33 | R\$ 257.994,00          |
| 12                                                                                                       | 2.000 | HORAS | Caminhão Guincho Plataforma: Capacidade de 22 toneladas, estrutura reforçada na chapa 3/16, redutor hidráulico 20t com cabo de aço, comando com vazão de 80L, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                              | R\$ 150,00 | R\$ 300.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.165.100,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais).</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            | <b>R\$ 7.165.100,00</b> |







1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 As despesas com mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado para tal e todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal 224/2013, é responsável, dentre outras coisas, por:

- ✓ executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- ✓ promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação, atividades relativas à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- ✓ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- ✓ conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como sua guarda, distribuição e controle de utilização, de combustível e de lubrificação;
- ✓ promover a construção e conservação de parques, praças e jardins, bem como arborização dos lugares públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- ✓ executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- ✓ realizar a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana; e
- ✓ manter a preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas, dentre outros.

Para cumprir as referidas demandas, a SEINFRA precisa contar com o apoio técnico e material apropriado para tal, e em razão disso, a presente contratação se faz necessária para realização de boa parte dos serviços a serem realizados nesse ano, tais como: escavações; terraplanagens; movimentação de terra e outros materiais; abertura de valas; manutenção de vias, entre outros usos na manutenção das instalações do município de Riacho de Santana-BA. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, caminhões, equipamentos e operadores suficientes para atendimento das demandas em questão.

O Município de Riacho de Santana-BA possui extensão de 3.183,911 km², divididos em zona rural e urbana. Nestas áreas são desenvolvidas atividades de diversos setores do cotidiano da população riachense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, igrejas, bancos, dentre outros.





As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo a principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, devido às chuvas ocorridas nos últimos anos e meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem, dentre outras, do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

Em janeiro deste ano a administração realizou, através do Pregão Eletrônico 004/2024, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contudo, vários itens (1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11) do edital não foram contemplados pelas empresas contratadas, razão pela qual existe a necessidade de abrir um novo processo para contratação dos itens em questão e também de outros itens (10 ao 12 do tópico 6 abaixo) que, por equívoco, não foram incluídos no certame anterior, mas que são de extrema importância para o cumprimento adequado das demandas da SEINFRA.

O atual maquinário desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos não atende a demanda do município, seja da área urbana ou rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a SEINFRA não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada adequados e suficientes para execução dos referidos serviços, uma empresa especializada para suporte à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta.

Portanto, há a necessidade de iniciar um novo processo de Licitação, COM URGÊNCIA, para assim atender adequadamente as demandas dos munícipes riachenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário. A compra destes maquinários implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação, que requer um pagamento por hora, pode ser mais acessível. A locação preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Os caminhões e maquinário são caros para manter e reparar. Com a locação, o município não precisa se preocupar com os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, já que a responsabilidade recai sobre a empresa CONTRATADA.

A demanda por estes equipamentos é frequente, porém caso não seja necessário a utilização por um determinado período, a locação se torna a opção mais sensata, pois não há necessidade de manter um equipamento que pode ficar ocioso por determinados períodos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população. Para cada tipo de





demanda é necessário à utilização de um equipamento específico. A locação, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):**

- 4.1 A contratação se dará por Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado;
- 4.2 O critério de julgamento será menor preço global por item;
- 4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;
- 4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;
- 4.5 O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 4.6 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 4.8 Os caminhões e maquinário deverão estar devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso;
- 4.9 Qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SEINFRA poderá realizar inspeção na máquina utilizada, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;
- 4.10 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;
- 4.11 É indispensável que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;
- 4.12 É obrigatório o uso, por parte dos funcionários, de todos os EPIs indicados nas normas de segurança, para eliminar os riscos à integridade física dos funcionários e protegê-los contra acidentes. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes;
- 4.13 É necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;
- 4.14 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e





indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.15 Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.16 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.17 É de responsabilidade da empresa responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação;

4.18 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações; no momento em que a empresa estiver executando serviços exclusivos para a prefeitura, os veículos deverão estar identificados com a logomarca da administração pública;

4.19 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;

4.20 Despesas com deslocamento, uniformes/EPI's, refeições dos operadores, hospedagens e manutenção do maquinário serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

4.21 A qualidade dos serviços/produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.22 Devem ser atendidos todos os requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.23 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas as quais está obrigada;

4.24 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.25 **A ADJUDICATÓRIA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O QUE SE SEGUE:**

**a) Para veículos:** cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

- No caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**b) Para máquinas e demais Equipamentos:** Nota Fiscal ou outro documento que comprove a propriedade.

- No caso das máquinas não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**c) - Os veículos/maquinários destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 10 (anos) anos de fabricação.**

**DO (S) MOTORISTA (S):**

A(s) vencedora(s) deverão apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos/maquinários locados.





A empresa vencedora que não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, perderá o direito à contratação.

4.26 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27 Os caminhões/maquinário deverão estar aptos para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os caminhões/maquinário, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar presentes nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e devem estar devidamente abastecidos, com operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;

5.1.1 Será responsabilidade da CONTRATADA: as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local da execução dos serviços, carga e descarga;

5.1.2 Os veículos/maquinários podem ser designados para desempenhar serviços em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;

5.2 Os serviços que constituem o objeto desta licitação devem ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no local que esta indicar. Solicitação esta que será encaminhada através da ordem de compra/serviço, estando a(s) máquina(s) disponível no período conforme necessidade e condições contratuais, devendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.3 O fornecimento das máquinas/caminhões será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar caminhões/maquinário em perfeitas condições de uso. Caso os caminhões/maquinário apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo esses serem substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem;

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar expressa e formalmente as respectivas razões, com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA: os custos pessoais com operador de máquina e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

5.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de acompanhamento, no qual deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios servirão para conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser





protocolados e encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**5.9** O fiscal do contrato atestará mediante relatório mensal o fechamento da prestação de serviço (horas-máquina trabalhadas), o qual será anexado nos autos para fins de pagamento, conforme critério a ser pré-estabelecido no contrato;

**5.10** Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**5.11 Da substituição**

**5.11.1** Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para aprovação, antes do início dos serviços;

**5.11.2** Na hipótese de problemas com o veículo durante os serviços, a empresa é responsável pela substituição, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

**5.12** O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade dos serviços, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**6.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**6.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**6.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**6.1.4** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**6.1.4.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

**6.1.5** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);







6.1.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6.2 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 6.3 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);





## 6.4 GESTOR DO CONTRATO

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

### 7.3 Do recebimento





7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.7 Os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.

### FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 Devido à natureza do objeto, que subdivide-se em diferentes itens, o fornecimento destes será feito conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 2 Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
  - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### 3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;





- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

#### **4 Habilitação Econômico-Financeira:**

5

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Geral:**





Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

#### **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante  
 Passivo Circulante  $\geq 1,0$

#### **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

#### **9 Da Garantia**

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

#### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      | Dotações                                                          | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos |                      |                              |
|                      | 2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e         |                      |                              |







|                     |                                                                        |  |  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Projeto/Atividade   | Esgoto                                                                 |  |  |
|                     | 2123- Gestão dos Serviços Infraestrutura e Assuntos Urbanos            |  |  |
|                     | 2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas     |  |  |
|                     | 2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários |  |  |
|                     | 2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes                       |  |  |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica                   |  |  |

Riacho de Santana-BA, 03 de julho de 2025.

---

**João Daniel Machado de Castro**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 03/2025 de 01 de Janeiro de 2025

---

**Gean de Oliveira Nogueira**

Comissão de Diretor do Departamento de Terraplanagem

Decreto nº 29/2025, de 03 de Janeiro de 2025.





### ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por item**.

#### 2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

#### 3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

##### 3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;





3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

### 3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;





3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.4 Qualificação Técnica**

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.





#### 4. Da Garantia

4.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

#### 5. A ADJUDICATÓRIA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O QUE SE SEGUE:

**a) Para veículos:** cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

- No caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**b) Para máquinas e demais Equipamentos:** Nota Fiscal ou outro documento que comprove a propriedade.

- No caso das máquinas não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida se não for feita assinatura digital.

**c) Os veículos/maquinários destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 10 (anos) anos de fabricação.**

**DO (S) MOTORISTA (S):** A(s) vencedora(s) deverão apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos/maquinários locados. A empresa vencedora que não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, perderá o direito à contratação.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;;

5.2. Os caminhões/maquinário deverão estar aptos para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis;





#### ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo que, na ocorrência de pane mecânica; acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade dos serviços, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

Razão Social / CNPJ /  
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura  

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /  
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura  
**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE









|   |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|---|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 5 | 1.800 | HORAS | Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                         |  |  |
| 6 | 1.000 | HORAS | Trator Esteira - Capacidade da lâmina: 0,5 a 1,2m³, Largura da lâmina: 1,80 m, Altura da lâmina: 2,20 m, penetração máxima no solo: 0,6 a 0,8 m³, peso operacional mínimo; 1,600 kgs a 1,900kgs. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE          |  |  |
| 7 | 1.200 | HORAS | Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potência 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                            |  |  |
| 8 | 2.400 | HORAS | Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp (63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                           |  |  |
| 9 | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. |  |  |





|                               |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 10                            | 9.200 | HORAS | Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m <sup>3</sup> - caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 20.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. |  |  |
| 11                            | 1.800 | HORAS | Caminhão Munk: Capacidade máxima de 4 a 25 toneladas, comprimento de 7 a 12 metros; largura 2,5 a 3 metros, altura de 3 a 4 metros, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 12                            | 2.000 | HORAS | Caminhão Guincho Plataforma: Capacidade de 22 toneladas, estrutura reforçada na chapa 3/16, redutor hidráulico 20t com cabo de aço, comando com vazão de 80L, Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                           |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## ANEXO XI

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE

## COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| PREGÃO<br>ELETRÔNICO/SRP | Número:<br><b>017/2025</b> |
|--------------------------|----------------------------|

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº. 055/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2025.  
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG ....., Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos





serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### LOTE

| Item         | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Uni. | R\$ Total |
|--------------|-----------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1            |           |       |      |       |          |           |
| 2            |           |       |      |       |          |           |
| 3            |           |       |      |       |          |           |
| VALOR TOTAL: |           |       |      |       | R\$      |           |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      | Dotações                                                               | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos      |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto       |                      |                              |
|                      | 2123- Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos         |                      |                              |
|                      | 2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas     |                      |                              |
|                      | 2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários |                      |                              |
|                      | 2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes                       |                      |                              |
| Elemento de          | 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica                   |                      |                              |





|         |  |
|---------|--|
| Despesa |  |
|---------|--|

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 Os caminhões/maquinário, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar presentes nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e devem estar devidamente abastecidos, com operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;

5.2 Será responsabilidade da CONTRATADA: as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local da execução dos serviços, carga e descarga;

5.3 Os veículos/maquinários podem ser designados para desempenhar serviços em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;

5.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação devem ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no local que esta indicar. Solicitação esta que será encaminhada através da ordem de compra/serviço, estando a(s) máquina(s) disponível no período conforme necessidade e condições contratuais, devendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.5 O fornecimento das máquinas/caminhões será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar caminhões/maquinário em perfeitas condições de uso. Caso os caminhões/maquinário apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo esses serem substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.7 A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem;

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar expressa e formalmente as respectivas razões, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA: os custos pessoais com operador de máquina e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

5.10 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de acompanhamento, no qual deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios servirão para conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser protocolados e encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;





5.11 O fiscal do contrato atestará mediante relatório mensal o fechamento da prestação de serviço (horas-máquina trabalhadas), o qual será anexado nos autos para fins de pagamento, conforme critério a ser pré-estabelecido no contrato;

5.12 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5.13 Da substituição

Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para aprovação, antes do início dos serviços;

5.13.1 Na hipótese de problemas com o veículo durante os serviços, a empresa é responsável pela substituição, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

5.13.2 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade dos serviços, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.







7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado pela portaria nº \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;
  - c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
  - d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
  - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do





responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 03(três) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**





13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





## ANEXO XII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
CONTRATO Nº XXX/2025

Contrato visando à prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município., que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro**, celebram o presente instrumento particular de contrato para prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município., conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s)







especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município., conforme descrito abaixo.

| Item                 | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Uni. | R\$ Total |
|----------------------|-----------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1                    |           |       |      |       |          |           |
| 2                    |           |       |      |       |          |           |
| 3                    |           |       |      |       |          |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE: |           |       |      |       | R\$      |           |

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os caminhões/maquinário, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar presentes nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e devem estar devidamente abastecidos, com operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;

3.2 Será responsabilidade da CONTRATADA: as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local da execução dos serviços, carga e descarga;

3.3 Os veículos/maquinários podem ser designados para desempenhar serviços em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;

3.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação devem ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no local que esta indicar. Solicitação esta que será encaminhada através da ordem de compra/serviço, estando a(s) máquina(s) disponível no período conforme necessidade e condições contratuais, devendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

3.5 O fornecimento das máquinas/caminhões será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar caminhões/maquinário em perfeitas condições de uso. Caso os caminhões/maquinário apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo esses





serem substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem;

3.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar expressa e formalmente as respectivas razões, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA: os custos pessoais com operador de máquina e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

3.10 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de acompanhamento, no qual deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios servirão para conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser protocolados e encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

3.11 O fiscal do contrato atestará mediante relatório mensal o fechamento da prestação de serviço (horas-máquina trabalhadas), o qual será anexado nos autos para fins de pagamento, conforme critério a ser pré-estabelecido no contrato;

3.12 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.13 Da substituição

Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para aprovação, antes do início dos serviços;

3.13.1 Na hipótese de problemas com o veículo durante os serviços, a empresa é responsável pela substituição, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

3.13.2 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade dos serviços, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

##### 4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).





4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

#### 4.13. **Dos requisitos gerais**

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

### 5 **CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6 **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**





6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

13.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 18 de junho de 2025.

#### 15 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





15.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão







conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;







- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                      | Dotações                                                               | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos      |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto       |                      |                              |
|                      | 2123- Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos         |                      |                              |
|                      | 2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas     |                      |                              |
|                      | 2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários |                      |                              |
|                      | 2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes                       |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica                   |                      |                              |

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e,





subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
**Contratante**

Empresa xxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Contratada**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO XIII**  
**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**  
**(utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | CUSTO | IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO |     | PREÇO FINAL | NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO | CÓDIGO DO PRODUTO |
|------|------------|-------------------|----------------------|-------|-------|-----------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------------|-------------------|
|      |            |                   |                      |       |       | %                                             | R\$ |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de Acolhimento de propostas: 14/07/2025 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 01/08/2025 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 01/08/2025 a partir das 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 01/08/2025 às 08h30min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por item/linha.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto







## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

| ITEM | LINHA | INTINERÁRIO                                                                                                                                                                                                           | COORDENADAS                    |                               | TUR NO     | PERCU RSO TOTAL KM | TIPO DE VEICULO | DIAS LETIVO S(ANO) | VALO R UNIT. POR KM | VALOR FIXO DIÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------|--------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-------------------|----------------|
|      |       |                                                                                                                                                                                                                       | INICIAL                        | FINAL                         |            |                    |                 |                    |                     |                   |                |
| 1    | 8     | Parte-se do povoado Pau de Engenho ,passando por Brauninha, finalizando em Buqueirão das Pombas .                                                                                                                     | 13°23'19.90"S<br>43°7'28.77"O  | 13°24'46.51"S<br>43°6'50.54"O | MAT E VESP | 14,26              | VAN             | 200                | R\$ 2,48            | R\$ 753,94        | R\$ 150.823,36 |
| 2    | 9     | Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.                                                                                                                  | 13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O    | 13°24'46.51"S 43° 6'50.54"O   | MAT E VESP | 5,06               | VAN             | 200                | R\$ 2,48            | R\$ 753,94        | R\$ 150.800,55 |
| 3    | 11    | Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                      | 13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O   | 13°40'5.75"S 42° 51'26.72" o  | MAT E VESP | 50,02              | VAN             | 200                | R\$ 2,48            | R\$ 753,74        | R\$ 150.872,05 |
| 4    | 13    | Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara. | 13°44'30.67"S<br>42°48'21.61"O | 13°40'5.75"S<br>42°51'26.72"O | MAT E VESP | 79,64              | Micro-ONIBUS    | 200                | R\$ 3,44            | R\$ 804,15        | R\$ 161.103,96 |





|    |    |                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                         |                  |        |                  |     |             |                 |                   |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|------------------|--------|------------------|-----|-------------|-----------------|-------------------|
| 5  | 14 | Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                   | 13°45'5.36"S<br>42°52'30.64"O   | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT<br>E<br>VESP | 49,32  | VAN              | 200 | R\$<br>2,48 | R\$<br>753,94   | R\$<br>150.910,31 |
| 6  | 16 | Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                            | 13°42'24.34"S<br>42°54'17.78"O  | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT<br>E<br>VESP | 62,68  | VAN              | 200 | R\$<br>2,48 | R\$<br>753,94   | R\$<br>150.943,45 |
| 7  | 17 | Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.                                                                                                           | 13°18'54.87"S 42°<br>57'20.21"O | 13°18'37.<br>39"S 42°<br>56'32.36"<br>O | MAT<br>E<br>VESP | 23,6   | CARRO            | 200 | R\$<br>1,80 | R\$<br>523,59   | R\$<br>104.760,48 |
| 8  | 18 | Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas. | 13°56'45.45"S 43°<br>9'59.99"O  | 13°56'51.<br>17"S 43°<br>7'12.33"O      | MAT<br>E<br>VESP | 136,49 | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>222.315,69 |
| 9  | 23 | Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande, Xixa, Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.                                                                   | 13°36'30.19"S 43°<br>6'53.00"O  | 13°33'38.<br>71"S 43°<br>5'21.24"O      | MAT<br>E<br>VESP | 61,44  | Micro-<br>ONIBUS | 200 | R\$<br>3,44 | R\$<br>804,15   | R\$<br>161.041,35 |
| 10 | 28 | Parte-se do povoado de Boi Bravo, passando por Sítio Novo, Tabua, Lagoa do Lajedo e                                                                                                                   | 13°42'52.27"S<br>43°9'23.57"O   | 13°38'28.<br>41"S<br>43°10'46.<br>17"O  | MAT              | 66,64  | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>221.983,21 |





|    |    |                                                                                                                                                   |                               |                             |            |       |              |     |          |              |                |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------|-------|--------------|-----|----------|--------------|----------------|
|    |    | Angico, finalizando em Laguna.                                                                                                                    |                               |                             |            |       |              |     |          |              |                |
| 11 | 35 | Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita. | 13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O   | 13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O  | VESP       | 48,18 | Micro-ONIBUS | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 160.995,74 |
| 12 | 40 | Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.                    | 13°31'44.25"S 42°59'12.53"O   | 13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O  | MAT        | 32,18 | ONIBUS       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.819,18 |
| 13 | 49 | Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.                                                                                  | 13°36`42,37``S 42°54`.7,42``O | 13°36`27,7``S 42°53'9,32"O  | MAT E VESP | 26,58 | Micro-ônibus | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 160.921,44 |
| 14 | 51 | Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhao , finalizando em Santana.                                                                     | 13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O  | 13°36'27.62"S 42°53'9.43"O  | MAT E VESP | 11,86 | VAN          | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.817,41 |
| 15 | 52 | Parte-se do povoado Varsea do Poco passando por Jurema de Teofilo , Muquem de Baixo , finalizando em Jurema e São João                            | 13°43'C"S 46°55'58.15"O       | 13°44'1.41"S 42°58'48" O    | MAT        | 47,92 | Kombi        | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.906,84 |
| 16 | 54 | Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.                                            | 13°31'28.74"S 42°47'39.29"O   | 13°33'31.39"S 42°45'12.23"O | MAT        | 24,38 | VAN          | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.848,46 |
| 17 | 57 | Parte- se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetitê.                                       | 13°38'55.09"S 42°46'1.45"O    | 13°35'56.94"S 42°43'32.50"O | MAT E VESP | 25,36 | Kombi        | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.850,89 |





|    |    |                                                                                                                                                                                          |                                |                                        |                  |        |                  |     |             |                 |                   |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|------------------|--------|------------------|-----|-------------|-----------------|-------------------|
|    |    | finalizando em Sambaiba.                                                                                                                                                                 |                                |                                        |                  |        |                  |     |             |                 |                   |
| 18 | 58 | Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque                                                                                                                    | 13°38'11.38"S<br>42°4'13.72"O  | 13°37'5.9<br>8"S<br>42°42'52.<br>17"O  | VES              | 7,42   | Kombi            | 200 | R\$<br>2,48 | R\$<br>753,94   | R\$<br>150.806,40 |
| 19 | 60 | Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.                                                     | 13°26'28.10"S<br>42°42'46.81"O | 13°31'35.<br>17"S<br>42°42'45.<br>87"O | MAT<br>E<br>VESP | 60,42  | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>221.953,60 |
| 20 | 62 | Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.                                                 | 13°51'6.60"S<br>43°22'46.82"O  | 13°58'7.0<br>6"S<br>43°21'36.<br>93"O  | MAT<br>E<br>VESP | 109,06 | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>222.185,13 |
| 21 | 63 | Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espiraído de Riacho, finalizando em Vesperina.                                                                  | 13°58'8.28"S<br>43°13'45.19"O  | 13°58'7.0<br>6"S<br>43°21'36.<br>93"O  | MAT<br>E<br>VESP | 69,64  | Micro-<br>ONIBUS | 200 | R\$<br>3,44 | R\$<br>804,15   | R\$<br>161.069,56 |
| 22 | 65 | Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°41'40.12"S<br>42°58'53.34"O | 13°36'53.<br>62"S<br>42°56'10.<br>58"O | MAT              | 79,9   | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>222.046,32 |
| 23 | 66 | Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                                  | 13°44'48.05"S 43°<br>2'22.33"O | 13°36'53.<br>62"S<br>42°56'10.<br>58"O | MAT              | 62,04  | ONIBUS           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>221.961,31 |





|                                                                                                                                               |    |                                                                                                                                                                            |                             |                             |      |       |              |     |          |                         |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------|-------|--------------|-----|----------|-------------------------|----------------|
| 24                                                                                                                                            | 69 | Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Picarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°44'2.54"S 42°58'48.57"O  | 13°36'53.64"S 42°56'10.41"O | VESP | 57,52 | ONIBUS       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33            | R\$ 221.939,80 |
| 25                                                                                                                                            | 73 | Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                       | 13°38'18.52"S 42°50'45.38"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | MAT  | 31,22 | ONIBUS       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33            | R\$ 221.814,61 |
| 26                                                                                                                                            | 74 | Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                      | 13°24'15.30"S 43°8'19.41"O  | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | VESP | 78,88 | ONIBUS       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33            | R\$ 222.041,47 |
| 27                                                                                                                                            | 75 | Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                 | 13°42'27.80"S 42°57'24.88"O | 13°36'53.64"S 42°56'10.58"O | MAT  | 58,44 | ONIBUS       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33            | R\$ 221.944,17 |
| 28                                                                                                                                            | 78 | Parte-se do Soledade da serra, passando por sítio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).                                                   | 13°30'38.76"S 43°9'55'25."O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | VESP | 87,18 | Micro-onibus | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15              | R\$ 161.129,90 |
| 29                                                                                                                                            | 79 | Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Poldorio finalizando em Riacho de Santana.                                                                     | 13°45'9``S 42°52'26``O      | 13°36'54`S 42°56'10`O       | MAT  | 45,82 | Kombi        | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94              | R\$ 150.901,63 |
| <b>VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).</b> |    |                                                                                                                                                                            |                             |                             |      |       |              |     |          | <b>R\$ 5.172.508,27</b> |                |





1.1. O valor global dessa licitação é R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

1.2. A licitação será realizada em **ITENS/LINHAS**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **blcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração







de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço até **às 08h00min do dia 01/08/2025**.

3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/linha.





5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16.1 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.**

5.16.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.16.1.1.2 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.3 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.4 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.5 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XI.

5.16.1.1.6 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

5.16.1.1.7 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.







5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.







6.5.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 08h00min do dia 01/08/2025**.

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da





licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 – O vencedor do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com), no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada.

7.14 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.15 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.16 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.17 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.





## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para apresentação de documentos para contratação e assinatura do instrumento contratual.**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.





10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.





**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, anexo XIV do presente edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.







13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de planilha para composição de custo
- 13.11.12 ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade
- 13.11.13 ANEXO XIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- 13.11.14 ANEXO XIV- Minuta de contrato
- 13.11.15 ANEXO XV – Mapa Georreferenciado dos Itinerários de cada Item/Linha.

Riacho de Santana-BA, 10 de julho de 2025.

---

**Lílian Rodrigues de Sousa**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08/2025





## ANEXO I

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2025

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

O principal objetivo deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar e identificar, no mercado, a melhor solução para atender a essa demanda, respeitando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste expediente enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado relacionadas ao tema de prestação de serviços de transporte escolar.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana, Estado da Bahia, atende atualmente em média 4.216 (quatro mil e duzentos e dezesseis) alunos, sendo estes estudantes da zona urbana e rural. Destes, em média 1.792 (um mil setecentos e noventa e dois) alunos fazem o uso do transporte escolar e o município em parceria com o estado, atendem alunos do Colégio Estadual Sinésio Costa e dos 4 (quatro) EMITEC (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica) localizados em alguns colégios localizados na Zona Rural do município.

A Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conta atualmente com 80 (oitenta) linhas de transporte escolar georreferenciadas, distribuídas numa área de 4.283 km<sup>2</sup>, tamanho em extensão do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.





O total de oitenta linhas visa atender, atualmente, as seguintes escolas e colégios: Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso, Escola integradas Joaquim Nogueira, Escola Municipalizada Professor Maninho, Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, Centro de Educação Infantil Ailce Angélica Coutinho de Souza, Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes, Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus Matriz e suas 18(dezoito) extensões, Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira, Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva, Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Colégio Municipal Porphyrio Castro, Colégio Municipal Edvaldo Boa Ventura, Colégio Municipal José Pedro Gondim, Colégio Municipal João Meira, Colégio Municipal Chirspin Alves dos Santos, Colégio Municipal José Alves da Costa, Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata, Escola Municipal Joaquim Pequeno, Escola Municipal de Jurema de Teófilo, Escola Municipal Manoel José Gomes, Escola Municipal Alcides Cardoso, Escola Municipal de Mata do Sapé e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Destas 80 linhas, as linhas: 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 28, 35, 40, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 78, 79 encontram-se em desfalque, necessitando de procedimento licitatório.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

A escolha entre ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio-carro pequeno e kombis, se faz em razão da quantidade de alunos que fazem uso do transporte em cada linha, o que promove assim uma economia considerável dado o fato de que veículos maiores consomem maior quantidade de combustível e a sua manutenção se faz mais onerosa.

O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).





A Lei nº 10.709/2003 que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cujo teor é o estabelecimento de diretrizes e bases da educação nacional, determina que o município é incumbido de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Nesse contexto, tem-se a necessidade, portanto, de garantir aos alunos, o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios, bem como atenuando ou mesmo evitando a evasão escolar. O sistema de ensino municipal depende desse serviço para atender as finalidades precípuas da educação.

Assim, ante o exposto, faz-se necessário que seja deflagrado processo administrativo objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA  
DECRETO Nº 08/2025

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se dará por licitação, na modalidade **pregão**, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 O critério de julgamento será o **menor preço global por item/linha**.

4.3 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao vencedor da linha, promovido pela Unidade Requisitante.

4.3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 4.4 Dos requisitos mínimos de participação:

##### 4.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





4.4.2 A contratação se dará por Licitação, na modalidade pregão, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global por item/linha.

4.1.2 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 01 (um) ano.

4.1.3 A pessoa física, o Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.1.4 O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação, a declaração de enquadramento contidas no anexo indicado no Edital.

## 4.2 DA VISITA TÉCNICA

4.2.1 Os fornecedores interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário a todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;

4.2.2 A visita técnica permitirá ao licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

4.2.3 O licitante interessado poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar. As visitas poderão ser realizadas a partir da publicação do Edital e deverão acontecer até 01 (um) dia antes da etapa da disputa, portanto, devendo a interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99818-1741, para obter informações sobre as rotas de interesse do licitante.

**4.2.4 Os interessados em participar deverão apresentar no ato de entrega das propostas, declaração formal assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para**





**quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.**

4.2.5 A não apresentação da Declaração de Responsabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

### **4.3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### **4.3.1.1 VALOR TOTAL POR LINHA**

4.3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.1.5 O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.1.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.3.3 O endereço físico e o eletrônico informado pelo licitante no ato do envio da sua proposta serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA, para envio de quaisquer tipos de correspondência, tais como ofícios, notificações, etc.

### **4.4 DOS VEÍCULOS**

4.4.1 Tipos de veículos autorizados a participar:







- a) Ônibus;
- b) Micro-ônibus;
- c) Van;
- d) Kombi;
- e) Veículos de passeio - carro pequeno.

4.4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela ROTA;

4.4.3 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.4.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4.5 **Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025**, para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no edital de licitação e contratos firmados.

4.4.6 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.4.7 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

4.4.8 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.

4.4.9 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme afixado no item 4.4.8, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;





4.4.10 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.11 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

4.4.12 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.4.13 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia -INMETRO.

4.4.14 Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.4.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

4.4.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

4.4.17 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

4.4.18 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo **10 (dez) anos** de fabricação.

## 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram apuradas com base em levantamento técnico realizado junto à Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana. Esse levantamento considerou as necessidades específicas do município em relação ao transporte escolar, de modo a atender de maneira eficiente e adequada às demandas das escolas municipais.

| LINHA | INTINERARIO                | COORDENADAS                   |                   | TURNO      | PERCURSO TOTAL KM | TIPO D E VEÍCULO | VALOR POR KM/ DIÁRIA | DIAS LETIVOS |
|-------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------------|----------------------|--------------|
|       |                            | INICIAL                       | FINAL             |            |                   |                  |                      |              |
| 8     | Parte-se do povoado Pau de | 13°23'19.90"S<br>43°7'28.77"O | 13°24'46.5<br>1"S | MAT E VESP | 14,26             | VAN              | DIARIA               | 200          |





|    |                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                             |            |       |              |        |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------|-------|--------------|--------|-----|
|    | Engenho, passando por Brauninha, finalizando em Buqueirão das Pombas.                                                                                                                                                 |                                 | 43°6'50.54"O                |            |       |              |        |     |
| 9  | Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.                                                                                                                  | 13°24'57.99"S<br>43° 6'15.47"O  | 13°24'46.51"S 43° 6'50.54"O | MAT E VESP | 5,06  | VAN          | DIARIA | 200 |
| 11 | Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                      | 13°37'44.96"S<br>42° 53'38.16"O | 13°40'5.75"S 42° 51'26.72"O | MAT E VESP | 50,02 | VAN          | KM     | 200 |
| 13 | Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara. | 13°44'30.67"S<br>42°48'21.61"O  | 13°40'5.75"S 42°51'26.72"O  | MAT E VESP | 79,64 | Micro-ONIBUS | KM     | 200 |
| 14 | Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                                   | 13°45'5.36"S<br>42°52'30.64"O   | 13°40'5.75"S 42°51'26.72"O  | MAT E VESP | 49,32 | VAN          | KM     | 200 |
| 16 | Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                            | 13°42'24.34"S<br>42°54'17.78"O  | 13°40'5.75"S 42°51'26.72"O  | MAT E VESP | 62,68 | VAN          | KM     | 200 |
| 17 | Parte-se do povoado de Pau                                                                                                                                                                                            | 13°18'54.87"S<br>42°            | 13°18'37.39"S 42°           | MAT E      | 23,6  | CARRO        | DIARIA | 200 |





|    |                                                                                                                                                                                                       |                                |                                        |                  |        |                  |        |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|------------------|--------|------------------|--------|-----|
|    | Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.                                                                                                                                      | 57°20.21"O                     | 56°32.36"O                             | VESP             |        |                  |        |     |
| 18 | Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Currálinho e Nova Vista finalizando em Campinas. | 13°56'45.45"S<br>43° 9'59.99"O | 13°56'51.1<br>7"S 43°<br>7'12.33"O     | MAT<br>E<br>VESP | 136,49 | ONIBUS           | KM     | 200 |
| 23 | Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande, Xixa, Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.                                                                   | 13°36'30.19"S<br>43° 6'53.00"O | 13°33'38.7<br>1"S 43°<br>5'21.24"O     | MAT<br>E<br>VESP | 61,44  | Micro-<br>ONIBUS | KM     | 200 |
| 28 | Parte-se do povoado de Boi Bravo, passando por Sitio Novo, Tabua, Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.                                                                                    | 13°42'52.27"S<br>43°9'23.57"O  | 13°38'28.4<br>1"S<br>43°10'46.1<br>7"O | MAT              | 66,64  | ONIBUS           | KM     | 200 |
| 35 | Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.                                                     | 13°23'22.48"S<br>43° 7'21.02"O | 13°26'32.9<br>6"S 43°<br>1'2.02"O      | VESP             | 48,18  | Micro-<br>ONIBUS | KM     | 200 |
| 40 | Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.                                                                        | 13°31'44.25"S<br>42°59'12.53"O | 13°26'32.9<br>6"S 43°<br>1'2.02"O      | MAT              | 32,18  | ONIBUS           | DIARIA | 200 |





| 49 | Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.                                                                     | 13°36'42,37'' S<br>42°54'.7,42''O | 13°36'27,7''S<br>42°53'9,32''O | MAT E VESP | 26,58  | Micro-ônibus | DIARIA | 200 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|------------|--------|--------------|--------|-----|
| 51 | Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.                                                         | 13°35'59*.89" S<br>42°52'46.41"O  | 13°36'27.62"S<br>42°53'9.43"O  | MAT E VESP | 11,86  | VAN          | DIARIA | 200 |
| 52 | Parte-se do povoado Varzea do Poco passando por Jurema de Teófilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São João                 | 13°43'C"S<br>46°55'58.15"O        | 13°44'1.41"S<br>42°58'48"O     | MAT        | 47,92  | Kombi        | KM     | 200 |
| 54 | Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.                               | 13°31'28.74"S<br>42°47'39.29"O    | 13°33'31.39"S<br>42°45'12.23"O | MAT        | 24,38  | VAN          | DIARIA | 200 |
| 57 | Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaíba de Caetité, finalizando em Sambaíba.  | 13°38'55.09"S<br>42°46'1.45"O     | 13°35'56.94"S<br>42°43'32.50"O | MAT E VESP | 25,36  | Kombi        | DIARIA | 200 |
| 58 | Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque                                                                | 13°38'11.38"S<br>42°4'13.72"O     | 13°37'5.98"S<br>42°42'52.17"O  | VES        | 7,42   | Kombi        | DIARIA | 200 |
| 60 | Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo. | 13°26'28.10"S<br>42°42'46.81"O    | 13°31'35.17"S<br>42°42'45.87"O | MAT E VESP | 60,42  | ONIBUS       | KM     | 200 |
| 62 | Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de                                                                            | 13°51'6.60"S<br>43°22'46.82"O     | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT E VESP | 109,06 | ONIBUS       | KM     | 200 |





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|    |                                                                                                                                                                                          |                                |                                        |               |       |                  |        |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------|------------------|--------|-----|
|    | Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.                                                                                                           |                                |                                        |               |       |                  |        |     |
| 63 | Parte-se Agrestinho passando por , Malhada Grande ,Paus Preto ,Barreiro e Espraiado de Riacho, finalizando em Vesperina.                                                                 | 13°58'8.28"S<br>43°13'45.19"O  | 13°58'7.06<br>"S<br>43°21'36.9<br>3"O  | MAT E<br>VESP | 69,64 | Micro-<br>ONIBUS | KM     | 200 |
| 65 | Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°41'40.12"S<br>42°58'53.34"O | 13°36'53.6<br>2"S<br>42°56'10.5<br>8"O | MAT           | 79,9  | ONIBUS           | KM     | 200 |
| 66 | Parte-se Cazuzinha,pass ando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                                  | 13°44'48.05"S<br>43° 2'22.33"O | 13°36'53.6<br>2"S<br>42°56'10.5<br>8"O | MAT           | 62,04 | ONIBUS           | KM     | 200 |
| 69 | Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).               | 13°44'2.54"S4<br>2°58'48.57"O  | 13°36'53.6<br>4"S<br>42°56'10.4<br>1"O | VESP          | 57,52 | ONIBUS           | KM     | 200 |
| 73 | Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                                     | 13°38'18.52"S<br>42°50'45.38"O | 13°36'53.6<br>2"S<br>42°56'10.5<br>8"O | MAT           | 31,22 | ONIBUS           | DIARIA | 200 |
| 74 | Parte-se do povoado de Boqueirão das                                                                                                                                                     | 13°24'15.30"S<br>43° 8'19.41"O | 13°36'53.6<br>2"S<br>42°56'10.5        | VESP          | 78,88 | ONIBUS           | KM     | 200 |







|    |                                                                                                                            |                                |                                        |      |       |              |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|------|-------|--------------|----|-----|
|    | Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                           |                                | 8"O                                    |      |       |              |    |     |
| 75 | Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°42'27.80"S<br>42°57'24.88"O | 13°36'53.6<br>4"S<br>42°56'10.5<br>8O  | MAT  | 58,44 | ONIBUS       | KM | 200 |
| 78 | Parte-se do Soledade da serra, passando por sítio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).   | 13°30'38.76"S<br>43°955'25."O  | 13°36'53.6<br>2"S<br>42°56'10.5<br>8"O | VESP | 87,18 | Micro-onibus | KM | 200 |
| 79 | Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Polidório finalizando em Riacho de Santana.                    | 13°45'9"S<br>42°52'26"O        | 13°36'54"S<br>S<br>42°56'10"O          | MAT  | 45,82 | Kombi        | KM | 200 |

## 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1 Das alternativas

Após realizar um levantamento de mercado, foram observadas duas possíveis alternativas para atender às necessidades de transporte das secretarias municipais de Riacho de Santana: a compra de veículos ou a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar. Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens, sendo essencial considerar os pontos positivos e negativos de cada uma para tomar a decisão mais adequada à realidade do município.

Vale destacar, inclusive, que não há disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição de novos veículos. Nesse contexto, a locação de veículos tem sido a escolha preferida por diversas administrações municipais, com base em estudos realizados em outras gestões. Esse modelo tem mostrado benefícios como a gestão eficiente de recursos, simplicidade administrativa e a redução de custos operacionais, tornando-se, portanto, uma opção vantajosa para a administração pública. No entanto, a compra de veículos também é uma alternativa





viável, pois oferece maior controle sobre a frota e, a longo prazo, pode representar uma redução nos custos, embora envolva um alto investimento inicial, além de custos com manutenção e depreciação.

Em relação à compra de veículos, um dos principais desafios está no custo inicial elevado, somado à necessidade de uma estrutura administrativa para a manutenção da frota, o que pode gerar uma sobrecarga de trabalho. Já a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar oferece flexibilidade e previsibilidade orçamentária, com custos mensais contínuos, mas há a dependência de contratados para fornecimento e manutenção, o que pode gerar incertezas sobre a eficiência do serviço a longo prazo, principalmente em relação ao atendimento das necessidades específicas da secretaria municipal.

Dessa forma, ambas as alternativas exigem uma análise detalhada, considerando os custos totais envolvidos, a gestão da frota e a sustentabilidade financeira, a fim de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e econômica. A escolha entre a compra e a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar dependerá de uma avaliação minuciosa para determinar a melhor solução para as demandas do município.

## 6.2 Solução

Diante da análise das alternativas e das limitações orçamentárias, a solução mais adequada para atender às necessidades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana é a **contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia**. Essa opção apresenta uma série de vantagens, como:

✓ **Menor impacto financeiro imediato:** A contratação evita o alto custo inicial da compra de veículos, que não está contemplado na atual dotação orçamentária. Além disso, a contratação





oferece um controle orçamentário mais eficiente, com pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento financeiro.

- ✓ **Redução de custos com manutenção:** A manutenção dos veículos utilizados é de responsabilidade dos contratados, o que elimina a necessidade de uma estrutura administrativa para gerenciar essa demanda. Isso representa uma economia significativa para a gestão pública, evitando gastos imprevistos com reparos e manutenção contínuos.
- ✓ **Adequação à legislação e previsibilidade orçamentária:** A contratação oferece maior previsibilidade financeira, pois permite um planejamento orçamentário mais assertivo.

Portanto, a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia se apresenta como a alternativa mais vantajosa, considerando os atuais desafios orçamentários e as exigências operacionais do município. Com essa solução, é possível garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar do município sem comprometer a saúde financeira de Riacho de Santana.

### 6.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços necessária para a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar foi realizada junto a três fornecedores distintos, conforme estabelecido no inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram obtidas das seguintes empresas:

- Empresa Atlântico Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.889/0001-91;
- Rampa Serviços e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69;
- Montes Claros Serviços de Transporte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.185.582/0001-77;

Essas cotações foram anexadas ao processo de contratação, com o objetivo de garantir a transparência e a conformidade com as exigências legais, assegurando as melhores condições de contratação para o município de Riacho de Santana.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).**





No valor estipulado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da locação de veículos alternativos.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Todas as despesas de frete e encargos incidentes sobre os veículos deverão estar inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de garantia dos veículos locados seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais legislações aplicáveis, conforme o tipo de serviço prestado e as especificações acordadas no contrato.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A solução que atende às necessidades e demandas da rede com o uso do transporte escolar é a contratação de empresas ou pessoas físicas, que apresentem ônibus, Micro-ônibus, Vans, Veículos de passeio - carro pequeno e Kombis que atendam os requisitos apresentados pelo FNDE e as normas do código Nacional de trânsito.

8.2 Os motoristas dos transportes escolares deverão zelar pela integridade dos estudantes, bem como, dirigir com responsabilidade de forma que os estudantes possam deslocar de suas casas para as escolas e vice-versa, com segurança.

8.3 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação de forma que atenda as exigências previstas pelo FNDE e as normas do Código nacional de trânsito.

8.4 Caso os carros não atendam às exigências estabelecidas pelo FNDE e as normas do Código Nacional de Trânsito estabelecidas no edital os mesmos não serão contratados.

8.5 Todas as despesas de manutenção, consertos, lavagens, combustível, fornecimento de motoristas, IPVA, multas e outros serão de responsabilidade do contratado.

8.6 O prazo de duração do contrato bem como, as normas de rescisão do mesmo serão estabelecidas no edital de convocação.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**





Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por item/linha, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar visa atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana, garantindo eficiência e otimização dos recursos públicos. Os principais resultados esperados são:

- **Redução de custos operacionais:** eliminação de despesas com aquisição, manutenção, seguro e depreciação da frota própria.
- **Previsibilidade orçamentária:** custos fixos estabelecidos em contrato, evitando gastos inesperados com reparos e reposições.
- **Segurança e qualidade dos veículos:** garantia de veículos em boas condições de uso, atendendo às normas de segurança e evitando interrupções nos serviços públicos.
- **Otimização da gestão pública:** redução da carga burocrática relacionada à manutenção de frota própria, permitindo que os servidores foquem em suas atividades essenciais.
- **Transparência e economicidade:** contratação por meio de licitação, garantindo ampla competitividade entre fornecedores e melhor custo-benefício.
- **Eficiência na mobilidade dos serviços públicos:** assegurando transporte adequado e seguro para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Com essa solução, a Administração busca modernizar e aprimorar a prestação dos serviços públicos, garantindo mais agilidade e qualidade para a população.





## 11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nessa contratação não há, a princípio, necessidade de adoção de providências para capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto.

Para garantir o sucesso da contratação e a boa execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, as seguintes providências devem ser adotadas:

### 1. Definições dos Servidores que Farão Parte da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração deverá designar servidores qualificados para compor a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores serão responsáveis pelo acompanhamento das cláusulas contratuais, verificando o cumprimento de prazos, qualidade dos veículos locados e todas as condições acordadas.

### 2. Acompanhamento Rigoroso das Ações para a Realização das Adequações e Melhorias no Objeto a ser contratado

A equipe de fiscalização deverá monitorar de forma constante a execução do contrato e as condições dos veículos locados, observando possíveis necessidades de manutenção, ajustes ou melhorias que possam surgir ao longo da execução. Caso necessário, ações corretivas serão adotadas para garantir que o serviço esteja sempre em conformidade com os padrões estabelecidos.

### 3. Definição de Procedimentos para Ação em Caso de Descumprimento Contratual

A Administração deverá definir claramente os procedimentos a serem adotados caso o contratado descumpra qualquer cláusula do contrato. Isso incluirá a aplicação de penalidades, multas, e outras ações corretivas, como a substituição de veículos ou a resolução de problemas relacionados ao serviço de transporte escolar. Essas medidas assegurarão que a contratada cumpra integralmente suas obrigações.

### 4. Avaliação Final do Contrato ao Final do Prazo de Vigência

Ao término da vigência do contrato será realizada uma avaliação geral do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade do serviço prestado e da satisfação da administração municipal com os resultados obtidos. Com base nessa avaliação, será possível decidir sobre a renovação do contrato ou a necessidade de buscar outro fornecedor para o próximo período







## 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## 13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissões de poluentes e descarte inadequado de resíduos, como óleos e filtros. Embora a contratação represente uma solução eficiente para a Administração, é necessário atentar para:

- **Emissões de CO<sub>2</sub>:** O uso de veículos gera emissão de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global.
- **Descarte de resíduos:** A manutenção dos veículos pode gerar resíduos como óleos e peças que, se não descartados corretamente, podem afetar o meio ambiente.
- **Consumo de combustíveis fósseis:** A utilização de combustíveis pode impactar a qualidade do ar e contribuir para a degradação ambiental.

Portanto, é essencial que as contratadas sigam normas ambientais rigorosas, como o correto descarte de resíduos e a manutenção de veículos com menor impacto ambiental.

## 14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe declara **viável** a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade superior, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária.

Riacho de Santana-BA, 09 de julho de 2025.

**Identificação e assinatura da equipe de planejamento:**





---

**Lílian Rodrigues de Sousa**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08/2025

---

**Réríston Jesus Xavier**

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Patrimônio

Decreto nº 91/2025





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei 14.133/21 – Serviços

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1 DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | LINHA | INTINERÁRIO                                                                                                                       | COORDENADAS                     |                                | TURNO         | PERC<br>URS<br>O<br>TOTA<br>L KM | TIPO<br>DE<br>VEICU<br>LO | DIAS<br>LETIVOS(<br>ANO) | VALO<br>R<br>UNIT.<br>POR<br>KM | VALOR<br>FIXO<br>DIÁRIO | VALOR<br>TOTAL    |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------|
|      |       |                                                                                                                                   | INICIAL                         | FINAL                          |               |                                  |                           |                          |                                 |                         |                   |
| 1    | 8     | Parte-se do povoado Pau de Engenho, passando por Brauninha, finalizando em Buqueirão das Pombas.                                  | 13°23'19.90"S<br>43°7'28.77"O   | 13°24'46.51"S<br>43°6'50.54"O  | MAT E<br>VESP | 14,26                            | VAN                       | 200                      | R\$<br>2,48                     | R\$<br>753,94           | R\$<br>150.823,36 |
| 2    | 9     | Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.                              | 13°24'57.99"S 43°<br>6'15.47"O  | 13°24'46.51"S 43°<br>6'50.54"O | MAT E<br>VESP | 5,06                             | VAN                       | 200                      | R\$<br>2,48                     | R\$<br>753,94           | R\$<br>150.800,55 |
| 3    | 11    | Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.  | 13°37'44.96"S 42°<br>53'38.16"O | 13°40'5.75"S 42°<br>51'26.72"O | MAT E<br>VESP | 50,02                            | VAN                       | 200                      | R\$<br>2,48                     | R\$<br>753,74           | R\$<br>150.872,05 |
| 4    | 13    | Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, | 13°44'30.67"S<br>42°48'21.61"O  | 13°40'5.75"S<br>42°51'26.72"O  | MAT E<br>VESP | 79,64                            | Micro-<br>ONIB<br>US      | 200                      | R\$<br>3,44                     | R\$<br>804,15           | R\$<br>161.103,96 |





|   |    |                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                         |               |            |                      |     |             |                 |                   |
|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------|----------------------|-----|-------------|-----------------|-------------------|
|   |    | F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                                   |                                 |                                         |               |            |                      |     |             |                 |                   |
| 5 | 14 | Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                   | 13°45'5.36"S<br>42°52'30.64"O   | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT E<br>VESP | 49,32      | VAN                  | 200 | R\$<br>2,48 | R\$<br>753,94   | R\$<br>150.910,31 |
| 6 | 16 | Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara                             | 13°42'24.34"S<br>42°54'17.78"O  | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT E<br>VESP | 62,68      | VAN                  | 200 | R\$<br>2,48 | R\$<br>753,94   | R\$<br>150.943,45 |
| 7 | 17 | Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.                                                                                                           | 13°18'54.87"S 42°<br>57'20.21"O | 13°18'37.<br>39"S 42°<br>56'32.36"<br>O | MAT E<br>VESP | 23,6       | CARR<br>O            | 200 | R\$<br>1,80 | R\$<br>523,59   | R\$<br>104.760,48 |
| 8 | 18 | Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas. | 13°56'45.45"S 43°<br>9'59.99"O  | 13°56'51.<br>17"S 43°<br>7'12.33"O      | MAT E<br>VESP | 136,4<br>9 | ONIB<br>US           | 200 | R\$<br>4,76 | R\$<br>1.108,33 | R\$<br>222.315,69 |
| 9 | 23 | Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande, Xixa, Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em                                                                          | 13°36'30.19"S 43°<br>6'53.00"O  | 13°33'38.<br>71"S 43°<br>5'21.24"O      | MAT E<br>VESP | 61,44      | Micro-<br>ONIB<br>US | 200 | R\$<br>3,44 | R\$<br>804,15   | R\$<br>161.041,35 |





|    |    |                                                                                                                                                   |                                  |                                |            |       |               |     |          |              |                |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------|-------|---------------|-----|----------|--------------|----------------|
|    |    | Cedro.                                                                                                                                            |                                  |                                |            |       |               |     |          |              |                |
| 10 | 28 | Parte-se do povoado de Boi Bravo, passando por Sítio Novo, Tabua, Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.                                | 13°42'52.27"S<br>43°9'23.57"O    | 13°38'28.41"S<br>43°10'46.17"O | MAT        | 66,64 | ONIB US       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.983,21 |
| 11 | 35 | Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita. | 13°23'22.48"S 43°7'21.02"O       | 13°26'32.96"S 43°1'2.02"O      | VESP       | 48,18 | Micro-ONIB US | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 160.995,74 |
| 12 | 40 | Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraíbas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.                    | 13°31'44.25"S<br>42°59'12.53"O   | 13°26'32.96"S 43°1'2.02"O      | MAT        | 32,18 | ONIB US       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.819,18 |
| 13 | 49 | Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.                                                                                  | 13°36'42,37``S<br>42°54'.7,42``O | 13°36'27,7``S<br>42°53'9,32"O  | MAT E VESP | 26,58 | Micro-ônibus  | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 160.921,44 |
| 14 | 51 | Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.                                                                      | 13°35'59*.89"S<br>42°52'46.41"O  | 13°36'27.62"S<br>42°53'9.43"O  | MAT E VESP | 11,86 | VAN           | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.817,41 |
| 15 | 52 | Parte-se do povoado Varsea do Poco passando por Jurema de Teófilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São João                              | 13°43'C"S<br>46°55'58.15"O       | 13°44'1.41"S<br>42°58'48"O     | MAT        | 47,92 | Kombi         | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.906,84 |
| 16 | 54 | Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.                                            | 13°31'28.74"S<br>42°47'39.29"O   | 13°33'31.39"S<br>42°45'12.23"O | MAT        | 24,38 | VAN           | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.848,46 |





|    |    |                                                                                                                                                                                          |                                |                                |            |        |               |     |          |              |                |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------|---------------|-----|----------|--------------|----------------|
| 17 | 57 | Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetité, finalizando em Sambaiba.                                                      | 13°38'55.09"S<br>42°46'1.45"O  | 13°35'56.94"S<br>42°43'32.50"O | MAT E VESP | 25,36  | Kombi         | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.850,89 |
| 18 | 58 | Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque                                                                                                                    | 13°38'11.38"S<br>42°4'13.72"O  | 13°37'5.98"S<br>42°42'52.17"O  | VES        | 7,42   | Kombi         | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94   | R\$ 150.806,40 |
| 19 | 60 | Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaita, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.                                                     | 13°26'28.10"S<br>42°42'46.81"O | 13°31'35.17"S<br>42°42'45.87"O | MAT E VESP | 60,42  | ONIB US       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.953,60 |
| 20 | 62 | Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.                                                 | 13°51'6.60"S<br>43°22'46.82"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT E VESP | 109,06 | ONIB US       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 222.185,13 |
| 21 | 63 | Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espirado de Riacho, finalizando em Vesperina.                                                                   | 13°58'8.28"S<br>43°13'45.19"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT E VESP | 69,64  | Micro-ONIB US | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 161.069,56 |
| 22 | 65 | Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°41'40.12"S<br>42°58'53.34"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | MAT        | 79,9   | ONIB US       | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 222.046,32 |







|    |    |                                                                                                                                                                            |                             |                             |      |       |              |     |          |              |                |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------|-------|--------------|-----|----------|--------------|----------------|
| 23 | 66 | Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                    | 13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | MAT  | 62,04 | ONIB US      | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.961,31 |
| 24 | 69 | Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°44'2.54"S 42°58' 48.57"O | 13°36'53.64"S 42°56'10.41"O | VESP | 57,52 | ONIB US      | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.939,80 |
| 25 | 73 | Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                       | 13°38'18.52"S 42°50'45.38"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | MAT  | 31,22 | ONIB US      | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.814,61 |
| 26 | 74 | Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                      | 13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | VESP | 78,88 | ONIB US      | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 222.041,47 |
| 27 | 75 | Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                 | 13°42'27.80"S 42°57'24.88"O | 13°36'53.64"S 42°56'10.58"O | MAT  | 58,44 | ONIB US      | 200 | R\$ 4,76 | R\$ 1.108,33 | R\$ 221.944,17 |
| 28 | 78 | Parte-se do Soledade da serra, passando por sítio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).                                                   | 13°30'38.76"S 43°9'55'25."O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | VESP | 87,18 | Micro-onibus | 200 | R\$ 3,44 | R\$ 804,15   | R\$ 161.129,90 |





|                                                                                                                                        |    |                                                                                                        |                         |                          |     |       |       |     |          |            |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----|-------|-------|-----|----------|------------|------------------|
| 29                                                                                                                                     | 79 | Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Poldorio finalizando em Riacho de Santana. | 13°45'9"S<br>42°52'26"O | 13°36'54"S<br>42°56'10"O | MAT | 45,82 | Kombi | 200 | R\$ 2,48 | R\$ 753,94 | R\$ 150.901,63   |
| VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos). |    |                                                                                                        |                         |                          |     |       |       |     |          |            | R\$ 5.172.508,27 |

1.1.2 Na tabela de objeto e custo estimado apresentada neste termo de referência, constam os valores por KM, valor Diário e valor total, sendo que para elaboração da proposta eletrônica, bem como para praticidade na escrita a ser anexada no sistema: <https://bllcompras.com> o licitante deverá levar em consideração o valor diário, a quantidade de dias a ser contratado e o valor global do item/linha.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Termo de Contrato, permitida a sua prorrogação.

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana, Estado da Bahia, atende atualmente em média 4.216 (quatro mil e duzentos e dezesseis) alunos, sendo estes estudantes da zona urbana e rural. Destes, em média 1.792 (um mil setecentos e noventa e dois) alunos fazem o uso do transporte escolar e o município em parceria com o estado, atendem alunos do Colégio Estadual Sinésio Costa e dos 4 (quatro) EMITEC (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica) localizados em alguns colégios localizados na Zona Rural do município.

A Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conta atualmente com 80 (oitenta) linhas de transporte escolar georreferenciadas, distribuídas numa área de 4.283 km², tamanho em extensão do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O total de oitenta linhas visa atender, atualmente, as seguintes escolas e colégios: Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso, Escola integradas Joaquim Nogueira, Escola Municipalizada Professor Maninho, Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, Centro de Educação Infantil Ailce Angélica Coutinho de Souza, Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes, Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus Matriz e suas 18(dezoito) extensões, Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira, Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva, Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Colégio Municipal Porphyrio Castro, Colégio Municipal Edvaldo Boa Ventura, Colégio Municipal José Pedro Gondim, Colégio Municipal João Meira, Colégio Municipal Chirspin Alves dos Santos, Colégio Municipal José Alves da Costa, Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata, Escola Municipal Joaquim Pequeno, Escola





Municipal de Jurema de Teófilo, Escola Municipal Manoel José Gomes, Escola Municipal Alcides Cardoso, Escola Municipal de Mata do Sapé e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Destas 80 linhas, as linhas: 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 28, 35, 40, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 78, 79 encontram-se em desfalque, necessitando de procedimento licitatório.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

A escolha entre ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio-carro pequeno e kombis, se faz em razão da quantidade de alunos que fazem uso do transporte em cada linha, o que promove assim uma economia considerável dado o fato de que veículos maiores consomem maior quantidade de combustível e a sua manutenção se faz mais onerosa.

O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

A Lei nº 10.709/2003 que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cujo teor é o estabelecimento de diretrizes e bases da educação nacional, determina que o município é incumbido de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Nesse contexto, tem-se a necessidade, portanto, de garantir aos alunos, o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios, bem como atenuando ou mesmo evitando a evasão escolar. O sistema de ensino municipal depende desse serviço para atender as finalidades precípuas da educação.

Assim, ante o exposto, faz-se necessário que seja deflagrado processo administrativo objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1 A solução que atende às necessidades e demandas da Rede com o uso do transporte escolar é a contratação de empresas ou pessoas físicas, que apresentem ônibus, Micro-ônibus, veículos de passeio - carro pequeno, kombis e Vans que atendam os requisitos apresentados pelo FNDE e as normas do código Nacional de trânsito.

3.2 Os motoristas dos transportes escolares deverão zelar pela integridade dos estudantes, bem como, dirigir com responsabilidade de forma que os estudantes possam deslocar de suas casas para as escolas e vice-versa, com segurança.





3.3 Os Veículos deverão estar em perfeito estado de conservação de forma que atenda as exigências previstas pelo FNDE e as normas do Código nacional de trânsito.

3.4 Caso os carros não atendam às exigências estabelecidas pelo FNDE e as normas do código nacional de trânsito estabelecidas no edital os mesmos não serão contratados.

3.5 Todas as despesas de manutenção, consertos, lavagens, combustível, fornecimento de motoristas, IPVA, multas e outros serão de responsabilidade do contratado.

3.6 O prazo de duração do contrato bem como, as normas de rescisão do mesmo serão estabelecidas no edital de convocação.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação se dará por licitação, na modalidade **pregão**, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 O critério de julgamento será o **menor preço global por item/linha**.

4.3 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao vencedor da linha, promovido pela Unidade Requisitante.

4.3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.5 Dos requisitos mínimos de participação:**

##### **4.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.4.2 A contratação se dará por Licitação, na modalidade pregão, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global por item/linha.

15.1.2 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 01 (um) ano.

15.1.3 A pessoa física, o Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.1.4 O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação, a declaração de enquadramento contidas no anexo indicado no Edital.

#### **15.2 DA VISITA TÉCNICA**

15.2.1 Os fornecedores interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais





da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário a todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;

15.2.2 A visita técnica permitirá ao licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

15.2.3 O licitante interessado poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar. As visitas poderão ser realizadas a partir da publicação do Edital e deverão acontecer até 01 (um) dia antes da etapa da disputa, portanto, devendo a interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99818-1741, para obter informações sobre as rotas de interesse do licitante.

15.2.4 **Os interessados em participar deverão apresentar no ato de entrega das propostas, declaração formal assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.**

15.2.5 A não apresentação da Declaração de Responsabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

### 15.3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 15.3.1.1 VALOR TOTAL POR LINHA

15.3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





15.3.1.5 O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.3.1.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.3.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

15.3.3 O endereço físico e o eletrônico informado pelo licitante no ato do envio da sua proposta serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA, para envio de quaisquer tipos de correspondência, tais como ofícios, notificações, etc.

#### 15.4 DOS VEÍCULOS

15.4.1 Tipos de veículos autorizados a participar:

- f) Ônibus;
- g) Micro-ônibus;
- h) Van;
- i) Kombi;
- j) Veículos de passeio - carro pequeno.

15.4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela ROTA;

15.4.3 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

15.4.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

15.4.5 **Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do**







**município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025**, para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no edital de licitação e contratos firmados.

15.4.6 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

15.4.7 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

15.4.8 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.

15.4.9 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme afixado no item 15.4.8, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

15.4.10 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.11 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

15.4.12 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

15.4.13 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia -INMETRO.

15.4.14 Cintos de segurança em número igual à lotação;

15.4.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;





- 15.4.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 15.4.17 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- 15.4.18 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo **10 (dez) anos** de fabricação.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

### **5.1 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.1 O contrato vigorará por 1 (um) ano, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviços.
- 5.1.2 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, recessos Escolares ou por eventos de ordem maior.
- 5.1.3 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 5.1.4 O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.
- 5.1.5 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 5.1.6 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 5.1.7 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 5.1.8 A (O) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 5.1.9 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 5.1.10 O(a) licitante vencedor(a) apresentará ao fiscal de contrato no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.5 Obrigações da contratante e da contratada

6.5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no instrumento contratual, termo de referência e no edital.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

### 7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos





profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1** O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA**.

**8.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinados no item 9 e seguintes.

**8.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.







## DA HABILITAÇÃO

### Da habilitação da pessoa jurídica:

#### **9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:**

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

9.1.1.1 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### **9.2 Responsabilidade fiscal e social para pessoa jurídica:**

9.2.1 A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.2.1.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

9.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

9.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

9.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;





9.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.1.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver).

### 9.3 Qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica:

9.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;

9.3.1.2.1 Os documentos referidos no sub item 9.3.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3.1.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

9.3.1.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

#### 9.4 Da habilitação da pessoa física:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;

9.4.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4.4 A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

#### 9.5 Responsabilidade fiscal e social para pessoa física:

9.5.1 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.5.2 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.5.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.





9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.6 Qualificação econômico-financeira para pessoa física**

9.6.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

9.6.2 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

**9.7 Da capacidade operacional para pessoas físicas e jurídicas:**

9.7.1.1 Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa, conforme modelo Anexo XIII do Edital de Abertura - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

9.7.1.2 Os participantes deverão apresentar na data da assinatura do contrato documentação comprobatória da capacidade operacional que demonstrem que o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço do transporte escolar - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.**

9.7.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.1.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa, pessoa física ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida o mesmo prazo para regularização.





9.7.1.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.1.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de Abertura.

9.7.1.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.1.10 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

9.7.1.11 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.1.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, situada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana /BA, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.

## **9.8 Da contratação**

9.8.1 Os requisitos referentes aos **veículos e motoristas** deverão ser exigidos no momento da contratação;

9.8.2 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

### **9.9 Documentação do veículo**

9.9.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

9.9.2 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.

9.9.3 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme fixado no item 9.9.1, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

9.9.4 Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima de **10 (dez) anos de fabricação**.





9.9.5 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV.

9.9.6 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

**9.10 Documentação do motorista**

9.10.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

9.10.2 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

9.10.3 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;

9.10.4 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

9.10.5 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

**9.11 Da substituição**

9.11.1 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo;

9.11.2 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

**9.12 Da inspeção e/ou vistoria do veículo**

9.12.1 Para as inspeções/vistorias inicial e semestral dos veículos foi constituída **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025.**

9.12.2 O representante da licitante deverá comparecer no ato de inspeção munida de toda documentação solicitada neste edital e seus anexos.

9.12.3 No caso, o condutor deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração do(a) licitante indicando-o e/ou autorizando-o a representá-la durante a realização da vistoria/inspeção.

9.12.4 Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de averiguação e conformidade dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada à documentação do contrato.

9.12.5 O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a (o) Contratada (o) será notificada (o) pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e





Fiscalização do Transporte Escolar do município, tendo a empresa o prazo de 48(quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

## 10 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      | Dotações                                                                                                                                                                                      | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                      |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2098 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                                                                                                     |                      |                              |
|                      | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental                                                                                                                                                 |                      |                              |
|                      | 2290 – Manutenção Ensino Médio                                                                                                                                                                |                      |                              |
|                      | 2091- Gestão das Ações do Precatório - Fundef                                                                                                                                                 |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção<br>3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                      |                              |

Riacho de Santana-BA, 09 de julho de 2025.

### Identificação e assinatura da equipe de planejamento:

\_\_\_\_\_  
Lílian Rodrigues de Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025

\_\_\_\_\_  
Rérison Jesus Xavier  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Patrimônio  
Decreto nº 91/2025







### ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por item/linha**.

#### 2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo realizado no mês.

#### 3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 3.1 Habilitação Jurídica para empresas:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

##### 3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista para empresas:





- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

### **3.3 Habilitação Econômico-Financeira para empresas:**

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 3.3.4 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 3.3.5 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





3.3.7 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

3.3.9 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.10 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**4 Da habilitação da pessoa física:**

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;

4.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

**4.5 Responsabilidade fiscal e social para pessoa física:**

4.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;





4.7 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.10 Qualificação econômico-financeira para pessoa física:**

4.11 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

4.12 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

**4.13 Da capacidade operacional para pessoas físicas e jurídicas:**

4.14 Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa, conforme modelo Anexo XIII do Edital - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

4.15 Os participantes deverão apresentar na data da assinatura do contrato documentação comprobatória da capacidade operacional que demonstrem que o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço do transporte escolar - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.**

4.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de Abertura.

4.17 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

**Documentação do veículo:**

4.18 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

4.19 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.

4.20 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme fixado no item 4.18, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

4.21 Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.





4.22 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV.

4.23 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

**Documentação do motorista:**

4.24 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.25 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

4.26 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;

4.27 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.28 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

**5 Da Garantia**

**5.1** Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





#### ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica/pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa/pessoa física de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG

\_\_\_\_\_  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CPF sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG

**CARIMBO DA EMPRESA**  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE







**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL (SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar a substituição dos serviços prestados que não correspondam às especificações técnicas, no prazo de até **02 (dois) dias**, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Razão Social / CNPJ /

**CARIMBO DA EMPRESA**

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





### ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /

**CARIMBO DA EMPRESA**

Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO X  
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa/Pessoa Física: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ N°: xxxxxxxxl. Estadual: xxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx  
Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx  
Planilha com informações, conforme abaixo.

**OBJETO**  
Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

| ITEM | LINHA | INTINERÁRIO                                                                                                                      |                              |                              | TUR NO      | PERCU RSO TOTAL KM | TIPO DE VEICU LO | DIAS LETIVOS( ANO) | VALO R UNIT. POR KM | VALOR FIXO DIÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------|--------------------|------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------|
|      |       |                                                                                                                                  | COORDENADAS                  |                              |             |                    |                  |                    |                     |                   |             |
|      |       |                                                                                                                                  | INICIAL                      | FINAL                        |             |                    |                  |                    |                     |                   |             |
| 1    | 8     | Parte-se do povoado Pau de Engenho ,passando por Brauninha, finalizando em Buqueirao das Pombas .                                | 13°23'19.90"S 43°7'28.77"O   | 13°24'46.51"S 43°6'50.54"O   | MAT E VES P | 14,26              | VAN              | 200                |                     |                   |             |
| 2    | 9     | Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.                             | 13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O  | 13°24'46.51"S 43° 6'50.54"O  | MAT E VES P | 5,06               | VAN              | 200                |                     |                   |             |
| 3    | 11    | Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara. | 13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O | 13°40'5.75"S 42° 51'26.72" o | MAT E VES P | 50,02              | VAN              | 200                |                     |                   |             |





|   |    |                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                         |                      |        |                      |     |  |  |  |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|--------|----------------------|-----|--|--|--|
| 4 | 13 | Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara. | 13°44'30.67"S<br>42°48'21.61"O  | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT<br>E<br>VES<br>P | 79,64  | Micro-<br>ONIB<br>US | 200 |  |  |  |
| 5 | 14 | Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                                   | 13°45'5.36"S<br>42°52'30.64"O   | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT<br>E<br>VES<br>P | 49,32  | VAN                  | 200 |  |  |  |
| 6 | 16 | Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                            | 13°42'24.34"S<br>42°54'17.78"O  | 13°40'5.7<br>5"S<br>42°51'26.<br>72"O   | MAT<br>E<br>VES<br>P | 62,68  | VAN                  | 200 |  |  |  |
| 7 | 17 | Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.                                                                                                                           | 13°18'54.87"S 42°<br>57'20.21"O | 13°18'37.<br>39"S 42°<br>56'32.36"<br>O | MAT<br>E<br>VES<br>P | 23,6   | CARR<br>O            | 200 |  |  |  |
| 8 | 18 | Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas.                 | 13°56'45.45"S 43°<br>9'59.99"O  | 13°56'51.<br>17"S 43°<br>7'12.33"O      | MAT<br>E<br>VES<br>P | 136,49 | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |





|    |    |                                                                                                                                                   |                               |                             |             |       |               |     |  |  |  |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|---------------|-----|--|--|--|
| 9  | 23 | Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande, Xixa, Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.               | 13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O   | 13°33'38.71"S 43° 5'21.24"O | MAT E VES P | 61,44 | Micro-ONIB US | 200 |  |  |  |
| 10 | 28 | Parte-se do povoado de Boi Bravo, passando por Sítio Novo, Tabua, Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.                                | 13°42'52.27"S 43°9'23.57"O    | 13°38'28.41"S 43°10'46.17"O | MAT         | 66,64 | ONIB US       | 200 |  |  |  |
| 11 | 35 | Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita. | 13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O   | 13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O  | VES P       | 48,18 | Micro-ONIB US | 200 |  |  |  |
| 12 | 40 | Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.                    | 13°31'44.25"S 42°59'12.53"O   | 13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O  | MAT         | 32,18 | ONIB US       | 200 |  |  |  |
| 13 | 49 | Parte-se Maranhão, passando Tião de nãa finalizando em Santana.                                                                                   | 13°36'42,37``S 42°54`.7,42``O | 13°36'27,7``S 42°53'9,32"O  | MAT E VES P | 26,58 | Micro-ônibus  | 200 |  |  |  |
| 14 | 51 | Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.                                                                      | 13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O  | 13°36'27.62"S 42°53'9.43"O  | MAT E VES P | 11,86 | VAN           | 200 |  |  |  |
| 15 | 52 | Parte-se do povoado Varzea do Poco passando por Jurema de Teófilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São                                   | 13°43'C"S 46°55'58.15"O       | 13°44'1.41"S 42°58'48"O     | MAT         | 47,92 | Kombi         | 200 |  |  |  |







|    |    |                                                                                                                                          |                                |                                |                      |        |                      |     |  |  |  |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|--------|----------------------|-----|--|--|--|
|    |    | João                                                                                                                                     |                                |                                |                      |        |                      |     |  |  |  |
| 16 | 54 | Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.                                   | 13°31'28.74"S<br>42°47'39.29"O | 13°33'31.39"S<br>42°45'12.23"O | MAT                  | 24,38  | VAN                  | 200 |  |  |  |
| 17 | 57 | Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Gramma, Rio do tanque e Sambaiba de Caetité, finalizando em Sambaiba.     | 13°38'55.09"S<br>42°46'1.45"O  | 13°35'56.94"S<br>42°43'32.50"O | MAT<br>E<br>VES<br>P | 25,36  | Kombi                | 200 |  |  |  |
| 18 | 58 | Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque                                                                    | 13°38'11.38"S<br>42°4'13.72"O  | 13°37'5.98"S<br>42°42'52.17"O  | VES                  | 7,42   | Kombi                | 200 |  |  |  |
| 19 | 60 | Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.     | 13°26'28.10"S<br>42°42'46.81"O | 13°31'35.17"S<br>42°42'45.87"O | MAT<br>E<br>VES<br>P | 60,42  | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |
| 20 | 62 | Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina. | 13°51'6.60"S<br>43°22'46.82"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 109,06 | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |
| 21 | 63 | Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espraído de Riacho, finalizando em Vesperina.                   | 13°58'8.28"S<br>43°13'45.19"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 69,64  | Micro-<br>ONIB<br>US | 200 |  |  |  |
| 22 | 65 | Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda                                 | 13°41'40.12"S<br>42°58'53.34"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | MAT                  | 79,9   | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |





|    |    |                                                                                                                                                                            |                             |                             |       |       |         |     |  |  |  |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------|-------|---------|-----|--|--|--|
|    |    | Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                                                            |                             |                             |       |       |         |     |  |  |  |
| 23 | 66 | Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                    | 13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | MAT   | 62,04 | ONIB US | 200 |  |  |  |
| 24 | 69 | Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°44'2.54"S 42°58' 48.57"O | 13°36'53.64"S 42°56'10.41"O | VES P | 57,52 | ONIB US | 200 |  |  |  |
| 25 | 73 | Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                       | 13°38'18.52"S 42°50'45.38"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | MAT   | 31,22 | ONIB US | 200 |  |  |  |
| 26 | 74 | Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                      | 13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O | 13°36'53.62"S 42°56'10.58"O | VES P | 78,88 | ONIB US | 200 |  |  |  |
| 27 | 75 | Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                 | 13°42'27.80"S 42°57'24.88"O | 13°36'53.64"S 42°56'10.58"O | MAT   | 58,44 | ONIB US | 200 |  |  |  |





|                                   |    |                                                                                                                          |                              |                                    |          |       |              |     |  |  |              |
|-----------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------|-------|--------------|-----|--|--|--------------|
| 28                                | 78 | Parte-se do Soledade da serra, passando por sitio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede). | 13°30'38.76"S<br>43°95'25."O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O     | VES<br>P | 87,18 | Micro-onibus | 200 |  |  |              |
| 29                                | 79 | Parte-se do Povoado de Gurunga,passa ndo por Aldeia,Gongo,P olitorio finalizando em Riacho de Santana.                   | 13°45'9``S<br>42°52'26``O    | 13°36'54`<br>`S<br>42°56'10`<br>`O | MAT      | 45,82 | Kombi        | 200 |  |  |              |
| VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ ..... |    |                                                                                                                          |                              |                                    |          |       |              |     |  |  | R\$<br>..... |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | CUSTO | IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO |     | PREÇO FINAL | NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO | CÓDIGO DO PRODUTO |
|------|------------|-------------------|----------------------|-------|-------|-----------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------------|-------------------|
|      |            |                   |                      |       |       | %                                             | R\$ |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |
|      |            |                   |                      |       |       |                                               |     |             |                                 |                   |





## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que possui conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assume total responsabilidade por esse fato, bem como não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal /  
Assinatura





## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/ endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de contratação, que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas no Edital.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal /  
Assinatura





## ANEXO XIV MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 0XX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

Contrato visando à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e .....

**Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma que se segue:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.







| ITEM | LINHA | INTINERÁRIO                                                                                                                                                                                                           | COORDENADAS                    |                               | TURNO       | PERCURSO TOTAL KM | TIPO DE VEÍCULO | DIAS LETIVOS(ANO) | VALOR UNIT. POR KM | VALOR FIXO DIÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------|
|      |       |                                                                                                                                                                                                                       | INICIAL                        | FINAL                         |             |                   |                 |                   |                    |                   |             |
| 1    | 8     | Parte-se do povoado Pau de Engenho, passando por Brauninha, finalizando em Buqueirão das Pombas.                                                                                                                      | 13°23'19.90"S<br>43°7'28.77"O  | 13°24'46.51"S<br>43°6'50.54"O | MAT E VES P | 14,26             | VAN             | 200               |                    |                   |             |
| 2    | 9     | Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.                                                                                                                  | 13°24'57.99"S 43°6'15.47"O     | 13°24'46.51"S 43°6'50.54"O    | MAT E VES P | 5,06              | VAN             | 200               |                    |                   |             |
| 3    | 11    | Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                      | 13°37'44.96"S 42°53'38.16"O    | 13°40'5.75"S 42°51'26.72"O    | MAT E VES P | 50,02             | VAN             | 200               |                    |                   |             |
| 4    | 13    | Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara. | 13°44'30.67"S<br>42°48'21.61"O | 13°40'5.75"S<br>42°51'26.72"O | MAT E VES P | 79,64             | Micro-ONIBUS    | 200               |                    |                   |             |
| 5    | 14    | Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.                                                                                                                   | 13°45'5.36"S<br>42°52'30.64"O  | 13°40'5.75"S<br>42°51'26.72"O | MAT E VES P | 49,32             | VAN             | 200               |                    |                   |             |
| 6    | 16    | Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de                                                                                                                     | 13°42'24.34"S<br>42°54'17.78"O | 13°40'5.75"S<br>42°51'26.72"O | MAT E VES P | 62,68             | VAN             | 200               |                    |                   |             |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|    |    |                                                                                                                                                                                                      |                              |                              |             |        |               |     |  |  |  |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------|--------|---------------|-----|--|--|--|
|    |    | Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara                                                                                                                              |                              |                              |             |        |               |     |  |  |  |
| 7  | 17 | Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.                                                                                                          | 13°18'54.87"S 42° 57'20.21"O | 13°18'37.39"S 42° 56'32.36"O | MAT E VES P | 23,6   | CARR O        | 200 |  |  |  |
| 8  | 18 | Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Marinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas. | 13°56'45.45"S 43° 9'59.99"O  | 13°56'51.17"S 43° 7'12.33"O  | MAT E VES P | 136,49 | ONIB US       | 200 |  |  |  |
| 9  | 23 | Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande, Xixa, Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.                                                                  | 13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O  | 13°33'38.71"S 43° 5'21.24"O  | MAT E VES P | 61,44  | Micro-ONIB US | 200 |  |  |  |
| 10 | 28 | Parte-se do povoado de Boi Bravo, passando por Sitio Novo, Tabua, Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.                                                                                   | 13°42'52.27"S 43°9'23.57"O   | 13°38'28.41"S 43°10'46.17"O  | MAT         | 66,64  | ONIB US       | 200 |  |  |  |
| 11 | 35 | Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.                                                    | 13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O  | 13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O   | VES P       | 48,18  | Micro-ONIB US | 200 |  |  |  |





|    |    |                                                                                                                                     |                                 |                                |                      |       |              |     |  |  |  |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------|--------------|-----|--|--|--|
| 12 | 40 | Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.      | 13°31'44.25"S<br>42°59'12.53"O  | 13°26'32.96"S 43°1'2.02"O      | MAT                  | 32,18 | ONIBUS       | 200 |  |  |  |
| 13 | 49 | Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.                                                                    | 13°36'42,37``S<br>42°54'7,42``O | 13°36'27,7``S<br>42°53'9,32"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 26,58 | Micro-ônibus | 200 |  |  |  |
| 14 | 51 | Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.                                                        | 13°35'59*.89"S<br>42°52'46.41"O | 13°36'27.62"S<br>42°53'9.43"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 11,86 | VAN          | 200 |  |  |  |
| 15 | 52 | Parte-se do povoado Varzea do Poco passando por Jurema de Teófilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São João                | 13°43'C"S<br>46°55'58.15"O      | 13°44'1.41"S<br>42°58'48"O     | MAT                  | 47,92 | Kombi        | 200 |  |  |  |
| 16 | 54 | Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.                              | 13°31'28.74"S<br>42°47'39.29"O  | 13°33'31.39"S<br>42°45'12.23"O | MAT                  | 24,38 | VAN          | 200 |  |  |  |
| 17 | 57 | Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetité, finalizando em Sambaiba. | 13°38'55.09"S<br>42°46'1.45"O   | 13°35'56.94"S<br>42°43'32.50"O | MAT<br>E<br>VES<br>P | 25,36 | Kombi        | 200 |  |  |  |
| 18 | 58 | Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque                                                               | 13°38'11.38"S<br>42°4'13.72"O   | 13°37'5.98"S<br>42°42'52.17"O  | VES                  | 7,42  | Kombi        | 200 |  |  |  |
| 19 | 60 | Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira                                   | 13°26'28.10"S<br>42°42'46.81"O  | 13°31'35.17"S<br>42°42'45.87"O | MAT<br>E<br>VES<br>P | 60,42 | ONIBUS       | 200 |  |  |  |





|    |    |                                                                                                                                                                                          |                                |                                |                      |        |                      |     |  |  |  |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|--------|----------------------|-----|--|--|--|
|    |    | Grande, finalizando em Gado Bravo.                                                                                                                                                       |                                |                                |                      |        |                      |     |  |  |  |
| 20 | 62 | Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.                                                 | 13°51'6.60"S<br>43°22'46.82"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 109,06 | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |
| 21 | 63 | Parte-se Agrestinho passando por , Malhada Grande ,Paus Preto ,Barreiro e Espraído de Riacho, finalizando em Vesperina.                                                                  | 13°58'8.28"S<br>43°13'45.19"O  | 13°58'7.06"S<br>43°21'36.93"O  | MAT<br>E<br>VES<br>P | 69,64  | Micro-<br>ONIB<br>US | 200 |  |  |  |
| 22 | 65 | Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°41'40.12"S<br>42°58'53.34"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | MAT                  | 79,9   | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |
| 23 | 66 | Parte-se Cazuzinha,pass ando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).                                                                  | 13°44'48.05"S 43°<br>2'22.33"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | MAT                  | 62,04  | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |
| 24 | 69 | Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).               | 13°44'2.54"S42°58'<br>48.57"O  | 13°36'53.64"S<br>42°56'10.41"O | VES<br>P             | 57,52  | ONIB<br>US           | 200 |  |  |  |





|                                   |    |                                                                                                                            |                                |                                |          |       |              |     |  |           |  |
|-----------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|-------|--------------|-----|--|-----------|--|
| 25                                | 73 | Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).       | 13°38'18.52"S<br>42°50'45.38"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | MAT      | 31,22 | ONIBUS       | 200 |  |           |  |
| 26                                | 74 | Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).      | 13°24'15.30"S 43°<br>8'19.41"O | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | VES<br>P | 78,88 | ONIBUS       | 200 |  |           |  |
| 27                                | 75 | Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede). | 13°42'27.80"S<br>42°57'24.88"O | 13°36'53.64"S<br>42°56'10.58"O | MAT      | 58,44 | ONIBUS       | 200 |  |           |  |
| 28                                | 78 | Parte-se do Soledade da serra, passando por sítio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).   | 13°30'38.76"S<br>43°955'25."O  | 13°36'53.62"S<br>42°56'10.58"O | VES<br>P | 87,18 | Micro-onibus | 200 |  |           |  |
| 29                                | 79 | Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Polidório finalizando em Riacho de Santana.                    | 13°45'9"S<br>42°52'26"O        | 13°36'54"S<br>42°56'10"O       | MAT      | 45,82 | Kombi        | 200 |  |           |  |
| VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ ..... |    |                                                                                                                            |                                |                                |          |       |              |     |  | R\$ ..... |  |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 ETP;

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.





2.1 O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição/ordem de prestação de serviços, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta do contratado.

3.2 O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

3.3 A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4 A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

3.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de imediato de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações.

3.7 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

3.8 O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.

3.9 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

3.10 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

3.11 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

3.12 O motorista deverá atentar para que os protocolos municipais de retorno das aulas presenciais sejam efetivamente cumpridos.

3.13 A (o) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

3.14 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

3.15 A licitante vencedora apresentará à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

3.16 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade do





transporte dos alunos, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

##### 4.1 Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado através da Portaria nº xx de xxxxx de 2025.

4.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.1.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

##### 6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ .....







6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6.2 Da aferição e medição**

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

## **6.3 Do recebimento**

6.3.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da administração.

## **6.4 Forma de pagamento**

6.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado, qual seja: Banco xxxxxxxx, Conta xxxxxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxx.

## **6.5 Prazo de pagamento**

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **6.6 Condições de pagamento**

6.6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.6.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





#### 6.6.5 DO REAJUSTE

6.6.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15 de abril de 2025.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Das responsabilidades

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade do transporte dos alunos, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 48 horas.

8.1.3 Promover a prestação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.1.7 Manter, durante a prestação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Dos veículos

8.2.1 Em caso de qualquer avaria no veículo, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;





8.2.2 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

8.2.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025, em parceria com a Superintendência de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo.

8.2.5 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa ao do transporte escolar da rede pública de educação básica.

8.2.6 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

8.2.7 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.

8.2.8 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme estabelecido neste edital e anexos, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar.

8.2.9 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.10 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

8.2.11 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

8.2.12 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia-INMETRO.

8.2.13 Cintos de segurança em número igual à lotação;

8.2.14 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

8.2.15 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

8.2.16 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

8.2.17 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 10 (anos) anos de fabricação.

8.2.18 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.19 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV;





8.2.20 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

### 8.3 Dos Motoristas

8.3.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

8.3.2 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

8.3.3 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

8.3.4 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

8.3.5 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

### 8.4 Do Abastecimento

8.4.1 O abastecimento de combustível ficará por conta da CONTRATADA.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com





relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                      | Dotações                                                                                                                 | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                                                                                 |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2098 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                                |                      |                              |
|                      | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental                                                                            |                      |                              |
|                      | 2290 – Manutenção Ensino Médio                                                                                           |                      |                              |
|                      | 2091- Gestão das Ações do Precatório - Fundef                                                                            |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção |                      |                              |







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2025.

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Prefeitura Municipal de Riacho de Santana<br/>João Vitor Martins Laranjeira<br/>Prefeito Municipal de Riacho de Santana<br/>Contratante</p> <p>Testemunhas:<br/>1º _____</p> <p>CPF: _____</p> | <p>Empresa xxxxxxxx<br/>CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br/>Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br/>Contratada</p> <p>2º _____</p> <p>CPF: _____</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





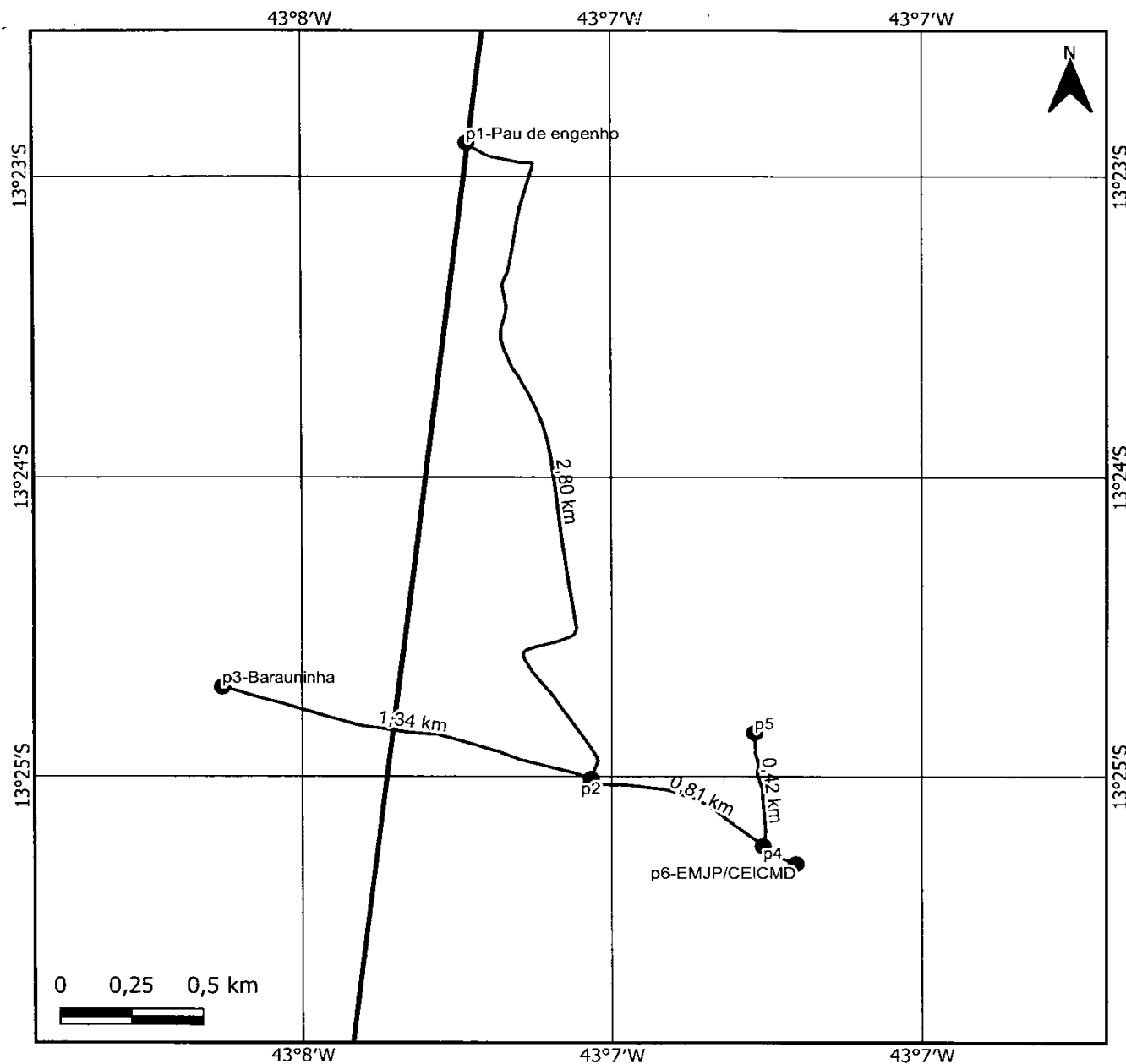


## ANEXO XV

### **MAPA GEORREFERENCIADO DOS ITINERÁRIOS DE CADA ITEM/LINHA.**

(Recomendação do MPF N.º 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N.º 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).

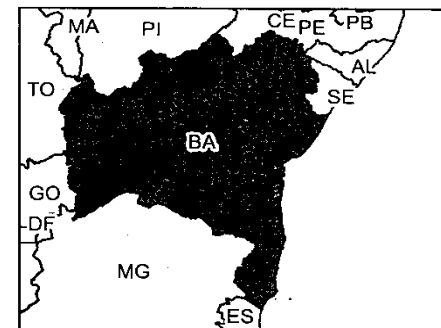




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:20000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOQUEIRÃO DAS POMBAS  
EMJP: Escola Municipal Joaquim Pequeno  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão  
das Pombas  
Mapa: 1/2

● Pontos de interesse

— Percurso escolar

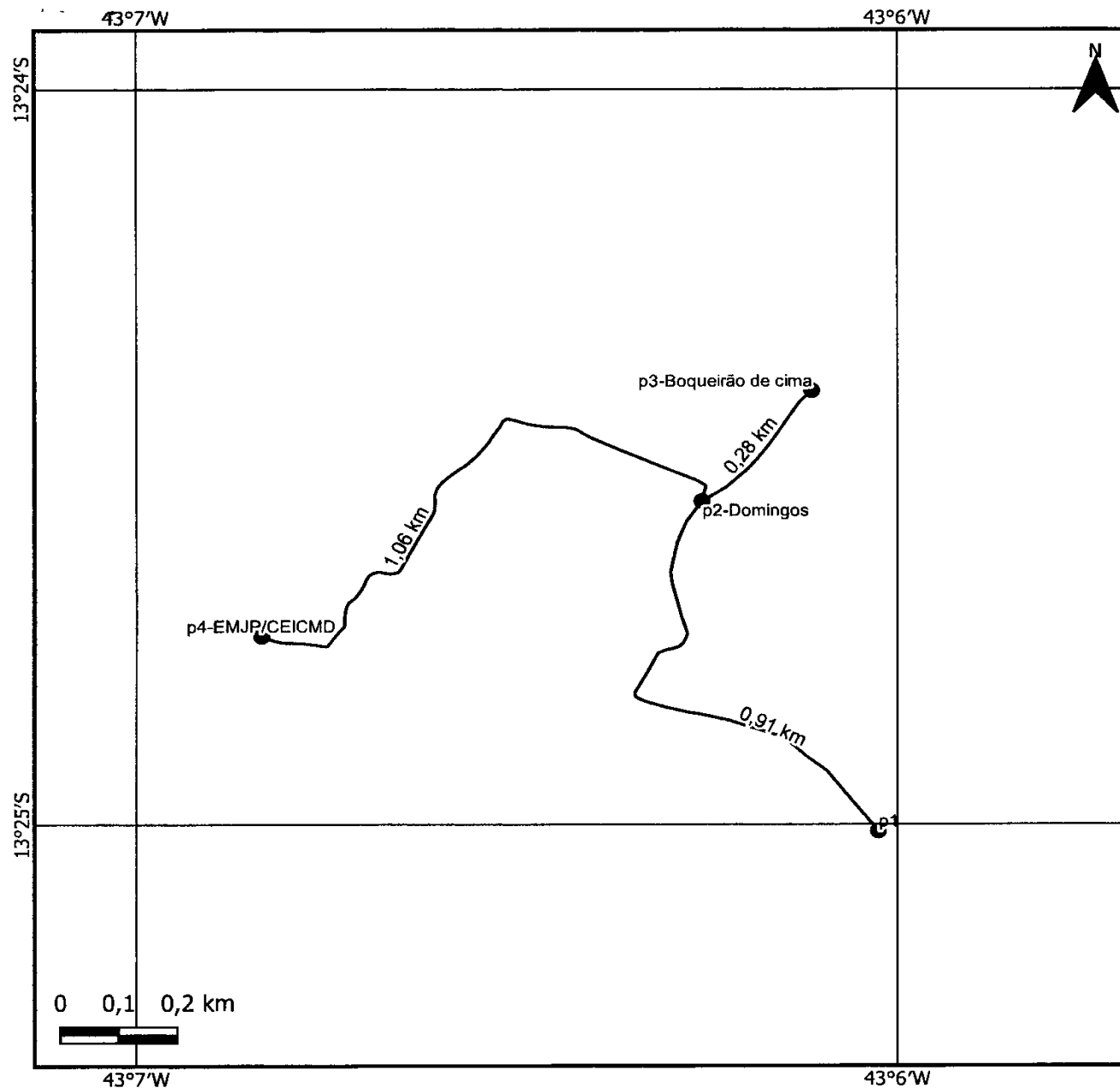
■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BOQUEIRÃO DAS POMBAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                                   |         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                           | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                                                            | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                             | Pau de engenho / Ponto 2                      | 2,8               | 2              | 5,60                  | M/V   |                           | Escola Municipal Joaquim Pequeno / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão das Pombas | VAN     |                                       |
| 2-3                                                                                              | Ponto 2 / Barauninha                          | 1,34              | 4              | 5,36                  | M/V   |                           |                                                                                                                   |         |                                       |
| 2-4-6                                                                                            | Ponto 2 / Ponto 4 / Colégio / Creche          | 0,81              | 2              | 1,62                  | M/V   |                           |                                                                                                                   |         |                                       |
| 4-5                                                                                              | Ponto 4 / Ponto 5                             | 0,42              | 4              | 1,68                  | M/V   |                           |                                                                                                                   |         |                                       |
| TOTAL                                                                                            |                                               | 5,37              | -              | 14,26                 |       | 285,2                     | EMJP / CEICM                                                                                                      |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                     |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                                   |         |                                       |

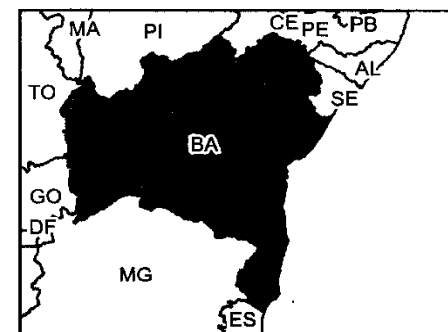




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:10000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOQUEIRÃO DAS POMBAS  
EMJP: Escola Municipal Joaquim Pequeno  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão  
das Pombas  
Mapa: 2/2

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - BOQUEIRÃO DAS POMBAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                              |         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                           | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                                       | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                             | Ponto 1 / Domingos                            | 0,91              | 2              | 1,82                  | M/V   |                           | Escola Municipal Joaquim Pequeno / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão | VAN     |                                       |
| 2-3                                                                                              | Domingos / Boqueirão de cima                  | 0,28              | 4              | 1,12                  | M/V   |                           |                                                                                              |         |                                       |
| 2-4                                                                                              | Domingos / Colégio / Creche                   | 1,06              | 2              | 2,12                  | M/V   |                           |                                                                                              |         |                                       |
| TOTAL                                                                                            |                                               | 2,25              | -              | 5,06                  |       | 101,2                     | EMJP / CEICM                                                                                 |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                     |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                              |         |                                       |

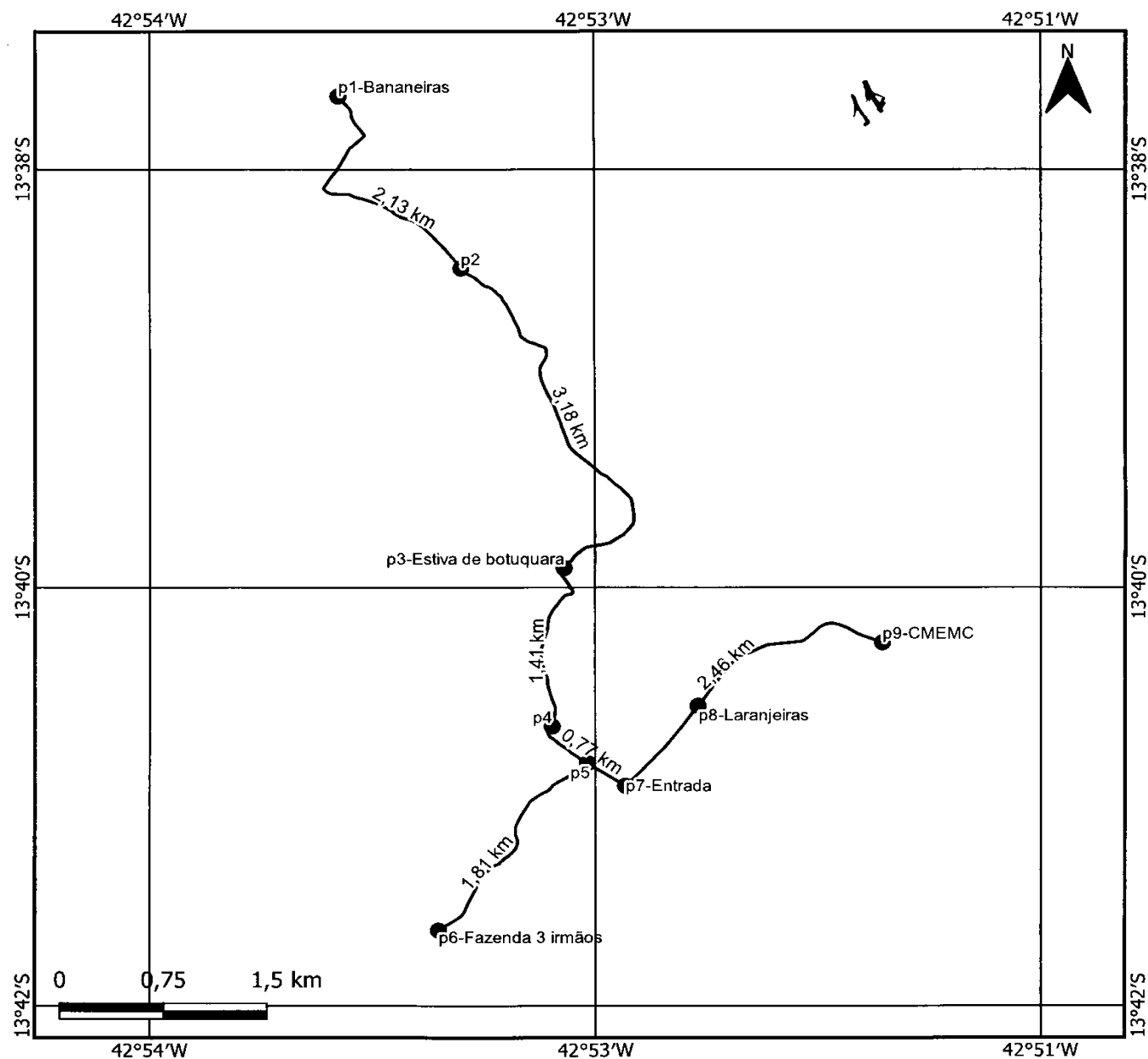


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 09:

Atende a Escola Municipal Joaquim Pequeno e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Boqueirão das Pombas, no período matutino e vespertino. Com ponto inicial na localidade Domingos, nas proximidades da comunidade Boqueirão das Pombas, finalizando em Boqueirão das Pombas.

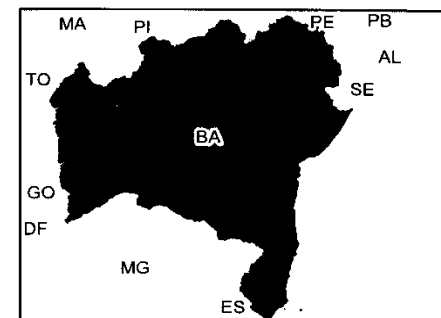




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOTUQUARA  
CMEMC: Colégio Municipal Estevão  
Magalhães de Carvalho  
Mapa: 2/\_\_\_

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495





| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                |                   |                  |                       |       |                           |                                                 |         |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens / dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                          | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                  | Bananeiras / Ponto 2                           | 2,13              | 2                | 4,26                  | M     |                           | Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho | KOMBI   |                                       |
| 2-3                                                                                   | Ponto 2 / Estiva de botuquara                  | 3,18              | 4                | 12,72                 | M/V   |                           |                                                 |         |                                       |
| 3-4                                                                                   | Estiva de botuquara / Ponto 4                  | 1,41              | 4                | 5,64                  | M/V   |                           |                                                 |         |                                       |
| 4-5-7                                                                                 | Ponto 4 / Ponto 5 / Entrada                    | 0,77              | 4                | 3,08                  | M/V   |                           |                                                 |         |                                       |
| 5-6                                                                                   | Ponto 5 / Fazenda 3 irmãos                     | 1,81              | 8                | 14,48                 | M/V   |                           |                                                 |         |                                       |
| 7-8-9                                                                                 | Entrada / Laranjeiras / Colégio                | 2,46              | 4                | 9,84                  | M/V   |                           |                                                 |         |                                       |
| TOTAL                                                                                 |                                                | 11,76             |                  | 50,02                 |       | 1000,4                    | CMEMC                                           |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                          |                                                |                   |                  |                       |       |                           |                                                 |         |                                       |

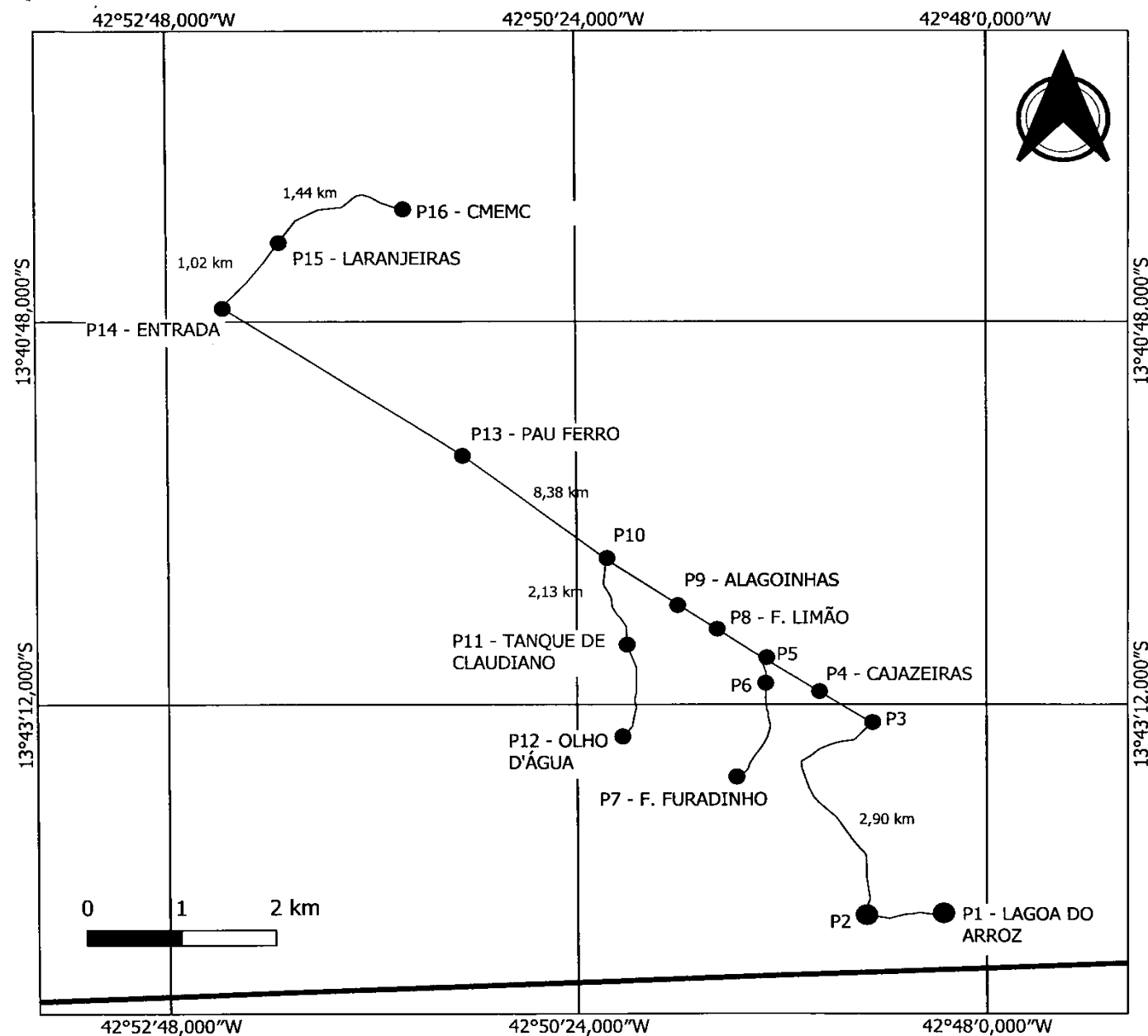


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA11:

Atende ao Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho, no período matutino e vespertino, com ponto inicial nas proximidades da comunidade Bananeiras, passando por Estiva de Quinca de Botuquara, Fazenda 3 Irmãos, laranjeiras e Botuquara

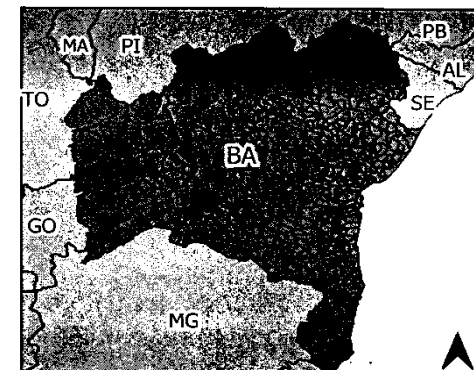




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator

DATUM: WGS 84

FUSO: 23S

ESCALA: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: BOTUQUARA

DESTINO: Colégio Municipal Estevão Magalhães  
de Carvalho

LEGENDA

— Percurso escolar

● Ponto de interesse

□ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 04 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

| PONTOS             | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR                              | COMPRIIMENTO (KMs) | Nº viagens/ dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 dias letivos) | ESCOLA                                          | VEÍCULO      | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| P1-2               | Lagoa do arroz / Ponto 2                                                    | 0,77               | 4               | 3,08                  | M/V   | 1592,80                   | Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho | MICRO-ÔNIBUS |                                       |
| 2-3                | Ponto 2 / Ponto 3                                                           | 2,90               | 4               | 11,60                 | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| 5-6-7              | Ponto 5 / Ponto 6 / F. Furadinho                                            | 1,47               | 6               | 8,82                  | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| 10-11-12           | Ponto 10 / Tanque de claudiano / Olho d'água                                | 2,13               | 6               | 12,78                 | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| 3-4-5-8-9-10-13-14 | Ponto 3 / Ponto 5 / F. Limpão / Alagoinhas / Lagoinha / Pau ferro / Entrada | 8,38               | 4               | 33,52                 | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| 14-15              | Entrada / Laranjeiras                                                       | 1,02               | 4               | 4,08                  | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| 15-16              | Laranjeiras / Colégio                                                       | 1,44               | 4               | 5,76                  | M/V   |                           |                                                 |              |                                       |
| TOTAL              |                                                                             | 18,11              | -               | 79,64                 |       | 1592,80                   | CMEMC                                           |              |                                       |

**OBSERVAÇÕES:** As quilometragens dos percursos 1-2 e 5-6-7 não aparecem no mapa devido a escala 1:50000.

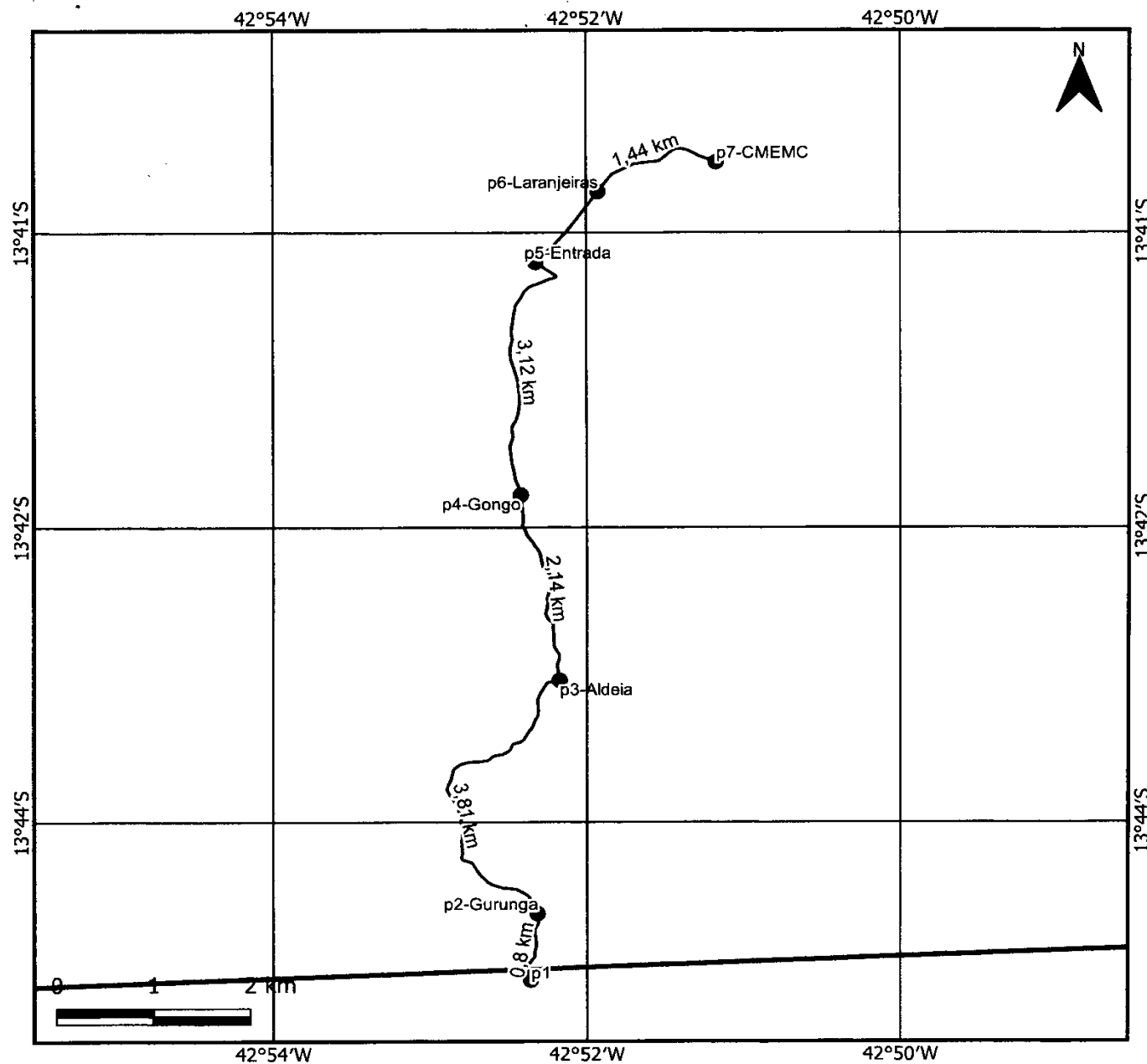


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 13:

Atende ao Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho, no período matutino e vespertino, com ponto inicial no povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, Fazenda Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, Fazenda Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.

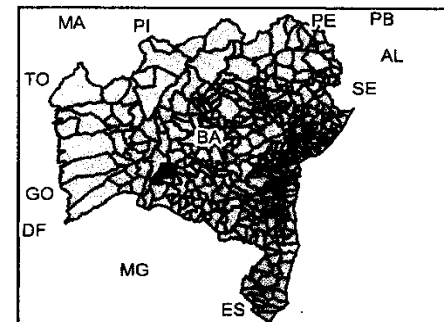




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOTUQUARA  
CMEMC: Colégio Municipal Estevão  
Magalhães de Carvalho  
Mapa: 5/5

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar  
■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 05 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA    |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                 |              |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                   | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 dias letivos) | ESCOLA                                          | VEÍCULO      | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                     | Ponto 1 / Gurunga                             | 0,80              | 4              | 3,20                  | V/M   |                           | Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho | MICRO-ÔNIBUS |                                       |
| 2-3                                                                                      | Gurunga / Aldeia                              | 3,81              | 4              | 15,24                 | V/M   |                           |                                                 |              |                                       |
| 3-4                                                                                      | Aldeia / Gongo                                | 2,14              | 4              | 8,56                  | V/M   |                           |                                                 |              |                                       |
| 4-5                                                                                      | Gongo / Entrada                               | 3,12              | 4              | 12,48                 | V/M   |                           |                                                 |              |                                       |
| 5-6                                                                                      | Entrada / Laranjeiras                         | 1,02              | 4              | 4,08                  | V/M   |                           |                                                 |              |                                       |
| 6-7                                                                                      | Laranjeiras / Colégio                         | 1,44              | 4              | 5,76                  | V/M   |                           |                                                 |              |                                       |
| TOTAL                                                                                    |                                               | 12,33             | -              | 49,32                 |       | 986,4                     | CMEMC                                           |              |                                       |
| OBSERVAÇÕES: A quilometragem do percurso 5-6 não aparece no mapa devido a escala 1:50000 |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                 |              |                                       |

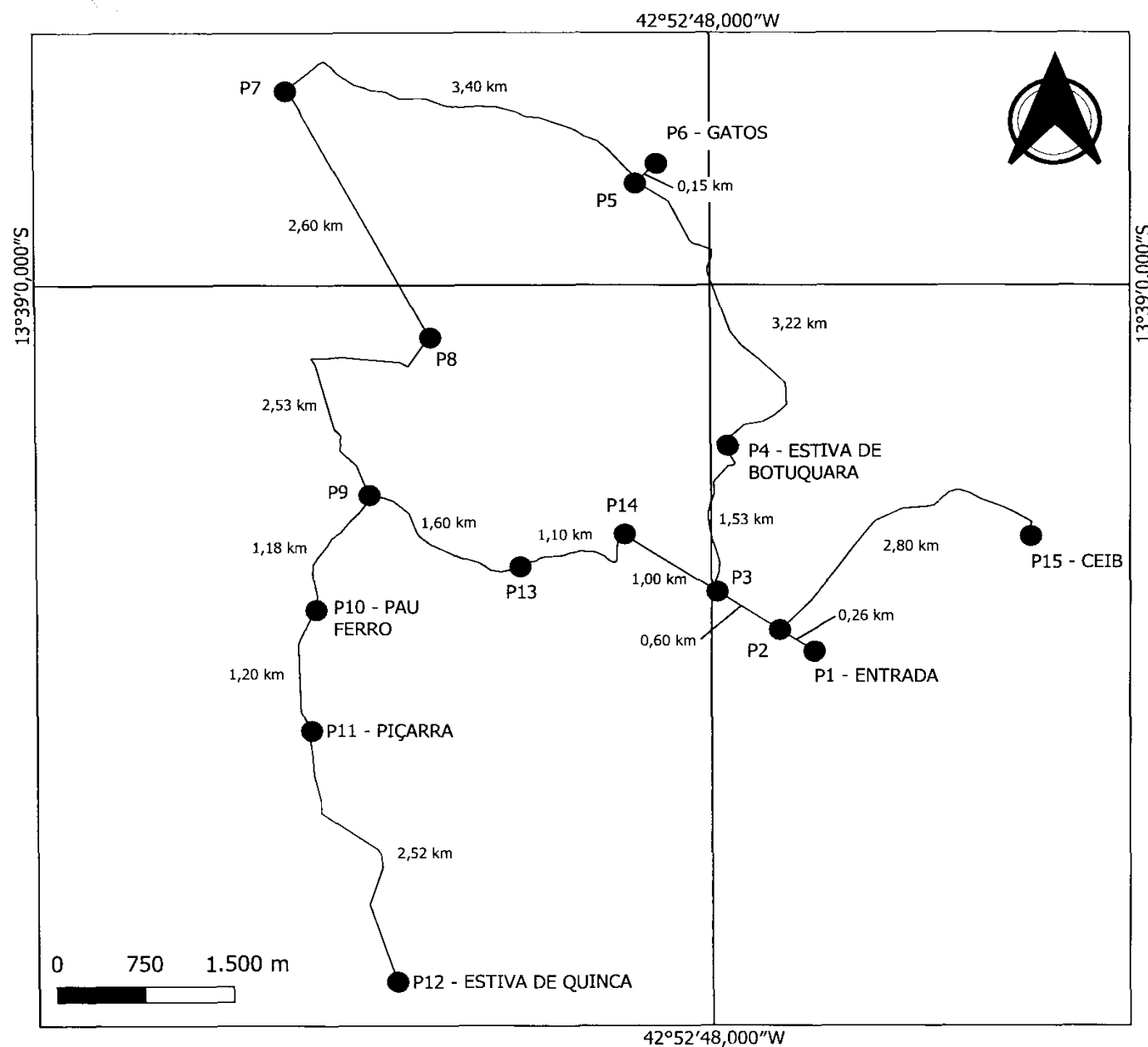




**LINHA 14:**

Colégio: Atende ao Colégio Estevão Magalhães de Carvalho, com ponto de início na localidade denominada Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.

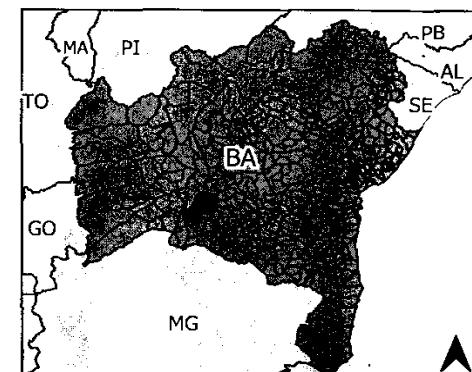




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator

DATUM: WGS 84

FUSO: 23S

ESCALA: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: BOTUQUARA

CEIB: Centro de Educação Infantil de Botuquara

LEGENDA

— Percurso escolar

● Ponto de interesse

□ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                        |                      |                       |                             |       |                                 |                                          |         |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                | DESCRIÇÃO DO<br>ROTEIRO LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                   | VEÍCULO | VL.<br>MENSAL<br>DA<br>LINHA<br>(20<br>dias<br>letivos) |
| P1-2                                                                                  | Entrada / Ponto 2                                      | 0,26                 | 2                     | 0,52                        | M/V   |                                 | Centro de Educação Infantil de Botuquara | VAN     |                                                         |
| 2-3                                                                                   | Ponto 2 / Ponto 3                                      | 0,60                 | 4                     | 2,40                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 3-4                                                                                   | Ponto 3 / Estiva de<br>Botuquara                       | 1,53                 | 2                     | 3,06                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 4-5                                                                                   | Estiva de Botuquara /<br>Ponto 5                       | 3,22                 | 2                     | 6,44                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 5-6                                                                                   | Ponto 5 / Gatos                                        | 0,15                 | 4                     | 0,60                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 5-7                                                                                   | Ponto 5 / Ponto 7                                      | 3,40                 | 2                     | 6,80                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 7-8                                                                                   | Ponto 7 / Ponto 8                                      | 2,60                 | 2                     | 5,20                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 8-9                                                                                   | Ponto 8 / Ponto 9                                      | 2,53                 | 2                     | 5,06                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 9-10                                                                                  | Ponto 9 / Pau Ferro                                    | 1,18                 | 4                     | 4,72                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 10-11                                                                                 | Pau Ferro / Piçarras                                   | 1,20                 | 4                     | 4,80                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 11-12                                                                                 | Piçarras / Estiva de<br>Quinca                         | 2,52                 | 4                     | 10,08                       |       |                                 |                                          |         |                                                         |
| 9-13                                                                                  | Ponto 9 / Ponto 13                                     | 1,60                 | 2                     | 3,20                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 13-14                                                                                 | Ponto 13 / Ponto 14                                    | 1,10                 | 2                     | 2,20                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 14-3                                                                                  | Ponto 14 / Ponto 3                                     | 1,00                 | 2                     | 2,00                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| 2-15                                                                                  | Ponto 2 / CEIB                                         | 2,80                 | 2                     | 5,60                        | M/V   |                                 |                                          |         |                                                         |
| TOTAL                                                                                 |                                                        | 25,69                | -                     | 62,68                       |       | 1253,60                         | CEIB                                     |         |                                                         |
| OBSERVAÇÕES:                                                                          |                                                        |                      |                       |                             |       |                                 |                                          |         |                                                         |

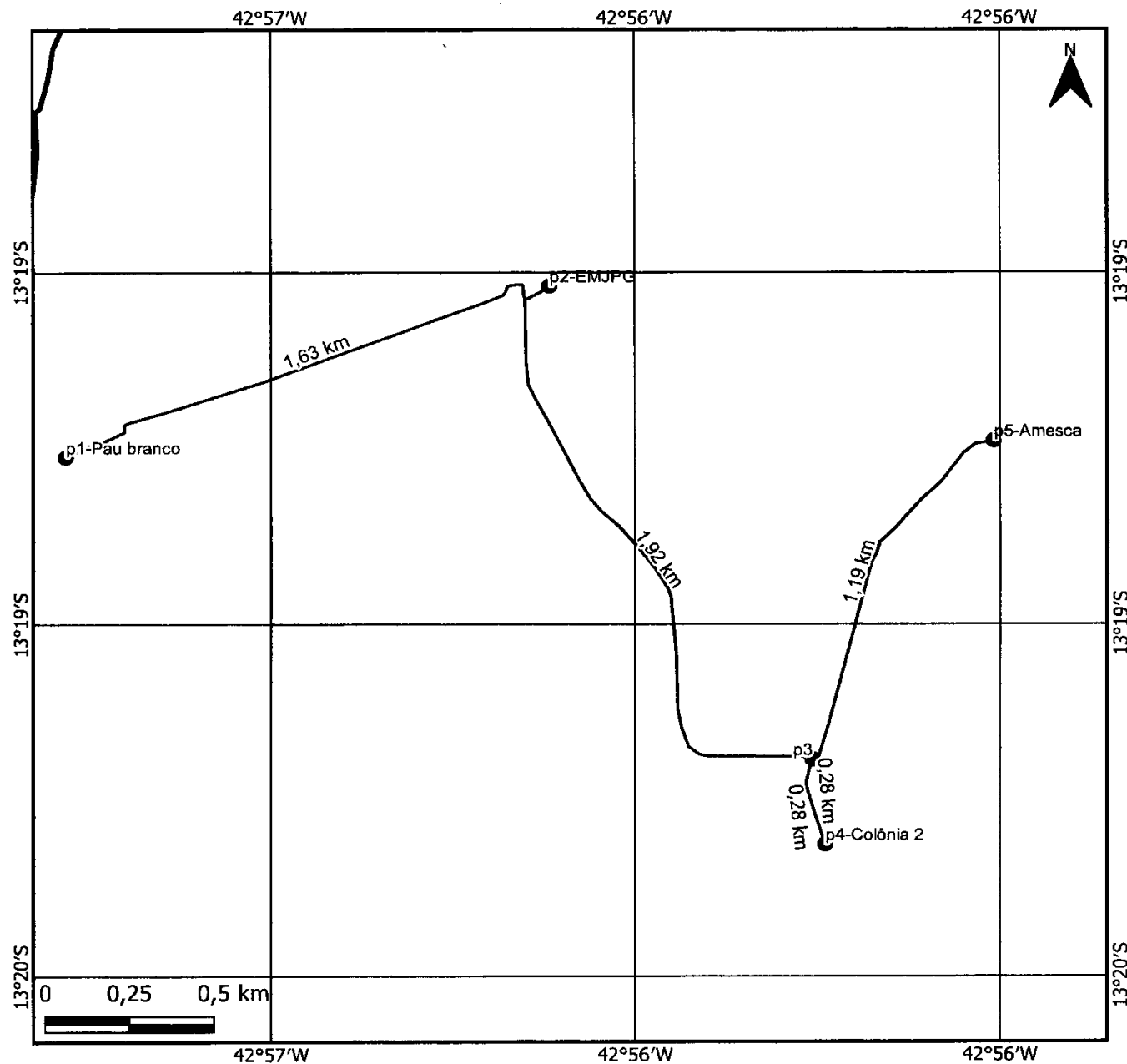


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 16:

Atende ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Botuquara, no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Estiva de Quinca, passando pelas comunidades Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de botuquara, Gongo, Aldeia, finalizando em Botuquara.

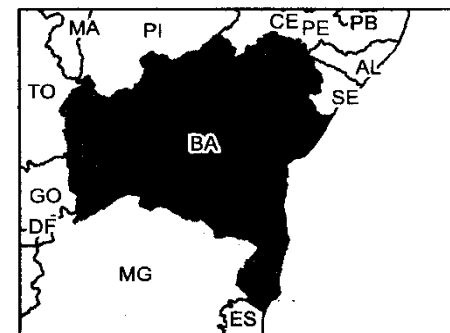




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:17000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BREJO DE SÃO JOSÉ  
EMJPG: Escola Municipal José Pedro  
Gondim  
Mapa: 1/1

● Pontos de interesse  
— linha1\_brejo  
□ Limite\_RSantana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BREJO DE SÃO JOSÉ - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                    |               |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                        | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (ida e volta) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                             | VEÍCULO       | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                          | Pau branco / Colégio                          | 1,63              | 2              | 3,26                  | M     |                           | Escola Municipal José Pedro Gondim | CARRO PEQUENO |                                       |
| 2-3                                                                                           | Colégio / Ponto 3                             | 1,92              | 6              | 11,52                 | M/V   |                           |                                    |               |                                       |
| 3-4                                                                                           | Ponto 3 / Colônia 2                           | 0,28              | 6              | 1,68                  | M/V   |                           |                                    |               |                                       |
| 4-5                                                                                           | Ponto3 / Amesca                               | 1,19              | 6              | 7,14                  | M/V   |                           |                                    |               |                                       |
| TOTAL                                                                                         |                                               | 5,02              | -              | 23,60                 |       | 472                       | EMJPG                              |               |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                  |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                    |               |                                       |

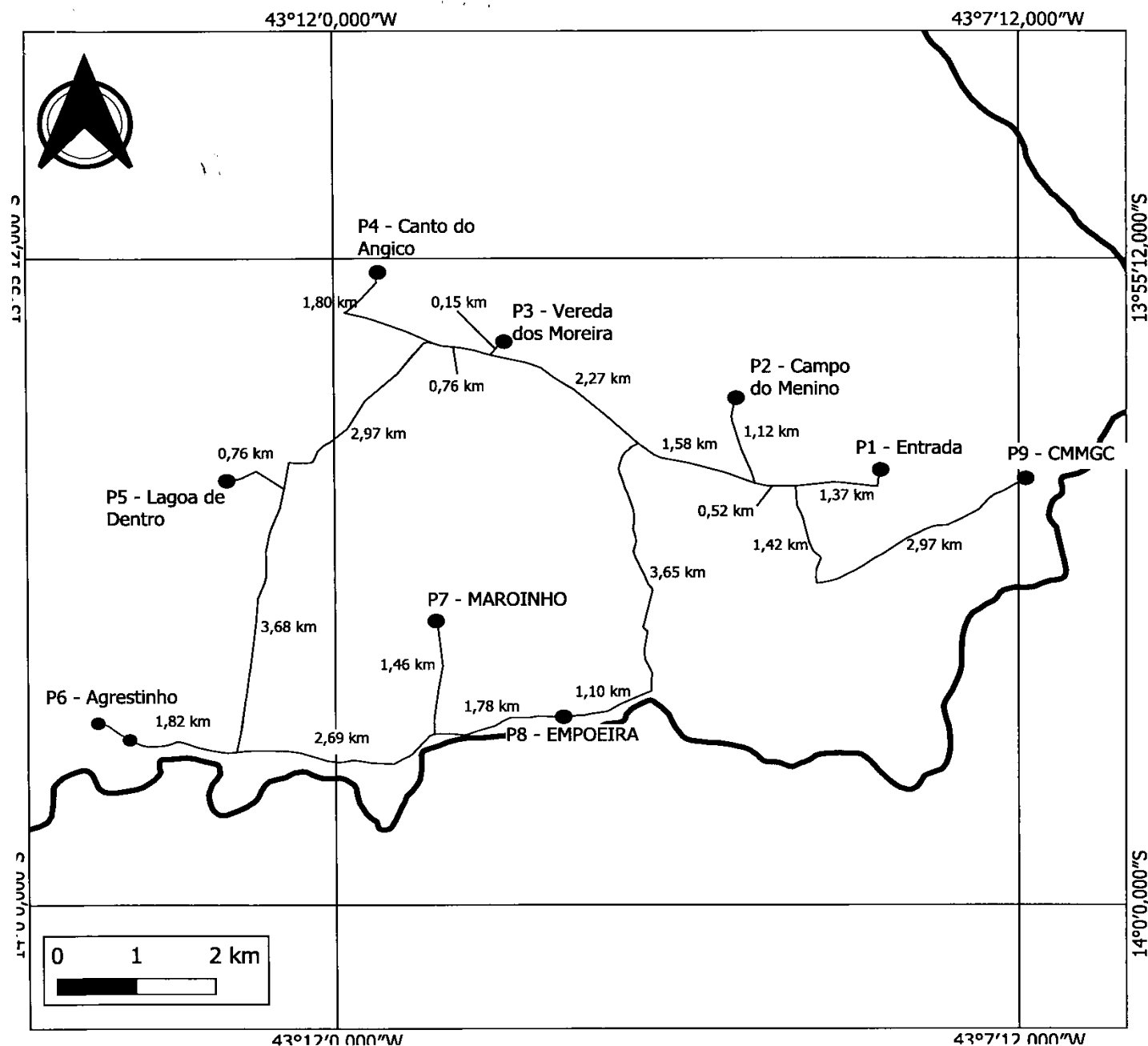


**LINHA 17:**

Colégio: Atende ao Colégio José Pedro Gondim, com ponto inicial na localidade denominada Pau Branco, passando por Colônia 2 e Amesca, finalizando em Brejo de São José.



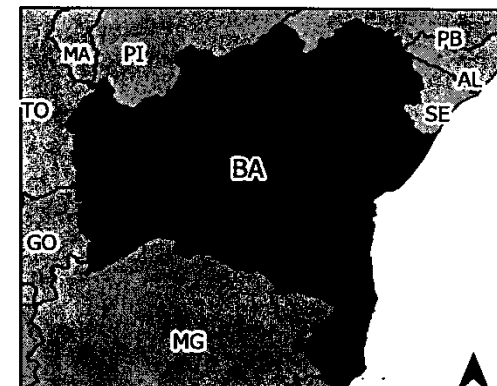




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

#### MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:52000

#### MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: CAMPINAS  
CMMGC: Colégio Municipal Maria de Cardoso  
MAPA: 1/

#### LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - CAMPINAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                           |         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                               | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                    | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                 | Vereda dos Moreiras / Ponto 2                 | 0,15              | 2              | 0,30                  | M/V   |                           | Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                  | Ponto 2 / Ponto 3                             | 0,76              | 4              | 3,04                  | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 3-4                                                                                  | Ponto 3 / Canto do Angico                     | 1,80              | 6              | 10,80                 | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 3-5                                                                                  | Ponto 3 / Ponto 5                             | 2,97              | 4              | 11,88                 | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 5-6                                                                                  | Ponto 3 / Lagoa de Dentro                     | 0,76              | 6              | 4,56                  | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 5-7                                                                                  | Ponto 5 / Ponto 7                             | 1,14              | 4              | 4,56                  | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 7-8                                                                                  | Ponto 7 / Agrestinho                          | 1,82              | 6              | 10,92                 | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 7-9                                                                                  | Ponto 7 / Ponto 9                             | 2,69              | 4              | 10,76                 | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 9-10                                                                                 | Ponto 9 / Maroinho                            | 1,46              | 4              | 5,84                  | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 9-11-12                                                                              | Ponto 9 / Empoeira / Ponto 12                 | 2,88              | 4              | 11,52                 | M/V   |                           |                                           |         |                                       |
| 12-13                                                                                | Ponto 12 / Veredas dos Peixes                 | 3,65              | 4              | 14,6                  | M/V   |                           |                                           |         |                                       |



|                                                                                                                        |                                        |              |          |               |     |                |              |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------|---------------|-----|----------------|--------------|--|--|
| 13-14                                                                                                                  | Vereda dos Peixes / Ponto 14           | 1,58         | 4        | 6,32          | M/V |                |              |  |  |
| 14-15                                                                                                                  | Ponto 14 / Campo do Menino             | 1,12         | 6        | 6,72          | M/V |                |              |  |  |
| 14-16                                                                                                                  | Ponto 14 / Ponto 16                    | 0,52         | 4        | 2,08          | M/V |                |              |  |  |
| 16-17                                                                                                                  | Ponto 16 / Ponto 17                    | 1,37         | 6        | 8,22          | M/V |                |              |  |  |
| 16-18                                                                                                                  | Ponto 16 / CMMGC                       | 4,39         | 4        | 17,56         | M/V |                |              |  |  |
| 13-2                                                                                                                   | Vereda dos peixes / Vereda dos Moreira | 2,27         | 3        | 6,81          |     |                |              |  |  |
|                                                                                                                        |                                        |              |          |               |     |                |              |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                           |                                        | <b>31,33</b> | <b>-</b> | <b>136,49</b> |     | <b>2729,80</b> | <b>CMMGC</b> |  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> As quilometragens dos pontos 1-2, 4-5, 9-10 e 14-16 não aparecem no mapa devido a escala 1:65.000. |                                        |              |          |               |     |                |              |  |  |

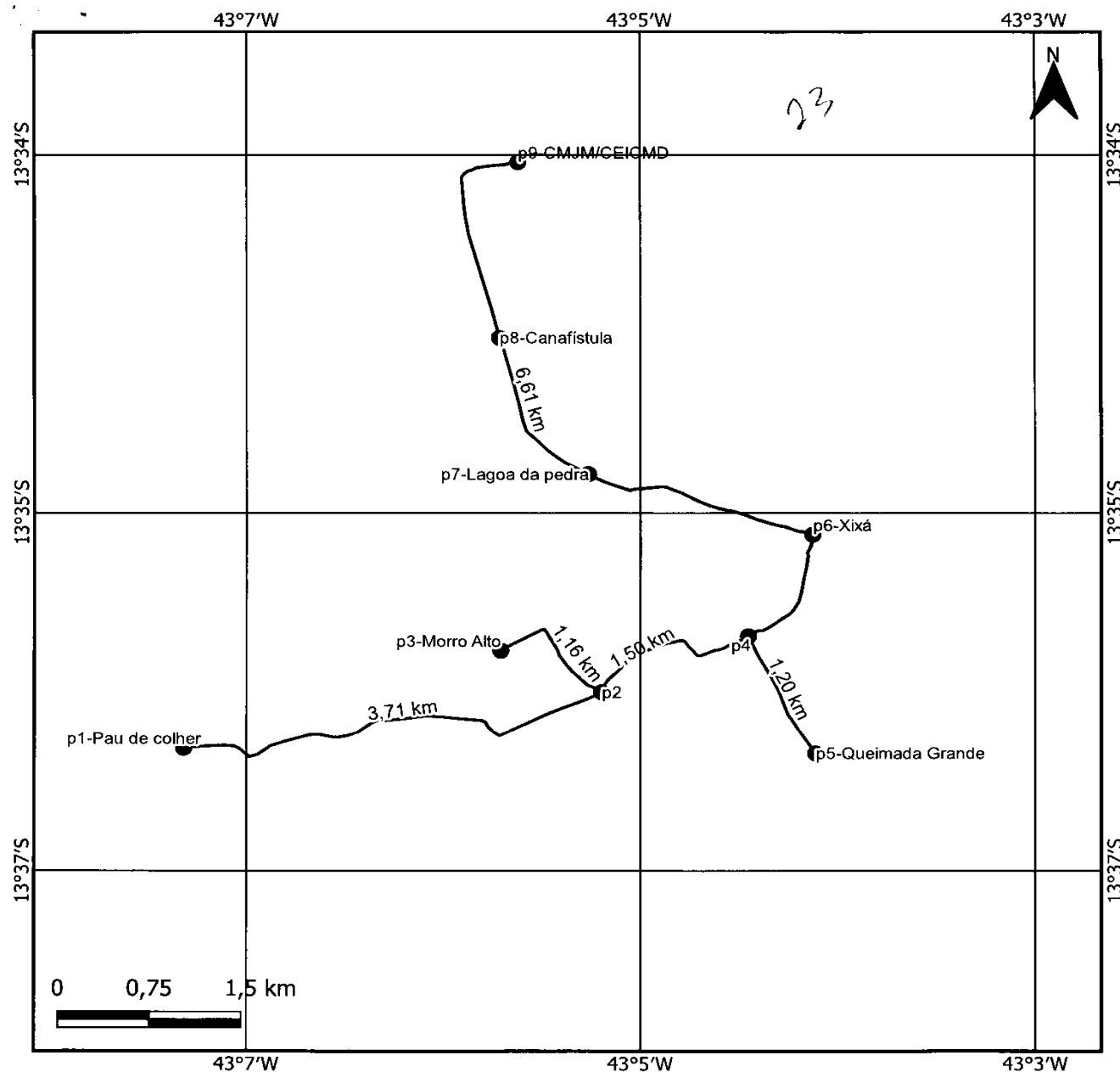


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 18:

Atende ao Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Vereda dos Peixes, passando pelas comunidades Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Marinho, Empoeira, Curralinho e NovaVista, finalizando em Campinas.

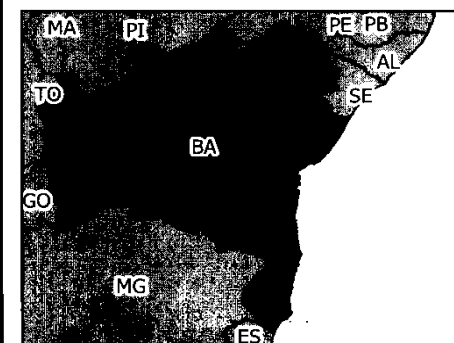




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datu: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: CEDRO

CMJM: Colégio Municipal João Meira

CEICMD: Centro de Educação Infantil Casulo

Menino Deus - Extensão Cedro

Mapa: 3/3

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 03 - CEDRO - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

| PONTOS       | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR                   | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                                         | VEÍCULO      | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| P1-2         | Pau de colher / Ponto 2                                          | 3,71              | 4              | 14,84                 | M/V   |                           | Colégio Municipal João Meira / Centro de Educação Infantil Casulo menino Deus - Extensão Cedro | MICRO-ÔNIBUS |                                       |
| 2-3          | Ponto 2 / Morro alto                                             | 1,16              | 6              | 6,96                  | M/V   |                           |                                                                                                |              |                                       |
| 2-4          | Ponto 2 / Ponto 4                                                | 1,50              | 4              | 6,00                  | M/V   |                           |                                                                                                |              |                                       |
| 4-5          | Ponto 4 / Queimada grande                                        | 1,20              | 6              | 7,20                  | M/V   |                           |                                                                                                |              |                                       |
| 4-6-7-8-9    | Ponto 4 / Xixá / Lagoa da pedra / Canafistula / Colégio / Creche | 6,61              | 4              | 26,44                 | M/V   |                           |                                                                                                |              |                                       |
| TOTAL        |                                                                  | 14,18             |                | 61,44                 |       | 1228,8                    |                                                                                                |              |                                       |
| OBSERVAÇÕES: |                                                                  |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                |              |                                       |



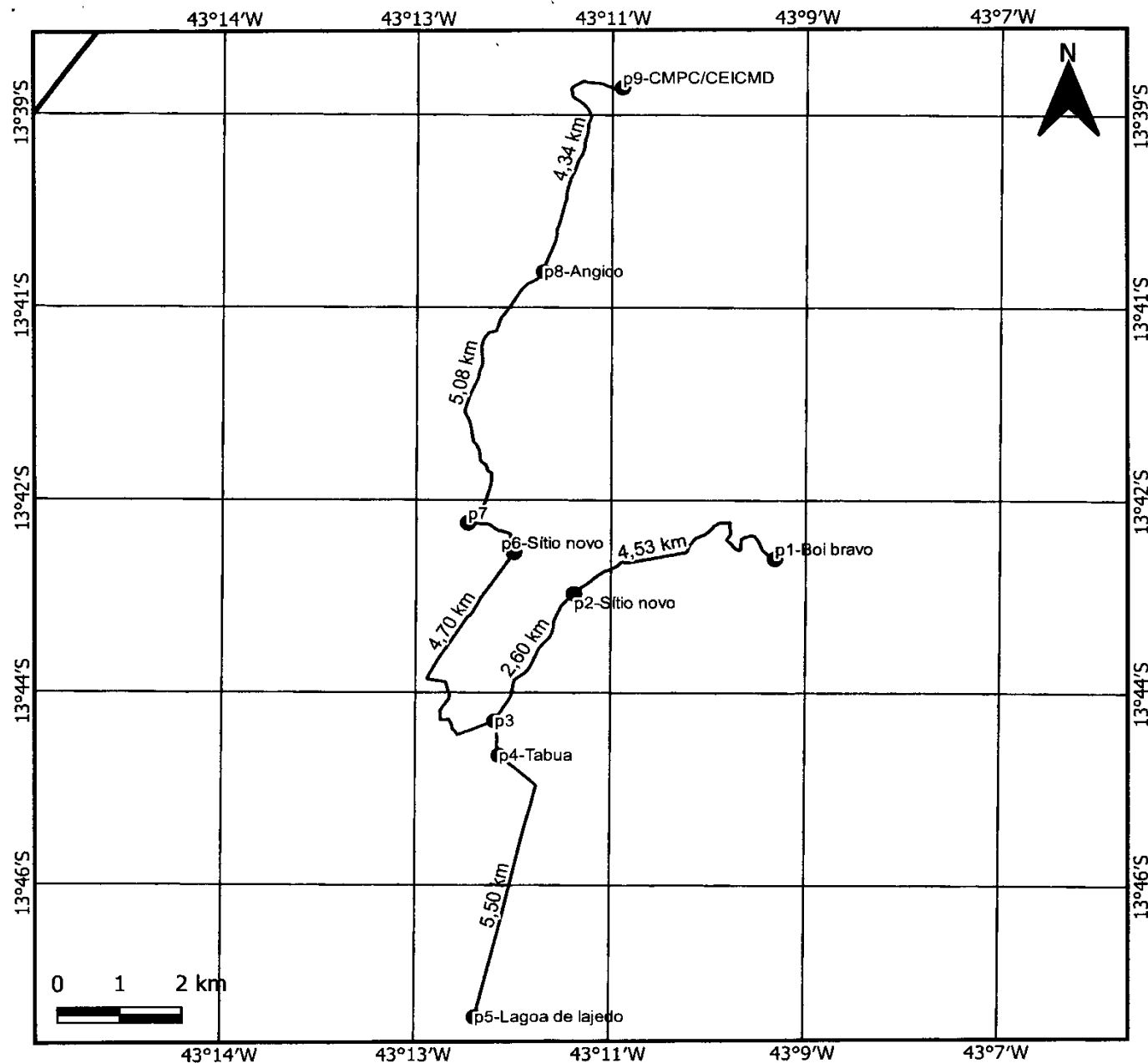
ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 23:

Atende ao Colégio Municipal João Meira do Povoado de Cedro e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão de Cedro, no período matutino e Vespertino. Com ponto inicial na localidade Pau de Colher, passando por Morro alto, Queimada Grande Xixar Lagoa de Pedra e Canafista, finalizando em Cedro.



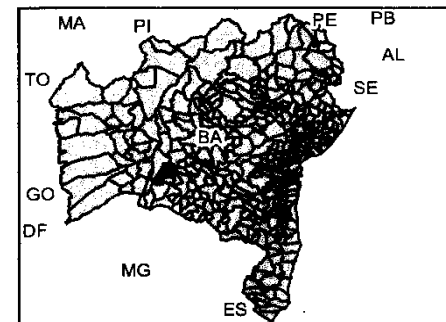




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

#### MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:90000

#### MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: LAGUNA  
CMPC: Colégio Municipal Porphyrio de  
castro  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus - Extensão Laguna  
Mapa: 4/\_\_\_

● Pontos de interesse  
— Percurso escolar  
■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



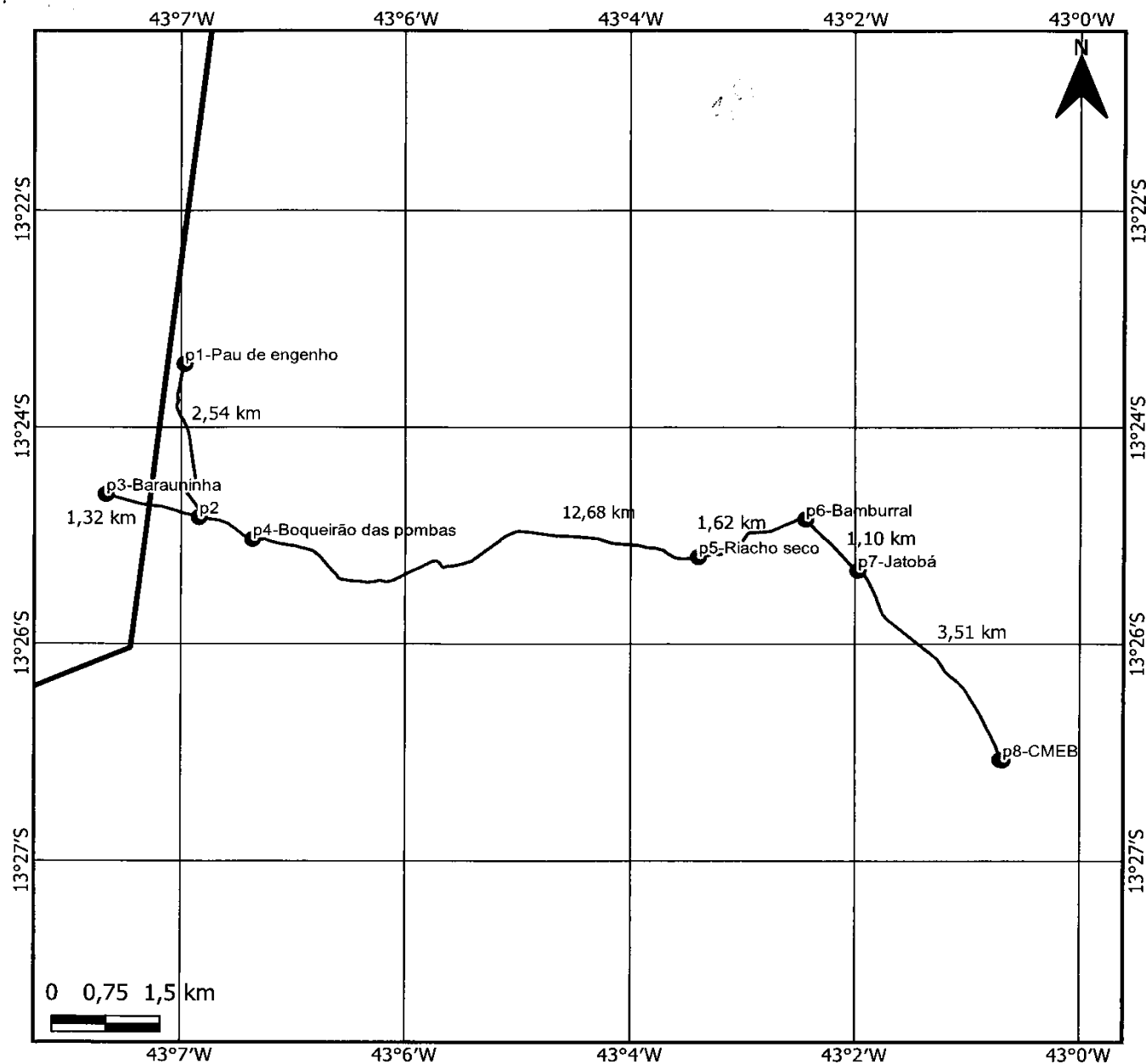
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 04 - LAGUNA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA          |                                               |                   |                  |                       |       |                           |                                                                                                          |         |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                      | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagem s/ dia | KMs/dia (ida e volta) | TURNO | KMs/MÊS (20 dias letivos) | ESCOLA                                                                                                   | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                        | Boi bravo / Sítio Novo                        | 4,53              | 2                | 9,06                  | V     |                           | Colégio Municipal Porphyrio de Castro / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Laguna | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                         | Sítio novo / Ponto 3                          | 2,60              | 2                | 5,20                  | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| 3-4-5                                                                                       | Ponto 3 / Tabua / Lagoa de lajedo             | 5,50              | 4                | 22,00                 | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| 3-6                                                                                         | Ponto 3 / Sítio Novo                          | 4,70              | 2                | 9,40                  | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| 6-7                                                                                         | Sítio novo / Ponto 7                          | 1,07              | 2                | 2,14                  | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| 7-8                                                                                         | Ponto 7 / Angico                              | 5,08              | 2                | 10,16                 | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| 8-9                                                                                         | Angico / Colégio                              | 4,34              | 2                | 8,68                  | V     |                           |                                                                                                          |         |                                       |
| TOTAL                                                                                       |                                               | 27,82             | -                | 66,64                 |       | 1332,8                    | CMPC/CEICMD                                                                                              |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES: A quilometragem no ponto 6-7 não é visível no mapa devido a escala de 1:90000. |                                               |                   |                  |                       |       |                           |                                                                                                          |         |                                       |



LINHA 28:

Colégio: Atende ao Colégio Porphyrio de Castro, com ponto inicial na Localidade denominada Boi bravo, passando por Sítio novo, Tabua, Lagoa de lajedo e Angico, finalizando em Laguna.

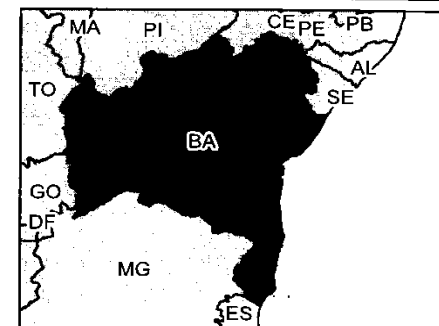




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:80000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: SANTA RITA  
CMEB: Colégio Municipal Edivaldo  
Boaventura  
Mapa: 1/\_\_\_

● Pontos de interesse  
— Percurso escolar  
■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SANTA RITA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                        |                      |                       |                             |       |                                 |                                          |              |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                 | DESCRIÇÃO DO<br>ROTEIRO LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                   | VEÍCULO      | VL.<br>MENSAL<br>DA<br>LINHA<br>(20<br>dias<br>letivos) |
| P1-2                                                                                   | Pau de engenho / Ponto 2                               | 2,54                 | 2                     | 5,08                        | V     |                                 | Colégio Municipal<br>Edivaldo Boaventura | MICRO-ÔNIBUS |                                                         |
| 2-3                                                                                    | Ponto 2 / Barauninha                                   | 1,32                 | 4                     | 5,28                        | V     |                                 |                                          |              |                                                         |
| 2-4-5                                                                                  | Boqueirão das pombas /<br>Riacho seco                  | 12,68                | 2                     | 25,36                       | V     |                                 |                                          |              |                                                         |
| 5-6                                                                                    | Riacho seco /<br>Bamburral                             | 1,62                 | 2                     | 3,24                        | V     |                                 |                                          |              |                                                         |
| 6-7                                                                                    | Bamburral / Jatobá                                     | 1,10                 | 2                     | 2,20                        | V     |                                 |                                          |              |                                                         |
| 7-8                                                                                    | Jatobá / Colégio                                       | 3,51                 | 2                     | 7,02                        | V     |                                 |                                          |              |                                                         |
| TOTAL                                                                                  |                                                        | 22,77                | -                     | 48,18                       |       | 963,6                           | CMEB                                     |              |                                                         |
| OBSERVAÇÕES:                                                                           |                                                        |                      |                       |                             |       |                                 |                                          |              |                                                         |

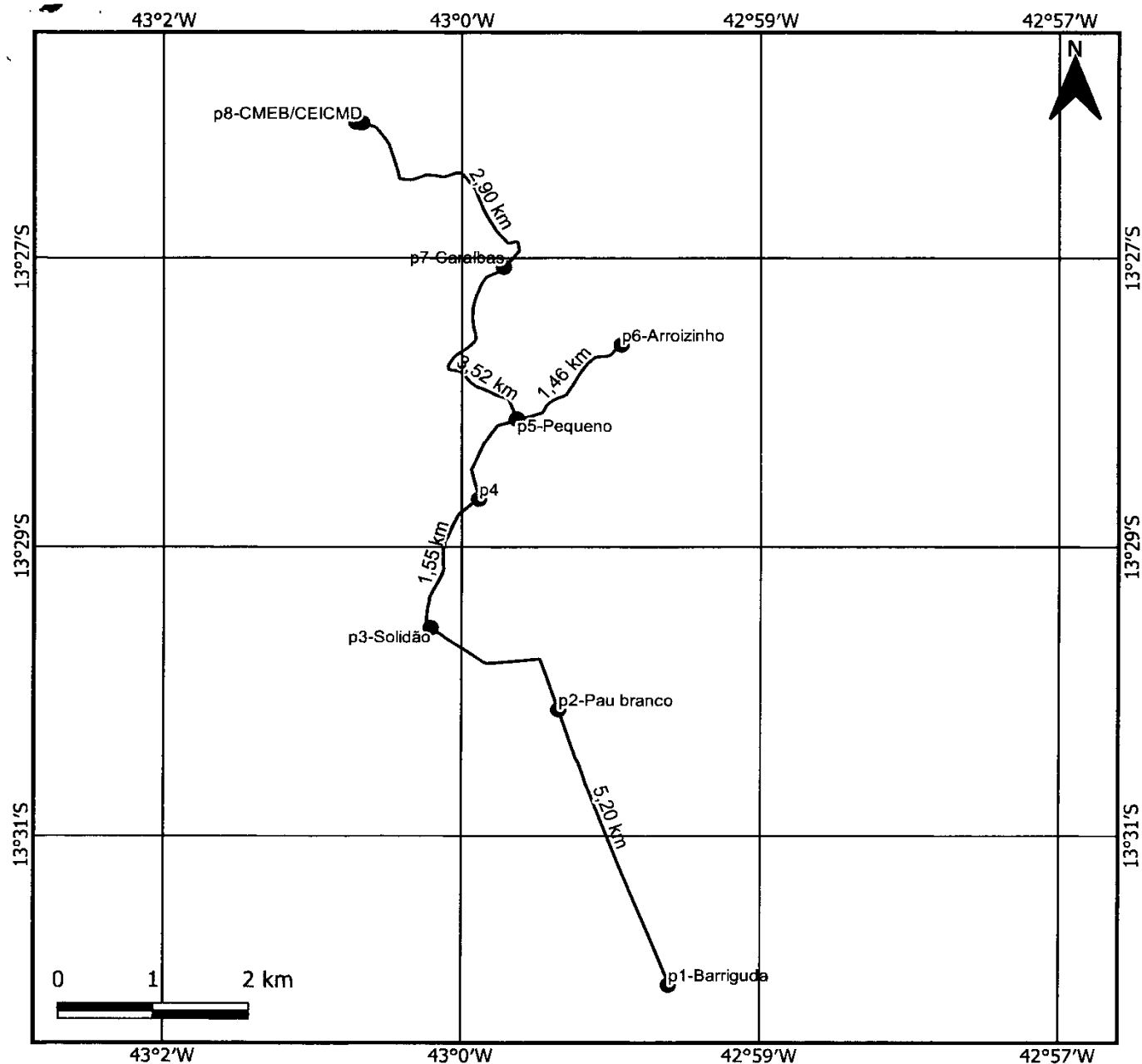


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 35:

Atende ao Colégio Municipal Edivaldo Boaventura e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita no período vespertino, com ponto inicial no povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.

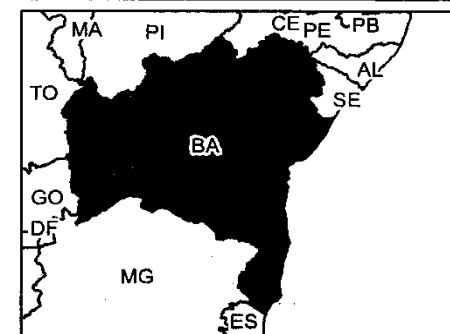




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:60000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: SANTA RITA  
CMEB: Colégio Municipal Edivaldo  
Boaventura  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus  
Mapa: 6/\_\_\_

LEGENDA:  
● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495





| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 06 - SANTA RITA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                              |         |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                 | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                                                       | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2-3                                                                                 | Barriguda / Pau branco Solidão                | 5,20              | 2              | 10,40                 | M     |                           | Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita | ÔNIBUS  |                                       |
| 3-4                                                                                    | Solidão / Ponto 4                             | 1,55              | 2              | 3,10                  | M     |                           |                                                                                                              |         |                                       |
| 4-5-7                                                                                  | Ponto 4 / Pequeno / Caraíbas                  | 3,52              | 2              | 7,04                  | M     |                           |                                                                                                              |         |                                       |
| 5-6                                                                                    | Pequeno / Arroizinho                          | 1,46              | 4              | 5,84                  | M     |                           |                                                                                                              |         |                                       |
| 7-8-9                                                                                  | Caraíbas / Colégio / Creche                   | 2,90              | 2              | 5,80                  | M     |                           |                                                                                                              |         |                                       |
| TOTAL                                                                                  |                                               | 14,63             | -              | 32,18                 |       | 643,6                     | CMEB / CEICMD                                                                                                |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                           |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                              |         |                                       |

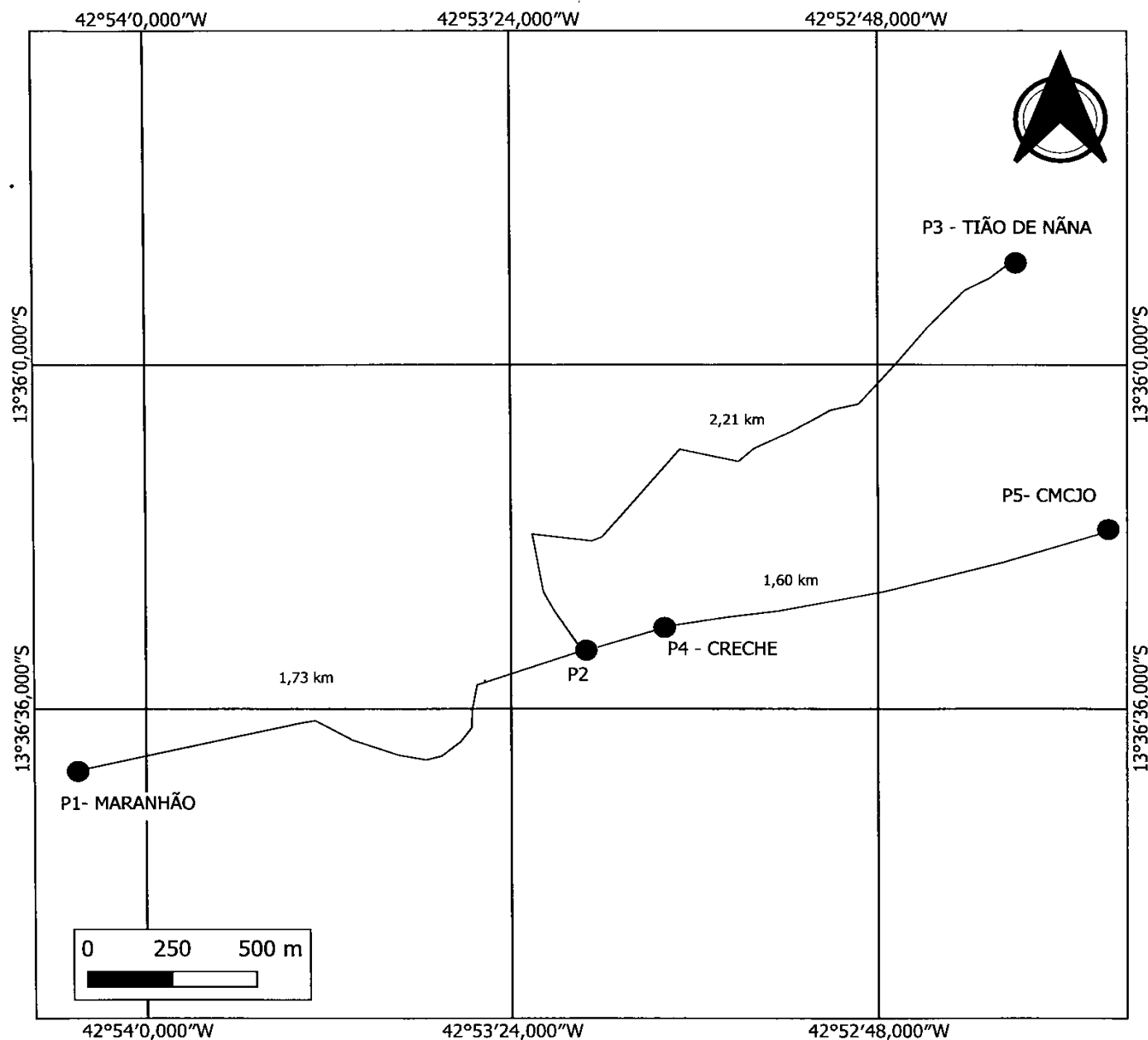


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 40:

Atende ao Colégio Municipal Edivaldo Boaventura e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita no período matutino, com ponto inicial na comunidade Barriguda, passando pelas comunidades Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraíbas e Arroizinho,finalizando em Santa Rita.

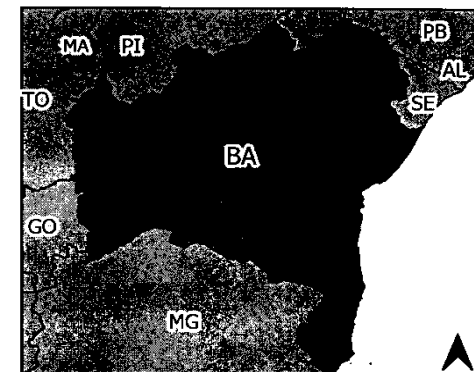




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:14000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: SANTANA  
CMCJO: Crolégio Municipal José Geraldo de  
Oliveira

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 06 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                            |              |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                              | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                     | VEÍCULO      | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1 – 2                                                                              | Maranhão / Ponto 2                            | 1,73              | 4              | 6,92                  | M/V   |                           | Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira | MICRO-ÔNIBUS |                                       |
| 2-3                                                                                 | Ponto 2 / Tião de Nãna                        | 2,21              | 6              | 13,26                 | M/V   |                           |                                            |              |                                       |
| 2-4-5                                                                               | Ponto 2 / Ponto 4 / CMCJO                     | 1,60              | 4              | 6,40                  | M/V   |                           |                                            |              |                                       |
| TOTAL                                                                               |                                               | 5,54              | -              | 26,58                 |       | 531,60                    | CMGJO                                      |              |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                        |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                            |              |                                       |

## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 07 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

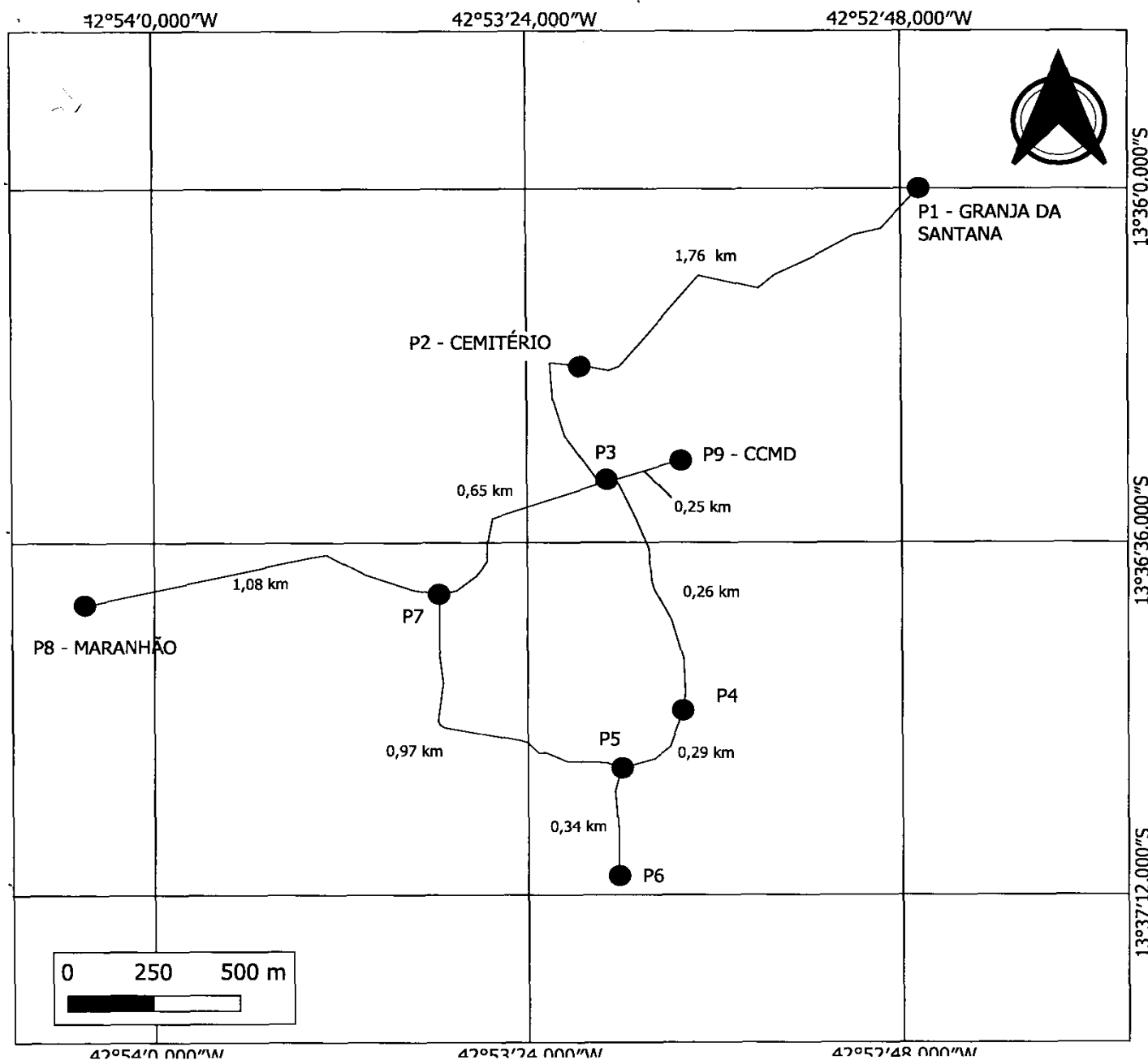


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 49:

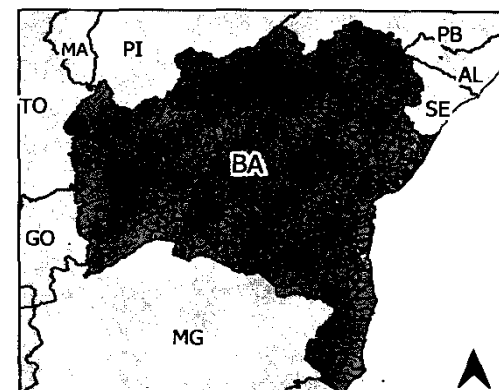
Atende a Creche Casulo Menino Deus – Extensão Santana no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Lagoa Nova, passando por Maranhão e Tião de nãna, finalizando em Santana.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:14000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: SANTANA  
CCMD: Creche Casulo do Menino de Deus -  
Extensão Santana

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 08 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                              |         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                              | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                       | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2-3                                                                              | Granja Santana / Cemitério / Ponto 3          | 1,76              | 2              | 3,52                  | M/V   | /                         | Creche Casulo Menino Deus - Extensão Santana | VAN     | /                                     |
| 3-4                                                                                 | Ponto 3 / Ponto 4                             | 0,26              | 2              | 0,52                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 4-5                                                                                 | Ponto 4 / Ponto 5                             | 0,29              | 2              | 0,58                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 5-6                                                                                 | Ponto 5 / Ponto 6                             | 0,34              | 4              | 1,34                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 5-7                                                                                 | Ponto 5 / Ponto 7                             | 0,97              | 2              | 1,94                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 7-8                                                                                 | Ponto 7 / Ponto 8                             | 1,08              | 2              | 2,16                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 7-3                                                                                 | Ponto 7 / Ponto 3                             | 0,65              | 2              | 1,30                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| 3-9                                                                                 | Ponto 3 / Ponto 9                             | 0,25              | 2              | 0,50                  | M/V   |                           |                                              |         |                                       |
| TOTAL                                                                               |                                               | 5,60              | -              | 11,86                 |       | 237,20                    | CCMD                                         |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                        |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                              |         |                                       |

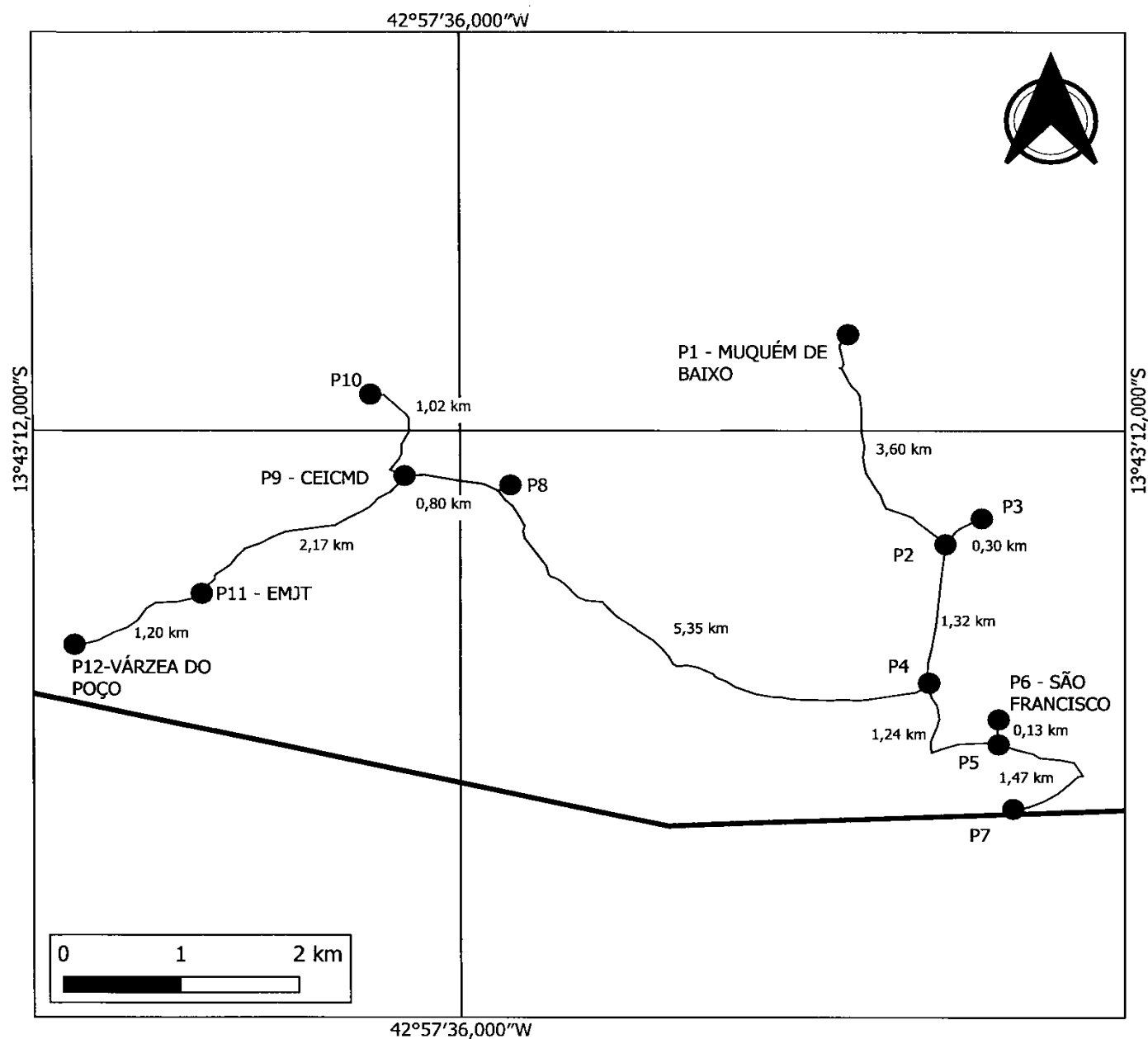




LINHA 51:

Colégio: Atende ao Colégio Geraldo José de Oliveira, com ponto inicial na Localidade denominada Granja Santana, passando por Maranhão, e finalizando em Santana.

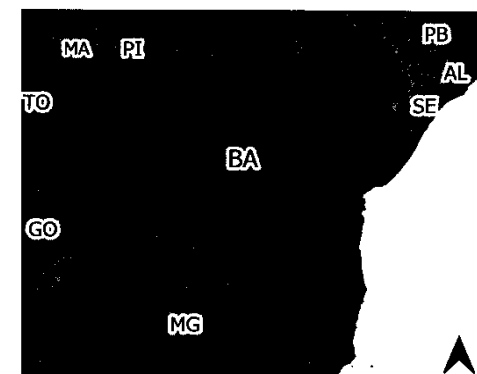




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator

DATUM: WGS 84

FUSO: 23S

ESCALA: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: SÃO JOÃO - JUREMA DE  
TIMÓTEO

EMJT: Escola Municipal Jurema de Teófilo

CEICMD: Centro de Educação Infantil Casulo  
Menino Deus

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



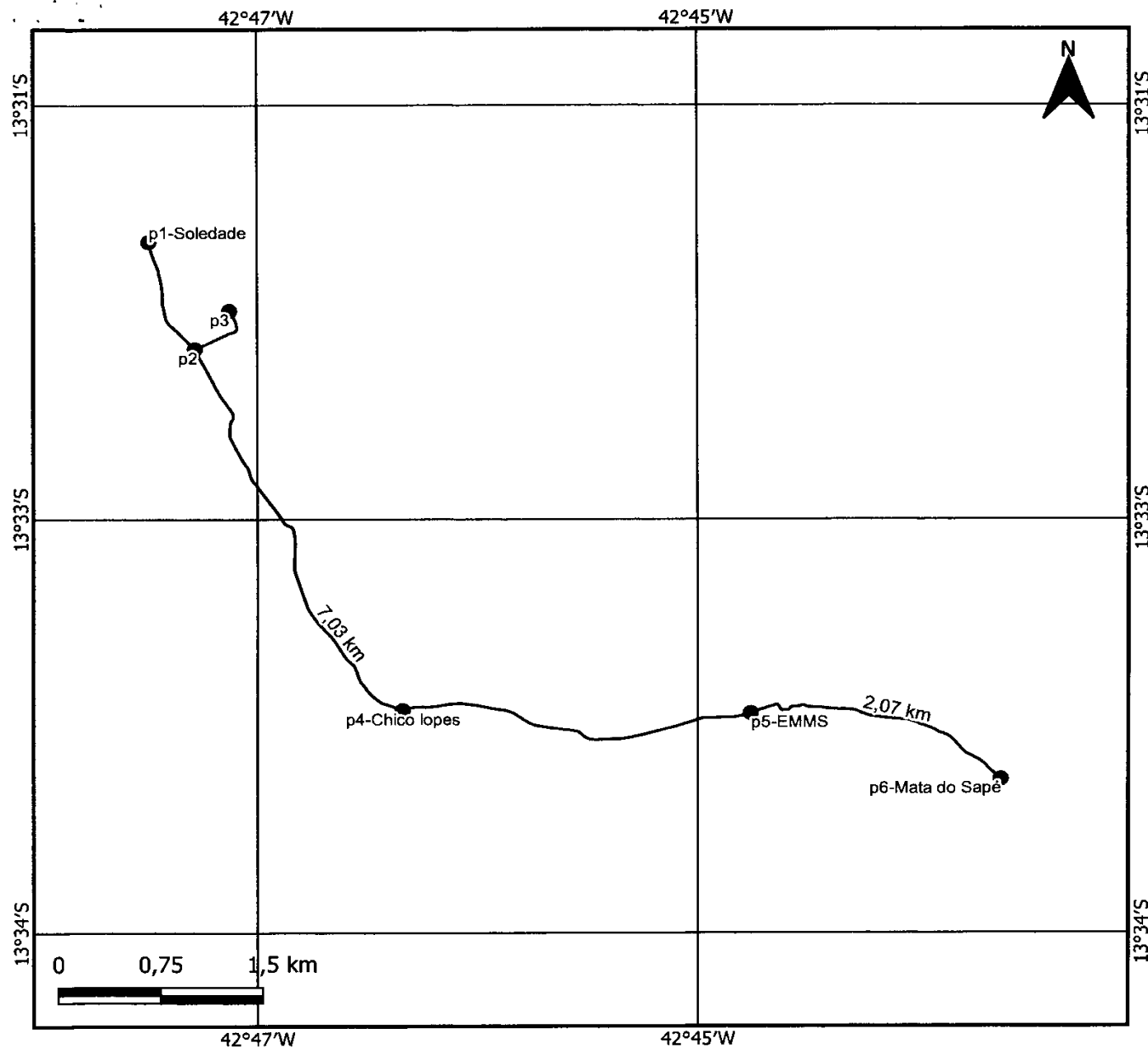
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SÃO JOÃO - JUREMA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                                                                                                            |        |         |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                        | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)                                                                                  | ESCOLA | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                          | Muquém de Baixo / Ponto 2                     | 3,60              | 2              | 7,20                  | M     | Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão São João /<br>Escola Municipal Jurema de Teófilo |        | kombi   |                                       |
| 2-3                                                                                           | Ponto 2 / Ponto 3                             | 0,30              | 4              | 1,20                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 2-4                                                                                           | Ponto 2 / Ponto 4                             | 1,32              | 2              | 2,64                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 4-5                                                                                           | Ponto 4 / Ponto 5                             | 1,24              | 4              | 4,96                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 5-6                                                                                           | Ponto 5 / Ponto 6                             | 0,13              | 4              | 0,52                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 5-7                                                                                           | Ponto 5 / Ponto 7                             | 1,47              | 4              | 5,88                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 4-8                                                                                           | Ponto 4 / Ponto 8                             | 5,35              | 2              | 10,70                 | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 8-9                                                                                           | Ponto 8 / Ponto 9                             | 0,80              | 2              | 1,60                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 9-10                                                                                          | Ponto 9 / Ponto 10                            | 1,02              | 4              | 4,08                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 9-11                                                                                          | Ponto 9 / Ponto 11                            | 2,17              | 2              | 4,34                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| 11-12                                                                                         | Ponto 11 / Ponto 12                           | 1,20              | 4              | 4,80                  | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
|                                                                                               |                                               |                   |                |                       | M     |                                                                                                            |        |         |                                       |
| TOTAL                                                                                         |                                               | 18,60             |                | 47,92                 |       | 958,4                                                                                                      |        |         |                                       |



LINHA 52:

Escola: Atende a Escola municipal de São João e jurema com ponto inicial na localidade denominada Muquem de baixo, São Francisco, finalizando em São João e jurema.

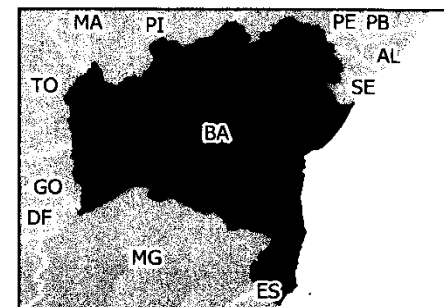




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: MATA DO SAPÉ  
EMMS: Escola Municipal Mata do Sapé  
Mapa: 1/2

● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - MATA DO SAPÉ - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                           |                      |                       |                             |       |                                 |                                  |         |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|----------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                   | DESCRIÇÃO<br>DO ROTEIRO<br>LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20<br>DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                           | VEÍCULO | VL.<br>MENSAL<br>DA<br>LINHA<br>(20<br>dias<br>letivos) |
| P1-2-4                                                                                   | Soledade / Chico<br>Lopes / Escola                        | 7,03                 | 2                     | 14,06                       | M     |                                 | Escola Municipal<br>Mata do Sapé | VAN     |                                                         |
| 2-3                                                                                      | Ponto 2 / Ponto 3                                         | 0,51                 | 4                     | 2,04                        | M     |                                 |                                  |         |                                                         |
| 4-5                                                                                      | Escola / Mata do<br>Sapé                                  | 2,07                 | 4                     | 8,28                        | M     |                                 |                                  |         |                                                         |
| TOTAL                                                                                    |                                                           | 9,61                 | -                     | 24,38                       |       | 487,6                           | EMMS                             |         |                                                         |
| OBSERVAÇÕES:                                                                             |                                                           |                      |                       |                             |       |                                 |                                  |         |                                                         |



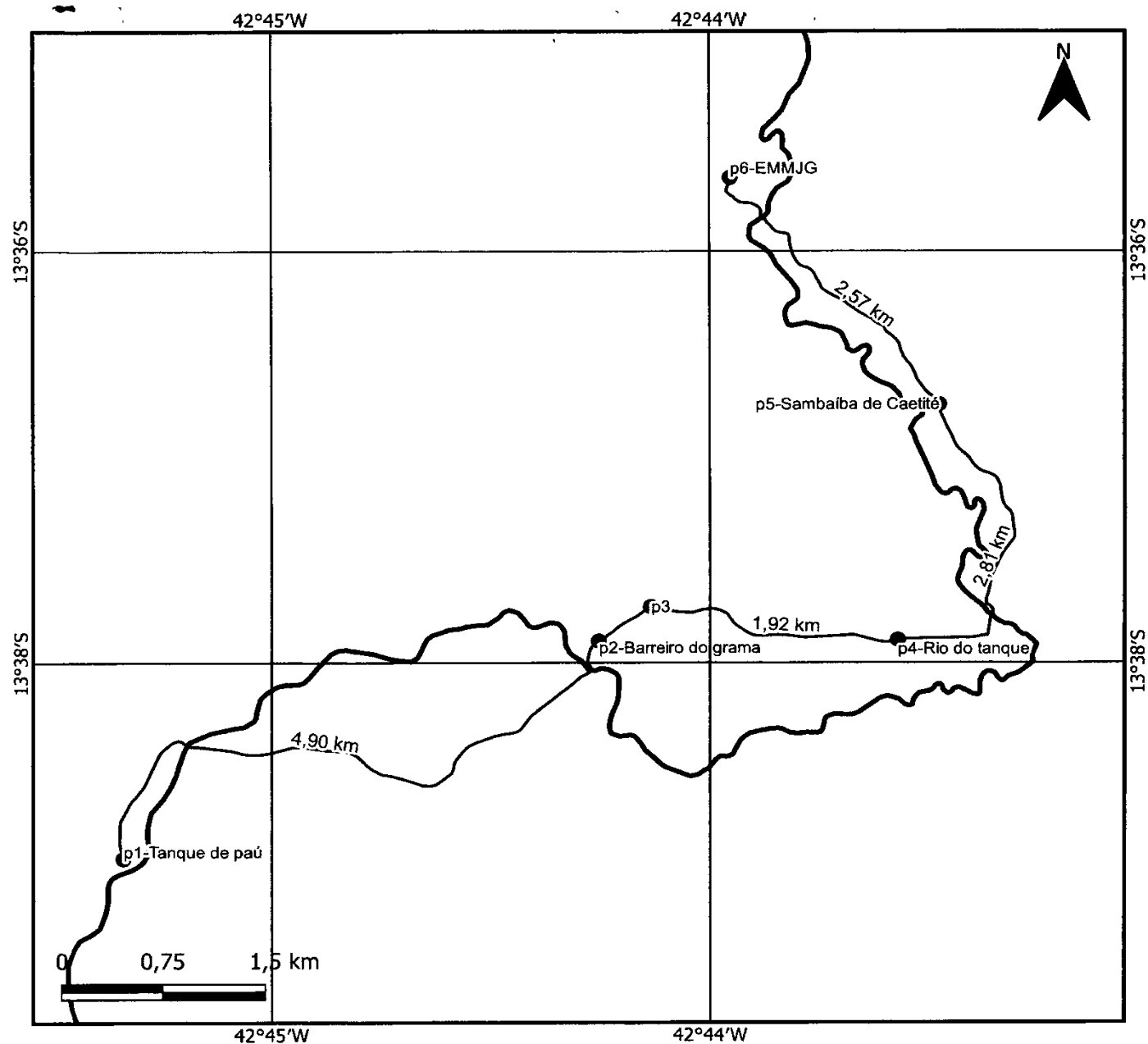
ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 54:

Atende a Escola Municipal Mata do Sapé no período matutino, com ponto inicial no povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Matado Sapé, finalizando em Mata do Sapé.



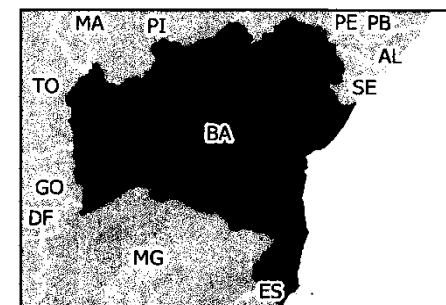




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: SAMBAÍBA  
EMMJG: Escola Municipal Manoel José  
Gomes  
Mapa: 2/2

● Pontos de interesse  
— Percurso escolar  
□ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



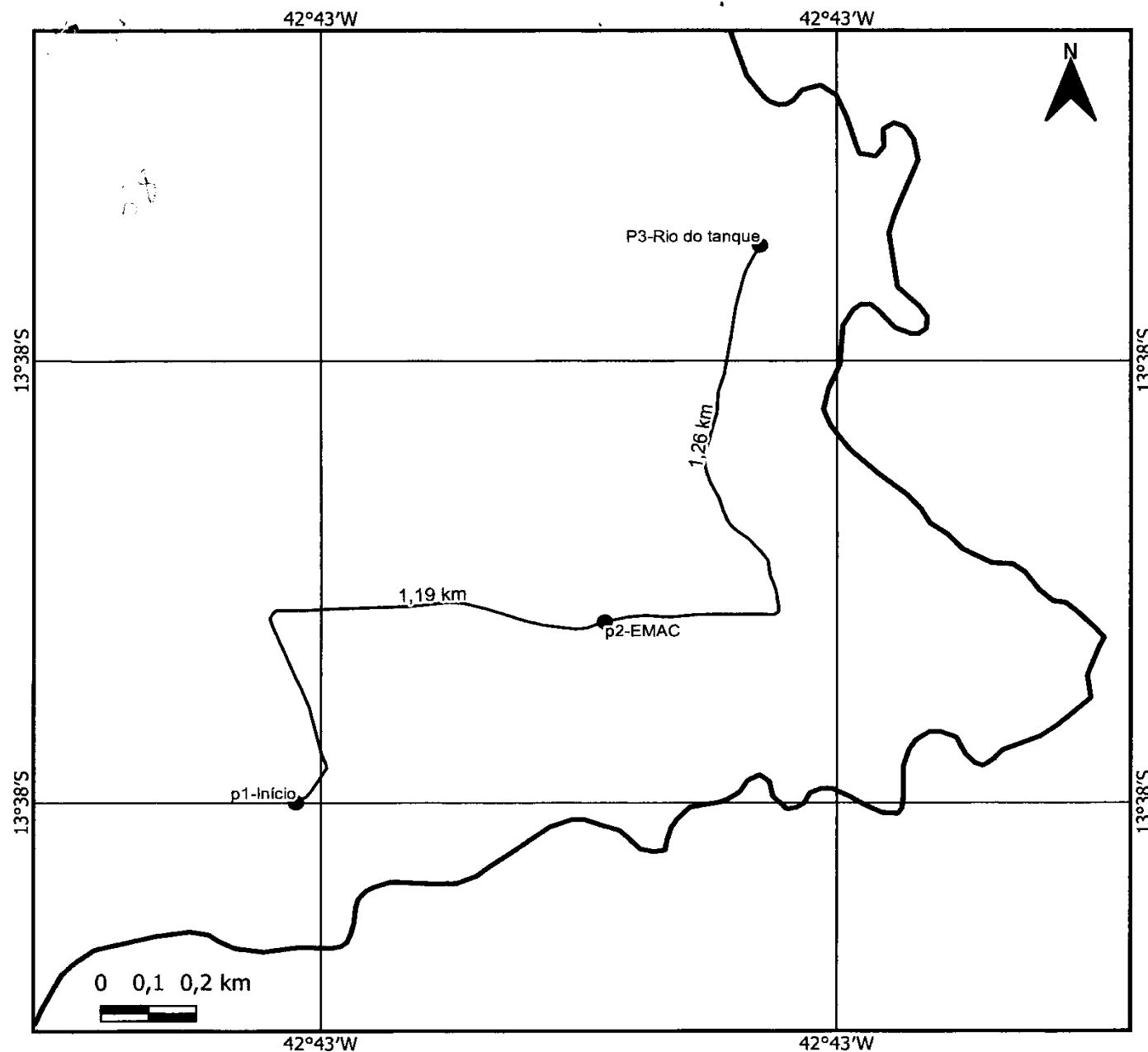
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - SAMBAÍBA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                    |         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                               | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                             | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                 | Tanque de paú / Barreiro do grama             | 4,90              | 2              | 9,80                  | M/V   |                           | Escola Municipal Manoel José Gomes | Kombi   |                                       |
| 2-3                                                                                  | Barreiro do grama / Ponto 3                   | 0,48              | 2              | 0,96                  | M/V   |                           |                                    |         |                                       |
| 3-4                                                                                  | Ponto 3 / Rio do tanque                       | 1,92              | 2              | 3,84                  | M/V   |                           |                                    |         |                                       |
| 4-5                                                                                  | Rio do tanque / Sambaíba de Caetité           | 2,81              | 2              | 5,62                  | M/V   |                           |                                    |         |                                       |
| 5-6                                                                                  | Sambaíba de Caetité / Colégio                 | 2,57              | 2              | 5,14                  | M/V   |                           |                                    |         |                                       |
| TOTAL                                                                                |                                               | 12,68             | -              | 25,36                 |       | 507,2                     | EMMJG                              |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                         |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                    |         |                                       |



LINHA 57:

Escola: Atende a Escola municipal de Sambaíba, com ponto inicial na localidade denominada Tanque do Paú, passando por Barreiro do grama, Rio do Tanque e Sambaíba de Caetité, finalizando em Sambaíba.

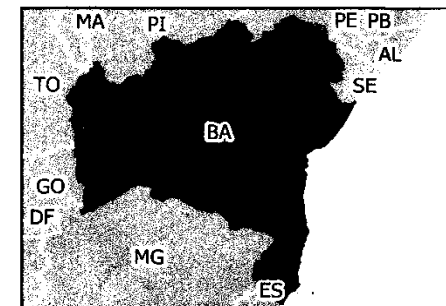




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:10000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: RIO DO TANQUE  
EMAC: Escola Municipal Alcides Cardoso  
Mapa: 1/1

● Pontos de interesse  
LEGENDA: — Percurso escolar  
□ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



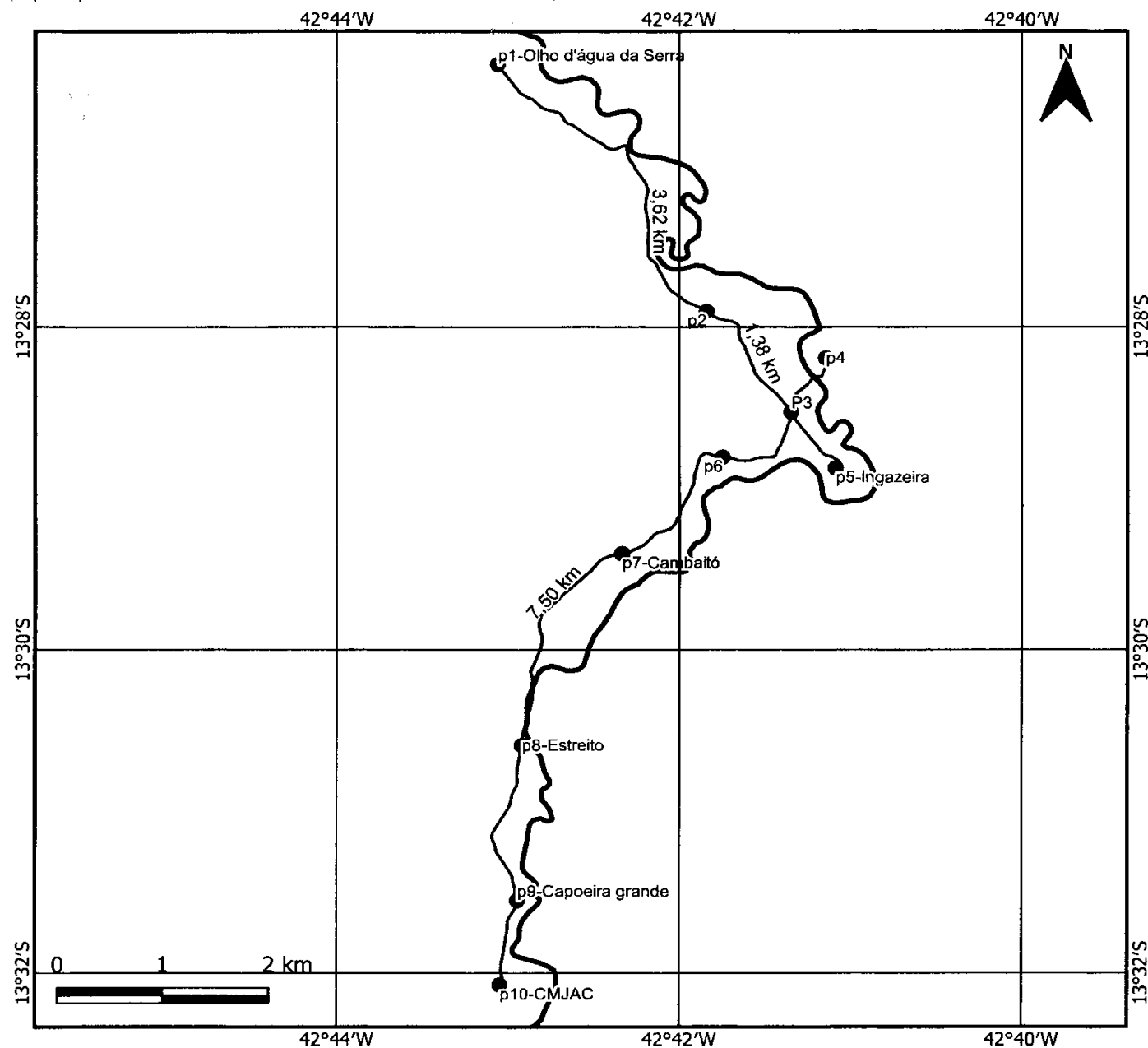
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - RIO DO TANQUE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                           |                      |                       |                             |       |                                 |                                     |         |                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|-------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                    | DESCRIÇÃO<br>DO ROTEIRO<br>LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                              | VEÍCULO | VL.<br>MENSAL<br>DA<br>LINHA<br>(20<br>dias<br>letivos) |
| P1-2                                                                                      | Ponto 1 / Escola                                          | 1,19                 | 2                     | 2,38                        | V     |                                 | Escola Municipal<br>Alcides Cardoso | Kombi   |                                                         |
| 2-3                                                                                       | Escola / Rio do<br>tanque                                 | 1,26                 | 4                     | 5,04                        | V     |                                 |                                     |         |                                                         |
| TOTAL                                                                                     |                                                           | 2,45                 | -                     | 7,42                        |       | 148,4                           | EMAC                                |         |                                                         |



LINHA 58:

Escola: Atende a Escola municipal de Rio do Tanque, com ponto inicial na localidade denominada Rio do Tanque, passando por toda localidade e finalizando ainda na mesma, Rio do tanque.

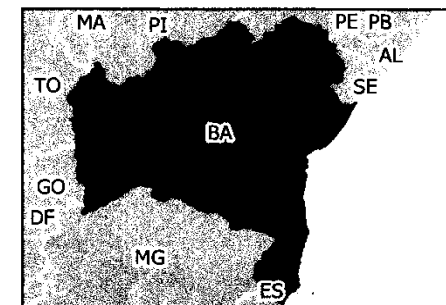




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:45000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: GADO BRAVO  
CMJAC: Escola Municipal José Alves da  
Costa  
Mapa: 2/3

● Pontos de interesse  
— Percurso escolar  
□ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - GADO BRAVO - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                                     |                   |                |                       |       |                           |                                       |         |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|---------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                 | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR                       | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                   | Olho d'água da serra / Ponto 2                                      | 3,62              | 4              | 14,48                 | M/V   |                           | Colégio Municipal José Alves da Costa | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                    | Ponto 2 / Ponto 3                                                   | 1,38              | 6              | 8,28                  | M/V   |                           |                                       |         |                                       |
| 3-4                                                                                    | Ponto 3 / Ponto 4                                                   | 0,70              | 4              | 2,80                  | M/V   |                           |                                       |         |                                       |
| 3-5                                                                                    | Ponto 3 / Ingazeira                                                 | 0,81              | 6              | 4,86                  | M/V   |                           |                                       |         |                                       |
| 3-10                                                                                   | Ponto 3 / Ponto 6 / Cambaitó / Estreito / capoeira Grande / Colégio | 7,50              | 4              | 30,00                 | M/V   |                           |                                       |         |                                       |
| TOTAL                                                                                  |                                                                     | 14,01             | -              | 60,42                 |       | 1208,4                    | CMJAC                                 |         |                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                           |                                                                     |                   |                |                       |       |                           |                                       |         |                                       |

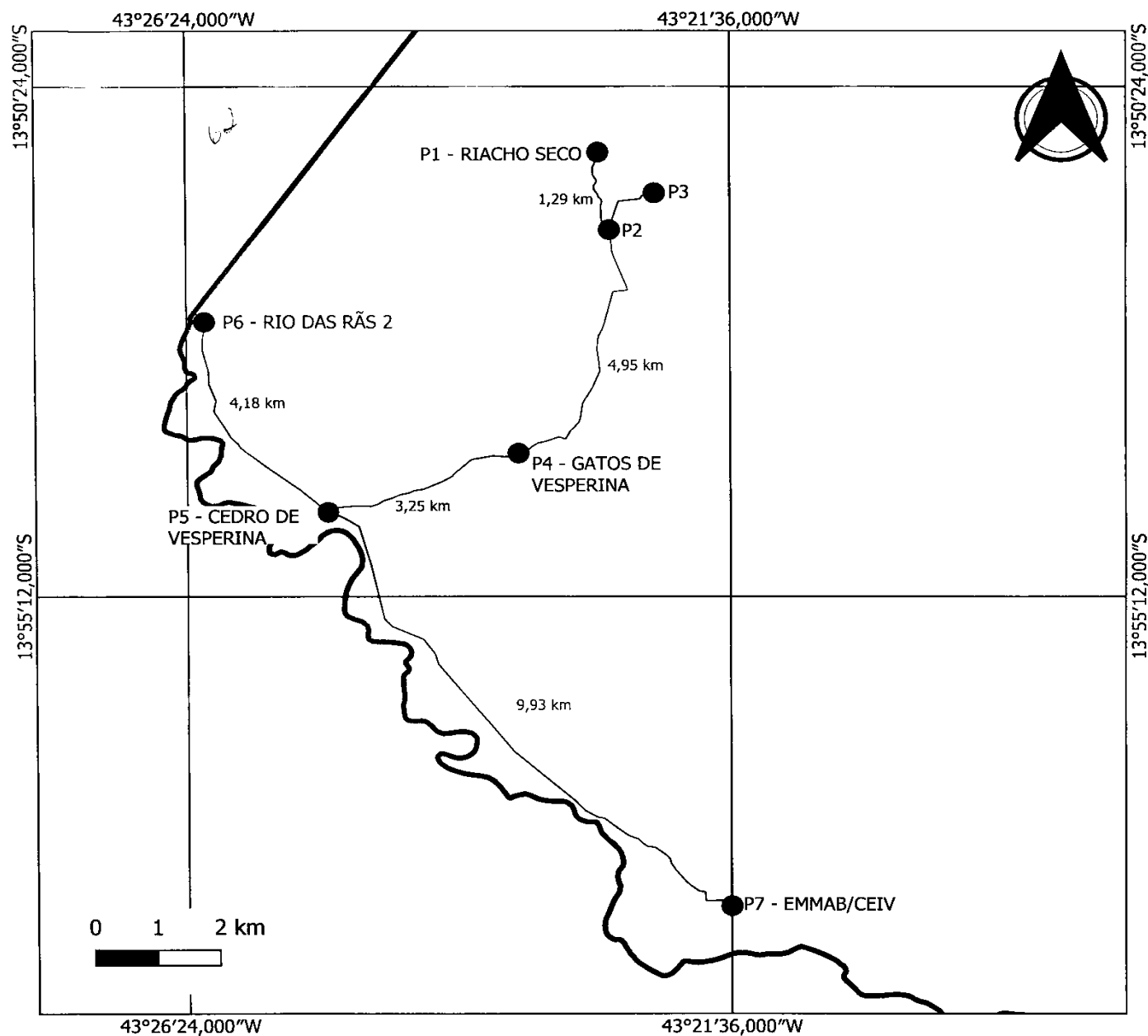




LINHA 60:

Colégio: Atende ao Colégio José Alves da Costa, com ponto inicial na Localidade denominada Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaitó, Estreito e Capoeira grande, finalizando em Gado Bravo.

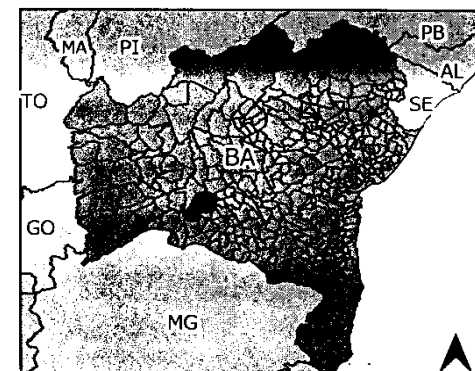




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:75000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: VESPERINA  
EMMAB: Escola Municipal Marciano Antônio  
Batista  
CEIV: Centro de Educação Infantil de Vesperina

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA                   |                                               |                   |                 |                       |       |                           |                                                                                      |              |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/ dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                               | VEÍCULO      | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                                    | Riacho seco / Ponto 2                         | 1,29              | 4               | 5,16                  | M/V   | 2181,20                   | Escola Municipal Marciano Antônio Batista / Centro de Educação Infantil de Vesperina | MICRO-ÔNIBUS |                                       |
| 2-3                                                                                                     | Ponto 2 / Ponto 3                             | 1,05              | 6               | 6,30                  | M/V   |                           |                                                                                      |              |                                       |
| 2-4                                                                                                     | Ponto 2 / Gatos de vesperina                  | 4,95              | 4               | 19,80                 | M/V   |                           |                                                                                      |              |                                       |
| 4-5                                                                                                     | Gatos de vespertina / Cedro de vesperina      | 3,25              | 4               | 13,00                 | M/V   |                           |                                                                                      |              |                                       |
| 5-6                                                                                                     | Cedro de vespertina / Rio das rãs             | 4,18              | 6               | 25,08                 | M/V   |                           |                                                                                      |              |                                       |
| 5-7                                                                                                     | Cedro de vesperina / Escola / Creche          | 9,93              | 4               | 39,72                 | M/V   |                           |                                                                                      |              |                                       |
| TOTAL                                                                                                   |                                               | 24,65             | -               | 109,06                |       | 2181,20                   | EMMAB / CEIV                                                                         |              |                                       |
| OBSERVAÇÕES: A quilometragem dos pontos p2-p3 e p4-p5 não está visível no mapa devido a escala 1:75000. |                                               |                   |                 |                       |       |                           |                                                                                      |              |                                       |

## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

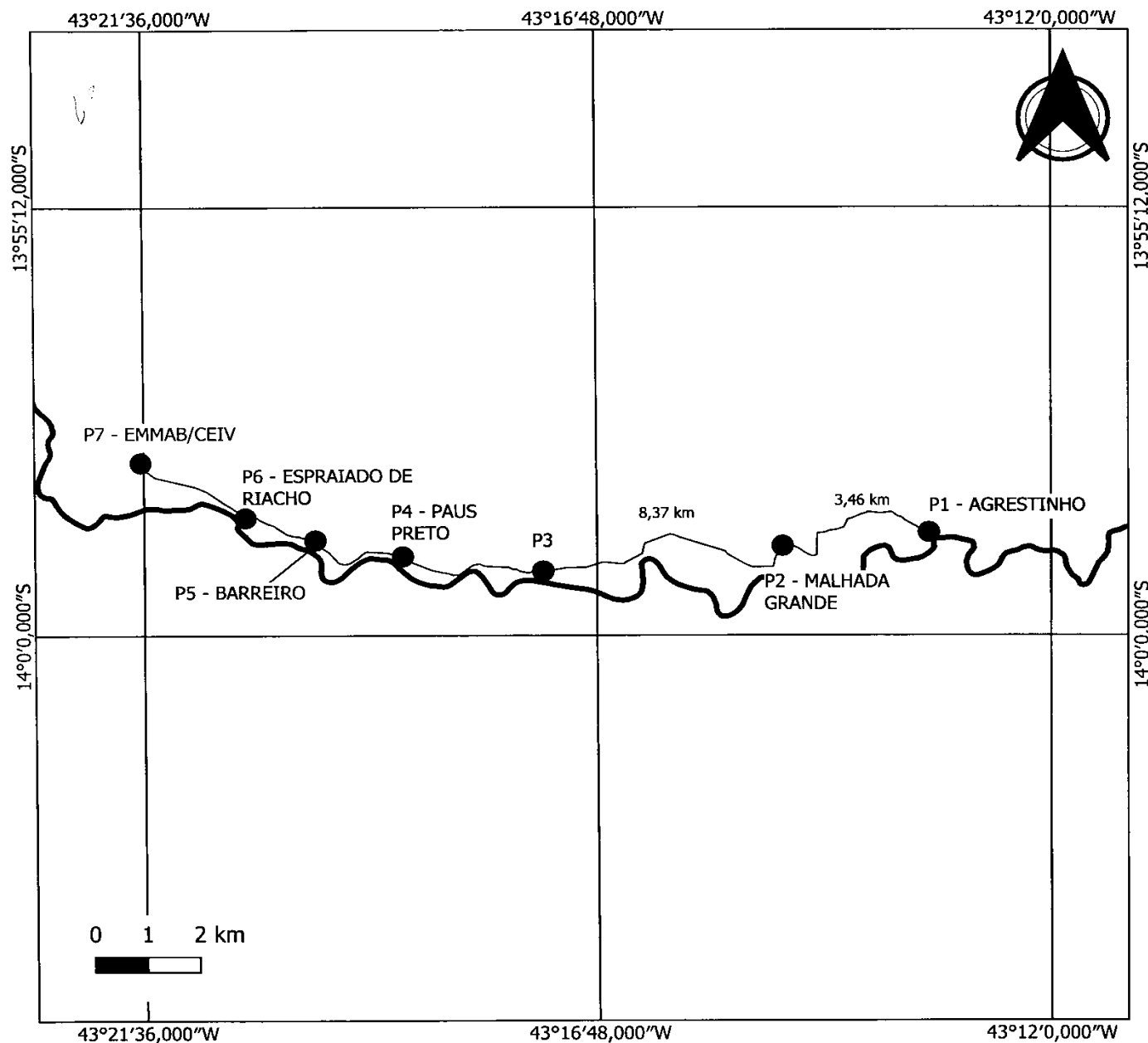


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 62:

Atende a Escola Municipal Marciano Antônio Batista e ao Centro de Educação Infantil de Vesperina nos períodos matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Riacho Seco, passando pelas comunidades Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.

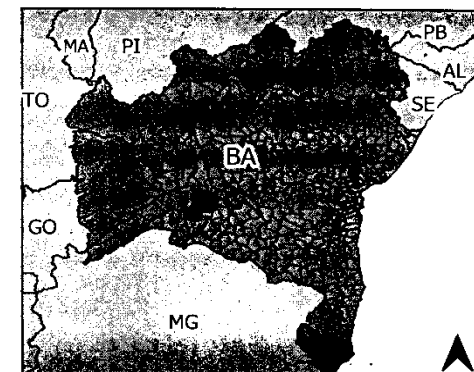




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:90000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: VESPERINA  
EMMAB: Escola Municipal Marciano Antônio  
Batista  
CEIV: Centro de Educação Infantil de Vesperina

#### LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                           |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                               |              |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                | DESCRIÇÃO<br>DO ROTEIRO<br>LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                                                                        | VEÍCUL<br>O  | VL.<br>MENSAL DA<br>LINHA (20<br>dias letivos) |
| 1-2                                                                                   | Agrestinho /<br>Malhada grande                            | 3,46                 | 4                     | 13,84                       | M/V   |                                 | Escola Municipal Marciona<br>Antônio Batista / Centro de<br>Educação Infantil de<br>Vesperina | MICRO-ÔNIBUS |                                                |
| 2-3-4                                                                                 | Malhada grande /<br>ponto 5 / Paus<br>preto               | 8,37                 | 4                     | 33,48                       | M/V   |                                 |                                                                                               |              |                                                |
| 4-5-6                                                                                 | Paus preto /<br>Barreiro /<br>Espraiado de<br>riacho      | 3,45                 | 4                     | 13,80                       | M/V   |                                 |                                                                                               |              |                                                |
| 6-7                                                                                   | Espraiado de<br>riacho / Colégio                          | 2,13                 | 4                     | 8,52                        | M/V   |                                 |                                                                                               |              |                                                |
| TOTAL                                                                                 |                                                           | 17,41                | -                     | 69,64                       |       | 1392,80                         | EMMAB<br>/ CEIV                                                                               |              |                                                |
| OBSERVAÇÕES:                                                                          |                                                           |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                               |              |                                                |

## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 03 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

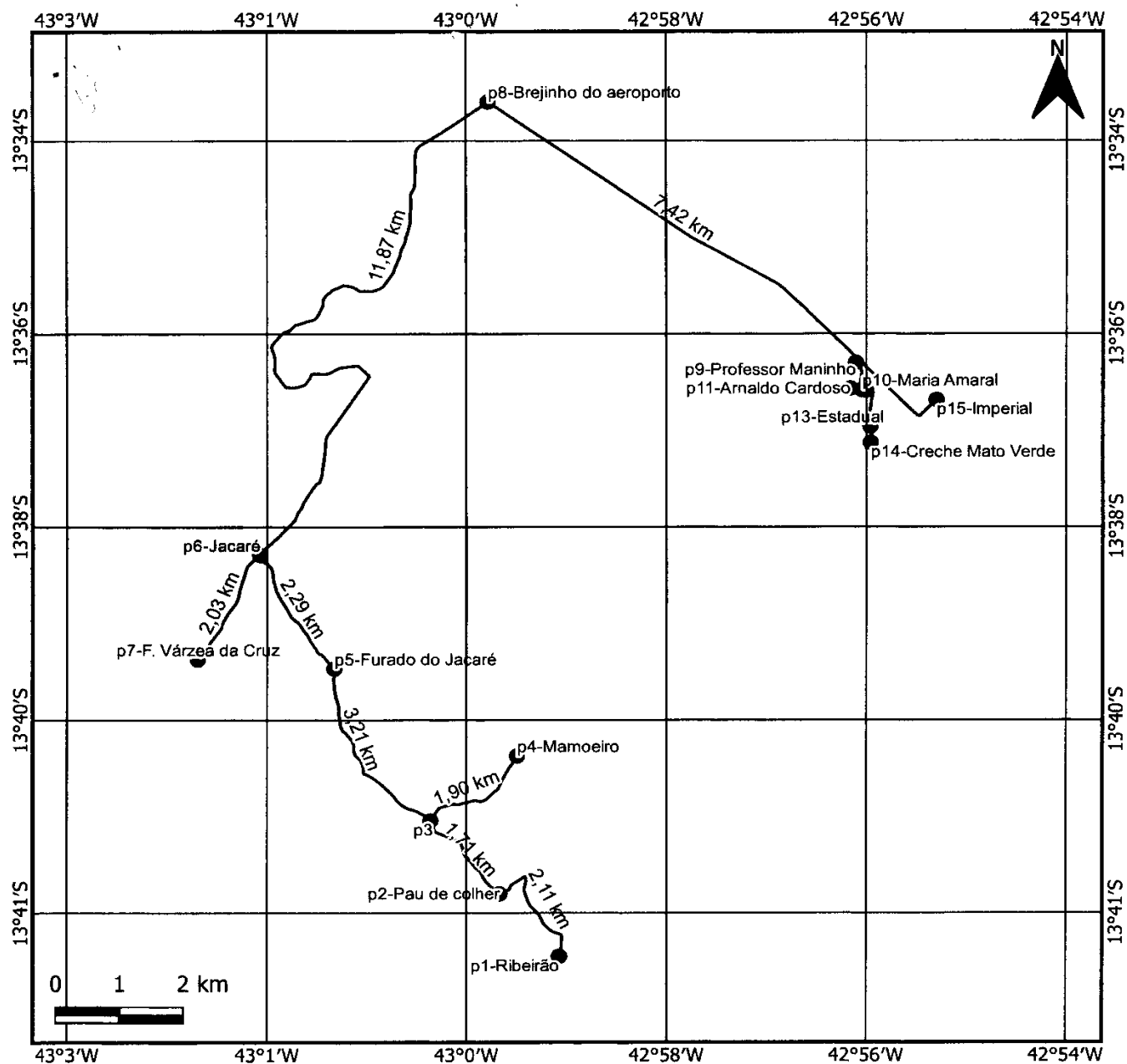


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

LINHA 63:

Atende a Escola Municipal Marciano Antônio Batista e ao Centro de Educação Infantil de Vesperina nos períodos matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Água Branca, passando por Agrestinho, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espraído de Riacho finalizando em Vesperina.

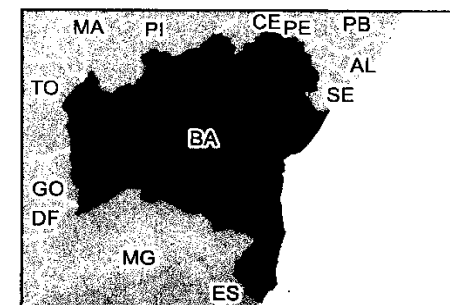




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA

Projeção: Universal Transversa de  
Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:90000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: Ribeirão / Jacaré

Destino: Escolas na sede do município

Mapa: 1/2

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495





| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - JACARÉ / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                                                                  |                   |                 |                       |        |                                                                                         |        |         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                    | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR                                                    | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/ dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURN O | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)                                                               | ESCOLA | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                      | Ribeirão / Pau de colher                                                                         | 2,11              | 2               | 4,22                  | M      | Transporte da comunidade Ribeirão com destino as escolas e creches da sede do município |        | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                       | Pau de colher / Ponto 3                                                                          | 1,71              | 2               | 3,42                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 3-4                                                                                       | Ponto 3 / Mamoeiro                                                                               | 1,90              | 4               | 7,60                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 3-5                                                                                       | Ponto 3 / Furado do jacaré                                                                       | 3,21              | 2               | 6,42                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 5-6                                                                                       | Furado do jacaré / Jacaré                                                                        | 2,29              | 2               | 4,58                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 6-7                                                                                       | Fazenda Várzea da Cruz / Jacaré                                                                  | 2,03              | 4               | 8,12                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 6-8                                                                                       | Jacaré / Brejinho do aeroporto                                                                   | 11,87             | 2               | 23,74                 | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 8-9                                                                                       | Brejinho do aeroporto / Professor Maninho                                                        | 7,42              | 2               | 14,84                 | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 9-15                                                                                      | Professor Maninho / Imperial                                                                     | 1,66              | 2               | 3,32                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 9-10-11-12-13-14                                                                          | Professor Maninho / Arnaldo / Maria Amaral / Xavier / John Kenedy / Estadual / Creche Mato verde | 1,82              | 2               | 3,64                  | M      |                                                                                         |        |         |                                       |
| 10-14                                                                                     |                                                                                                  |                   |                 |                       |        |                                                                                         |        |         |                                       |



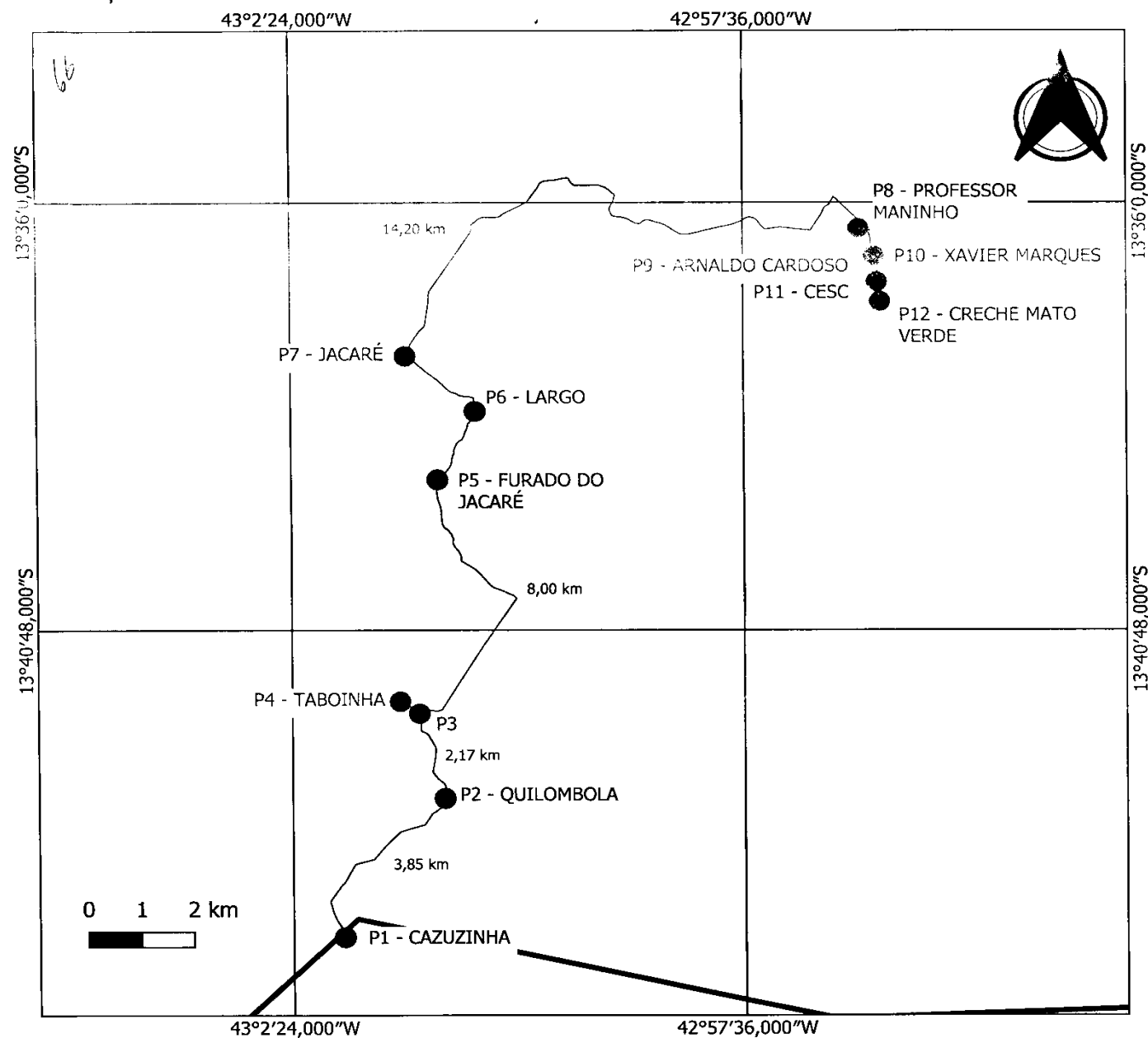
|              |  |              |  |              |  |             |  |  |  |
|--------------|--|--------------|--|--------------|--|-------------|--|--|--|
|              |  |              |  |              |  |             |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>36,02</b> |  | <b>79,90</b> |  | <b>1598</b> |  |  |  |



## LINHA 65:

Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Ribeirão, passando por Pau de colher, Mamoeiro, Furado do jacaré, Jacaré, Varzea da cruz, Brejinho do aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (sede).

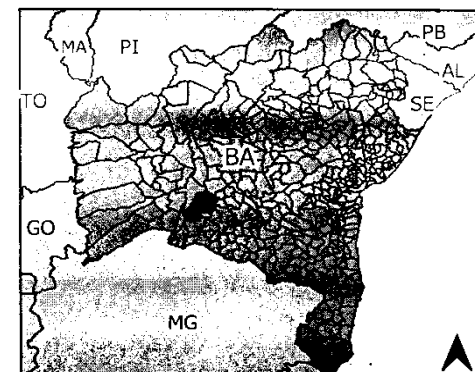




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: CAZUZINHA / JACARÉ  
DESTINO: Escola na sede do município

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



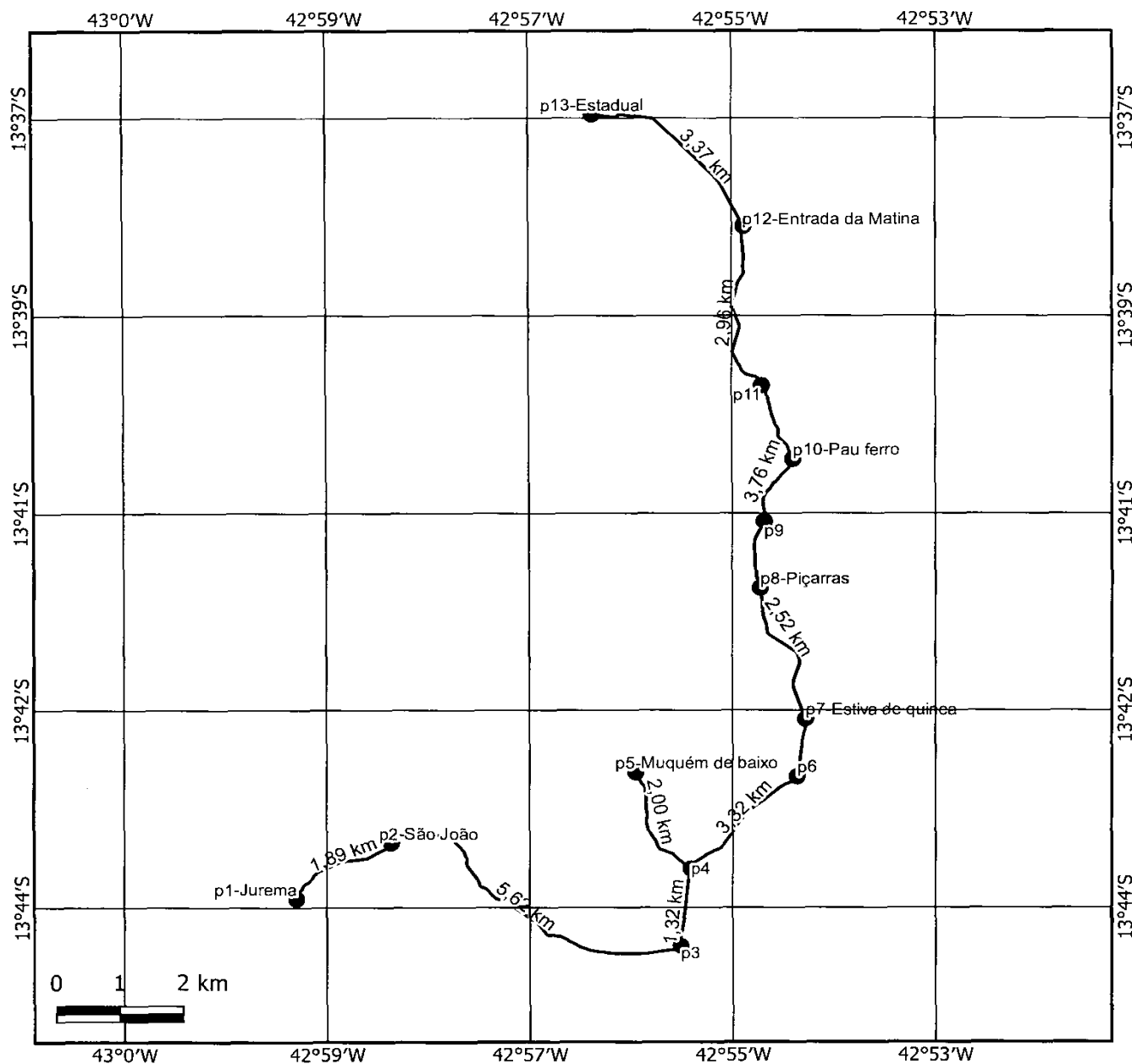
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - JACARÉ / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                                   |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                    | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO<br>LINHA TRANSPORTE<br>ESCOLAR               | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                                                                         | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20<br>dias letivos) |
| 1-2                                                                                       | Cazuzinha/Quilombo                                                | 3,85                 | 2                     | 7,70                        |       | /                               | Transporte da comunidade Cazuzinha<br>com destino as escolas e creches da sede<br>do município | ÔNIBUS  | /                                        |
| 2-3                                                                                       | Quilombo/ponto 4                                                  | 2,17                 | 2                     | 4,34                        |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
| 3-4                                                                                       | Ponto 4/Taboinha                                                  | 0,60                 | 4                     | 2,40                        |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
| 3-5-6                                                                                     | Ponto 4/Furado do<br>jacaré/larga                                 | 8,00                 | 2                     | 16,00                       |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
| 6-7-8                                                                                     | Largo/jacaré/Professor<br>Maninho                                 | 14,20                | 2                     | 28,40                       |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
| 5-6-8                                                                                     | Arnaldo Cardoso/ Xavier<br>Marques /Estadual/Creche<br>Mato Verde | 1,60                 | 2                     | 3,20                        |       |                                 |                                                                                                |         |                                          |
| TOTAL                                                                                     |                                                                   | 30,42                |                       | 62,04                       |       | 1240,80                         |                                                                                                |         |                                          |



LINHA 66:

Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Larguinho, passando por Cazuzinha, Quilombo, Taboinha, Furado do jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (sede).

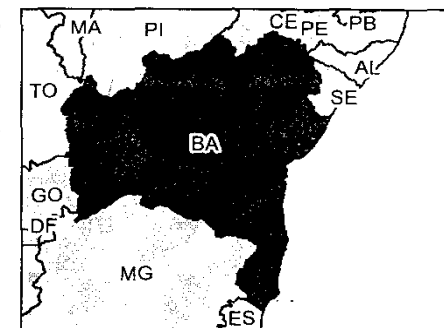




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:91000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: Jurema / São João  
Destino: Colégio Estadual Sinésio Costa  
Mapa: 1/1

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SÃO JOÃO / JUREMA / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                               | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO<br>LINHA TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                                                                                   | VEÍCULO | VL. MENSAL<br>DA LINHA<br>(20<br>dias letivos) |
| P1-2                                                                                                 | Jurema / São João                                   | 1,89                 | 2                     | 3,78                        | M     | 1150,4                          | Transporte das comunidades Jurema de Teófilo e São João<br>com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa | ÔNIBUS  |                                                |
| 2-3                                                                                                  | São João / Ponto 3                                  | 5,62                 | 2                     | 11,24                       | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 3-4                                                                                                  | Ponto3 / Ponto 4                                    | 1,32                 | 2                     | 2,64                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 4-5                                                                                                  | Ponto 4 / Muquém de baixo                           | 2,00                 | 4                     | 8,00                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 4-6-7                                                                                                | Ponto 4 / Ponto 6 / Estiva de<br>quinca             | 3,32                 | 2                     | 6,64                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 7-8                                                                                                  | Estiva de quince / Piçarras                         | 2,52                 | 2                     | 5,04                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 8-9-10-<br>11                                                                                        | Piçarras / Ponto 9 / Pau ferro<br>/ Ponto 11        | 3,76                 | 2                     | 7,52                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 11-12                                                                                                | Ponto 11 / Entrada da Matina                        | 2,96                 | 2                     | 5,92                        | M     |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| 12-13                                                                                                | Entrada da Matina / Estadual                        | 3,37                 | 2                     | 6,74                        |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|                                                                                                      |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|                                                                                                      |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|                                                                                                      |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|                                                                                                      |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
|                                                                                                      |                                                     |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                                          |         |                                                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         |                                                     | <b>26,76</b>         |                       | <b>57,52</b>                |       | <b>1150,4</b>                   |                                                                                                          |         |                                                |



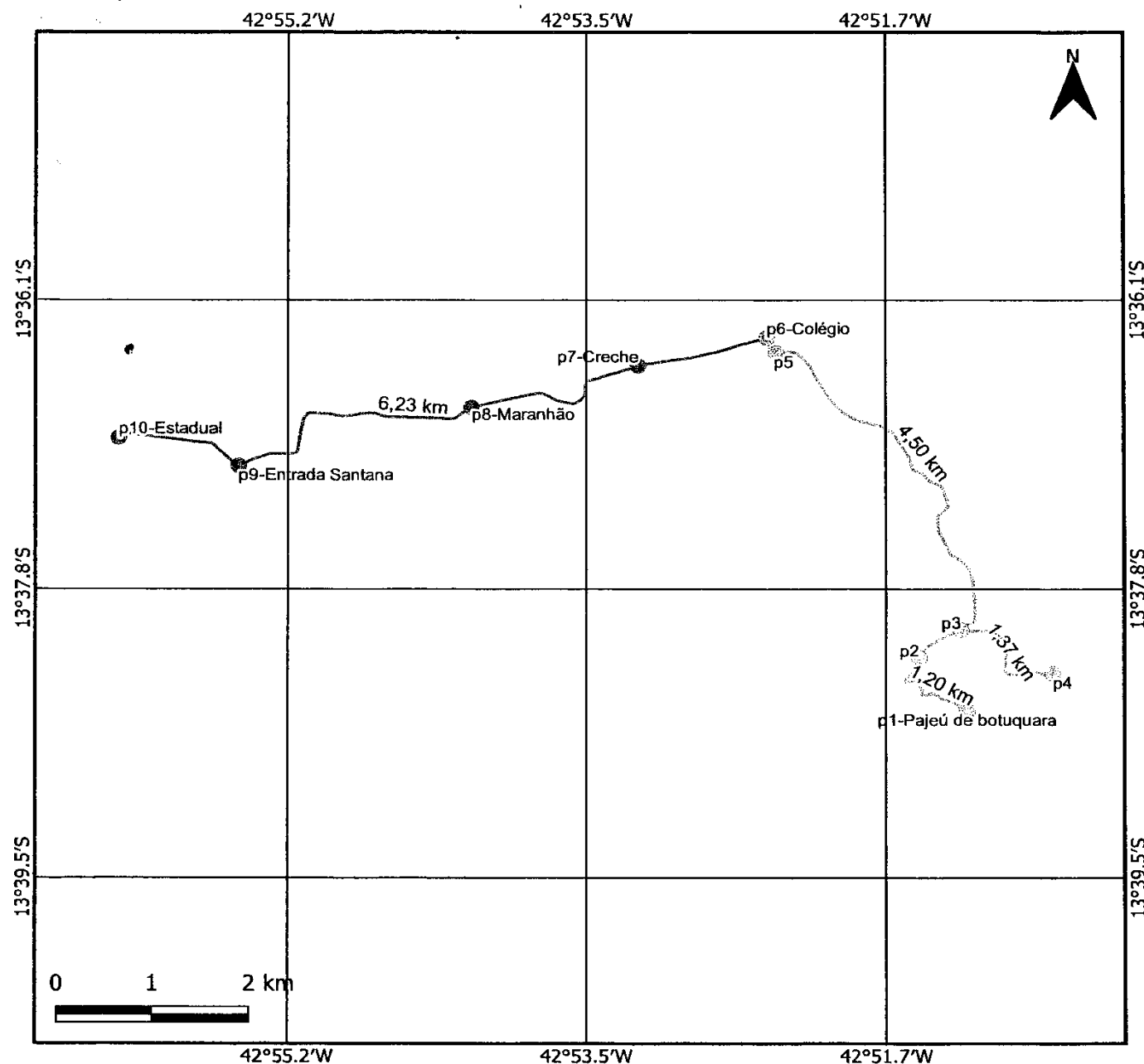


## ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE ATENDEM:

### LINHA 69:

Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa localizado na sede do município, o transporte escolar funciona no período vespertino, com ponto inicial na comunidade Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).

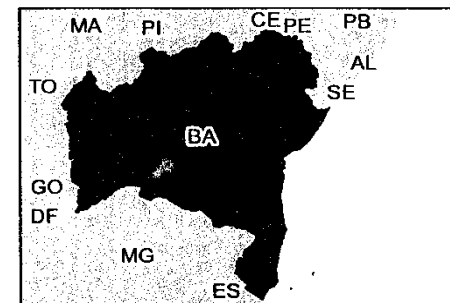




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA

Projeção: Universal Transversa de  
Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:60000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: Santana

Destino: Colégio Estadual Sinésio Costa

Mapa: 1/1

● Pontos de interesse  
LEGENDA: — Percurso escolar estado  
- - - Percurso escolar município

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



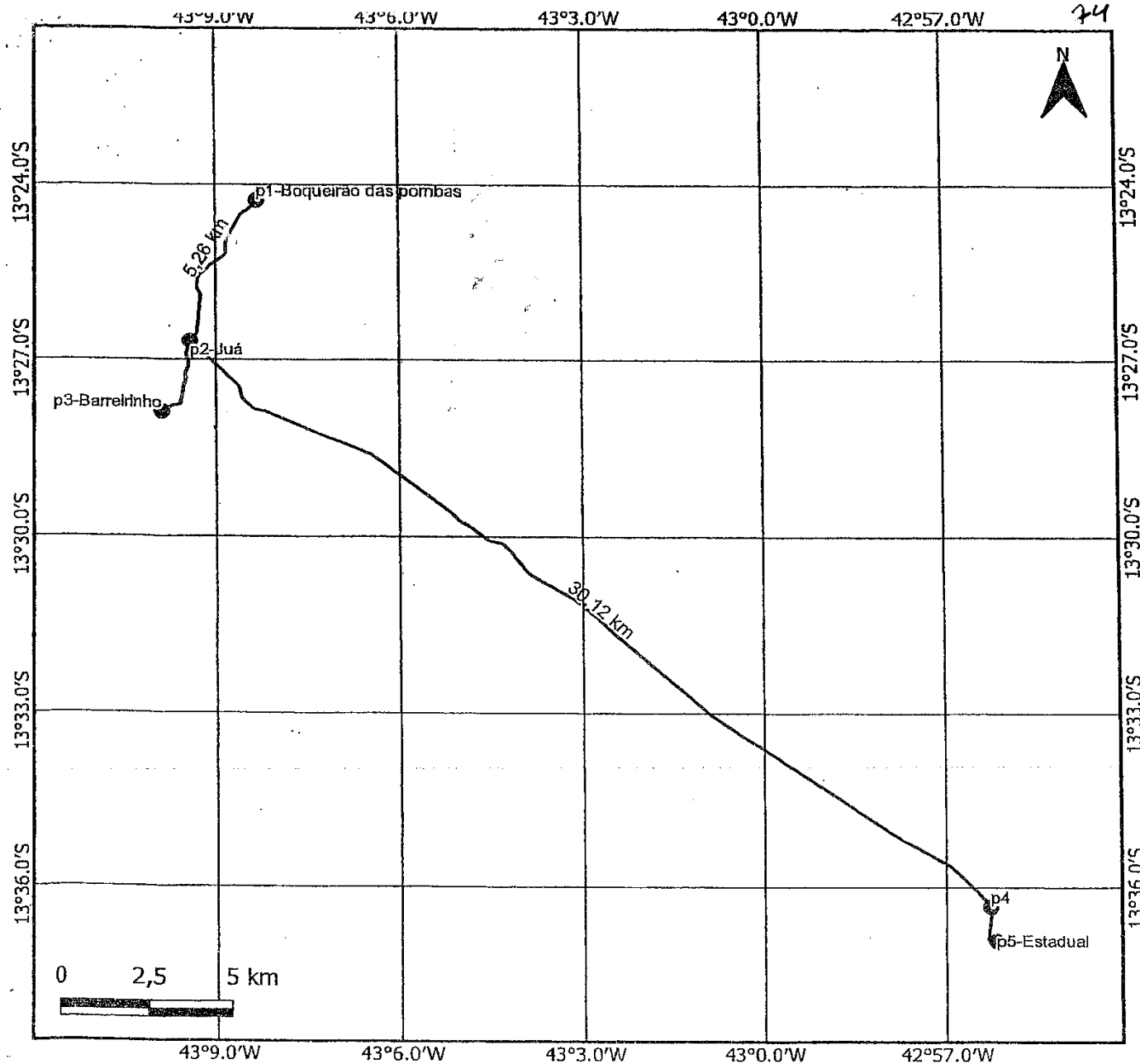
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 Santana / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                  |                      |                       |                             |       |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|
| PONTOS                                                                                   | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA<br>TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 DIAS<br>LETIVOS) | ESCOLA                                                                               | VEÍCULO | VL.<br>MENSAL<br>DA<br>LINHA<br>(20<br>dias<br>letivos) |
| P1-2                                                                                     | Pajeú de Botuquara / Ponto 2                     | 1,20                 | 2                     | 2,40                        | M     | 624,40                          | Transporte da comunidade<br>Santana com destino ao Colégio<br>Estadual Sinésio Costa | ÔNIBUS  |                                                         |
| 2-3                                                                                      | Ponto 2 / Ponto 3                                | 0,56                 | 2                     | 1,12                        | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| 3-4                                                                                      | Ponto 3 / Ponto 4                                | 1,37                 | 2                     | 2,74                        | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| 3-5                                                                                      | Ponto 3 / Ponto 5                                | 4,50                 | 2                     | 9,00                        | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| 5-6                                                                                      | Ponto 5 / Colégio                                | 0,34                 | 2                     | 0,68                        | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| 6-7-8-9                                                                                  | Colégio / Creche / Maranhão / Entrada<br>Santana | 6,23                 | 2                     | 12,46                       | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| 9-10                                                                                     | Entrada Santana / Estadual                       | 1,41                 | 2                     | 2,82                        | M     |                                 |                                                                                      |         |                                                         |
| TOTAL                                                                                    |                                                  | 15,61                |                       | 31,22                       |       | 624,40                          |                                                                                      |         |                                                         |



## LINHA 73:

Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Pajeú de botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (sede).

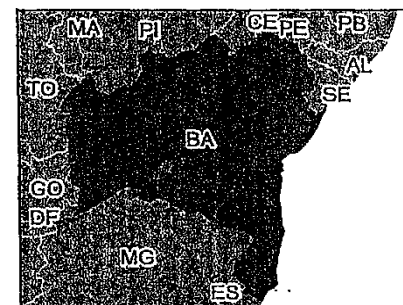




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA  
Projeção: Universal Transversa  
Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:170000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: Boqueirão das bombas / Juá  
Destino: Escolas municipais e Col  
Estadual Sinésio Costa  
Mapa: 1/1

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº 3000064495



| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 JUÁ / BOQUEIRÃO DAS POMBAS / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                                      | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMS) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                                            | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                                        | Barreirinho / Juá                             | 2,75              | 2              | 5,50                  | V     | 1577,6                    | Transporte da comunidade Juá e Boqueirão das Pombas com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                                         | Juá / Boqueirão das Pombas                    | 5,26              | 2              | 10,52                 | V     |                           |                                                                                                   |         |                                       |
| 3-4                                                                                                         | Juá / Ponto 4                                 | 30,12             | 2              | 60,24                 | V     |                           |                                                                                                   |         |                                       |
| 4-5                                                                                                         | Ponto 4 / Colégio Estadual                    | 1,31              | 2              | 2,62                  | V     |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
|                                                                                                             |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                                                   |         |                                       |
| TOTAL                                                                                                       |                                               | 39,44             |                | 78,88                 |       | 1577,6                    |                                                                                                   |         |                                       |

O percurso escolar na cor laranja (estado + município) e azul (estado). Representa que o trajeto laranja já foi licitada na linha municipal, desta forma as informações da tabela corresponde m apenas ao percurso em

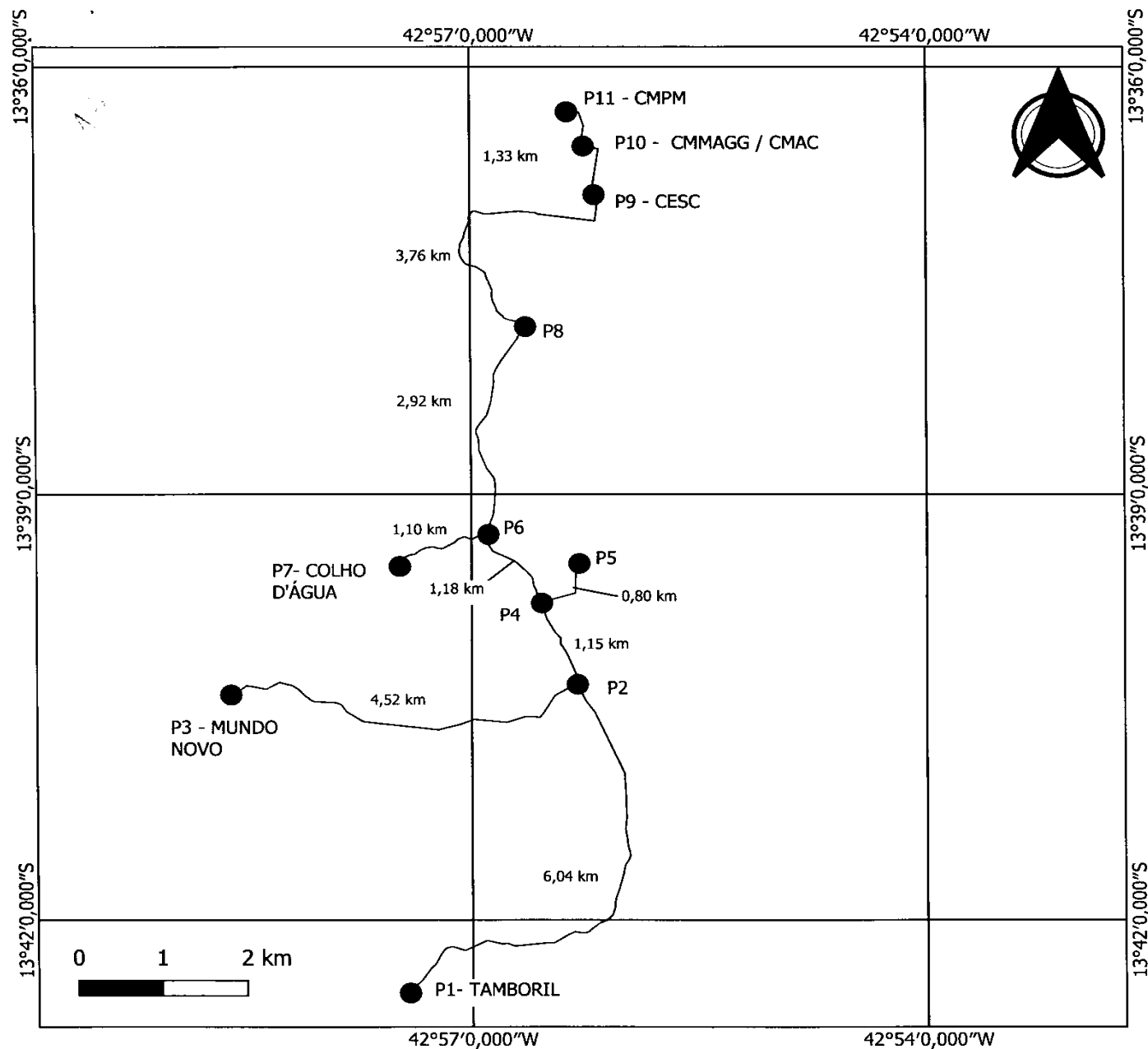


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 74:

Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa no período vespertino, com ponto inicial na comunidade Boqueirão das Pombas, passando pelas comunidades Juá e Basreeirinho, finalizando na sede do município de Riacho de Santana.

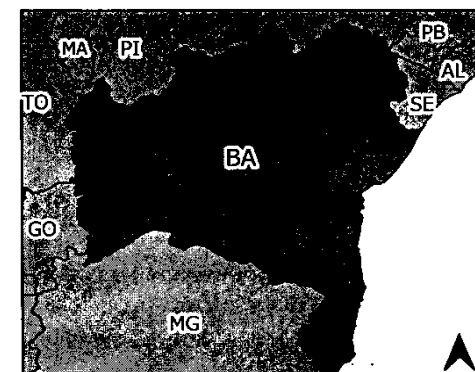




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator

DATUM: WGS 84

FUSO: 23S

ESCALA: 1:56000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: TAMBORIL

DESTINO: Colégio Estadual Sinésio Costa /  
Escolas Municipais

LEGENDA

— Percurso escolar

● Ponto de interesse

□ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953





| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 TAMBORIL / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                                        |                   |                |                       |       |                           |                                                                                 |         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                    | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR          | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                          | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                      | Tamboril / Ponto 2                                     | 6,04              | 2              | 12,08                 | M     | 1168,8                    | Transporte da comunidade Tamboril com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                       | Ponto 2 / Mundo novo                                   | 4,52              | 4              | 18,08                 | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 2-4                                                                                       | Ponto 2 / Ponto 4                                      | 1,15              | 2              | 2,30                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 4-5                                                                                       | Ponto 4 / Ponto 5                                      | 0,80              | 4              | 3,20                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 4-6                                                                                       | Ponto 4 / Ponto 6                                      | 1,18              | 2              | 2,36                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 6-7                                                                                       | Ponto 6 / Olho d'água                                  | 1,10              | 4              | 4,40                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 6-8                                                                                       | Ponto 6 / Ponto 8                                      | 2,92              | 2              | 5,84                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 8-9                                                                                       | Ponto 8 / Colégio Estadual                             | 3,76              | 2              | 7,52                  | M     |                           |                                                                                 |         |                                       |
| 9-10-11-                                                                                  | Colégio Estadual / Arnaldo Casdoso / Professor Maninho | 1,33              | 2              | 2,66                  |       |                           |                                                                                 |         |                                       |
| TOTAL                                                                                     |                                                        | 22,80             |                | 58,44                 |       | 1168,8                    |                                                                                 |         |                                       |

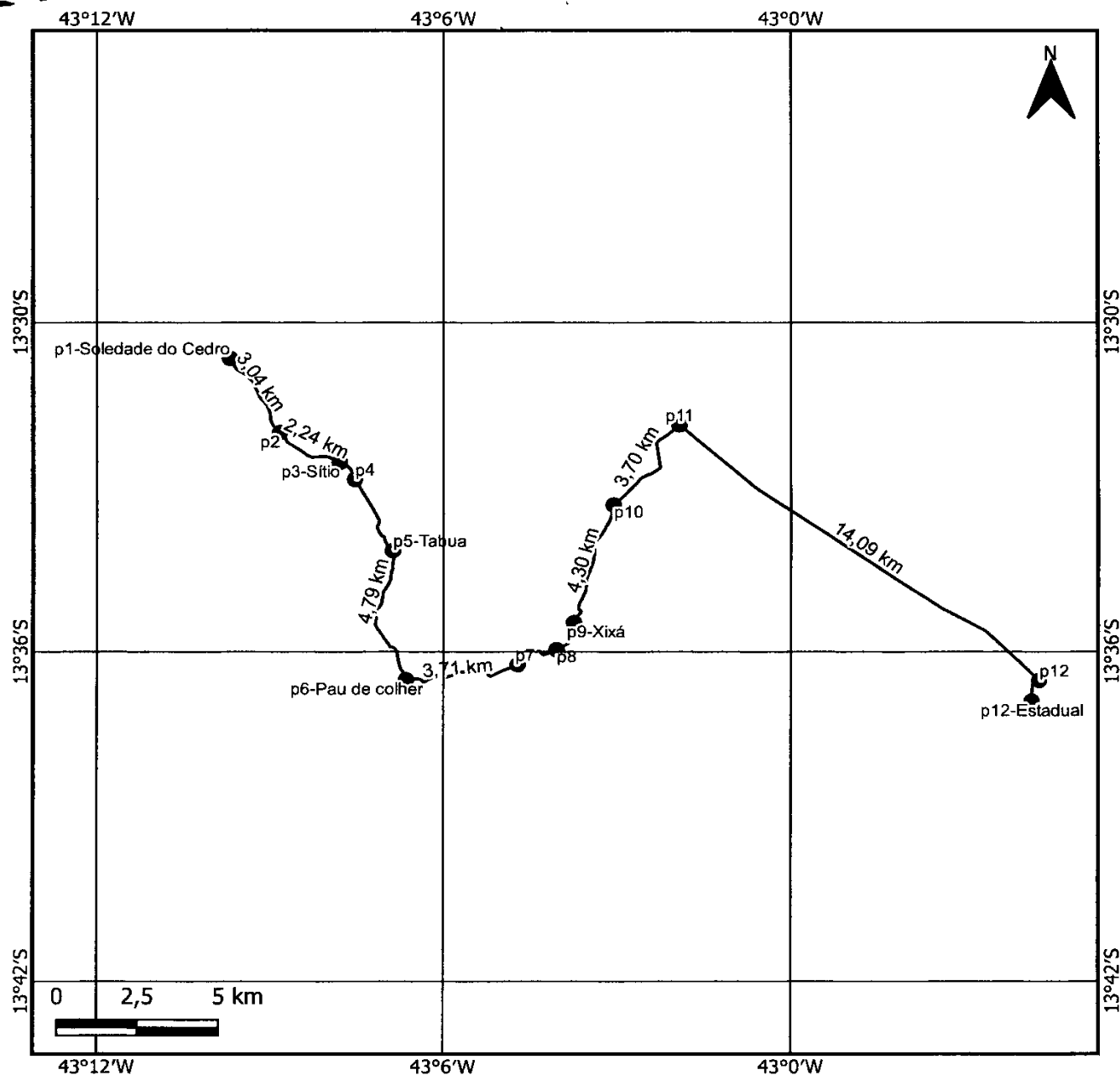


ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 75:

Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa e as escolas municipais no período matutino, com ponto inicial na comunidade Tamboril, passando pelas comunidades Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando na sede do município de Riacho de Santana.





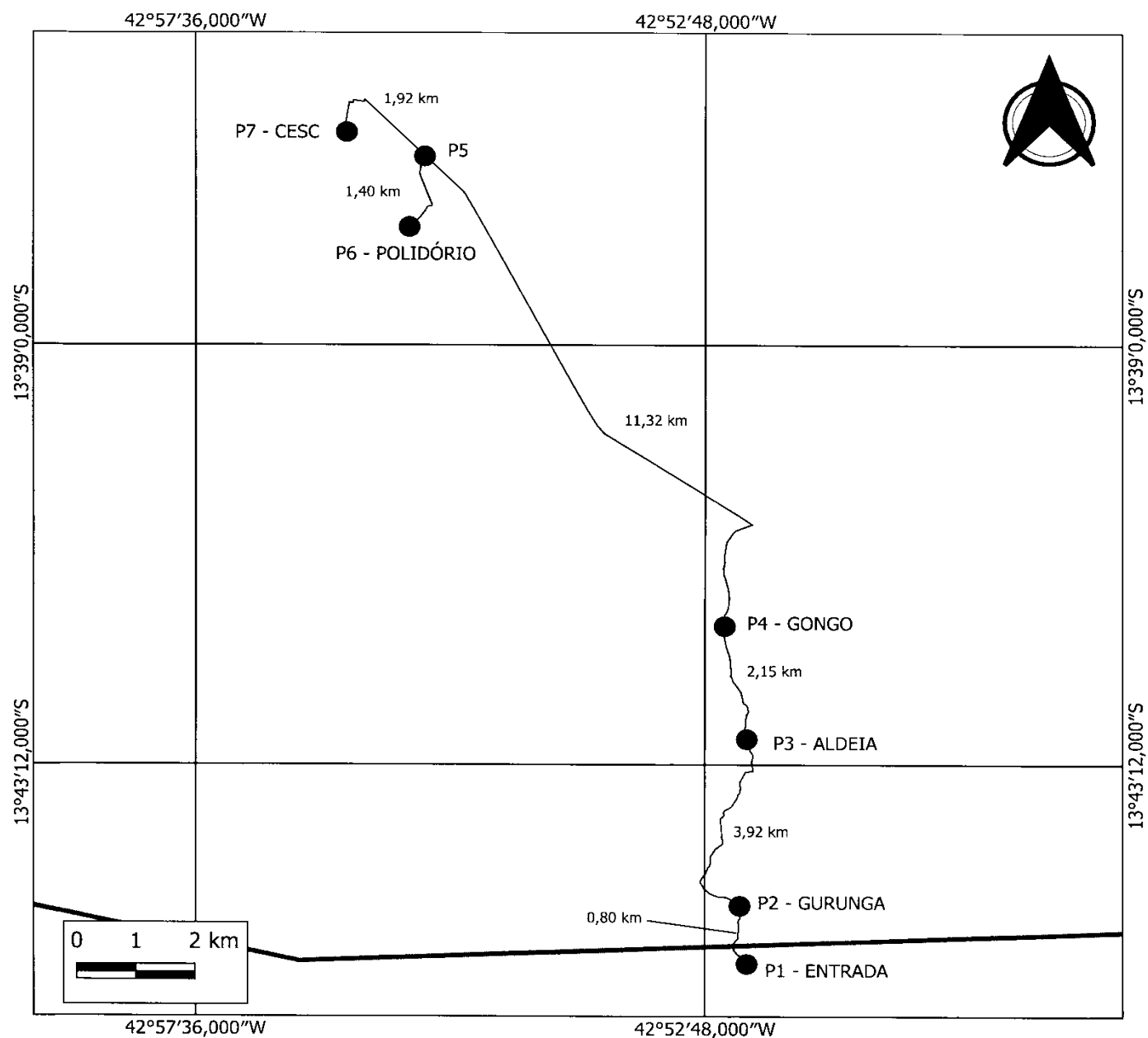
| MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 CEDRO / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                              |         |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PONTOS                                                                                 | DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR | COMPRIMENTO (KMs) | Nº viagens/dia | KMs/Dia (IDA E VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS) | ESCOLA                                                                       | VEÍCULO | VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos) |
| P1-2                                                                                   | Soledade do cedro / Ponto 2                   | 3,04              | 2              | 6,08                  | V     | 1743,6                    | Transporte da comunidade Cedro com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa | ÔNIBUS  |                                       |
| 2-3                                                                                    | Ponto 2 / Sítio                               | 2,24              | 2              | 4,48                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 3-4                                                                                    | Sítio / Ponto 4                               | 0,78              | 2              | 1,56                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 4-5                                                                                    | Ponto 4 / Tabua                               | 3,26              | 2              | 6,52                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 5-6                                                                                    | Tabua / Pau de colher                         | 4,79              | 2              | 9,58                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 6-7                                                                                    | Pau de Colher / Ponto 7                       | 3,71              | 2              | 7,42                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 7-8                                                                                    | Ponto 7 / Ponto 8                             | 1,50              | 2              | 3,00                  | V     |                           |                                                                              |         |                                       |
| 8-9                                                                                    | Ponto 8 / Xixá                                | 1,15              | 2              | 2,30                  |       |                           |                                                                              |         |                                       |
| 9-10                                                                                   | Xixá / Ponto 10                               | 4,3               | 2              | 8,60                  |       |                           |                                                                              |         |                                       |
| 10-11                                                                                  | Ponto 10 / Ponto 11                           | 3,7               | 2              | 7,40                  |       |                           |                                                                              |         |                                       |
| 11-12                                                                                  | Ponto 11 / Ponto 12                           | 14,09             | 2              | 28,18                 |       |                           |                                                                              |         |                                       |
| 12-13                                                                                  | Ponto 12 / Estadual                           | 1,03              | 2              | 2,06                  |       |                           |                                                                              |         |                                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                           |                                               | <b>43,59</b>      |                | <b>87,18</b>          |       | <b>1743,6</b>             |                                                                              |         |                                       |
|                                                                                        |                                               |                   |                |                       |       |                           |                                                                              |         |                                       |



**LINHA 78:**

Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Soledade do cedro, passando por Sítio, Tabua, Pau de colher e Xixá, finalizando em Riacho de Santana (sede).

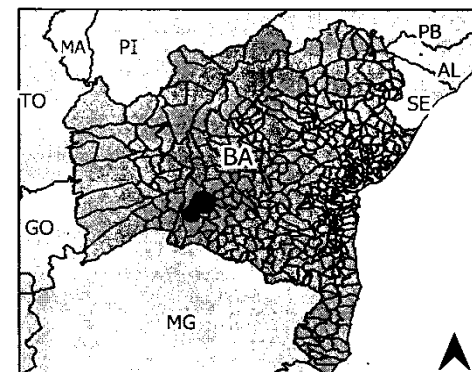




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator

DATUM: WGS 84

FUSO: 23S

ESCALA: 1:80000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

LOCALIDADE: SEDE

CESC: Colégio Estadual Sinésio Costa

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953



## MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 079 - GURUNGA/SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA

| PONTOS       | DESCRIÇÃO DO<br>ROTEIRO LINHA<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | COMPRIMENTO<br>(KMs) | Nº<br>viagens/<br>dia | KMs/Dia<br>(IDA E<br>VOLTA) | TURNO | KMs/MÊS<br>(20 dias<br>letivos) | ESCOLA                         | VEÍCULO | VL. MENSAL<br>DA LINHA<br>(20<br>dias letivos) |
|--------------|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------------------------|--------------------------------|---------|------------------------------------------------|
| P1-2         | Ponto 1 / Gurunga                                      | 0,80                 | 2                     | 1,60                        | M     |                                 | Colégio Estadual Sinésio Costa | KOMBI   |                                                |
| 2-3          | Gurunga / Aldeia                                       | 3,92                 | 2                     | 7,84                        | M     |                                 |                                |         |                                                |
| 3-4          | Aldeia / Gongo                                         | 2,15                 | 2                     | 4,30                        | M     |                                 |                                |         |                                                |
| 4-5          | Gongo / Ponto 5                                        | 11,32                | 2                     | 22,64                       | M     |                                 |                                |         |                                                |
| 5-6          | Ponto 5 / Polidório                                    | 1,40                 | 4                     | 5,60                        | M     |                                 |                                |         |                                                |
| 6-7          | Polidório / CESC                                       | 1,92                 | 2                     | 3,84                        | M     |                                 |                                |         |                                                |
| TOTAL        |                                                        | 21,51                | -                     | 45,82                       |       | 916,40                          | CESC                           |         |                                                |
| OBSERVAÇÕES: |                                                        |                      |                       |                             |       |                                 |                                |         |                                                |



**Linha 79: Sede** .Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa , no período matutino .  
Com ponto inicial Gurunga , passando por Aldeia e Polidório , finalizando no Colégio  
Estadual Sinésio Costa . Alinha possui 45,82km (ida E Volta).







Gabinete do Prefeito

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 225/2025**  
**CONCORRENCIA Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**O PREEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:**

Versa o presente, acerca de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pelas licitantes CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, todas solicitando a desclassificação da licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI.

**1 – DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

**2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Na sessão pública da Concorrência em referência, as Recorrentes intencionaram interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a habilitação da CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI.

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo aos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

**3 – DAS RAZÕES RECURSAIS**

Nas razões recursais foi alegado pela Construtora Gomes Franco Ltda, que as composições de preços apresentadas pela licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresentam remunerações dos mesmos profissionais com valores

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

diferentes. Apenas como exemplo, citam os valores de mão-de-obra apresentados nas composições SINAPI e ORSE para o servente.

A diferença de valores apontados pela empresa solicitante realmente ocorre, porém, apesar de se tratarem do mesmo profissional, as composições informadas não apresentam o mesmo código e base de dados. Enquanto no item 6.1.2 há uma junção da composição 10549 (ORSE - ENCARGOS COMPLEMENTARES – SERVENTE) e do insumo 6111 (SINAPI - SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)), no item 6.2.1 há somente a composição 88316 (SINAPI – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), ambos para totalizar a mão de obra do profissional servente de obras com os encargos complementares.

Ademais, o concorrente, ao apresentar custos diferentes para a contratação de mão de obra (serventes), em nada fere os princípios constitucionais. Muito pelo contrário, a verdadeira aplicação do princípio da igualdade (art. 5º, CF), dá-se à medida que os desiguais são tratados respeitando-se as suas desigualdades.

Tomando como exemplo os serviços prestados por profissionais liberais, por óbvio, àquele possui maiores habilidades e ou experiências, será direcionada uma remuneração mais acentuada que aquele outro que apenas desempenha atividades básicas, vejamos:

1 – “Concurso Público SMS Salvador oferece 255 vagas para médicos - A remuneração inicial varia entre R\$ 2.999,97 a R\$ 12.666,54, conforme a especialidade médica e a carga horária semanal.”(<https://med.estrategia.com/portal/concursos/concurso-publico-sms-salvador-oferece-255-vagas-para-medicos/>);

2 – “Torneiro Mecânico - Salário Brasil - Hoje um Torneiro Mecânico ganha em média R\$ 2.691,79 para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais de acordo com pesquisa do Portal Salário junto a dados de 60.712 profissionais admitidos e desligados em todo Brasil no regime CLT nos últimos 12 meses divulgados pelo CAGED. Em 2025 a remuneração para Torneiro Mecânico pode variar entre o piso salarial mínimo de R\$ 2.618,27 e o teto salarial de R\$ 4.637,38. A variação salarial depende principalmente das funções desempenhadas, segmento da empresa, localidade, formação, experiência na função e política de cargos, salários e carreiras da empresa.”; ([https://www.salario.com.br/profissao/torneiro-mecanico-cbo-721215/#:~:text=R\\$%202.691%2C79/m%C3%AA&text=Em%](https://www.salario.com.br/profissao/torneiro-mecanico-cbo-721215/#:~:text=R$%202.691%2C79/m%C3%AA&text=Em%20)





Gabinete do Prefeito

202025%20a%20remunera%C3%A7%C3%A3o%20para,de%20R\$%204.637%2C38)

3 – “Coveiro - Estado de Minas Gerais - Um Coveiro trabalhando no estado de Minas Gerais ganha em média R\$ 1.650,92 para uma jornada de trabalho de 41 horas semanais. A faixa salarial do Coveiro fica entre R\$ 1.605,83 (média do piso salarial 2025 de acordos coletivos), R\$ 1.622,00 (salário mediana da pesquisa) e o teto salarial de R\$ 2.250,76, levando em conta o salário base de profissionais em regime CLT de todo o estado. A variação salarial depende principalmente das funções desempenhadas, segmento da empresa, localidade, formação, experiência na função e política de cargos, salários e carreiras da empresa. As informações são de acordo com pesquisa do Portal Salário junto a dados oficiais do CAGED, com um total de 392 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos últimos 12 meses em todo estado de Minas Gerais.” ([https://www.salario.com.br/profissao/coveiro-cbo516610/mg/#:~:text=R\\$%201.650%2C92/m%C3%AAs&text=Um%20Coveiro%20trabalhando%20no%20estado,todo%20estado%20de%20Minas%20Gerais.](https://www.salario.com.br/profissao/coveiro-cbo516610/mg/#:~:text=R$%201.650%2C92/m%C3%AAs&text=Um%20Coveiro%20trabalhando%20no%20estado,todo%20estado%20de%20Minas%20Gerais.))

Assim sendo, nada impede que a concorrente eleve a remuneração dos seus empregados, de maneira diferenciada, respeitando-se as suas respectivas habilidades e experiências.

Ainda, tratando-se dos argumentos lançados em peça recursal pela licitante Construtora Gomes Franco Ltda, foi questionado que a empresa Construtora e Serviços Bahia Eireli, incluiu indevidamente valores relativos a PIS e COFINS, E ISS, tributos que, sob o regime do Simples Nacional, são recolhidos através de alíquota única e que varia de acordo com a faixa do faturamento da empresa e não destacados individualmente com alíquotas fixas.

Quanto a este ponto, a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu tratamento benéfico e diferenciado aos contribuintes optantes do Simples Nacional, em seu art. 1º assim disciplina:

“Art.1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do § 1º do art. 146 da Constituição Federal.”

De se vê que o Simples Nacional é um regime diferenciado em que o contribuinte **opta** por recolher tributo de maneira conjunta para obter benefícios fiscais.

A composição de custos com tributos foi coerente, haja vista que o concorrente apontou a alíquota máxima do ISSQN, por exemplo, com despesa prevista. Fato este que, por si só, demonstra prudência no planejamento, vez que a alíquota estabelecida no Simples sofre variação mensal, em função do faturamento das empresas.

E mais, ao atribuir custo elevado com tributos o concorrente se colocou em desvantagem, em relação ao outro participante do certame que tenha faturamento mais baixo e custos efetivos declarados como menores.

Nas razões recursais foi alegado pela Caribé Construções e Empreendimentos Ltda, que considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado e em total desconformidade com as exigências do Sindicato da Categoria.

Quanto a este ponto, cabe observar que embora constatado que o desconto aplicado pela empresa vencedora foi de 25,33%, ultrapassando os limites estabelecidos pelo Edital, foi realizada diligência para que a licitante Construtora e Serviços Bahia Eireli, apresentasse a comprovação da exequibilidade. Após a apresentação da documentação pela licitante, foi elaborado Parecer pela equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que atestou a exequibilidade da obra pela empresa.

Após análise dos demonstrativos apresentados pela licitante Construtora e Serviços Bahia Eireli, a equipe técnica de engenharia civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA verificou, que, a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, com base nos demonstrativos de exequibilidade apresentados pela mesma, demonstrou que há possibilidade de exequibilidade das propostas supramencionadas, com os valores estipulados pela empresa em questão, pois, ainda que o valor de aquisição do insumo Cimento Portland Composto CP II-32 da planilha seja major do que o originalmente proposto pela CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, o valor final do lote está dentro do valor proposto, indicando que a empresa compensará o valor em outros itens.

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60







Gabinete do Prefeito

Quanto ao recurso da licitante RM Construções e Empreendimentos Ltda, a mesma afirma que há uma incompatibilidade entre o valor final ofertado na proposta (R\$ 1.035.600,12) e os documentos que deveriam sustentá-la, em especial a composição de custos unitários e a carta proposta.

Após analisar os documentos fornecidos, verificou-se que haviam dois documentos (“Cronograma corrigido” e “Proposta final corrigida”) apresentando a Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico-Financeiro com o valor de R\$ 1.035.600,12. No entanto, as Composições de Custos Unitários aparece em outro documento (“DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA”), juntamente com o restante da proposta, incluindo outras versões de Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico-Financeiro, no valor de R\$ 1.035.559,17.

Nesse sentido, observou-se que a Proposta Realinhada da licitante declarada vendedora foi revista e corrigida pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que após correção, observou o valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos), valor este condizente com o valor da proposta apresentado perante o sistema BLL, de modo que, observando-se a discrepância entre os valores dispostos na proposta do sistema BLL e a proposta financeira corrigida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o valor apresentado na Carta proposta e Composição de preços unitários, há a necessidade de adequação dos valores.



## 6 - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos pela Recorrente em sua peça recursal, se mostraram INSUFICIENTES para conduzir a reforma da decisão combatida.

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais, com o objetivo de se evitar qualquer inconsistência, prezando pelos princípios que devem reger a Administração Pública, fundamentando-se no interesse público, DECIDO por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE,

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**Gabinete do Prefeito**

convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresente a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Realização das publicações de estilo.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, em 11 de julho de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**PARECER JURÍDICO Nº 344/2025**

**CONCORRENCIA Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE PLANILHAS, PROJETOS, E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.**

**A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia**, através do advogado signatário com atuação junto ao dito Órgão, instada a se manifestar, passa a emitir o presente PARECER, nos moldes adiante, senão vejamos:

Versa o presente, em síntese, acerca de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pelas licitantes CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, todas solicitando a desclassificação da licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI.

## **1 – DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

## **2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Na sessão pública da Concorrência em referência, as Recorrentes intencionaram interposição de recurso para demonstrar sua irrisignação contra a habilitação da CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI.

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo aos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.





### 3 – DAS RAZÕES RECURSAIS

Nas razões recursais foi alegado pela Construtora Gomes Franco Ltda, que as composições de preços apresentadas pela licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresentam remunerações dos mesmos profissionais com valores diferentes. Apenas como exemplo, citam os valores de mão-de-obra apresentados nas composições SINAPI e ORSE para o servente.

A diferença de valores apontados pela empresa solicitante realmente ocorre, porém, apesar de se tratarem do mesmo profissional, as composições informadas não apresentam o mesmo código e base de dados. Enquanto no item 6.1.2 há uma junção da composição 10549 (ORSE - ENCARGOS COMPLEMENTARES – SERVENTE) e do insumo 6111 (SINAPI - SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)), no item 6.2.1 há somente a composição 88316 (SINAPI – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), ambos para totalizar a mão de obra do profissional servente de obras com os encargos complementares.

Ademais, o concorrente, ao apresentar custos diferentes para a contratação de mão de obra (serventes), em nada fere os princípios constitucionais. Muito pelo contrário, a verdadeira aplicação do princípio da igualdade (art. 5º, CF), dá-se à medida que os desiguais são tratados respeitando-se as suas desigualdades.

Tomando como exemplo os serviços prestados por profissionais liberais, por óbvio, àquele possui maiores habilidades e ou experiências, será direcionada uma remuneração mais acentuada que aquele outro que apenas desempenha atividades básicas, vejamos:

1 – “Concurso Público SMS Salvador oferece 255 vagas para médicos - A remuneração inicial varia entre R\$ 2.999,97 a R\$ 12.666,54, conforme a especialidade médica e a carga horária semanal.”(<https://med.estrategia.com/portal/concursos/concurso-publico-sms-salvador-oferece-255-vagas-para-medicos/>);

2 – “Torneiro Mecânico - Salário Brasil - Hoje um Torneiro Mecânico ganha em média R\$ 2.691,79 para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais de acordo com pesquisa do Portal Salário junto a dados de 60.712 profissionais admitidos e desligados em todo Brasil no regime CLT nos últimos 12 meses divulgados pelo CAGED. Em 2025 a remuneração para Torneiro Mecânico pode variar entre o piso salarial mínimo de R\$ 2.618,27 e o teto salarial de R\$ 4.637,38. A variação salarial depende principalmente das funções desempenhadas, segmento da empresa, localidade, formação, experiência na função e política de cargos, salários e carreiras da empresa.”;







([https://www.salario.com.br/profissao/torneiro-mecanico-cbo-721215/#:~:text=R\\$%202.691%2C79/m%C3%AAs&text=Em%202025%20a%20remunera%C3%A7%C3%A3o%20para,de%20R\\$%204.637%2C38](https://www.salario.com.br/profissao/torneiro-mecanico-cbo-721215/#:~:text=R$%202.691%2C79/m%C3%AAs&text=Em%202025%20a%20remunera%C3%A7%C3%A3o%20para,de%20R$%204.637%2C38))

3 – “Coveiro - Estado de Minas Gerais - Um Coveiro trabalhando no estado de Minas Gerais ganha em média R\$ 1.650,92 para uma jornada de trabalho de 41 horas semanais. A faixa salarial do Coveiro fica entre R\$ 1.605,83 (média do piso salarial 2025 de acordos coletivos), R\$ 1.622,00 (salário mediana da pesquisa) e o teto salarial de R\$ 2.250,76, levando em conta o salário base de profissionais em regime CLT de todo o estado. A variação salarial depende principalmente das funções desempenhadas, segmento da empresa, localidade, formação, experiência na função e política de cargos, salários e carreiras da empresa. As informações são de acordo com pesquisa do Portal Salário junto a dados oficiais do CAGED, com um total de 392 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos últimos 12 meses em todo estado de Minas Gerais.”  
([https://www.salario.com.br/profissao/coveiro-cbo516610/mg/#:~:text=R\\$%201.650%2C92/m%C3%AAs&text=Um%20Coveiro%20trabalhando%20no%20estado,todo%20es tado%20de%20Minas%20Gerais.](https://www.salario.com.br/profissao/coveiro-cbo516610/mg/#:~:text=R$%201.650%2C92/m%C3%AAs&text=Um%20Coveiro%20trabalhando%20no%20estado,todo%20es tado%20de%20Minas%20Gerais.))

Assim sendo, nada impede que a concorrente eleve a remuneração dos seus empregados, de maneira diferenciada, respeitando-se as suas respectivas habilidades e experiências.

Ainda, tratando-se dos argumentos lançados em peça recursal pela licitante Construtora Gomes Franco Ltda, foi questionado que a empresa Construtora e Serviços Bahia Eireli, incluiu indevidamente valores relativos a PIS e COFINS, E ISS, tributos que, sob o regime do Simples Nacional, são recolhidos através de alíquota única e que varia de acordo com a faixa do faturamento da empresa e não destacados individualmente com alíquotas fixas.

Quanto a este ponto, a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu tratamento benéfico e diferenciado aos contribuintes optantes do Simples Nacional, em seu art. 1º assim disciplina:

“Art.1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:





- I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
- II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;
- III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.
- IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do § 1º do art. 146 da Constituição Federal.”

De se vê que o Simples Nacional é um regime diferenciado em que o contribuinte **opta** por recolher tributo de maneira conjunta para obter benefícios fiscais.

A composição de custos com tributos foi coerente, haja vista que o concorrente apontou a alíquota máxima do ISSQN, por exemplo, com despesa prevista. Fato este que, por si só, demonstra prudência no planejamento, vez que a alíquota estabelecida no Simples sofre variação mensal, em função do faturamento das empresas.

E mais, ao atribuir custo elevado com tributos o concorrente se colocou em desvantagem, em relação ao outro participante do certame que tenha faturamento mais baixo e custos efetivos declarados como menores.

Nas razões recursais foi alegado pela Caribé Construções e Empreendimentos Ltda, que considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado e em total desconformidade com as exigências do Sindicato da Categoria.

Quanto a este ponto, cabe observar que embora constatado que o desconto aplicado pela empresa vencedora foi de 25,33%, ultrapassando os limites estabelecidos pelo Edital, foi realizada diligência para que a licitante Construtora e Serviços Bahia Eireli, apresentasse a comprovação da exequibilidade. Após a apresentação da documentação pela licitante, foi elaborado Parecer pela equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que atestou a exequibilidade da obra pela empresa.

Após análise dos demonstrativos apresentados pela licitante Construtora e Serviços Bahia Eireli, a equipe técnica de engenharia civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA verificou, que, a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, com base nos demonstrativos de exequibilidade apresentados pela mesma, demonstrou que há possibilidade de exequibilidade das propostas supramencionadas, com os valores estipulados pela empresa em questão, pois, ainda que o valor de aquisição do insumo Cimento Portland Composto CP II-32 da planilha seja major do que o originalmente proposto pela CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, o valor final do lote está dentro do valor proposto, indicando que a empresa compensará o valor em outros itens.





Quanto ao recurso da licitante RM Construções e Empreendimentos Ltda, a mesma afirma que há uma incompatibilidade entre o valor final ofertado na proposta (R\$ 1.035.600,12) e os documentos que deveriam sustentá-la, em especial a composição de custos unitários e a carta proposta.

Após analisar os documentos fornecidos, verificou-se que haviam dois documentos (“Cronograma corrigido” e “Proposta final corrigida”) apresentando a Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico-Financeiro com o valor de R\$ 1.035.600,12. No entanto, as Composições de Custos Unitários aparece em outro documento (“DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA”), juntamente com o restante da proposta, incluindo outras versões de Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico-Financeiro, no valor de R\$ 1.035.559,17.

Nesse sentido, observou-se que a Proposta Realinhada da licitante declarada vendedora foi revista e corrigida pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que após correção, observou o valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos), valor este condizente com o valor da proposta apresentado perante o sistema BLL, de modo que, observando-se a discrepância entre os valores dispostos na proposta do sistema BLL e a proposta financeira corrigida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o valor apresentado na Carta proposta e Composição de preços unitários, há a necessidade de adequação dos valores.



#### 4 – CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, concluo que os argumentos levantados pelas Recorrentes se mostraram INSUFICIENTES à justificar a reforma da decisão combatida.

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com o objetivo de se evitar qualquer inconsistência, prezando pelos princípios que devem reger a Administração Pública, fundamentando-se no interesse público, OPINO pelo conhecimento do recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos





Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para que no mérito seja julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, possa apresentar a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

Encaminho-a à autoridade SUPERIOR para deliberação, nos termos do Artigo 71 da lei 14.133/21.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

Riacho de Santana – Bahia, em 11 de julho de 2025.

**Danilo Alves da Silva**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/BA 25.239**  
**Decreto Municipal nº 19/2025**





**CONTRATO Nº 058/2025**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

Contrato visando à construção de escola em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana – Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Construtora Souza & Celestino Ltda-ME.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Construtora Souza & Celestino Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.233/0001-84, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Construtora Souza & Celestino Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.233/0001-84, endereço eletrônico wanderleicelestino@hotmail.com, com sede à Rua Deputado Adão Souza, nº 324, prédio, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, neste ato representada por Vanderlei de Souza Celestino, inscrito no CPF sob o nº 525.825.235-34, RG nº 4756150 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Clemente Araújo Castro, nº 383, casa, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de **construção de escola em tempo integral FNDE – escola de 9 salas, térrea, no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana – Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos do Edital – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a construção de escola em tempo integral FNDE – escola de 9 salas, térrea, no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana – Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.
- 1.2 Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 Projeto básico;
- 1.2.2 Edital da Licitação;
- 1.2.3 Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Obra: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLÉGIO PÚBLICO Bancos: SINAPI - 04/2024 - Bahia B.D.I.: 26,42% Encargos Sociais: Não Desonerado:

(9 SALAS)

Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%

| Item    | Código                              | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |
|---------|-------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|--------------|----------|
| 1       |                                     |         | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLÉGIO MODELO (9 SALAS)                                                                                                                                                                                      |     | 1      |            | 7.322.728,56       | 7.322.728,56 | 100,00 % |
| 1.1     |                                     |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                  |     | 1      |            | 574.106,10         | 574.106,10   | 7,84 %   |
| 1.1.1   | 103689                              | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_FS                                                                                                                                                 | m²  | 6,48   | 330,45     | 417,75             | 2.707,02     | 0,04 %   |
| 1.1.2   | 98459                               | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                  | m²  | 704    | 68,97      | 87,19              | 61.381,76    | 0,84 %   |
| 1.1.3   | 101509                              | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_FS                                                                                               | UN  | 1      | 1.353,15   | 1.710,65           | 1.710,65     | 0,02 %   |
| 1.1.4   | FNDE 03 Composição Própria 04/2024  | Próprio | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 1      | 2.202,43   | 2.784,31           | 2.784,31     | 0,04 %   |
| 1.1.5   | 99059                               | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                                            | M   | 799,89 | 50,80      | 64,22              | 51.368,93    | 0,70 %   |
| 1.1.6   | 98525                               | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                                           | m²  | 6400   | 0,49       | 0,61               | 3.904,00     | 0,05 %   |
| 1.1.7   | FNDE 241 Composição Própria 04/2024 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 9 E 5 SALAS                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 1      | 319.855,40 | 404.361,19         | 404.361,19   | 5,52 %   |
| 1.1.8   | FNDE 230 Composição Própria 04/2024 | Próprio | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                                      | MÊS | 12     | 937,50     | 1.185,18           | 14.222,16    | 0,19 %   |
| 1.1.9   | FNDE 231 Composição Própria 04/2024 | Próprio | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                           | MÊS | 12     | 1.200,00   | 1.517,04           | 18.204,48    | 0,25 %   |
| 1.1.10  | FNDE 232 Composição Própria 09/2024 | Próprio | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                           | MÊS | 12     | 887,36     | 1.121,80           | 13.461,60    | 0,18 %   |
| 1.2     |                                     |         | MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                      |     | 1      |            | 69.320,33          | 69.320,33    | 0,95 %   |
| 1.2.1   |                                     |         | EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |     | 1      |            | 56.837,17          | 56.837,17    | 0,78 %   |
| 1.2.1.1 | 96521                               | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024                                                                                                                | m³  | 253,6  | 33,75      | 42,66              | 10.818,57    | 0,15 %   |
| 1.2.1.2 | 94318                               | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                                                        | m³  | 298,71 | 48,78      | 61,66              | 18.418,45    | 0,25 %   |
| 1.2.1.3 | 96525                               | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024                                                                                                              | m³  | 359,52 | 45,55      | 57,58              | 20.701,16    | 0,28 %   |
| 1.2.1.4 | 101617                              | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                     | m²  | 361,11 | 2,57       | 3,24               | 1.169,99     | 0,02 %   |
| 1.2.1.5 | 93381                               | SINAPI  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³  | 421,56 | 10,75      | 13,59              | 5.729,00     | 0,08 %   |
| 1.2.2   |                                     |         | RESERVATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                           |     | 1      |            | 1.243,57           | 1.243,57     | 0,02 %   |







PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|          |                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |        |                   |                   |                |
|----------|-------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1.2.2.1  | 96521                                     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                                | m³ | 8,71     | 33,75  | 42,66             | 371,56            | 0,01 %         |
| 1.2.2.2  | 96525                                     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                              | m³ | 11,47    | 45,55  | 57,58             | 660,44            | 0,01 %         |
| 1.2.2.3  | 101617                                    | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                     | m² | 20,38    | 2,57   | 3,24              | 66,03             | 0,00 %         |
| 1.2.2.4  | 93381                                     | SINAPI  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 10,71    | 10,75  | 13,59             | 145,54            | 0,00 %         |
| 1.2.3    |                                           |         | <b>ESTRUTURA METÁLICA</b>                                                                                                                                                                                                                              |    | <b>1</b> |        | <b>4.517,92</b>   | <b>4.517,92</b>   | <b>0,06 %</b>  |
| 1.2.3.1  | 96521                                     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                                | m³ | 87,1     | 33,75  | 42,66             | 3.715,68          | 0,05 %         |
| 1.2.3.2  | 101617                                    | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                     | m² | 59,95    | 2,57   | 3,24              | 194,23            | 0,00 %         |
| 1.2.3.3  | 93381                                     | SINAPI  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 44,74    | 10,75  | 13,59             | 608,01            | 0,01 %         |
| 1.2.4    |                                           |         | <b>MURO</b>                                                                                                                                                                                                                                            |    | <b>1</b> |        | <b>6.721,67</b>   | <b>6.721,67</b>   | <b>0,09 %</b>  |
| 1.2.4.1  | 96521                                     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                                | m³ | 60,77    | 33,75  | 42,66             | 2.592,44          | 0,04 %         |
| 1.2.4.2  | 94318                                     | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                                                          | m³ | 1,63     | 48,78  | 61,66             | 100,50            | 0,00 %         |
| 1.2.4.3  | 96525                                     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                              | m³ | 51,41    | 45,55  | 57,58             | 2.960,18          | 0,04 %         |
| 1.2.4.4  | 101617                                    | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                     | m² | 98,06    | 2,57   | 3,24              | 317,71            | 0,00 %         |
| 1.2.4.5  | 93381                                     | SINAPI  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 55,25    | 10,75  | 13,59             | 750,84            | 0,01 %         |
| 1.3      |                                           |         | <b>FUNDAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    | <b>1</b> |        | <b>791.043,30</b> | <b>791.043,30</b> | <b>10,80 %</b> |
| 1.3.1    |                                           |         | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS</b>                                                                                                                                                                                                        |    | <b>1</b> |        | <b>170.371,49</b> | <b>170.371,49</b> | <b>2,33 %</b>  |
| 1.3.1.1  | 100897                                    | SINAPI  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020, PA                                                                        | M  | 920,5    | 89,12  | 112,66            | 103.703,53        | 1,42 %         |
| 1.3.1.2  | FNDE 236<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - MURO                                                                                 | M  | 252      | 89,16  | 112,71            | 28.402,92         | 0,39 %         |
| 1.3.1.3  | FNDE 237<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). RESERVATÓRIO                                                                          | M  | 42       | 89,16  | 112,71            | 4.733,82          | 0,06 %         |
| 1.3.1.4  | FNDE 238<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - ESTRUTURA METÁLICA                                                                  | M  | 297,5    | 89,16  | 112,71            | 33.531,22         | 0,46 %         |
| 1.3.2    |                                           |         | <b>CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS</b>                                                                                                                                                                                                                     |    | <b>1</b> |        | <b>215.712,11</b> | <b>215.712,11</b> | <b>2,95 %</b>  |
| 1.3.2.1  | 96619                                     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                                                                   | m² | 151,9    | 32,33  | 40,87             | 6.208,15          | 0,08 %         |
| 1.3.2.2  | 96534                                     | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                                           | m² | 647,09   | 64,19  | 81,14             | 52.504,88         | 0,72 %         |
| 1.3.2.3  | 96544                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                 | KG | 654,4    | 13,53  | 17,10             | 11.190,24         | 0,15 %         |
| 1.3.2.4  | 96545                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                   | KG | 1590,14  | 12,00  | 15,17             | 24.122,42         | 0,33 %         |
| 1.3.2.5  | 96546                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                  | KG | 1219,19  | 10,38  | 13,12             | 15.995,77         | 0,22 %         |
| 1.3.2.6  | 92915                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                     | KG | 518,47   | 12,81  | 16,19             | 8.394,02          | 0,11 %         |
| 1.3.2.7  | 104920                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                | KG | 970,88   | 7,88   | 9,96              | 9.669,96          | 0,13 %         |
| 1.3.2.8  | 104921                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                  | KG | 822,99   | 7,35   | 9,29              | 7.645,57          | 0,10 %         |
| 1.3.2.9  | 104922                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                 | KG | 42,42    | 8,01   | 10,12             | 429,29            | 0,01 %         |
| 1.3.2.10 | 96557                                     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                                   | m³ | 119,89   | 524,87 | 663,54            | 79.551,81         | 1,09 %         |
| 1.3.3    |                                           |         | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO</b>                                                                                                                                                                                                  |    | <b>1</b> |        | <b>44.510,57</b>  | <b>44.510,57</b>  | <b>0,61 %</b>  |
| 1.3.3.1  | 96619                                     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                                                                   | m² | 31,22    | 32,33  | 40,87             | 1.275,96          | 0,02 %         |





|         |        |        |                                                                                                                                                    |    |          |        |                   |                   |               |
|---------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|---------------|
| 1.3.3.2 | 96534  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                       | m² | 117,86   | 64,19  | 81,14             | 9.563,16          | 0,13 %        |
| 1.3.3.3 | 96544  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                             | KG | 287,14   | 13,53  | 17,10             | 4.910,09          | 0,07 %        |
| 1.3.3.4 | 96545  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                               | KG | 8,52     | 12,00  | 15,17             | 129,24            | 0,00 %        |
| 1.3.3.5 | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                              | KG | 351,64   | 10,38  | 13,12             | 4.613,51          | 0,06 %        |
| 1.3.3.6 | 92915  | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 625,33   | 12,81  | 16,19             | 10.124,09         | 0,14 %        |
| 1.3.3.7 | 96557  | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024               | m³ | 20,94    | 524,87 | 663,54            | 13.894,52         | 0,19 %        |
| 1.3.4   |        |        | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - RESERVATÓRIO</b>                                                                                      |    | <b>1</b> |        | <b>5.234,76</b>   | <b>5.234,76</b>   | <b>0,07 %</b> |
| 1.3.4.1 | 96619  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                               | m² | 4,32     | 32,33  | 40,87             | 176,55            | 0,00 %        |
| 1.3.4.2 | 96534  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                       | m² | 17,28    | 64,19  | 81,14             | 1.402,09          | 0,02 %        |
| 1.3.4.3 | 96545  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                               | KG | 45,12    | 12,00  | 15,17             | 684,47            | 0,01 %        |
| 1.3.4.4 | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                              | KG | 95,51    | 10,38  | 13,12             | 1.253,09          | 0,02 %        |
| 1.3.4.5 | 96557  | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024               | m³ | 2,59     | 524,87 | 663,54            | 1.718,56          | 0,02 %        |
| 1.3.5   |        |        | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - METÁLICA</b>                                                                                          |    | <b>1</b> |        | <b>62.339,48</b>  | <b>62.339,48</b>  | <b>0,85 %</b> |
| 1.3.5.1 | 96619  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                               | m² | 56,59    | 32,33  | 40,87             | 2.312,83          | 0,03 %        |
| 1.3.5.2 | 96534  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                       | m² | 141,47   | 64,19  | 81,14             | 11.478,87         | 0,16 %        |
| 1.3.5.3 | 96544  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                             | KG | 349,32   | 13,53  | 17,10             | 5.973,37          | 0,08 %        |
| 1.3.5.4 | 96545  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                               | KG | 247,84   | 12,00  | 15,17             | 3.759,73          | 0,05 %        |
| 1.3.5.5 | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                              | KG | 888,92   | 10,38  | 13,12             | 11.662,63         | 0,16 %        |
| 1.3.5.6 | 96557  | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024               | m³ | 40,92    | 524,87 | 663,54            | 27.152,05         | 0,37 %        |
| 1.3.6   |        |        | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>                                                                                            |    | <b>1</b> |        | <b>234.082,67</b> | <b>234.082,67</b> | <b>3,20 %</b> |
| 1.3.6.1 | 96619  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                               | m² | 209,2    | 32,33  | 40,87             | 8.550,00          | 0,12 %        |
| 1.3.6.2 | 94968  | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021    | m³ | 104,55   | 323,43 | 408,88            | 42.748,40         | 0,58 %        |
| 1.3.6.3 | 96536  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                             | m² | 1096,69  | 55,80  | 70,54             | 77.360,51         | 1,06 %        |
| 1.3.6.4 | 104917 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                    | KG | 49       | 11,54  | 14,58             | 714,42            | 0,01 %        |
| 1.3.6.5 | 104918 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                      | KG | 1744,99  | 10,55  | 13,33             | 23.260,71         | 0,32 %        |
| 1.3.6.6 | 104919 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                     | KG | 786,13   | 9,33   | 11,79             | 9.268,47          | 0,13 %        |
| 1.3.6.7 | 104920 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                            | KG | 96,03    | 7,88   | 9,96              | 956,45            | 0,01 %        |
| 1.3.6.8 | 92915  | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 901,21   | 12,81  | 16,19             | 14.590,58         | 0,20 %        |
| 1.3.6.9 | 96557  | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024               | m³ | 85,35    | 524,87 | 663,54            | 56.633,13         | 0,77 %        |
| 1.3.7   |        |        | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO</b>                                                                                     |    | <b>1</b> |        | <b>38.720,71</b>  | <b>38.720,71</b>  | <b>0,53 %</b> |
| 1.3.7.1 | 96619  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                               | m² | 51,41    | 32,33  | 40,87             | 2.101,12          | 0,03 %        |
| 1.3.7.2 | 94968  | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021    | m³ | 0,57     | 323,43 | 408,88            | 233,06            | 0,00 %        |
| 1.3.7.3 | 96536  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                             | m² | 205,65   | 55,80  | 70,54             | 14.506,55         | 0,20 %        |
| 1.3.7.4 | 104918 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                      | KG | 549,73   | 10,55  | 13,33             | 7.327,90          | 0,10 %        |
| 1.3.7.5 | 92915  | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 266,85   | 12,81  | 16,19             | 4.320,30          | 0,06 %        |
| 1.3.7.6 | 96557  | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024               | m³ | 15,42    | 524,87 | 663,54            | 10.231,78         | 0,14 %        |
| 1.3.8   |        |        | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO</b>                                                                             |    | <b>1</b> |        | <b>9.148,19</b>   | <b>9.148,19</b>   | <b>0,12 %</b> |
| 1.3.8.1 | 96619  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                               | m² | 7,65     | 32,33  | 40,87             | 312,65            | 0,00 %        |
| 1.3.8.2 | 96536  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                             | m² | 45,89    | 55,80  | 70,54             | 3.237,08          | 0,04 %        |







|          |                                           |         |                                                                                                                                                                             |    |         |        |              |              |         |
|----------|-------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------------|--------------|---------|
| 1.3.8.3  | 104917                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                             | KG | 2,92    | 11,54  | 14,58        | 42,57        | 0,00 %  |
| 1.3.8.4  | 104918                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                               | KG | 5,49    | 10,55  | 13,33        | 73,18        | 0,00 %  |
| 1.3.8.5  | 104919                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                              | KG | 132,28  | 9,33   | 11,79        | 1.559,58     | 0,02 %  |
| 1.3.8.6  | 92915                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG | 40,34   | 12,81  | 16,19        | 653,10       | 0,01 %  |
| 1.3.8.7  | 96557                                     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                        | m³ | 4,59    | 524,87 | 663,54       | 3.045,64     | 0,04 %  |
| 1.3.8.8  | 104920                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                     | KG | 22,53   | 7,88   | 9,96         | 224,39       | 0,00 %  |
| 1.3.9    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO                                                                                                                                     |    | 1       |        | 9.005,91     | 9.005,91     | 0,12 %  |
| 1.3.9.1  | 97086                                     | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                 | m² | 25,01   | 104,79 | 132,47       | 3.313,07     | 0,05 %  |
| 1.3.9.2  | 96545                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                        | KG | 266,49  | 12,00  | 15,17        | 4.042,65     | 0,06 %  |
| 1.3.9.3  | 97096                                     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021                                                   | m³ | 2,87    | 454,82 | 574,98       | 1.650,19     | 0,02 %  |
| 1.3.10   |                                           |         | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - METÁLICA                                                                                                                 |    | 1       |        | 1.917,41     | 1.917,41     | 0,03 %  |
| 1.3.10.1 | 96619                                     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                        | m² | 1,6     | 32,33  | 40,87        | 65,39        | 0,00 %  |
| 1.3.10.2 | 96534                                     | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                | m² | 9,6     | 64,19  | 81,14        | 778,94       | 0,01 %  |
| 1.3.10.3 | 104919                                    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                              | KG | 22,46   | 9,33   | 11,79        | 264,80       | 0,00 %  |
| 1.3.10.4 | 92915                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG | 10,58   | 12,81  | 16,19        | 171,29       | 0,00 %  |
| 1.3.10.5 | 96557                                     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                        | m³ | 0,96    | 524,87 | 663,54       | 636,99       | 0,01 %  |
| 1.4      |                                           |         | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                              |    | 1       |        | 1.997.665,96 | 1.997.665,96 | 27,28 % |
| 1.4.1    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - PILARES                                                                                                                                                   |    | 1       |        | 183.854,14   | 183.854,14   | 2,51 %  |
| 1.4.1.1  | 92443                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 1134,14 | 37,44  | 47,33        | 53.678,84    | 0,73 %  |
| 1.4.1.2  | 92760                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | KG | 22,25   | 9,74   | 12,31        | 273,89       | 0,00 %  |
| 1.4.1.3  | 92762                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 2617,21 | 7,95   | 10,05        | 26.302,96    | 0,36 %  |
| 1.4.1.4  | 92763                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 1561,51 | 6,63   | 8,38         | 13.085,45    | 0,18 %  |
| 1.4.1.5  | 92764                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 1678,17 | 6,39   | 8,07         | 13.542,83    | 0,18 %  |
| 1.4.1.6  | 92765                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 126,75  | 7,22   | 9,12         | 1.155,96     | 0,02 %  |
| 1.4.1.7  | 92759                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | KG | 1986,78 | 10,56  | 13,34        | 26.503,64    | 0,36 %  |
| 1.4.1.8  | FNDE 239<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                              | m³ | 79,69   | 489,47 | 618,78       | 49.310,57    | 0,67 %  |
| 1.4.2    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO                                                                                                                                            |    | 1       |        | 17.338,91    | 17.338,91    | 0,24 %  |
| 1.4.2.1  | 92443                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 115,71  | 37,44  | 47,33        | 5.476,55     | 0,07 %  |
| 1.4.2.2  | 92762                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 624,4   | 7,95   | 10,05        | 6.275,22     | 0,09 %  |
| 1.4.2.3  | 92759                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | KG | 156,75  | 10,56  | 13,34        | 2.091,04     | 0,03 %  |
| 1.4.2.4  | FNDE 239<br>Composição                    | Próprio | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                              | m³ | 5,65    | 489,47 | 618,78       | 3.496,10     | 0,05 %  |
| 1.4.3    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS - RESERVATÓRIO                                                                                                                            |    | 1       |        | 2.598,53     | 2.598,53     | 0,04 %  |
| 1.4.3.1  | 92443                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 16      | 37,44  | 47,33        | 757,28       | 0,01 %  |
| 1.4.3.2  | 92762                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                | KG | 79,45   | 7,95   | 10,05        | 798,47       | 0,01 %  |
| 1.4.3.3  | 92759                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | KG | 27,61   | 10,56  | 13,34        | 368,31       | 0,01 %  |
| 1.4.3.4  | FNDE 239<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                              | m³ | 1,09    | 489,47 | 618,78       | 674,47       | 0,01 %  |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|          |                                           |         |                                                                                                                                                             |    |         |        |            |            |        |
|----------|-------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|------------|------------|--------|
| 1.4.4    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - VIGAS                                                                                                                                     |    | 1       |        | 270.350,47 | 270.350,47 | 3,69 % |
| 1.4.4.1  | 92479                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 1515,88 | 52,27  | 66,07      | 100.154,19 | 1,37 % |
| 1.4.4.2  | 92760                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG | 342,25  | 9,74   | 12,31      | 4.213,09   | 0,06 % |
| 1.4.4.3  | 92761                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG | 1414,39 | 8,99   | 11,36      | 16.067,47  | 0,22 % |
| 1.4.4.4  | 92762                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 2127,16 | 7,95   | 10,05      | 21.377,95  | 0,29 % |
| 1.4.4.5  | 92763                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 2197,08 | 6,63   | 8,38       | 18.411,53  | 0,25 % |
| 1.4.4.6  | 92764                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 1145,38 | 6,39   | 8,07       | 9.243,21   | 0,13 % |
| 1.4.4.7  | 92765                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 343,42  | 7,22   | 9,12       | 3.131,99   | 0,04 % |
| 1.4.4.8  | 92759                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG | 2107,11 | 10,56  | 13,34      | 28.108,84  | 0,38 % |
| 1.4.4.9  | FNDE 240<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                         | m³ | 112,27  | 490,68 | 620,31     | 69.642,20  | 0,95 % |
| 1.4.5    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO                                                                                                                              |    | 1       |        | 130.516,86 | 130.516,86 | 1,78 % |
| 1.4.5.1  | 92479                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 1095,93 | 52,27  | 66,07      | 72.408,09  | 0,99 % |
| 1.4.5.2  | 92761                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG | 525,94  | 8,99   | 11,36      | 5.974,67   | 0,08 % |
| 1.4.5.3  | 92762                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 41,74   | 7,95   | 10,05      | 419,48     | 0,01 % |
| 1.4.5.4  | 92763                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                | KG | 3,47    | 6,63   | 8,38       | 29,07      | 0,00 % |
| 1.4.5.5  | 92759                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG | 259,57  | 10,56  | 13,34      | 3.462,66   | 0,05 % |
| 1.4.5.6  | FNDE 240<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                         | m³ | 77,74   | 490,68 | 620,31     | 48.222,89  | 0,66 % |
| 1.4.6    |                                           |         | CONCRETO ARMADO PARA VERGAS                                                                                                                                 |    | 1       |        | 8.041,74   | 8.041,74   | 0,11 % |
| 1.4.6.1  | 93184                                     | SINAPI  | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 20 CM. AF_03/2024                                                                                      | M  | 287     | 22,17  | 28,02      | 8.041,74   | 0,11 % |
| 1.4.7    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA                                                                                                                          |    | 1       |        | 43.454,32  | 43.454,32  | 0,59 % |
| 1.4.7.1  | 92526                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                 | m² | 5,04    | 29,82  | 37,69      | 189,95     | 0,00 % |
| 1.4.7.2  | 97113                                     | SINAPI  | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022                                                                              | m² | 416     | 2,23   | 2,81       | 1.168,96   | 0,02 % |
| 1.4.7.3  | 97088                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021                                                      | KG | 615,68  | 10,23  | 12,93      | 7.960,74   | 0,11 % |
| 1.4.7.4  | 101747                                    | SINAPI  | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020                                                                                         | m² | 416     | 57,53  | 72,72      | 30.251,52  | 0,41 % |
| 1.4.7.5  | 100324                                    | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024                 | m³ | 20,8    | 147,68 | 186,69     | 3.883,15   | 0,05 % |
| 1.4.8    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - LAJE                                                                                                                                      |    | 1       |        | 16.730,25  | 16.730,25  | 0,23 % |
| 1.4.8.1  | 92514                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                      | m² | 150,29  | 37,00  | 46,77      | 7.029,06   | 0,10 % |
| 1.4.8.2  | 92769                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                          | KG | 41,98   | 9,29   | 11,74      | 492,84     | 0,01 % |
| 1.4.8.3  | 92768                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                          | KG | 168,08  | 10,09  | 12,75      | 2.143,02   | 0,03 % |
| 1.4.8.4  | FNDE 240<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                         | m³ | 11,39   | 490,68 | 620,31     | 7.065,33   | 0,10 % |
| 1.4.9    |                                           |         | CONCRETO ARMADO - LAJE - MURO                                                                                                                               |    | 1       |        | 1.230,25   | 1.230,25   | 0,02 % |
| 1.4.9.1  | 92514                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                      | m² | 10,45   | 37,00  | 46,77      | 488,74     | 0,01 % |
| 1.4.9.2  | 92768                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                          | KG | 18,75   | 10,09  | 12,75      | 239,06     | 0,00 % |
| 1.4.9.3  | FNDE 240<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                         | m³ | 0,81    | 490,68 | 620,31     | 502,45     | 0,01 % |
| 1.4.10   |                                           |         | CONCRETO ARMADO - LAJE - RESERVATÓRIO                                                                                                                       |    | 1       |        | 1.184,53   | 1.184,53   | 0,02 % |
| 1.4.10.1 | 92514                                     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                      | m² | 4,51    | 37,00  | 46,77      | 210,93     | 0,00 % |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|            |                                           |         |                                                                                                                                                                                                     |    |         |        |              |              |         |
|------------|-------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------------|--------------|---------|
| 1.4.10.2   | 92770                                     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                  | KG | 65,21   | 8,58   | 10,84        | 706,87       | 0,01 %  |
| 1.4.10.3   | FNDE 240<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                 | m³ | 0,43    | 490,68 | 620,31       | 266,73       | 0,00 %  |
| 1.4.11     |                                           |         | ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                                                                  |    | 1       |        | 1.100.035,72 | 1.100.035,72 | 15,02 % |
| 1.4.11.1   | 100775                                    | SINAPI  | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA | KG | 72705,6 | 11,97  | 15,13        | 1.100.035,72 | 15,02 % |
| 1.4.12     |                                           |         | PISO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                    |    | 1       |        | 222.330,24   | 222.330,24   | 3,04 %  |
| 1.4.12.1   |                                           |         | PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO DE CONCRETO 7 CM                                                                                                                                                        |    | 1       |        | 170.733,03   | 170.733,03   | 2,33 %  |
| 1.4.12.1.1 | 97083                                     | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                         | m² | 2634,85 | 2,70   | 3,41         | 8.984,83     | 0,12 %  |
| 1.4.12.1.2 | 96622                                     | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                  | m³ | 131,74  | 174,64 | 220,77       | 29.084,23    | 0,40 %  |
| 1.4.12.1.3 | 97087                                     | SINAPI  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                                                                        | m² | 2634,85 | 2,27   | 2,86         | 7.535,67     | 0,10 %  |
| 1.4.12.1.4 | 94991                                     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                        | m³ | 184,4   | 536,76 | 678,57       | 125.128,30   | 1,71 %  |
| 1.4.12.2   |                                           |         | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA - PISO DE CONCRETO 7 CM                                                                                                                                              |    | 1       |        | 51.597,21    | 51.597,21    | 0,70 %  |
| 1.4.12.2.1 | 97083                                     | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                         | m² | 796,12  | 2,70   | 3,41         | 2.714,76     | 0,04 %  |
| 1.4.12.2.2 | 96622                                     | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                  | m³ | 39,81   | 174,64 | 220,77       | 8.788,85     | 0,12 %  |
| 1.4.12.2.3 | 97087                                     | SINAPI  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                                                                        | m² | 796,12  | 2,27   | 2,86         | 2.276,90     | 0,03 %  |
| 1.4.12.2.4 | 94991                                     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                        | m³ | 55,73   | 536,76 | 678,57       | 37.816,70    | 0,52 %  |
| 1.5        |                                           |         | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL                                                                                                                                                                         |    | 1       |        | 291.873,13   | 291.873,13   | 3,99 %  |
| 1.5.1      |                                           |         | ELEMENTOS VAZADOS                                                                                                                                                                                   |    | 1       |        | 24.089,32    | 24.089,32    | 0,33 %  |
| 1.5.1.1    | 101161                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                         | m² | 128,36  | 148,45 | 187,67       | 24.089,32    | 0,33 %  |
| 1.5.2      |                                           |         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                |    | 1       |        | 165.381,18   | 165.381,18   | 2,26 %  |
| 1.5.2.1    | 103324                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                      | m² | 1871,24 | 58,05  | 73,38        | 137.311,59   | 1,88 %  |
| 1.5.2.2    | 103322                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                        | m² | 371,25  | 43,28  | 54,71        | 20.311,08    | 0,28 %  |
| 1.5.2.3    | 103327                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                            | m² | 9,36    | 70,20  | 88,74        | 830,60       | 0,01 %  |
| 1.5.2.4    | 103328                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                      | m² | 6,85    | 71,62  | 90,54        | 620,19       | 0,01 %  |
| 1.5.2.5    | 93201                                     | SINAPI  | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016                                                                                                        | M  | 862,89  | 5,79   | 7,31         | 6.307,72     | 0,09 %  |
| 1.5.3      |                                           |         | DIVISÓRIAS                                                                                                                                                                                          |    | 1       |        | 63.888,29    | 63.888,29    | 0,87 %  |
| 1.5.3.1    | 102253                                    | SINAPI  | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021                                                     | m² | 40,93   | 481,52 | 608,73       | 24.915,31    | 0,34 %  |
| 1.5.3.2    | FNDE 63<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | DIVISÓRIA ARTICULADA DE 70 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO                                                                                                                 | m² | 19,87   | 380,63 | 481,19       | 9.561,24     | 0,13 %  |
| 1.5.3.3    | 96370                                     | SINAPI  | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                               | m² | 100,52  | 51,06  | 64,55        | 6.488,56     | 0,09 %  |
| 1.5.3.4    | FNDE 129<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U                                                                                                                              | m² | 7,2     | 483,75 | 611,55       | 4.403,16     | 0,06 %  |
| 1.5.3.5    | FNDE 62<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA, ESPESSURA 10 MM                                                                                                                                                     | m² | 204,28  | 71,72  | 90,66        | 18.520,02    | 0,25 %  |
| 1.5.4      |                                           |         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO                                                                                                                                                                         |    | 1       |        | 38.514,34    | 38.514,34    | 0,53 %  |
| 1.5.4.1    | 103324                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                      | m² | 11,6    | 58,05  | 73,38        | 851,20       | 0,01 %  |
| 1.5.4.2    | 103322                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                        | m² | 646,55  | 43,28  | 54,71        | 35.372,75    | 0,48 %  |
| 1.5.4.3    | 93201                                     | SINAPI  | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016                                                                                                        | M  | 296,41  | 5,79   | 7,31         | 2.166,75     | 0,03 %  |
| 1.5.4.4    | 103322                                    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                        | m² | 2,26    | 43,28  | 54,71        | 123,64       | 0,00 %  |





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|          |                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |          |          |            |            |        |
|----------|-------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|------------|------------|--------|
| 1.6      |                                           |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                            |    |       | 1        |          | 402.102,79 | 402.102,79 | 5,49 % |
| 1.6.1    |                                           |         | PORTAS DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                     |    |       | 1        |          | 35.104,53  | 35.104,53  | 0,48 % |
| 1.6.1.1  | FNDE 130<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 11    | 893,52   | 1.129,58 | 12.425,38  | 0,17 %     |        |
| 1.6.1.2  | FNDE 131<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                    | UN | 6     | 1.538,97 | 1.945,56 | 11.673,36  | 0,16 %     |        |
| 1.6.1.3  | FNDE 132<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 9     | 893,52   | 1.129,58 | 10.166,22  | 0,14 %     |        |
| 1.6.1.4  | FNDE 133<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE                                                                                                                                 | m² | 2,69  | 246,89   | 312,11   | 839,57     | 0,01 %     |        |
| 1.6.2    |                                           |         | FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                |    |       | 1        |          | 4.767,18   | 4.767,18   | 0,07 % |
| 1.6.2.1  | 100705                                    | SINAPI  | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                                                                         | UN | 16    | 62,85    | 79,45    | 1.271,20   | 0,02 %     |        |
| 1.6.2.2  | 100866                                    | SINAPI  | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                   | UN | 6     | 230,97   | 291,99   | 1.751,94   | 0,02 %     |        |
| 1.6.2.3  | FNDE 04<br>Composição                     | Próprio | CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS                                                                                                                                                              | m² | 9,36  | 147,39   | 186,33   | 1.744,04   | 0,02 %     |        |
| 1.6.3    |                                           |         | PORTAS EM ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                    |    |       | 1        |          | 47.531,28  | 47.531,28  | 0,65 % |
| 1.6.3.1  | FNDE 134<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                            | m² | 4,2   | 221,10   | 279,51   | 1.173,94   | 0,02 %     |        |
| 1.6.3.2  | FNDE 135<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA2 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                             | m² | 3,78  | 314,99   | 398,21   | 1.505,23   | 0,02 %     |        |
| 1.6.3.3  | FNDE 136<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA3 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                             | m² | 13,23 | 314,99   | 398,21   | 5.268,31   | 0,07 %     |        |
| 1.6.3.4  | FNDE 137<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA4 - 80 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                             | m² | 13,2  | 314,99   | 398,21   | 5.256,37   | 0,07 %     |        |
| 1.6.3.5  | FNDE 138<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA5 - 70 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                             | m² | 6,93  | 314,99   | 398,21   | 2.759,59   | 0,04 %     |        |
| 1.6.3.6  | FNDE 139<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA6 - 170 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MONOLÍTICO                                                                           | m² | 58,14 | 221,10   | 279,51   | 16.250,71  | 0,22 %     |        |
| 1.6.3.7  | FNDE 140<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE CORRER - PA7 - 420 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO                                                                                     | m² | 35,91 | 221,10   | 279,51   | 10.037,20  | 0,14 %     |        |
| 1.6.3.8  | FNDE 141<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE CORRER - PA8 - 210 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO                                                                                     | m² | 5,99  | 221,10   | 279,51   | 1.674,26   | 0,02 %     |        |
| 1.6.3.9  | FNDE 142<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                          | m² | 3,3   | 221,10   | 279,51   | 922,38     | 0,01 %     |        |
| 1.6.3.10 | FNDE 143<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE CORRER - PA10 - 175 X 230 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                        | m² | 5,52  | 221,10   | 279,51   | 1.542,89   | 0,02 %     |        |
| 1.6.3.11 | FNDE 144<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PORTA DE CORRER - PA11 - 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                        | m² | 4,08  | 221,10   | 279,51   | 1.140,40   | 0,02 %     |        |
| 1.6.4    |                                           |         | JANELAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                   |    |       | 1        |          | 99.230,00  | 99.230,00  | 1,36 % |
| 1.6.4.1  | FNDE 145<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 210 X 130 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA - INCLUSO VIDRO                                                                                                                        | m² | 5,46  | 331,33   | 418,86   | 2.286,97   | 0,03 %     |        |
| 1.6.4.2  | FNDE 146<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 150 X 140 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO                                                                                                                            | m² | 2,1   | 165,44   | 209,14   | 439,19     | 0,01 %     |        |
| 1.6.4.3  | FNDE 147<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-3 - 280 X 205 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO                                                                                                               | m² | 5,74  | 165,44   | 209,14   | 1.200,46   | 0,02 %     |        |
| 1.6.4.4  | FNDE 148<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO MONOLÍTICO                                                                                                    | m² | 10,36 | 165,44   | 209,14   | 2.166,69   | 0,03 %     |        |
| 1.6.4.5  | FNDE 149<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-5 - 350 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO                                                                                                               | m² | 19,43 | 165,44   | 209,14   | 4.063,59   | 0,06 %     |        |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|          |                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |        |                   |                   |                |
|----------|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1.6.4.6  | FNDE 151<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 350 X 120 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                                   | m² | 4,2      | 333,41 | 421,49            | 1.770,25          | 0,02 %         |
| 1.6.4.7  | FNDE 152<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 280 X 230 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                      | m² | 19,32    | 333,41 | 421,49            | 8.143,18          | 0,11 %         |
| 1.6.4.8  | FNDE 153<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 700 X 230 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                      | m² | 20,3     | 333,41 | 421,49            | 8.556,24          | 0,12 %         |
| 1.6.4.9  | FNDE 154<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 85 X 210 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                                  | m² | 82,11    | 333,41 | 421,49            | 34.608,54         | 0,47 %         |
| 1.6.4.10 | FNDE 155<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 150 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                               | m² | 12,6     | 331,33 | 418,86            | 5.277,63          | 0,07 %         |
| 1.6.4.11 | FNDE 156<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 150 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                               | m² | 6        | 331,33 | 418,86            | 2.513,16          | 0,03 %         |
| 1.6.4.12 | FNDE 157<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 280 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                               | m² | 24,64    | 331,33 | 418,86            | 10.320,71         | 0,14 %         |
| 1.6.4.13 | FNDE 158<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 280 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                               | m² | 3,36     | 331,33 | 418,86            | 1.407,36          | 0,02 %         |
| 1.6.4.14 | FNDE 159<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO MONOLÍTICO                                                                                                                                                   | m² | 15,54    | 331,33 | 418,86            | 6.509,08          | 0,09 %         |
| 1.6.4.15 | FNDE 160<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 350 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO                                                                                                                                                               | m² | 22,4     | 331,33 | 418,86            | 9.382,46          | 0,13 %         |
| 1.6.4.16 | FNDE 05<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                               | m² | 2,73     | 169,36 | 214,10            | 584,49            | 0,01 %         |
| 1.6.5    |                                           |         | <b>VIDROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |    | <b>1</b> |        | <b>6.325,29</b>   | <b>6.325,29</b>   | <b>0,09 %</b>  |
| 1.6.5.1  | FNDE 12<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA                                                                                                                                                                                                      | m² | 9,5      | 526,68 | 665,82            | 6.325,29          | 0,09 %         |
| 1.6.6    |                                           |         | <b>ESQUADRIA - GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |    | <b>1</b> |        | <b>209.144,51</b> | <b>209.144,51</b> | <b>2,86 %</b>  |
| 1.6.6.1  | FNDE 100<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                                                                                                       | m² | 7,7      | 702,14 | 887,64            | 6.834,82          | 0,09 %         |
| 1.6.6.2  | FNDE 102<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | P02 - PORTÃO METÁLICO TIPO GRADIL 3,40 X 2,38 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                            | m² | 8,09     | 831,32 | 1.050,95          | 8.502,18          | 0,12 %         |
| 1.6.6.3  | FNDE 101<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | P03 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,80 X 1,80 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS                                                                                                                                       | m² | 3,24     | 702,14 | 887,64            | 2.875,95          | 0,04 %         |
| 1.6.6.4  | FNDE 103<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 0,90 X 2,03 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                | m² | 1,83     | 831,32 | 1.050,95          | 1.923,23          | 0,03 %         |
| 1.6.6.5  | FNDE 105<br>Composição                    | Próprio | FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (GR1, GR2)                                                                                                                                                                                       | m² | 34,69    | 686,86 | 868,32            | 30.122,02         | 0,41 %         |
| 1.6.6.6  | FNDE 104<br>Composição                    | Próprio | GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" JARDIM VERTICAL                                                                                                                                                                                             | m² | 113,15   | 55,34  | 69,96             | 7.915,97          | 0,11 %         |
| 1.6.6.7  | FNDE 61<br>Composição                     | Próprio | FECHAMENTO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO                                                                                                                                                                                                 | m² | 175,6    | 680,07 | 859,74            | 150.970,34        | 2,06 %         |
| 1.7      |                                           |         | <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                               |    | <b>1</b> |        | <b>740.380,69</b> | <b>740.380,69</b> | <b>10,11 %</b> |
| 1.7.1    |                                           |         | <b>EDIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |    | <b>1</b> |        | <b>607.397,21</b> | <b>607.397,21</b> | <b>8,29 %</b>  |
| 1.7.1.1  | FNDE 20<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | m² | 2404,96  | 149,23 | 188,65            | 453.695,70        | 6,20 %         |
| 1.7.1.2  | FNDE 64<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6MM                                                                                                                                                                                                                             | m² | 9,37     | 89,03  | 112,55            | 1.054,59          | 0,01 %         |
| 1.7.1.3  | FNDE 161<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (30X15 CM)                                                                                                                                                                                                                               | M  | 120,67   | 63,52  | 80,30             | 9.689,80          | 0,13 %         |







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|          |                                           |         |                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |            |        |
|----------|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------|------------|--------|
| 1.7.1.4  | FNDE 162<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35X15CM)                                                                                                                                                        | M  | 64,6    | 63,52  | 80,30  | 5.187,38   | 0,07 % |
| 1.7.1.5  | FNDE 163<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35X20CM)                                                                                                                                                        | M  | 63,2    | 63,52  | 80,30  | 5.074,96   | 0,07 % |
| 1.7.1.6  | FNDE 164<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (42,5X15CM)                                                                                                                                                      | M  | 20,9    | 63,52  | 80,30  | 1.678,27   | 0,02 % |
| 1.7.1.7  | FNDE 165<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (45X15CM)                                                                                                                                                        | M  | 253,98  | 63,52  | 80,30  | 20.394,59  | 0,28 % |
| 1.7.1.8  | FNDE 166<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (40X20CM)                                                                                                                                                        | M  | 114,18  | 63,52  | 80,30  | 9.168,65   | 0,13 % |
| 1.7.1.9  | FNDE 65<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO                                                                                                | M  | 209,1   | 117,43 | 148,45 | 31.040,89  | 0,42 % |
| 1.7.1.10 | FNDE 167<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                             | M  | 358,89  | 37,71  | 47,67  | 17.108,28  | 0,23 % |
| 1.7.1.11 | FNDE 168<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | RUFO-PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                        | M  | 558,25  | 37,71  | 47,67  | 26.611,77  | 0,36 % |
| 1.7.1.12 | FNDE 169<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                   | M  | 238,76  | 37,71  | 47,67  | 11.381,68  | 0,16 % |
| 1.7.1.13 | FNDE 170<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CONTRA-RUFO LATERAL ACABAMENTO CALHA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, DESENVOLVIMENTO 39 CM                                                                                                              | M  | 321,18  | 37,71  | 47,67  | 15.310,65  | 0,21 % |
| 1.7.2    |                                           |         | QUADRA                                                                                                                                                                                             |    | 1       |        |        | 132.983,48 | 1,82 % |
| 1.7.2.1  | 94213                                     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                     | m² | 1357,82 | 50,94  | 64,39  | 87.430,02  | 1,19 % |
| 1.7.2.2  | FNDE 65<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO                                                                                                | M  | 32,3    | 117,43 | 148,45 | 4.794,93   | 0,07 % |
| 1.7.2.3  | FNDE 171<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO                                                                                        | m² | 632,7   | 50,96  | 64,42  | 40.758,53  | 0,56 % |
| 1.8      |                                           |         | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                  |    | 1       |        |        | 90.021,83  | 1,23 % |
| 1.8.1    | FNDE 172<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS                                                                                                                                 | m² | 1357,82 | 35,70  | 45,13  | 61.278,41  | 0,84 % |
| 1.8.2    | FNDE 173<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS                                                                                                                                          | m² | 113,88  | 35,70  | 45,13  | 5.139,40   | 0,07 % |
| 1.8.3    | FNDE 174<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS                                                                                                                                          | m² | 223,42  | 35,70  | 45,13  | 10.082,94  | 0,14 % |
| 1.8.4    | FNDE 175<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS                                                                                                                                        | m² | 29,4    | 35,70  | 45,13  | 1.326,82   | 0,02 % |
| 1.8.5    | 87755                                     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | m² | 113,88  | 41,94  | 53,02  | 6.037,91   | 0,08 % |
| 1.8.6    | 98565                                     | SINAPI  | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023                                                                                          | m² | 113,88  | 42,77  | 54,06  | 6.156,35   | 0,08 % |
| 1.9      |                                           |         | REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO                                                                                                                                                                    |    | 1       |        |        | 446.423,43 | 6,10 % |
| 1.9.1    |                                           |         | EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                         |    | 1       |        |        | 379.288,85 | 5,18 % |
| 1.9.1.1  | FNDE 176<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - EXTERNO                                             | m² | 2868,52 | 3,73   | 4,71   | 13.510,72  | 0,18 % |
| 1.9.1.2  | FNDE 177<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - INTERNO                                             | m² | 2125,09 | 3,73   | 4,71   | 10.009,17  | 0,14 % |
| 1.9.1.3  | FNDE 178<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM        | m² | 1425,36 | 34,21  | 43,24  | 61.632,56  | 0,84 % |
| 1.9.1.4  | FNDE 179<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM        | m² | 699,72  | 34,21  | 43,24  | 30.255,89  | 0,41 % |
| 1.9.1.5  | 87273                                     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                           | m² | 398,09  | 50,16  | 63,41  | 25.242,88  | 0,34 % |
| 1.9.1.6  | FNDE 180<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR CINZA CLARO APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.                                                 | m² | 162,05  | 44,59  | 56,37  | 9.134,75   | 0,12 % |
| 1.9.1.7  | FNDE 181<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR LARANJA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.                                                     | m² | 41,38   | 44,59  | 56,37  | 2.332,59   | 0,03 % |
| 1.9.1.8  | FNDE 245<br>Composição                    | Próprio | RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA                                                                                                                                                  | M  | 149,4   | 20,51  | 25,92  | 3.872,44   | 0,05 % |

10/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |        |            |            |        |
|-----------|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|------------|------------|--------|
| 1.9.1.9   | 96114                                     | SINAPI  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                                                            | m² | 397,07  | 62,13  | 78,54      | 31.185,87  | 0,43 % |
| 1.9.1.10  | FNDE 18<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                                                                | m² | 909,59  | 123,21 | 155,76     | 141.677,73 | 1,93 % |
| 1.9.1.11  | FNDE 66<br>Composição                     | Próprio | FORRO DE TELA ONDULADA EM ARAME GALVANIZADO - COR NATURAL                                                                                                                                                                        | m² | 305,44  | 130,62 | 165,12     | 50.434,25  | 0,69 % |
| 1.9.2     |                                           |         | MURETA                                                                                                                                                                                                                           |    | 1       |        | 67.134,58  | 67.134,58  | 0,92 % |
| 1.9.2.1   | 87879                                     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                         | m² | 1400,68 | 3,72   | 4,70       | 6.583,19   | 0,09 % |
| 1.9.2.2   | 87792                                     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                      | m² | 1400,68 | 34,20  | 43,23      | 60.551,39  | 0,83 % |
| 1.10      |                                           |         | SISTEMAS DE PISOS                                                                                                                                                                                                                |    | 1       |        | 479.469,90 | 479.469,90 | 6,55 % |
| 1.10.1    |                                           |         | PAVIMENTAÇÃO INTERNA                                                                                                                                                                                                             |    | 1       |        | 363.587,25 | 363.587,25 | 4,97 % |
| 1.10.1.1  | FNDE 182<br>Composição                    | Próprio | CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                                         | m² | 2347,5  | 33,65  | 42,54      | 99.862,65  | 1,36 % |
| 1.10.1.2  | 104162                                    | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m² | 2347,5  | 73,82  | 93,32      | 219.068,70 | 2,99 % |
| 1.10.1.3  | 87755                                     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                               | m² | 287,29  | 41,94  | 53,02      | 15.232,11  | 0,21 % |
| 1.10.1.4  | 87251                                     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                               | m² | 287,29  | 37,26  | 47,10      | 13.531,35  | 0,18 % |
| 1.10.1.5  | FNDE 184<br>Composição                    | Próprio | RODAPÉ CERÂMICO H= 10 CM                                                                                                                                                                                                         | M  | 16,06   | 6,23   | 7,87       | 126,39     | 0,00 % |
| 1.10.1.6  | FNDE 185<br>Composição                    | Próprio | RODAPÉ EM GRANITINA, ALTURA 10CM                                                                                                                                                                                                 | M  | 391,29  | 19,43  | 24,56      | 9.610,08   | 0,13 % |
| 1.10.1.7  | 98689                                     | SINAPI  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                  | M  | 12,89   | 65,09  | 82,28      | 1.060,58   | 0,01 % |
| 1.10.1.8  | FNDE 186<br>Composição                    | Próprio | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM                                                                                                                                                                              | M  | 61,92   | 65,10  | 82,29      | 5.095,39   | 0,07 % |
| 1.10.2    |                                           |         | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                                                                             |    | 1       |        | 115.882,65 | 115.882,65 | 1,58 % |
| 1.10.2.1  | 98682                                     | SINAPI  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                     | m² | 638,29  | 37,14  | 46,95      | 29.967,71  | 0,41 % |
| 1.10.2.2  | 98680                                     | SINAPI  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                        | m² | 157,83  | 39,21  | 49,56      | 7.822,05   | 0,11 % |
| 1.10.2.3  | 92396                                     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                             | m² | 346,65  | 56,29  | 71,16      | 24.667,61  | 0,34 % |
| 1.10.2.4  | 92391                                     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                                        | m² | 143,01  | 45,12  | 57,04      | 8.157,29   | 0,11 % |
| 1.10.2.5  | FNDE 189<br>Composição                    | Próprio | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA                                                                                                                                                  | m² | 31,94   | 141,99 | 179,50     | 5.733,23   | 0,08 % |
| 1.10.2.6  | FNDE 190<br>Composição                    | Próprio | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA                                                                                                                                                   | m² | 8,56    | 141,99 | 179,50     | 1.536,52   | 0,02 % |
| 1.10.2.7  | FNDE 191<br>Composição                    | Próprio | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA                                                                                                                                                    | m² | 23,25   | 141,99 | 179,50     | 4.173,37   | 0,06 % |
| 1.10.2.8  | FNDE 10<br>Composição                     | Próprio | COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM                                                                                                                                                                                               | m³ | 40,65   | 108,90 | 137,67     | 5.596,28   | 0,08 % |
| 1.10.2.9  | 98504                                     | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                                                                                  | m² | 1626,24 | 10,97  | 13,86      | 22.539,68  | 0,31 % |
| 1.10.2.10 | 94263                                     | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                    | M  | 170,48  | 26,40  | 33,37      | 5.688,91   | 0,08 % |
| 1.11      |                                           |         | PINTURAS E ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                                           |    | 1       |        | 209.463,83 | 209.463,83 | 2,86 % |
| 1.11.1    |                                           |         | EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       |    | 1       |        | 87.702,42  | 87.702,42  | 1,20 % |
| 1.11.1.1  | FNDE 192<br>Composição                    | Próprio | EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL                                                                                                                                                | m² | 397,07  | 17,02  | 21,51      | 8.540,97   | 0,12 % |
| 1.11.1.2  | 88497                                     | SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                      | m² | 1201,61 | 14,13  | 17,86      | 21.460,75  | 0,29 % |
| 1.11.1.3  | FNDE 193<br>Composição                    | Próprio | EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, ÁREAS MOLHADAS                                                                                                                                                           | m² | 126,64  | 13,95  | 17,63      | 2.232,66   | 0,03 % |
| 1.11.1.4  | FNDE 194<br>Composição                    | Próprio | PINTURA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO                                                                                                                                                     | m² | 503,51  | 10,05  | 12,70      | 6.394,57   | 0,09 % |
| 1.11.1.5  | 88488                                     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                | m² | 397,07  | 11,97  | 15,13      | 6.007,66   | 0,08 % |
| 1.11.1.6  | FNDE 196<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                                                             | m² | 212,58  | 10,05  | 12,70      | 2.699,76   | 0,04 % |
| 1.11.1.7  | FNDE 197<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                                                                 | m² | 11,18   | 10,05  | 12,70      | 141,98     | 0,00 % |
| 1.11.1.8  | FNDE 198<br>Composição                    | Próprio | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE MASSA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, ÁREAS MOLHADAS                                                                                                                                                    | m² | 126,64  | 10,05  | 12,70      | 1.608,32   | 0,02 % |
| 1.11.1.9  | FNDE 200<br>Composição                    | Próprio | PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS                                                                                                                                                                  | m² | 147,42  | 13,44  | 16,99      | 2.504,66   | 0,03 % |
| 1.11.1.10 | FNDE 201<br>Composição                    | Próprio | PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO                                                                                                                                                       | m² | 38,04   | 13,44  | 16,99      | 646,29     | 0,01 % |
| 1.11.1.11 | FNDE 199<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE PAREDES EXTERNAS, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                                                            | m² | 173,86  | 10,05  | 12,70      | 2.208,02   | 0,03 % |
| 1.11.1.12 | FNDE 202<br>Composição                    | Próprio | TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO                                                                                                                                                      | m² | 394,75  | 10,59  | 13,38      | 5.281,75   | 0,07 % |
| 1.11.1.13 | FNDE 203<br>Composição                    | Próprio | TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO                                                                                                                                                 | m² | 1559,94 | 10,59  | 13,38      | 20.871,99  | 0,29 % |
| 1.11.1.14 | FNDE 204<br>Composição                    | Próprio | TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO                                                                                                                                                | m² | 530,87  | 10,59  | 13,38      | 7.103,04   | 0,10 % |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|            |                                           |         |                                                                                                                                                                                                             |    |         |        |            |            |        |
|------------|-------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|------------|------------|--------|
| 1.11.2     |                                           |         | MURETA                                                                                                                                                                                                      |    | 1       |        | 18.741,09  | 18.741,09  | 0,26 % |
| 1.11.2.1   | FNDE 203<br>Composição                    | Próprio | TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO                                                                                                                            | m² | 1303,41 | 10,59  | 13,38      | 17.439,62  | 0,24 % |
| 1.11.2.2   | FNDE 204<br>Composição                    | Próprio | TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO                                                                                                                           | m² | 97,27   | 10,59  | 13,38      | 1.301,47   | 0,02 % |
| 1.11.3     |                                           |         | DIVERSOS                                                                                                                                                                                                    |    | 1       |        | 103.020,32 | 103.020,32 | 1,41 % |
| 1.11.3.1   |                                           |         | ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                                                                          |    | 1       |        | 78.921,44  | 78.921,44  | 1,08 % |
| 1.11.3.1.1 | 100724                                    | SINAPI  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020                                  | m² | 5786,03 | 10,79  | 13,64      | 78.921,44  | 1,08 % |
| 1.11.3.2   |                                           |         | QUADRA                                                                                                                                                                                                      |    | 1       |        | 24.098,88  | 24.098,88  | 0,33 % |
| 1.11.3.2.1 | 102494                                    | SINAPI  | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF_05/2021                                                                                                               | m² | 416     | 45,83  | 57,93      | 24.098,88  | 0,33 % |
| 1.12       |                                           |         | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                                                                                                                                                                       |    | 1       |        | 174.890,38 | 174.890,38 | 2,39 % |
| 1.12.1     |                                           |         | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO                                                                                                                                                                         |    | 1       |        | 29.724,69  | 29.724,69  | 0,41 % |
| 1.12.1.1   | 89356                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                               | M  | 209,2   | 18,05  | 22,81      | 4.771,85   | 0,07 % |
| 1.12.1.2   | 89357                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                               | M  | 180,49  | 24,13  | 30,50      | 5.504,94   | 0,08 % |
| 1.12.1.3   | 103979                                    | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                            | M  | 81,73   | 20,83  | 26,33      | 2.151,95   | 0,03 % |
| 1.12.1.4   | 89450                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                                          | M  | 165,01  | 18,21  | 23,02      | 3.798,53   | 0,05 % |
| 1.12.1.5   | 89451                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                                          | M  | 44,96   | 29,49  | 37,28      | 1.676,10   | 0,02 % |
| 1.12.1.6   | 89452                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                                          | M  | 25,63   | 40,49  | 51,18      | 1.311,74   | 0,02 % |
| 1.12.1.7   | 94703                                     | SINAPI  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016 | UN | 1       | 14,37  | 18,16      | 18,16      | 0,00 % |
| 1.12.1.8   | 94713                                     | SINAPI  | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016         | UN | 1       | 150,94 | 190,81     | 190,81     | 0,00 % |
| 1.12.1.9   | 89429                                     | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                          | UN | 64      | 4,58   | 5,79       | 370,56     | 0,01 % |
| 1.12.1.10  | 89553                                     | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                          | UN | 10      | 4,08   | 5,15       | 51,50      | 0,00 % |
| 1.12.1.11  | 104001                                    | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                        | UN | 28      | 9,78   | 12,36      | 346,08     | 0,00 % |
| 1.12.1.12  | 89610                                     | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                          | UN | 12      | 12,86  | 16,25      | 195,00     | 0,00 % |
| 1.12.1.13  | 103953                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                   | UN | 3       | 5,46   | 6,90       | 20,70      | 0,00 % |
| 1.12.1.14  | 103959                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                 | UN | 7       | 10,14  | 12,81      | 89,67      | 0,00 % |
| 1.12.1.15  | FNDE 205<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                             | UN | 1       | 10,16  | 12,84      | 12,84      | 0,00 % |
| 1.12.1.16  | FNDE 229<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                             | UN | 2       | 10,16  | 12,84      | 25,68      | 0,00 % |
| 1.12.1.17  | 103999                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                   | UN | 7       | 8,86   | 11,20      | 78,40      | 0,00 % |
| 1.12.1.18  | FNDE 206<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                               | UN | 1       | 8,88   | 11,22      | 11,22      | 0,00 % |
| 1.12.1.19  | 103968                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                 | UN | 7       | 10,90  | 13,77      | 96,39      | 0,00 % |
| 1.12.1.20  | 103969                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                 | UN | 6       | 12,78  | 16,15      | 96,90      | 0,00 % |
| 1.12.1.21  | 103971                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                 | UN | 2       | 16,18  | 20,45      | 40,90      | 0,00 % |
| 1.12.1.22  | 103972                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                 | UN | 1       | 18,73  | 23,67      | 23,67      | 0,00 % |
| 1.12.1.23  | 89380                                     | SINAPI  | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                             | UN | 9       | 7,29   | 9,21       | 82,89      | 0,00 % |
| 1.12.1.24  | 89541                                     | SINAPI  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                                          | UN | 1       | 4,55   | 5,75       | 5,75       | 0,00 % |
| 1.12.1.25  | 89597                                     | SINAPI  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                                          | UN | 1       | 14,83  | 18,74      | 18,74      | 0,00 % |
| 1.12.1.26  | 89605                                     | SINAPI  | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                        | UN | 3       | 13,52  | 17,09      | 51,27      | 0,00 % |
| 1.12.1.27  | 89362                                     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022                                                                                    | UN | 130     | 7,29   | 9,21       | 1.197,30   | 0,02 % |

12/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta.: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                            |         |                                                                                                                                                       |    |          |           |                  |                  |               |
|-----------|--------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|------------------|------------------|---------------|
| 1.12.1.28 | 89367                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                              | UN | 87       | 9,79      | 12,37            | 1.076,19         | 0,01 %        |
| 1.12.1.29 | 89501                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                         | UN | 47       | 10,08     | 12,74            | 598,78           | 0,01 %        |
| 1.12.1.30 | 89505                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                         | UN | 45       | 26,57     | 33,58            | 1.511,10         | 0,02 %        |
| 1.12.1.31 | 89521                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                         | UN | 9        | 76,59     | 96,82            | 871,38           | 0,01 %        |
| 1.12.1.32 | 89366                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | UN | 8        | 11,34     | 14,33            | 114,64           | 0,00 %        |
| 1.12.1.33 | 90373                                      | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | UN | 65       | 9,24      | 11,68            | 759,20           | 0,01 %        |
| 1.12.1.34 | 89440                                      | SINAPI  | TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                         | UN | 24       | 9,15      | 11,56            | 277,44           | 0,00 %        |
| 1.12.1.35 | 89443                                      | SINAPI  | TE PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                         | UN | 5        | 12,55     | 15,86            | 79,30            | 0,00 %        |
| 1.12.1.36 | 89625                                      | SINAPI  | TE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | UN | 15       | 15,63     | 19,75            | 296,25           | 0,00 %        |
| 1.12.1.37 | 89628                                      | SINAPI  | TE PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | UN | 20       | 31,08     | 39,29            | 785,80           | 0,01 %        |
| 1.12.1.38 | 89629                                      | SINAPI  | TE PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | UN | 2        | 51,27     | 64,81            | 129,62           | 0,00 %        |
| 1.12.1.39 | 89622                                      | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 3        | 9,65      | 12,19            | 36,57            | 0,00 %        |
| 1.12.1.40 | 89627                                      | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 16       | 13,59     | 17,18            | 274,88           | 0,00 %        |
| 1.12.1.41 | 89630                                      | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 1        | 39,10     | 49,43            | 49,43            | 0,00 %        |
| 1.12.1.42 | FNDE 208<br>Composição<br>Própria 04/2024. | Próprio | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                              | UN | 2        | 19,84     | 25,08            | 50,16            | 0,00 %        |
| 1.12.1.43 | 89632                                      | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 2        | 76,29     | 96,44            | 192,88           | 0,00 %        |
| 1.12.1.44 | 89396                                      | SINAPI  | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 17       | 14,22     | 17,97            | 305,49           | 0,00 %        |
| 1.12.1.45 | 89536                                      | SINAPI  | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                   | UN | 2        | 7,59      | 9,59             | 19,18            | 0,00 %        |
| 1.12.1.46 | 89594                                      | SINAPI  | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                   | UN | 2        | 22,49     | 28,43            | 56,86            | 0,00 %        |
| 1.12.2    |                                            |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>                                                                                                                 |    | <b>1</b> |           | <b>7.193,25</b>  | <b>7.193,25</b>  | <b>0,10 %</b> |
| 1.12.2.1  | 94495                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 8        | 47,06     | 59,49            | 475,92           | 0,01 %        |
| 1.12.2.2  | 94497                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                             | UN | 7        | 81,24     | 102,70           | 718,90           | 0,01 %        |
| 1.12.2.3  | 94498                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 6        | 112,08    | 141,69           | 850,14           | 0,01 %        |
| 1.12.2.4  | 94792                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UN | 1        | 88,08     | 111,35           | 111,35           | 0,00 %        |
| 1.12.2.5  | 94794                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                          | UN | 12       | 127,96    | 161,76           | 1.941,12         | 0,03 %        |
| 1.12.2.6  | 89987                                      | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                            | UN | 22       | 72,32     | 91,42            | 2.011,24         | 0,03 %        |
| 1.12.2.7  | 89985                                      | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                           | UN | 10       | 68,71     | 86,86            | 868,60           | 0,01 %        |
| 1.12.2.8  | 99622                                      | SINAPI  | VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                   | UN | 1        | 170,85    | 215,98           | 215,98           | 0,00 %        |
| 1.12.3    |                                            |         | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                       |    | <b>1</b> |           | <b>51.063,13</b> | <b>51.063,13</b> | <b>0,70 %</b> |
| 1.12.3.1  | FNDE 77<br>Composição                      | Próprio | PRESSURIZADOR (GRUPO DE PRESSÃO) - PRESSÃO MÁXIMA: 32 (M.C.A.); VAZÃO MÁXIMA: 52.000 (L/H)                                                            | UN | 1        | 37.589,26 | 47.520,34        | 47.520,34        | 0,65 %        |
| 1.12.3.2  | 102116                                     | SINAPI  | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP; HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                               | UN | 2        | 993,40    | 1.255,85         | 2.511,70         | 0,03 %        |
| 1.12.3.3  | 102609                                     | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                      | UN | 1        | 815,61    | 1.031,09         | 1.031,09         | 0,01 %        |
| 1.12.4    |                                            |         | <b>SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA</b>                                                                                                                       |    | <b>1</b> |           | <b>4.496,12</b>  | <b>4.496,12</b>  | <b>0,06 %</b> |
| 1.12.4.1  | FNDE 78<br>Composição                      | Próprio | CISTERNA MODULAR 600 LITROS                                                                                                                           | UN | 2        | 1.398,26  | 1.767,68         | 3.535,36         | 0,05 %        |
| 1.12.4.2  | FNDE 79<br>Composição                      | Próprio | SMART FILTRO                                                                                                                                          | UN | 2        | 303,26    | 383,38           | 766,76           | 0,01 %        |
| 1.12.4.3  | 92692                                      | SINAPI  | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020          | UN | 10       | 11,48     | 14,51            | 145,10           | 0,00 %        |
| 1.12.4.4  | 86884                                      | SINAPI  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                               | UN | 5        | 7,74      | 9,78             | 48,90            | 0,00 %        |
| 1.12.5    |                                            |         | <b>CAIXA D'ÁGUA 40.000 L</b>                                                                                                                          |    | <b>1</b> |           | <b>82.413,19</b> | <b>82.413,19</b> | <b>1,13 %</b> |
| 1.12.5.1  | FNDE 81<br>Composição                      | Próprio | RESERVATÓRIO D'ÁGUA CONFORME PROJETO 40M3 - COLUNA SECA 10,0M PINTADA                                                                                 | UN | 1        | 65.190,00 | 82.413,19        | 82.413,19        | 1,13 %        |
| 1.13      |                                            |         | <b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                                     |    | <b>1</b> |           | <b>72.527,45</b> | <b>72.527,45</b> | <b>0,99 %</b> |
| 1.13.1    |                                            |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>                                                                                                                   |    | <b>1</b> |           | <b>46.667,27</b> | <b>46.667,27</b> | <b>0,64 %</b> |
| 1.13.1.1  | 89578                                      | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                               | M  | 553,6    | 20,13     | 25,44            | 14.083,58        | 0,19 %        |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                     |         |                                                                                                                                                                    |    |       |        |           |           |        |
|-----------|-------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|-----------|--------|
| 1.13.1.2  | 89580                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                            | M  | 228,7 | 41,31  | 52,22     | 11.942,71 | 0,16 % |
| 1.13.1.3  | 90702                               | SINAPI  | TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                            | M  | 67    | 68,25  | 86,28     | 5.780,76  | 0,08 % |
| 1.13.1.4  | 90742                               | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                | M  | 103,6 | 4,75   | 6,00      | 621,60    | 0,01 % |
| 1.13.1.5  | 89585                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | UN | 19    | 30,62  | 38,70     | 735,30    | 0,01 % |
| 1.13.1.6  | 89591                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | UN | 2     | 84,76  | 107,15    | 214,30    | 0,00 % |
| 1.13.1.7  | 89584                               | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | UN | 178   | 30,02  | 37,95     | 6.755,10  | 0,09 % |
| 1.13.1.8  | 89590                               | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | UN | 34    | 86,60  | 109,47    | 3.721,98  | 0,05 % |
| 1.13.1.9  | 89567                               | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                          | UN | 11    | 50,22  | 63,48     | 698,28    | 0,01 % |
| 1.13.1.10 | 89699                               | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022           | UN | 2     | 126,43 | 159,83    | 319,66    | 0,00 % |
| 1.13.1.11 | 89669                               | SINAPI  | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                   | UN | 41    | 22,33  | 28,22     | 1.157,02  | 0,02 % |
| 1.13.1.12 | 89677                               | SINAPI  | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                   | UN | 2     | 50,88  | 64,32     | 128,64    | 0,00 % |
| 1.13.1.13 | 89681                               | SINAPI  | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022       | UN | 7     | 57,45  | 72,62     | 508,34    | 0,01 % |
| 1.13.2    |                                     |         | ACESSÓRIOS                                                                                                                                                         |    | 1     |        | 25.860,18 | 25.860,18 | 0,35 % |
| 1.13.2.1  | 99253                               | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                | UN | 16    | 435,13 | 550,09    | 8.801,44  | 0,12 % |
| 1.13.2.2  | 99268                               | SINAPI  | POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO                                                                                                   | UN | 9     | 371,58 | 469,75    | 4.227,75  | 0,06 % |
| 1.13.2.3  | FNDE 80 Composição                  | Próprio | GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS                                                                                                                                 | m² | 12,55 | 808,73 | 1.022,39  | 12.830,99 | 0,18 % |
| 1.14      |                                     |         | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                                                                                                               |    | 1     |        | 80.601,67 | 80.601,67 | 1,10 % |
| 1.14.1    |                                     |         | TUBULAÇÕES E CONEXÕES                                                                                                                                              |    | 1     |        | 37.105,18 | 37.105,18 | 0,51 % |
| 1.14.1.1  | 89711                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                              | M  | 341,4 | 15,76  | 19,92     | 6.800,68  | 0,09 % |
| 1.14.1.2  | 89712                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                              | M  | 93,5  | 19,38  | 24,50     | 2.290,75  | 0,03 % |
| 1.14.1.3  | 89713                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                              | M  | 32,7  | 24,00  | 30,34     | 992,11    | 0,01 % |
| 1.14.1.4  | 89714                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                             | M  | 281   | 27,02  | 34,15     | 9.596,15  | 0,13 % |
| 1.14.1.5  | 89849                               | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETORA AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                      | M  | 15,7  | 36,57  | 46,23     | 725,81    | 0,01 % |
| 1.14.1.6  | 89726                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 48    | 7,65   | 9,67      | 464,16    | 0,01 % |
| 1.14.1.7  | 89732                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 31    | 11,34  | 14,33     | 444,23    | 0,01 % |
| 1.14.1.8  | 89739                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 5     | 16,59  | 20,97     | 104,85    | 0,00 % |
| 1.14.1.9  | 89746                               | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 17    | 19,97  | 25,24     | 429,08    | 0,01 % |
| 1.14.1.10 | 89724                               | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 3     | 7,52   | 9,50      | 28,50     | 0,00 % |
| 1.14.1.11 | 89731                               | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 26    | 10,91  | 13,79     | 358,54    | 0,00 % |
| 1.14.1.12 | 89744                               | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 38    | 19,47  | 24,61     | 935,18    | 0,01 % |
| 1.14.1.13 | FNDE 209 Composição Própria 04/2024 | Próprio | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO              | UN | 26    | 36,03  | 45,54     | 1.184,04  | 0,02 % |
| 1.14.1.14 | 89569                               | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                           | UN | 2     | 57,45  | 72,62     | 145,24    | 0,00 % |
| 1.14.1.15 | 89834                               | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 16    | 36,02  | 45,53     | 728,48    | 0,01 % |

14/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta.: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                           |         |                                                                                                                                                                                          |    |       |          |           |           |        |
|-----------|-------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-----------|--------|
| 1.14.1.16 | 89827                                     | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                         | UN | 5     | 13,02    | 16,45     | 82,25     | 0,00 % |
| 1.14.1.17 | FNDE 210<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO                                | UN | 7     | 27,78    | 35,11     | 245,77    | 0,00 % |
| 1.14.1.18 | 89795                                     | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                    | UN | 1     | 27,78    | 35,11     | 35,11     | 0,00 % |
| 1.14.1.19 | 104341                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 3     | 7,74     | 9,78      | 29,34     | 0,00 % |
| 1.14.1.20 | 104178                                    | SINAPI  | CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                 | UN | 2     | 13,98    | 17,67     | 35,34     | 0,00 % |
| 1.14.1.21 | 89728                                     | SINAPI  | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 48    | 9,23     | 11,66     | 559,68    | 0,01 % |
| 1.14.1.22 | 89733                                     | SINAPI  | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 2     | 15,86    | 20,05     | 40,10     | 0,00 % |
| 1.14.1.23 | 89724                                     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                        | UN | 45    | 7,52     | 9,50      | 427,50    | 0,01 % |
| 1.14.1.24 | 89557                                     | SINAPI  | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                             | UN | 2     | 20,47    | 25,87     | 51,74     | 0,00 % |
| 1.14.1.25 | 89549                                     | SINAPI  | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                              | UN | 6     | 12,59    | 15,91     | 95,46     | 0,00 % |
| 1.14.1.26 | 89825                                     | SINAPI  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                     | UN | 2     | 11,64    | 14,71     | 29,42     | 0,00 % |
| 1.14.1.27 | 89707                                     | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                        | UN | 4     | 33,82    | 42,75     | 171,00    | 0,00 % |
| 1.14.1.28 | 89708                                     | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                        | UN | 1     | 68,43    | 86,50     | 86,50     | 0,00 % |
| 1.14.1.29 | 104328                                    | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 34    | 47,25    | 59,73     | 2.030,82  | 0,03 % |
| 1.14.1.30 | FNDE 211<br>Composição                    | Próprio | CORPO CAIXA SECA 100 X 100 X 40 CM                                                                                                                                                       | UN | 2     | 26,58    | 33,60     | 67,20     | 0,00 % |
| 1.14.1.31 | 99253                                     | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x0,60x0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                   | UN | 10    | 435,13   | 550,09    | 5.500,90  | 0,08 % |
| 1.14.1.32 | 97974                                     | SINAPI  | POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA                                        | UN | 5     | 374,76   | 473,77    | 2.368,85  | 0,03 % |
| 1.14.1.33 | 86883                                     | SINAPI  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                          | UN | 2     | 8,07     | 10,20     | 20,40     | 0,00 % |
| 1.14.2    |                                           |         | UNIDADE DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                    |    | 1     |          | 32.568,25 | 32.568,25 | 0,44 % |
| 1.14.2.1  | 98087                                     | SINAPI  | TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020                       | UN | 1     | 8.309,34 | 10.504,66 | 10.504,66 | 0,14 % |
| 1.14.2.2  | 98065                                     | SINAPI  | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA                      | UN | 2     | 5.707,19 | 7.215,02  | 14.430,04 | 0,20 % |
| 1.14.2.3  | 98090                                     | SINAPI  | FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020                      | UN | 1     | 6.038,25 | 7.633,55  | 7.633,55  | 0,10 % |
| 1.14.3    |                                           |         | VENTILAÇÃO                                                                                                                                                                               |    | 1     |          | 10.928,24 | 10.928,24 | 0,15 % |
| 1.14.3.1  | 99712                                     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                    | M  | 199,4 | 19,38    | 24,50     | 4.885,30  | 0,07 % |
| 1.14.3.2  | 89511                                     | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                  | M  | 47,2  | 25,88    | 32,71     | 1.543,91  | 0,02 % |
| 1.14.3.3  | 89732                                     | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                        | UN | 36    | 11,34    | 14,33     | 515,88    | 0,01 % |
| 1.14.3.4  | 89739                                     | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                        | UN | 2     | 16,59    | 20,97     | 41,94     | 0,00 % |
| 1.14.3.5  | 89731                                     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                        | UN | 80    | 10,91    | 13,79     | 1.103,20  | 0,02 % |
| 1.14.3.6  | 89737                                     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                        | UN | 9     | 16,02    | 20,25     | 182,25    | 0,00 % |
| 1.14.3.7  | 89685                                     | SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                   | UN | 1     | 39,44    | 49,86     | 49,86     | 0,00 % |
| 1.14.3.8  | 89753                                     | SINAPI  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                           | UN | 1     | 6,56     | 8,29      | 8,29      | 0,00 % |

15/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                           |         |                                                                                                                                                                     |    |          |        |                  |                  |               |
|-----------|-------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------------|------------------|---------------|
| 1.14.3.9  | 89549                                     | SINAPI  | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                         | UN | 6        | 12,59  | 15,91            | 95,46            | 0,00 %        |
| 1.14.3.10 | 104348                                    | SINAPI  | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 4        | 6,69   | 8,45             | 33,80            | 0,00 %        |
| 1.14.3.11 | 104351                                    | SINAPI  | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 4        | 14,08  | 17,79            | 71,16            | 0,00 %        |
| 1.14.3.12 | FNDE 214<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS                                     | UN | 6        | 54,12  | 68,41            | 410,46           | 0,01 %        |
| 1.14.3.13 | 89696                                     | SINAPI  | TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                         | UN | 2        | 54,12  | 68,41            | 136,82           | 0,00 %        |
| 1.14.3.14 | 89784                                     | SINAPI  | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | UN | 57       | 17,18  | 21,71            | 1.237,47         | 0,02 %        |
| 1.14.3.15 | 89687                                     | SINAPI  | TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                          | UN | 5        | 34,59  | 43,72            | 218,60           | 0,00 %        |
| 1.14.3.16 | FNDE 228<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS                                      | UN | 9        | 34,62  | 43,76            | 393,84           | 0,01 %        |
| 1.15      |                                           |         | <b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>                                                                                                                                  |    | <b>1</b> |        | <b>60.970,53</b> | <b>60.970,53</b> | <b>0,83 %</b> |
| 1.15.1    | 95470                                     | SINAPI  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016           | UN | 18       | 225,99 | 285,69           | 5.142,42         | 0,07 %        |
| 1.15.2    | FNDE 215<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO, AÇÃO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                 | UN | 18       | 291,25 | 368,19           | 6.627,42         | 0,09 %        |
| 1.15.3    | 100849                                    | SINAPI  | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                              | UN | 18       | 28,74  | 36,33            | 653,94           | 0,01 %        |
| 1.15.4    | 100858                                    | SINAPI  | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                               | UN | 6        | 544,17 | 687,93           | 4.127,58         | 0,06 %        |
| 1.15.5    | FNDE 117<br>Composição                    | Próprio | SIFÃO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                          | UN | 6        | 369,21 | 466,75           | 2.800,50         | 0,04 %        |
| 1.15.6    | 86937                                     | SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020    | UN | 21       | 159,99 | 202,25           | 4.247,25         | 0,06 %        |
| 1.15.7    | FNDE 216<br>Composição                    | Próprio | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 14 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | UN | 14       | 141,94 | 179,44           | 2.512,16         | 0,03 %        |
| 1.15.8    | FNDE 217<br>Composição                    | Próprio | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | UN | 2        | 141,94 | 179,44           | 358,88           | 0,00 %        |
| 1.15.9    | FNDE 218<br>Composição                    | Próprio | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 60 X 50 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | UN | 3        | 141,94 | 179,44           | 538,32           | 0,01 %        |
| 1.15.10   | FNDE 219<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                   | UN | 4        | 111,01 | 140,33           | 561,32           | 0,01 %        |
| 1.15.11   | 86904                                     | SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                 | UN | 1        | 111,00 | 140,32           | 140,32           | 0,00 %        |
| 1.15.12   | FNDE 82<br>Composição                     | Próprio | LAVATÓRIO SOBREPOR, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                             | UN | 2        | 401,71 | 507,84           | 1.015,68         | 0,01 %        |
| 1.15.13   | FNDE 220<br>Composição                    | Próprio | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 40L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                   | UN | 2        | 536,58 | 678,34           | 1.356,68         | 0,02 %        |
| 1.15.14   | 100860                                    | SINAPI  | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                          | UN | 10       | 75,93  | 95,99            | 959,90           | 0,01 %        |
| 1.15.15   | FNDE 221<br>Composição                    | Próprio | PORTA PAPEL HIGIÊNICO, CONFORME PROJETO                                                                                                                             | UN | 2        | 23,52  | 29,73            | 59,46            | 0,00 %        |
| 1.15.16   | FNDE 16<br>Composição                     | Próprio | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO                                                                                                        | UN | 16       | 44,54  | 56,30            | 900,80           | 0,01 %        |
| 1.15.17   | FNDE 17<br>Composição                     | Próprio | DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL                                                                                     | UN | 6        | 146,17 | 184,78           | 1.108,68         | 0,02 %        |
| 1.15.18   | FNDE 14<br>Composição                     | Próprio | TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)                                                                                            | UN | 2        | 154,55 | 195,38           | 390,76           | 0,01 %        |
| 1.15.19   | FNDE 222<br>Composição                    | Próprio | TORNEIRA DE MESA BICA MOVEL, CONFORME PROJETO                                                                                                                       | UN | 9        | 112,52 | 142,24           | 1.280,16         | 0,02 %        |
| 1.15.20   | FNDE 223<br>Composição                    | Próprio | TORNEIRA DE PAREDE, CONFORME PROJETO                                                                                                                                | UN | 8        | 100,58 | 127,15           | 1.017,20         | 0,01 %        |
| 1.15.21   | FNDE 224<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                               | UN | 22       | 112,52 | 142,24           | 3.129,28         | 0,04 %        |
| 1.15.22   | FNDE 225<br>Composição                    | Próprio | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO - AÇÃO E INSTALAÇÃO                                                                                       | UN | 6        | 270,67 | 342,18           | 2.053,08         | 0,03 %        |
| 1.15.23   | 95547                                     | SINAPI  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                               | UN | 19       | 51,69  | 65,34            | 1.241,46         | 0,02 %        |
| 1.15.24   | FNDE 15<br>Composição                     | Próprio | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA                                                                                                                 | UN | 20       | 64,55  | 81,60            | 1.632,00         | 0,02 %        |
| 1.15.25   | FNDE 34<br>Composição                     | Próprio | CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO                                                                                                                  | UN | 10       | 29,68  | 37,52            | 375,20           | 0,01 %        |
| 1.15.26   | 86877                                     | SINAPI  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                          | UN | 9        | 36,77  | 46,48            | 418,32           | 0,01 %        |
| 1.15.27   | 86878                                     | SINAPI  | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN | 19       | 39,49  | 49,92            | 948,48           | 0,01 %        |
| 1.15.28   | 86883                                     | SINAPI  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                     | UN | 47       | 8,07   | 10,20            | 479,40           | 0,01 %        |
| 1.15.29   | 86887                                     | SINAPI  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 39       | 29,67  | 37,50            | 1.462,50         | 0,02 %        |
| 1.15.30   | 100868                                    | SINAPI  | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN | 12       | 253,02 | 319,86           | 3.838,32         | 0,05 %        |
| 1.15.31   | 100867                                    | SINAPI  | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN | 12       | 244,21 | 308,73           | 3.704,76         | 0,05 %        |
| 1.15.32   | FNDE 226<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                             | UN | 10       | 230,98 | 292,00           | 2.920,00         | 0,04 %        |

16/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                     |         |                                                                                                                                                                                                                 |    |          |          |                   |                   |               |
|-----------|-------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------------------|-------------------|---------------|
| 1.15.33   | 100865                              | SINAPI  | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                      | UN | 2        | 411,78   | 520,57            | 1.041,14          | 0,01 %        |
| 1.15.34   | 100875                              | SINAPI  | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                               | UN | 2        | 762,21   | 963,58            | 1.927,16          | 0,03 %        |
| 1.16      |                                     |         | <b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>                                                                                                                                                                            |    | <b>1</b> |          | <b>3.159,38</b>   | <b>3.159,38</b>   | <b>0,04 %</b> |
| 1.16.1    | 92688                               | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                               | M  | 35,2     | 32,34    | 40,88             | 1.438,97          | 0,02 %        |
| 1.16.2    | 97549                               | SINAPI  | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                          | UN | 6        | 50,98    | 64,44             | 386,64            | 0,01 %        |
| 1.16.3    | 92705                               | SINAPI  | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                      | UN | 4        | 34,53    | 43,65             | 174,60            | 0,00 %        |
| 1.16.4    | 93074                               | SINAPI  | CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                                          | UN | 2        | 10,30    | 13,02             | 26,04             | 0,00 %        |
| 1.16.5    | FNDE 29 Composição                  | Próprio | REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP                                                                                                                                                                                   | UN | 1        | 507,05   | 641,01            | 641,01            | 0,01 %        |
| 1.16.6    | 103029                              | SINAPI  | REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                 | UN | 2        | 34,76    | 43,94             | 87,88             | 0,00 %        |
| 1.16.7    | 95249                               | SINAPI  | VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                         | UN | 4        | 47,10    | 59,54             | 238,16            | 0,00 %        |
| 1.16.8    | FNDE 302 Composição Própria 04/2024 | Próprio | REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                           | m² | 0,46     | 234,87   | 296,92            | 136,58            | 0,00 %        |
| 1.16.9    | FNDE 301 Composição                 | Próprio | CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"                                                                                                                                                      | UN | 2        | 11,67    | 14,75             | 29,50             | 0,00 %        |
| 1.17      |                                     |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                      |    | <b>1</b> |          | <b>119.122,05</b> | <b>119.122,05</b> | <b>1,63 %</b> |
| 1.17.1    |                                     |         | <b>EXTINTORES</b>                                                                                                                                                                                               |    | <b>1</b> |          | <b>7.715,30</b>   | <b>7.715,30</b>   | <b>0,11 %</b> |
| 1.17.1.1  | 101909                              | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                    | UN | 25       | 199,37   | 252,04            | 6.301,00          | 0,09 %        |
| 1.17.1.2  | 101907                              | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                    | UN | 2        | 559,37   | 707,15            | 1.414,30          | 0,02 %        |
| 1.17.2    |                                     |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                                                    |    | <b>1</b> |          | <b>49.062,71</b>  | <b>49.062,71</b>  | <b>0,67 %</b> |
| 1.17.2.1  | 94473                               | SINAPI  | COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 51       | 92,66    | 117,14            | 5.974,14          | 0,08 %        |
| 1.17.2.2  | 97488                               | SINAPI  | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                 | UN | 1        | 334,44   | 422,79            | 422,79            | 0,01 %        |
| 1.17.2.3  | 92377                               | SINAPI  | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                          | UN | 11       | 72,24    | 91,32             | 1.004,52          | 0,01 %        |
| 1.17.2.4  | 92367                               | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                    | M  | 329,5    | 89,40    | 113,01            | 37.236,79         | 0,51 %        |
| 1.17.2.5  | 92642                               | SINAPI  | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                             | UN | 15       | 158,68   | 200,60            | 3.009,00          | 0,04 %        |
| 1.17.2.6  | 92896                               | SINAPI  | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                          | UN | 6        | 162,53   | 205,47            | 1.232,82          | 0,02 %        |
| 1.17.2.7  | 94789                               | SINAPI  | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016         | UN | 1        | 144,48   | 182,65            | 182,65            | 0,00 %        |
| 1.17.3    |                                     |         | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                               |    | <b>1</b> |          | <b>29.786,45</b>  | <b>29.786,45</b>  | <b>0,41 %</b> |
| 1.17.3.1  | 94499                               | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                       | UN | 5        | 222,27   | 280,99            | 1.404,95          | 0,02 %        |
| 1.17.3.2  | 99624                               | SINAPI  | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                             | UN | 3        | 339,34   | 428,99            | 1.286,97          | 0,02 %        |
| 1.17.3.3  | FNDE 242 Composição                 | Próprio | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 6 CV, HM 30 A 40 M, Q 26,36 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                      | UN | 2        | 2.241,34 | 2.833,50          | 5.667,00          | 0,08 %        |
| 1.17.3.4  | 101917                              | SINAPI  | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                        | UN | 1        | 118,85   | 150,25            | 150,25            | 0,00 %        |
| 1.17.3.5  | FNDE 67 Composição                  | Próprio | CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL                                                                                                                                                                                      | UN | 1        | 2.919,24 | 3.690,50          | 3.690,50          | 0,05 %        |
| 1.17.3.6  | FNDE 94 Composição                  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | M  | 550      | 22,16    | 28,01             | 15.405,50         | 0,21 %        |
| 1.17.3.7  | 91924                               | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 275      | 2,10     | 2,65              | 728,75            | 0,01 %        |
| 1.17.3.8  | 91926                               | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 275      | 3,01     | 3,80              | 1.045,00          | 0,01 %        |
| 1.17.3.9  | 91940                               | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                               | UN | 10       | 14,20    | 17,95             | 179,50            | 0,00 %        |
| 1.17.3.10 | 91943                               | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                               | UN | 11       | 16,40    | 20,73             | 228,03            | 0,00 %        |
| 1.17.4    |                                     |         | <b>HIDRANTES</b>                                                                                                                                                                                                |    | <b>1</b> |          | <b>22.409,86</b>  | <b>22.409,86</b>  | <b>0,31 %</b> |







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                     |         |                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |                   |                   |               |
|-----------|-------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------------------|-------------------|---------------|
| 1.17.4.1  | 96765                               | SINAPI  | ABRIGO PARA HIDRANTE. 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2"; ADAPTADOR STORZ 2 1/2"; MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 11       | 1.324,82 | 1.674,83          | 18.423,13         | 0,25 %        |
| 1.17.4.2  | 101798                              | SINAPI  | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                                                                                       | UN | 1        | 260,40   | 329,19            | 329,19            | 0,00 %        |
| 1.17.4.3  | 94499                               | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021                                                                                                                                   | UN | 1        | 222,27   | 280,99            | 280,99            | 0,00 %        |
| 1.17.4.4  | 101916                              | SINAPI  | HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                    | UN | 1        | 2.670,90 | 3.376,55          | 3.376,55          | 0,05 %        |
| 1.17.5    |                                     |         | <b>SINALIZAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                         |    | <b>1</b> |          | <b>10.147,73</b>  | <b>10.147,73</b>  | <b>0,14 %</b> |
| 1.17.5.1  | 97599                               | SINAPI  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                     | UN | 80       | 16,70    | 21,11             | 1.688,80          | 0,02 %        |
| 1.17.5.2  | FNDE 303 Composição                 | Próprio | SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA                                                                                                                                                                        | UN | 135      | 33,82    | 42,75             | 5.771,25          | 0,08 %        |
| 1.17.5.3  | 102520                              | SINAPI  | PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021                                                                                                                | m² | 32       | 66,44    | 83,99             | 2.687,68          | 0,04 %        |
| 1.18      |                                     |         | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>                                                                                                                                                                                           |    | <b>1</b> |          | <b>317.514,85</b> | <b>317.514,85</b> | <b>4,34 %</b> |
| 1.18.1    |                                     |         | <b>QUADROS</b>                                                                                                                                                                                                              |    | <b>1</b> |          | <b>16.207,32</b>  | <b>16.207,32</b>  | <b>0,22 %</b> |
| 1.18.1.1  | 101946                              | SINAPI  | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                       | UN | 3        | 119,25   | 150,75            | 452,25            | 0,01 %        |
| 1.18.1.2  | 101881                              | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                   | UN | 4        | 663,87   | 839,26            | 3.357,04          | 0,05 %        |
| 1.18.1.3  | FNDE 304 Composição Própria 04/2024 | Próprio | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                              | UN | 5        | 1.569,81 | 1.984,55          | 9.922,75          | 0,14 %        |
| 1.18.1.4  | 101883                              | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                   | UN | 3        | 384,14   | 485,62            | 1.456,86          | 0,02 %        |
| 1.18.1.5  | 101879                              | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                   | UN | 2        | 402,80   | 509,21            | 1.018,42          | 0,01 %        |
| 1.18.2    |                                     |         | <b>DISJUNTORES</b>                                                                                                                                                                                                          |    | <b>1</b> |          | <b>18.493,40</b>  | <b>18.493,40</b>  | <b>0,25 %</b> |
| 1.18.2.1  | 93653                               | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN | 77       | 8,61     | 10,88             | 837,76            | 0,01 %        |
| 1.18.2.2  | 93654                               | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN | 27       | 9,12     | 11,52             | 311,04            | 0,00 %        |
| 1.18.2.3  | 93655                               | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN | 11       | 10,09    | 12,75             | 140,25            | 0,00 %        |
| 1.18.2.4  | 93656                               | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN | 12       | 10,09    | 12,75             | 153,00            | 0,00 %        |
| 1.18.2.5  | 93658                               | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN | 1        | 16,35    | 20,66             | 20,66             | 0,00 %        |
| 1.18.2.6  | 93667                               | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN | 9        | 52,04    | 65,78             | 592,02            | 0,01 %        |
| 1.18.2.7  | 93668                               | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN | 7        | 53,60    | 67,76             | 474,32            | 0,01 %        |
| 1.18.2.8  | 93671                               | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN | 4        | 60,09    | 75,96             | 303,84            | 0,00 %        |
| 1.18.2.9  | 93672                               | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN | 2        | 65,85    | 83,24             | 166,48            | 0,00 %        |
| 1.18.2.10 | 101894                              | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                       | UN | 6        | 117,67   | 148,75            | 892,50            | 0,01 %        |
| 1.18.2.11 | 101895                              | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                         | UN | 2        | 315,01   | 398,23            | 796,46            | 0,01 %        |
| 1.18.2.12 | 101897                              | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                         | UN | 3        | 742,84   | 939,09            | 2.817,27          | 0,04 %        |
| 1.18.2.13 | FNDE 86 Composição                  | Próprio | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30MA                                                                                                                                                                   | UN | 3        | 114,05   | 144,18            | 432,54            | 0,01 %        |
| 1.18.2.14 | FNDE 87 Composição                  | Próprio | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30MA                                                                                                                                                                   | UN | 1        | 117,91   | 149,06            | 149,06            | 0,00 %        |
| 1.18.2.15 | FNDE 83 Composição                  | Próprio | DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30MA                                                                                                                                                                | UN | 27       | 128,02   | 161,84            | 4.369,68          | 0,06 %        |
| 1.18.2.16 | FNDE 88 Composição                  | Próprio | DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 KA                                                                                                                                                                                        | UN | 44       | 83,32    | 105,33            | 4.634,52          | 0,06 %        |
| 1.18.2.17 | FNDE 89 Composição                  | Próprio | DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 KA                                                                                                                                                                                        | UN | 8        | 138,63   | 175,25            | 1.402,00          | 0,02 %        |
| 1.18.3    |                                     |         | <b>ELETRODUTO E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                              |    | <b>1</b> |          | <b>83.695,60</b>  | <b>83.695,60</b>  | <b>1,14 %</b> |
| 1.18.3.1  | 91834                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                   | M  | 203,7    | 14,18    | 17,92             | 3.650,30          | 0,05 %        |
| 1.18.3.2  | 91836                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | M  | 1057,6   | 16,15    | 20,41             | 21.585,61         | 0,29 %        |
| 1.18.3.3  | 91860                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                               | M  | 1,5      | 10,37    | 13,10             | 19,65             | 0,00 %        |
| 1.18.3.4  | 91866                               | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                       | M  | 3        | 6,12     | 7,73              | 23,19             | 0,00 %        |
| 1.18.3.5  | FNDE 90 Composição Própria 04/2024  | Próprio | ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                 | M  | 65,28    | 24,39    | 30,83             | 2.012,58          | 0,03 %        |
| 1.18.3.6  | FNDE 91 Composição Própria 04/2024  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                                                                                                        | M  | 51,85    | 33,24    | 42,02             | 2.178,73          | 0,03 %        |
| 1.18.3.7  | FNDE 92 Composição                  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                   | M  | 154,05   | 29,16    | 36,86             | 5.678,28          | 0,08 %        |

18/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta.: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                           |         |                                                                                                                                                                |    |          |        |                   |                   |               |
|-----------|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|---------------|
| 1.18.3.8  | FNDE 92<br>Composição                     | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | M  | 42,65    | 39,29  | 49,67             | 2.118,42          | 0,03 %        |
| 1.18.3.9  | FNDE 94<br>Composição                     | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                         | M  | 791,48   | 22,16  | 28,01             | 22.169,35         | 0,30 %        |
| 1.18.3.10 | FNDE 95<br>Composição                     | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | M  | 110,6    | 56,48  | 71,40             | 7.896,84          | 0,11 %        |
| 1.18.3.11 | 97886                                     | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                 | UN | 9        | 131,16 | 165,81            | 1.492,29          | 0,02 %        |
| 1.18.3.12 | 97887                                     | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020                 | UN | 10       | 206,58 | 261,15            | 2.611,50          | 0,04 %        |
| 1.18.3.13 | FNDE 305<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CAIXA DE PASSAGEM / LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 20 X 20 X 12* CM (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)                         | UN | 1        | 57,60  | 72,81             | 72,81             | 0,00 %        |
| 1.18.3.14 | FNDE 306<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | CAIXA DE PASSAGEM / LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 40 X 40 X 12* CM (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)                         | UN | 1        | 110,10 | 139,18            | 139,18            | 0,00 %        |
| 1.18.3.15 | 91940                                     | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                              | UN | 14       | 14,20  | 17,95             | 251,30            | 0,00 %        |
| 1.18.3.16 | 91937                                     | SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                        | UN | 63       | 12,17  | 15,38             | 968,94            | 0,01 %        |
| 1.18.3.17 | 92658                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 120      | 22,78  | 28,79             | 3.454,80          | 0,05 %        |
| 1.18.3.18 | 92658                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 17       | 22,78  | 28,79             | 489,43            | 0,01 %        |
| 1.18.3.19 | 92662                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020         | UN | 16       | 31,83  | 40,23             | 643,68            | 0,01 %        |
| 1.18.3.20 | 92660                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020         | UN | 44       | 27,72  | 35,04             | 1.541,76          | 0,02 %        |
| 1.18.3.21 | 92658                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 2        | 22,78  | 28,79             | 57,58             | 0,00 %        |
| 1.18.3.22 | 92664                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 11       | 42,50  | 53,72             | 590,92            | 0,01 %        |
| 1.18.3.23 | 92668                                     | SINAPI  | LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 24       | 94,02  | 118,86            | 2.852,64          | 0,04 %        |
| 1.18.3.24 | 95795                                     | SINAPI  | CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                              | UN | 15       | 27,61  | 34,90             | 523,50            | 0,01 %        |
| 1.18.3.25 | 95787                                     | SINAPI  | CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                             | UN | 22       | 24,18  | 30,56             | 672,32            | 0,01 %        |
| 1.18.4    |                                           |         | <b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>                                                                                                                                 |    | <b>1</b> |        | <b>126.008,26</b> | <b>126.008,26</b> | <b>1,72 %</b> |
| 1.18.4.1  | 91926                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 10546,76 | 3,01   | 3,80              | 40.077,68         | 0,55 %        |
| 1.18.4.2  | 91928                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M  | 3917,07  | 4,62   | 5,84              | 22.875,68         | 0,31 %        |
| 1.18.4.3  | 91930                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M  | 1901,3   | 6,42   | 8,11              | 15.419,54         | 0,21 %        |
| 1.18.4.4  | 91932                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 113,1    | 11,37  | 14,37             | 1.625,24          | 0,02 %        |
| 1.18.4.5  | 91929                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 700      | 4,91   | 6,20              | 4.340,00          | 0,06 %        |
| 1.18.4.6  | 91931                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 578      | 6,90   | 8,72              | 5.040,16          | 0,07 %        |
| 1.18.4.7  | 92980                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M  | 238,5    | 6,84   | 8,64              | 2.060,64          | 0,03 %        |
| 1.18.4.8  | 92982                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M  | 249,5    | 10,84  | 13,70             | 3.418,15          | 0,05 %        |
| 1.18.4.9  | 92984                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 50,3     | 18,30  | 23,13             | 1.163,43          | 0,02 %        |
| 1.18.4.10 | 92988                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 256,6    | 36,38  | 45,99             | 11.801,03         | 0,16 %        |
| 1.18.4.11 | 92992                                     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 221,6    | 64,92  | 82,07             | 18.186,71         | 0,25 %        |
| 1.18.5    |                                           |         | <b>ELETROCALHAS</b>                                                                                                                                            |    | <b>1</b> |        | <b>25.828,03</b>  | <b>25.828,03</b>  | <b>0,35 %</b> |
| 1.18.5.1  | FNDE 312<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                         | M  | 21,2     | 111,38 | 140,80            | 2.984,96          | 0,04 %        |
| 1.18.5.2  | FNDE 314<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                         | M  | 8,5      | 131,38 | 166,09            | 1.411,76          | 0,02 %        |
| 1.18.5.3  | FNDE 25<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                          | M  | 146,3    | 85,14  | 107,63            | 15.746,26         | 0,22 %        |

19/36

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                           |         |                                                                                                                                                                                                       |    |        |          |            |            |        |
|-----------|-------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|------------|------------|--------|
| 1.18.5.4  | FNDE 314<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                | M  | 2,9    | 131,38   | 166,09     | 481,66     | 0,01 % |
| 1.18.5.5  | FNDE 25<br>Composição<br>Própria 04/2024  | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                 | M  | 20     | 85,14    | 107,63     | 2.152,60   | 0,03 % |
| 1.18.5.6  | 104764                                    | SINAPI  | SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023                                                    | M  | 143,62 | 16,50    | 20,85      | 2.994,47   | 0,04 % |
| 1.18.5.7  | FNDE 312<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                | M  | 0,4    | 111,38   | 140,80     | 56,32      | 0,00 % |
| 1.18.6    |                                           |         | ILUMINAÇÃO E TOMADAS                                                                                                                                                                                  |    | 1      |          | 47.282,24  | 47.282,24  | 0,65 % |
| 1.18.6.1  | 92000                                     | SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                      | UN | 194    | 22,37    | 28,28      | 5.486,32   | 0,07 % |
| 1.18.6.2  | 92001                                     | SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                      | UN | 36     | 23,61    | 29,84      | 1.074,24   | 0,01 % |
| 1.18.6.3  | 91955                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                          | UN | 6      | 26,13    | 33,03      | 198,18     | 0,00 % |
| 1.18.6.4  | 92029                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                  | UN | 8      | 41,22    | 52,11      | 416,88     | 0,01 % |
| 1.18.6.5  | 91953                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                           | UN | 40     | 21,40    | 27,05      | 1.082,00   | 0,01 % |
| 1.18.6.6  | 91959                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                          | UN | 13     | 32,39    | 40,94      | 532,22     | 0,01 % |
| 1.18.6.7  | 91967                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                          | UN | 2      | 43,39    | 54,85      | 109,70     | 0,00 % |
| 1.18.6.8  | 91969                                     | SINAPI  | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                         | UN | 2      | 57,54    | 72,74      | 145,48     | 0,00 % |
| 1.18.6.9  | FNDE 309<br>Composição                    | Próprio | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                                                              | UN | 16     | 9,21     | 11,64      | 186,24     | 0,00 % |
| 1.18.6.10 | FNDE 96<br>Composição                     | Próprio | LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 18 W                                                                                                                                                         | UN | 36     | 42,12    | 53,24      | 1.916,64   | 0,03 % |
| 1.18.6.11 | FNDE 97<br>Composição                     | Próprio | LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 31 W                                                                                                                                                         | UN | 22     | 105,33   | 133,15     | 2.929,30   | 0,04 % |
| 1.18.6.12 | FNDE 308<br>Composição                    | Próprio | LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 39 W                                                                                                                                                         | UN | 131    | 105,33   | 133,15     | 17.442,65  | 0,24 % |
| 1.18.6.13 | 100903                                    | SINAPI  | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                                                                                                   | UN | 110    | 19,47    | 24,61      | 2.707,10   | 0,04 % |
| 1.18.6.14 | FNDE 98<br>Composição                     | Próprio | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W                                                                                                                                     | UN | 23     | 116,80   | 147,65     | 3.395,95   | 0,05 % |
| 1.18.6.15 | 97607                                     | SINAPI  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                          | UN | 69     | 84,06    | 106,26     | 7.331,94   | 0,10 % |
| 1.18.6.16 | FNDE 99<br>Composição                     | Próprio | LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W                                                                                                                                                                 | UN | 18     | 102,28   | 129,30     | 2.327,40   | 0,03 % |
| 1.19      |                                           |         | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |    | 1      |          | 33.520,26  | 33.520,26  | 0,46 % |
| 1.19.1    |                                           |         | DUTOS                                                                                                                                                                                                 |    | 1      |          | 30.979,68  | 30.979,68  | 0,42 % |
| 1.19.1.1  | 97328                                     | SINAPI  | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                             | M  | 206    | 34,98    | 44,22      | 9.109,32   | 0,12 % |
| 1.19.1.2  | 97327                                     | SINAPI  | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                             | M  | 18     | 20,55    | 25,97      | 467,46     | 0,01 % |
| 1.19.1.3  | FNDE 310<br>Composição<br>Própria 04/2024 | Próprio | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021                                                        | M  | 190    | 61,33    | 77,53      | 14.730,70  | 0,20 % |
| 1.19.1.4  | 97330                                     | SINAPI  | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                             | M  | 16     | 53,65    | 67,82      | 1.085,12   | 0,01 % |
| 1.19.1.5  | 97333                                     | SINAPI  | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                | M  | 18     | 44,38    | 56,10      | 1.009,80   | 0,01 % |
| 1.19.1.6  | 100763                                    | SINAPI  | VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA | KG | 257,44 | 14,07    | 17,78      | 4.577,28   | 0,06 % |
| 1.19.2    |                                           |         | DRENO                                                                                                                                                                                                 |    | 1      |          | 2.540,58   | 2.540,58   | 0,03 % |
| 1.19.2.1  | 89865                                     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                                                                           | M  | 75     | 12,95    | 16,37      | 1.227,75   | 0,02 % |
| 1.19.2.2  | 89866                                     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                                                                | UN | 145    | 5,60     | 7,07       | 1.025,15   | 0,01 % |
| 1.19.2.3  | 103967                                    | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 29     | 7,85     | 9,92       | 287,68     | 0,00 % |
| 1.20      |                                           |         | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                                                                                                                                 |    | 1      |          | 127.246,93 | 127.246,93 | 1,74 % |
| 1.20.1    |                                           |         | EQUIPAMENTOS PASSIVOS                                                                                                                                                                                 |    | 1      |          | 32.500,65  | 32.500,65  | 0,44 % |
| 1.20.1.1  | FNDE 76<br>Composição                     | Próprio | SWITCH TIPO 24 PORTAS                                                                                                                                                                                 | UN | 7      | 2.269,95 | 2.869,67   | 20.087,69  | 0,27 % |
| 1.20.1.2  | 98301                                     | SINAPI  | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                           | UN | 14     | 536,32   | 678,01     | 9.492,14   | 0,13 % |
| 1.20.1.3  | 100555                                    | SINAPI  | RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                       | UN | 2      | 1.155,21 | 1.460,41   | 2.920,82   | 0,04 % |
| 1.20.2    |                                           |         | CABOS                                                                                                                                                                                                 |    | 1      |          | 40.451,84  | 40.451,84  | 0,55 % |







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|           |                                     |         |                                                                                                                                                               |    |        |          |           |           |        |
|-----------|-------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-----------|-----------|--------|
| 1.20.2.1  | 98297                               | SINAPI  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                    | M  | 5948,8 | 5,38     | 6,80      | 40.451,84 | 0,55 % |
| 1.20.3    |                                     |         | ACESSÓRIOS                                                                                                                                                    |    | 1      |          | 6.566,39  | 6.566,39  | 0,09 % |
| 1.20.3.1  | 98307                               | SINAPI  | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                   | UN | 78     | 28,97    | 36,62     | 2.856,36  | 0,04 % |
| 1.20.3.2  | 95795                               | SINAPI  | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                           | UN | 19     | 27,61    | 34,90     | 663,10    | 0,01 % |
| 1.20.3.3  | 95795                               | SINAPI  | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                           | UN | 4      | 27,61    | 34,90     | 139,60    | 0,00 % |
| 1.20.3.4  | 91943                               | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                             | UN | 1      | 16,40    | 20,73     | 20,73     | 0,00 % |
| 1.20.3.5  | 92370                               | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 8      | 30,34    | 38,35     | 306,80    | 0,00 % |
| 1.20.3.6  | 92662                               | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | UN | 38     | 31,83    | 40,23     | 1.528,74  | 0,02 % |
| 1.20.3.7  | 92660                               | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | UN | 8      | 27,72    | 35,04     | 280,32    | 0,00 % |
| 1.20.3.8  | 92666                               | SINAPI  | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | UN | 8      | 66,81    | 84,46     | 675,68    | 0,01 % |
| 1.20.3.9  | 92694                               | SINAPI  | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                 | UN | 3      | 18,21    | 23,02     | 69,06     | 0,00 % |
| 1.20.3.10 | 91945                               | SINAPI  | SUPORTE PARARUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | UN | 2      | 10,29    | 13,00     | 26,00     | 0,00 % |
| 1.20.4    |                                     |         | CAIXAS E QUADROS                                                                                                                                              |    | 1      |          | 4.690,87  | 4.690,87  | 0,06 % |
| 1.20.4.1  | FNDE 31 Composição                  | Próprio | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M                                                                    | UN | 3      | 330,16   | 417,38    | 1.252,14  | 0,02 % |
| 1.20.4.2  | 101795                              | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 5      | 439,67   | 555,83    | 2.779,15  | 0,04 % |
| 1.20.4.3  | 100557                              | SINAPI  | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                   | UN | 1      | 340,01   | 429,84    | 429,84    | 0,01 % |
| 1.20.4.4  | 100556                              | SINAPI  | CAIXA DE PASSAGEM PARATELEFONE 15X15X10CM(SOBREROP), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                    | UN | 6      | 30,29    | 38,29     | 229,74    | 0,00 % |
| 1.20.5    |                                     |         | ELETROCALHA E ELETRODUTOS                                                                                                                                     |    | 1      |          | 43.037,18 | 43.037,18 | 0,59 % |
| 1.20.5.1  | 91834                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | M  | 189,9  | 14,18    | 17,92     | 3.403,00  | 0,05 % |
| 1.20.5.2  | 91834                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | M  | 199,87 | 14,18    | 17,92     | 3.581,67  | 0,05 % |
| 1.20.5.3  | 91836                               | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                       | M  | 9,9    | 16,15    | 20,41     | 202,05    | 0,00 % |
| 1.20.5.4  | FNDE 25 Composição Própria 04/2024  | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                          | M  | 25,4   | 85,14    | 107,63    | 2.733,80  | 0,04 % |
| 1.20.5.5  | FNDE 312 Composição Própria 04/2024 | Próprio | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                         | M  | 164,3  | 111,38   | 140,80    | 23.133,44 | 0,32 % |
| 1.20.5.6  | FNDE 234 Composição Própria 04/2024 | Próprio | ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                 | M  | 14,05  | 21,45    | 27,11     | 380,89    | 0,01 % |
| 1.20.5.7  | FNDE 90 Composição Própria 04/2024  | Próprio | ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                   | M  | 32     | 24,39    | 30,83     | 986,56    | 0,01 % |
| 1.20.5.8  | FNDE 91 Composição                  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                     | M  | 128,9  | 33,24    | 42,02     | 5.416,37  | 0,07 % |
| 1.20.5.9  | FNDE 92 Composição                  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                     | M  | 33,1   | 29,16    | 36,86     | 1.220,06  | 0,02 % |
| 1.20.5.10 | FNDE 93 Composição                  | Próprio | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                         | M  | 39,85  | 39,29    | 49,67     | 1.979,34  | 0,03 % |
| 1.21      |                                     |         | SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA                                                                                                                                  |    | 1      |          | 9.268,94  | 9.268,94  | 0,13 % |
| 1.21.1    | FNDE 44 Composição                  | Próprio | DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR                                                                                                                             | M  | 6      | 91,26    | 115,37    | 692,22    | 0,01 % |
| 1.21.2    | FNDE 45 Composição                  | Próprio | COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM                                                                                                                               | UN | 1      | 6.784,31 | 8.576,72  | 8.576,72  | 0,12 % |
| 1.22      |                                     |         | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                                                                                      |    | 1      |          | 43.968,49 | 43.968,49 | 0,60 % |
| 1.22.1    | 96989                               | SINAPI  | CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                        | UN | 1      | 100,09   | 126,53    | 126,53    | 0,00 % |
| 1.22.2    | 92884                               | SINAPI  | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                | KG | 33,32  | 8,85     | 11,18     | 372,51    | 0,01 % |
| 1.22.3    | 104753                              | SINAPI  | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                 | UN | 31     | 16,90    | 21,36     | 662,16    | 0,01 % |
| 1.22.4    | 101663                              | SINAPI  | ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020                                                                  | UN | 6      | 21,84    | 27,61     | 165,66    | 0,00 % |
| 1.22.5    | FNDE 68 Composição                  | Próprio | CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA                                                                                                                   | UN | 1      | 312,96   | 395,64    | 395,64    | 0,01 % |
| 1.22.6    | 98463                               | SINAPI  | SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                          | UN | 150    | 19,92    | 25,18     | 3.777,00  | 0,05 % |
| 1.22.7    | FNDE 69 Composição                  | Próprio | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO                                                                                                                  | UN | 1      | 255,97   | 323,59    | 323,59    | 0,00 % |
| 1.22.8    | 93358                               | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                 | m³ | 48,16  | 67,73    | 85,62     | 4.123,45  | 0,06 % |
| 1.22.9    | 93382                               | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                   | m³ | 48,16  | 21,57    | 27,26     | 1.312,84  | 0,02 % |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

|         |                                     |         |                                                                                                                                                                                |    |         |          |            |            |        |
|---------|-------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|------------|------------|--------|
| 1.22.10 | 96985                               | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                      | UN | 18      | 71,36    | 90,21      | 1.623,78   | 0,02 % |
| 1.22.11 | 96973                               | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                              | M  | 60      | 48,74    | 61,61      | 3.696,60   | 0,05 % |
| 1.22.12 | 96977                               | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                | M  | 515     | 37,17    | 46,99      | 24.199,85  | 0,33 % |
| 1.22.13 | 98111                               | SINAPI  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                             | UN | 18      | 33,84    | 42,78      | 770,04     | 0,01 % |
| 1.22.14 | FNDE 70 Composição                  | Próprio | TERMINAL A COMPRESSÃO                                                                                                                                                          | UN | 31      | 11,82    | 14,94      | 463,14     | 0,01 % |
| 1.22.15 | FNDE 71 Composição                  | Próprio | SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                        | UN | 30      | 51,57    | 65,19      | 1.955,70   | 0,03 % |
| 1.23    |                                     |         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        |    | 1       |          | 166.105,35 | 166.105,35 | 2,27 % |
| 1.23.1  | FNDE 39 Composição                  | Próprio | CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL                                                                                                                                | UN | 1       | 3.341,04 | 4.223,74   | 4.223,74   | 0,06 % |
| 1.23.2  | FNDE 40 Composição Própria 04/2024  | Próprio | BANCADEA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                        | m² | 76,96   | 418,49   | 529,05     | 40.715,68  | 0,56 % |
| 1.23.3  | FNDE 47 Composição                  | Próprio | PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                              | m² | 27,71   | 349,44   | 441,76     | 12.241,16  | 0,17 % |
| 1.23.4  | FNDE 48 Composição                  | Próprio | ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO                                                                                                                           | m² | 236,25  | 155,31   | 196,34     | 46.385,32  | 0,63 % |
| 1.23.5  | FNDE 311 Composição Própria 04/2024 | Próprio | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 24CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.                                                               | m² | 99,3    | 101,85   | 128,75     | 12.784,87  | 0,17 % |
| 1.23.6  | 100861                              | SINAPI  | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                        | UN | 91      | 30,35    | 38,36      | 3.490,76   | 0,05 % |
| 1.23.7  | FNDE 126 Composição Própria 04/2024 | Próprio | TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=150 CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTÉTICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO | UN | 6       | 492,39   | 622,47     | 3.734,82   | 0,05 % |
| 1.23.8  | FNDE 72 Composição                  | Próprio | BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80CM (PINTADO)                                                                                                              | M  | 53      | 212,63   | 268,80     | 14.246,40  | 0,19 % |
| 1.23.9  | FNDE 73 Composição                  | Próprio | BANCO EM ALVENARIA REVESTIDO EM CERÂMICA                                                                                                                                       | M  | 24      | 425,09   | 537,39     | 12.897,36  | 0,18 % |
| 1.23.10 | FNDE 128 Composição                 | Próprio | PORTA OBJETO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | m² | 1,37    | 349,44   | 441,76     | 605,21     | 0,01 % |
| 1.23.11 | FNDE 325 Composição                 | Próprio | POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI                                                                                                                                      | CJ | 1       | 2.262,86 | 2.860,70   | 2.860,70   | 0,04 % |
| 1.23.12 | FNDE 326 Composição                 | Próprio | TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA                                                                                                                                            | CJ | 1       | 5.848,18 | 7.393,26   | 7.393,26   | 0,10 % |
| 1.23.13 | FNDE 327 Composição                 | Próprio | TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO                                                                                                                                   | CJ | 1       | 3.580,19 | 4.526,07   | 4.526,07   | 0,06 % |
| 1.24    |                                     |         | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                |    | 1       |          | 21.960,99  | 21.960,99  | 0,30 % |
| 1.24.1  | 99804                               | SINAPI  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                                            | m² | 3589,39 | 4,29     | 5,42       | 19.454,49  | 0,27 % |
| 1.24.2  | 103689                              | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                         | m² | 6       | 330,45   | 417,75     | 2.505,50   | 0,03 % |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

5.793.097,93  
1.529.630,63  
7.322.728,56

Obras  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLEGIO PÚBLICO SINAPI - 04/2024 - Bahia 26,42%

B.D.I.

Encargos Sociais  
Não Discriminados

Horista: 115,57%  
Mensalista: 71,25%

(R\$ SALAS)

Programa Físico e Financeiro

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | TOTAL P/P/ EMBR | 30 UNAS    | 60 UNAS    | 90 UNAS      | 120 UNAS   | 150 UNAS   | 180 UNAS  | 210 UNAS   | 240 UNAS   | 270 UNAS   | 300 UNAS   | 330 UNAS   | 360 UNAS   |
|------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|--------------|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLEGIO MODELO (B SALAS) | 100,00%         | 6,53%      | 6,53%      | 15,62%       | 9,09%      | 11,65%     | 1,39%     | 4,70%      | 6,20%      | 12,31%     | 12,22%     | 9,47%      | 4,35%      |
| 1.1  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                             | 7.322.728,56    | 478.108,76 | 478.108,76 | 1.144.074,27 | 665.822,06 | 853.324,98 | 97.281,31 | 344.079,39 | 463.852,78 | 901.606,96 | 894.695,56 | 693.174,58 | 318.599,16 |
| 1.2  | MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES                                 | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.3  | FUNDAÇÕES                                                         | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.4  | SUPERESTRUTURA                                                    | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.5  | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL                                       | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.6  | ESQUADRIAS                                                        | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.7  | SISTEMAS DE COBERTURA                                             | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.8  | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                 | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.9  | REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO                                   | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.10 | SISTEMAS DE PISOS                                                 | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.11 | PINTURAS E ACABAMENTOS                                            | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.12 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                             | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.13 | DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS                                        | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.14 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                              | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.15 | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS                                       | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.16 | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL                                     | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.17 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                               | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.18 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V                                        | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.19 | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO                                       | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.20 | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                             | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.21 | SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA                                      | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |
| 1.22 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)          | 100,00%         | 33,33%     | 33,33%     | 33,33%       |            |            |           |            |            |            |            |            |            |





TRANSEFORMANDO NOSSA TERRA. CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

[illegible]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.
- 2.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

### 3.1 Dos serviços

- 3.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 3.1.3 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro.
- 3.1.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante deste contrato.
- 3.1.5 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria responsável, por meio do fiscal de contrato, poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.
- 3.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 3.1.7 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.
- 3.1.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 3.1.10 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, de forma a cumprir o cronograma físico financeiro.
- 3.1.11 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados.
- 3.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

23/36

Praça Mozenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





3.1.13 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes estão inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

### 3.2 Do prazo e execução dos serviços

3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo da Servidora Pública Raiany Francielly Marques Rodrigues, designada através da Portaria nº 034/2025 de 11 de julho de 2025.
- 4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 4.2.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);







4.2.8 Será utilizado como meio de comunicação para quaisquer finalidades relacionadas a esta contratação o endereço eletrônico indicado pelo contratado.

4.2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

#### 4.3 Da fiscalização técnica

4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

#### 4.4 Da fiscalização administrativa

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

#### 4.5 Gestor do contrato

4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 4.5.1.1 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 4.5.1.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.6 Dos critérios de aferição e medição para faturamento**
- 4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;
- 4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;
- 4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 4.7 Do recebimento

4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





- 4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 4.7.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.7.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.7.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 4.7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.322.728,56 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 7.1 Do pagamento

- 7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Banco do Brasil, Agência: 4174-2, Conta-Corrente nº 10033-1.

##### 7.2 Do Prazo de pagamento

- 7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2.3 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.
- 7.2.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 7.2.5 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.
- 7.2.6 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 7.2.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e FNDE composição própria.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





- impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos anexados aos autos do processo licitatório.
- 10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

30/36

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





- Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 10.2.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento
- 10.2.23 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.2.23.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.2.23.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.2.23.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.2.23.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.2.24 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.2.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
- 11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.2 seguro-garantia;
- 11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).







- 11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.
- 11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.
- 13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                             | Dotações                                                     | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                     |                      |                              |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 1091 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares |                      |                              |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações                        |                      |                              |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

Construtora Souza & Celestino Ltda-ME  
CNPJ nº 30.597.233/0001-84  
Vanderlei de Souza Celestino  
Contratada

Raiany Francielly Marques Rodrigues  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** Nº. 058/2025**CONCORRÊNCIA:** Nº. 006/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 032/205**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.**Contratada:** Construtora Souza & Celestino Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.233/0001-84.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de escola em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana-Bahia.

**Valor Global:** R\$ 7.322.728,56 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

|                      | Dotações                                                     | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                     |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 1091 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações                        |                      |                              |

**Vigência:** 30 (trinta) de junho de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2026.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira, P/ Construtora Souza & Celestino Ltda-ME, Vanderlei de Souza Celestino.

Riacho de Santana-Bahia, em 30 de junho de 2025.

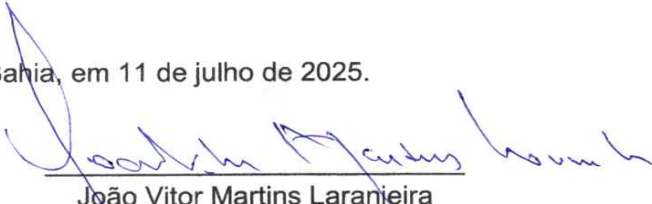
**João Vitor Martins Laranjeira**  
Prefeito Municipal



**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.105.191/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, **AUTORIZA** a empresa Construtora Souza & Celestino Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.233/0001-84, endereço eletrônico wandericeiestino@hotmail.com, com sede à Rua Deputado Adão Souza, nº 324, prédio, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, neste ato representada por Vanderlei de Souza Celestino, inscrito no CPF sob o nº 525.825.235-34, RG nº 4756150 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Clemente Araújo Castro, nº 383, casa, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, através do **Contrato Administrativo nº 058/2025**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Concorrência nº. 006/2025, cujo valor global é de R\$ 7.322.728,56 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), a dar início à construção de escola em tempo integral FNDE – escola de 9 salas, térrea, no município de Riacho de Santana – Bahia, conforme Termo de Compromisso nº 964227/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riacho de Santana – Bahia, consoante condições estipuladas no Edital e contrato indicados.

Riacho de Santana - Bahia, em 11 de julho de 2025.

  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante





**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

**LICITAÇÃO:** Contrato nº 008/2023, resultado da dispensa nº 002/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 009/2023.

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

**LOCADOR:** **Jacy Mário de Castro Filho**, inscrito no CPF/MF N.º 673.613.585-00.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é um órgão que garante a proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

**OBJETO DO ADITIVO:**

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Administrativo Nº 008/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia e o locador Jacy Mário de Castro Filho, inscrito no CPF/MF N.º 673.613.585-00, na data de 10/02/2023, conforme possibilidades previstas no art. 57. Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e nos termos previstos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo.

A Cláusula Segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 14/07/2025 a 14/10/2025.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc.II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Riacho de Santana-BA, 11 de julho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIA**

Jacy Mário de Castro Filho  
CPF/MF Nº 673.613.585-00  
**LOCADOR**

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O SR. JACY MÁRIO DE CASTRO FILHO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, 321- Cidade de Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, RG nº 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o Sr. **Jacy Mário de Castro Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF N.º 673.613.585-00 e RG. N.º 603024025, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guimarães e Silva, nº 0097, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a exiguidade do prazo assinalado para continuidade do serviço, resolvem, de comum acordo, ADITIVAR a locação do imóvel por meio de dispensa de licitação, **com fulcro no Art. 57, inc.II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente aditivo ao contrato tem por objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é um órgão que garante a proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 14/07/2025, estendendo-se até 14/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato aditamento pelo presente instrumento.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Riacho de Santana (BA), 11 de julho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIA**

JACY MÁRIO DE CASTRO FILHO  
**CPF/MF N.º 673.613.585-00**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/173C-D2D1-AF58-4EF2-373D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 173C-D2D1-AF58-4EF2-373D



### Hash do Documento

eb67a9abdc50b7cb8ac5b8819567c9997e03d1eff4032ce994ca8b6bfc3af8e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2025 19:45 UTC-03:00